

**ÍNDICE**

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA</b> .....	4
ERRATA DO EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 19/2023 .....	4
PORTARIA Nº 729/2023, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023. ....	4
PORTARIA Nº 730/2023, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023. ....	4
PORTARIA Nº 731/2023, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023. ....	4
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS</b> .....	4
EXTRATO CONTRATO Nº 222/2023/SEMED .....	4
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME</b> .....	5
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023 - SRP .....	5
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023 - SRP .....	5
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS</b> .....	5
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2023 .....	5
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PE 59/2023 .....	12
DECRETO Nº 041, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023 .....	12
DECRETO Nº 042, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023 .....	12
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 243/2023 .....	12
RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 686/2021 .....	13
RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 514/2022 .....	13
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE</b> .....	13
ERRATA DE RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 100/2021. ....	13
RESENHA DE SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2022 .....	13
RESENHA DE SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2022 .....	14
RESENHA DE SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2022. ....	14
RESENHA DE SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2022 .....	14
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI</b> .....	15
ANEXO 1ª PARTE - LEI Nº 727/2023 .....	15
ANEXO 2ª PARTE - LEI Nº 727/2023 .....	23
ANEXO 3ª PARTE - LEI Nº 727/2023 .....	34
ANEXO 4ª PARTE - LEI Nº 727/2023 .....	43
ANEXO 5ª PARTE - LEI Nº 727/2023 .....	51
ANEXO 6ª PARTE - LEI Nº 727/2023 .....	57
ANEXO 7ª PARTE - LEI Nº 727/2023 .....	66
LEI Nº 727/2023 - ESTIMA A RECEITA FIXA E A DESPESA DO MUN. DE BURITI-MA, P/ O EXERCÍCIO FIN. DE 2024. ....	73
DECRETO Nº 169/2023/GAB .....	77
PORTARIA N.º 336/2023 - GP/BURITI .....	77
TERMO DE SANÇÃO DE LEI MUNICIPAL Nº 727/2023. ....	78
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI</b> .....	78
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023 - SECAF .....	78
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO .....	91
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO .....	96
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº21/2023 .....	99
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº22/2023 .....	99
PORTARIA Nº 204/2023 EXONERAÇÃO ALEXANDRE FURTADO ABREU .....	99
PORTARIA Nº 205/2023 NOMEAÇÃO ALEXANDRE FURTADO ABREU .....	99
PORTARIA Nº 206/2023 LIDIA TAJRA FEITOSA MELO - GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, .....	100
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE</b> .....	100
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 049/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. ....	100
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 050/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. ....	100
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 051/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. ....	100
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 052/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. ....	101
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 053/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. ....	101
AVISO DE LICITAÇÃO. PRORROGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 034/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. ....	101
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA</b> .....	101
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023-SEMAFIPU/PMC .....	102
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2023 - SAAE .....	103
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2023 - SAAE .....	103
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL</b> .....	103
EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2023, .....	103

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS</b> .....	103
DECRETO MUNICIPAL Nº 080/2023 .....	103
PORTARIA Nº 220/2023 - GAB/PMC .....	104
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO</b> .....	104
PORTARIA/SEMUS Nº 066 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023 .....	104
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO</b> .....	105
EDITAL 009/2023 .....	105
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS</b> .....	106
DECRETO 001/2023 Nº 13 DE DEZEMBRO DE 2023. ....	106
LEI CM, Nº 07/2023, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023. ....	114
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 381/2022 .....	114
PROJETO DE LEI CM, Nº 08/2023, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023 .....	115
RESOLUÇÃO Nº 03/2023. ....	115
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA</b> .....	116
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 058/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. ....	116
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 059/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. ....	116
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 060/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. ....	116
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS</b> .....	117
PORTARIA Nº 035/2023-SEMED. ....	117
PORTARIA Nº 093/2023. ....	117
PORTARIA Nº 095/2023. ....	117
PORTARIA Nº 202/2023-SECFIN. ....	117
PORTARIA Nº 203/2023-SECFIN. ....	117
PORTARIA Nº 204/2023-SECFIN. ....	118
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER</b> .....	118
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60 /2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023 - CPL/GA .....	118
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS</b> .....	118
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029/2023 .....	118
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023 .....	120
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023 .....	120
EXTRATO DE CONTRATO 103/2023 .....	120
TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO 043/2023 .....	120
TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO 062/2023 .....	121
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU</b> .....	121
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 029/2023 A DE F MOTA SUPERMERCADO LTDA .....	121
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS .....	121
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO</b> .....	122
DECRETO N 107/2023 .....	122
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA</b> .....	122
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 044/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. ....	122
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 045/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. ....	122
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO</b> .....	122
RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO PARA GESTOR ESCOLAR .....	123
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES</b> .....	123
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 31/2023 .....	123
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 32/2023 .....	123
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 33/2023 .....	123
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023 .....	123
EXTRATO DO CONTRATO 413/2023 .....	124
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO</b> .....	124
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 011/2023 .....	124
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 012/2023 .....	124
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 013/2023 .....	124
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 014/2023 .....	124
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 015/2023 .....	125
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES</b> .....	125
LEI Nº 474/2023 .....	125
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS</b> .....	125
LEI Nº 253, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023. ....	125
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES</b> .....	138
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2023 - SEMAST .....	138
EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2023 - SEMPLANF .....	138
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2023 - SEM .....	138
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2023 - SEMUS .....	138
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2023 - SEMAST .....	139
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2023 - SEMPLANF .....	139
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2023 - SEMUS .....	139
EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2023 - SEMAST .....	139



EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2023 - SEMPLANF .....	140
EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2023 - SEMED .....	140
EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/2023 - SEMUS .....	140
PORTARIA Nº1.329/2023 - GAB/PREFEITO .....	140
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO</b> .....	140
RESENHA.DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2023 .....	140
RESENHA.DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2023 .....	141
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA</b> .....	141
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO .....	141
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO .....	141
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO .....	141
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII</b> .....	141
ATA DE REGISTRO .....	141
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2023 .....	142
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 2022260 .....	142
EXTRATO DO TARCEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 2021197/2021 .....	142
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 2021195/2021 .....	143
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 2021196/2021 .....	143
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO</b> .....	143
EXTRATO DE CONTRATO Nº 318/2023 .....	143
EXTRATO DO CONTRATO Nº 317/2023 .....	143
TERMO DE RETIFICAÇÃO RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023 .....	143
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE</b> .....	144
DECRETO Nº 152/2023 - GAB RECESSO FIM DE ANO .....	144
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA</b> .....	144
DECRETO Nº 017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023 .....	144
ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 209/2023. ....	144
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO</b> .....	144
LEI MUNICIPAL N.º 116/2023 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023 .....	145
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO</b> .....	145
ERRATA - DESPACHO .....	145
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO</b> .....	146
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N.º 009/2023 DISPENSA DE VALOR Nº 009/2023 .....	146
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21200209-PP-001-2021 .....	147
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS</b> .....	148
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2023 .....	148
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE- PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2023 .....	148
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 203/2022- TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022 - CPL .....	148
REPUBICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº255/2023. ....	149
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO</b> .....	149
AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2023/CPL/PMTF. ....	149
CONTRATO Nº. 051/2023 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022. ....	149
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA</b> .....	149
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 170-2023 .....	149
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 012/2023 .....	149
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 033/2023 .....	150

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA**

**ERRATA DO EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 19/2023**

**ERRATA DO EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 19/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022- PROCESSO Nº 153/2022**

Na publicação do DIÁRIO DA FAMEM, publicado em 31 DE OUTUBRO DE 2023 \* ANO XVII \* Nº 3218 ISSN 2763-860X.Pag.4. **Onde se lê:** EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 38/2023: **LEIA SE:** EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 19/2023. **Onde se lê:** a empresa M DO S C R DISTRIBUIDORA LTDA. **LEIA SE:** a empresa M F A FURTADO DISTRIBUIDORA LTDA

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: c3d8d102a1369dc9635eb0fc5000749e

**PORTARIA Nº 729/2023, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 729/2023, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.**

*“Dispõe sobre a exoneração a pedido ao cargo em comissão de Secretária Municipal Adjunta, e dá outras providências”.*

**O Prefeito Municipal de Alcântara**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 469/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar a pedido, do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA, a senhora **Raimunda Nonata Mesquita Formiga**, CPF nº. 281.850.303-59, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ALCÂNTARA/MA, 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

NIVALDO ARAÚJO DE JESUS  
Prefeito Municipal

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: 797232894de2fea9e0c233cd59ab3778

**PORTARIA Nº 730/2023, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 730/2023, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.**

*“Dispõe sobre a exoneração a pedido ao cargo em comissão de Assessora Técnica do Município, e dá outras providências”.*

**O Prefeito Municipal de Alcântara**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 469/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar a pedido, do cargo de Assessora Técnica, a senhora **Marcia de Ascensão Costa Amorim**, CPF nº. 269.431.823-15, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de outubro de 2023.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ALCÂNTARA/MA, 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

NIVALDO ARAÚJO DE JESUS  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 731/2023, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: 3c38a5930203649fc3934a6dc5b5f396

**PORTARIA Nº 731/2023, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 731/2023, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.**

*“Dispõe sobre a nomeação ao cargo em comissão de Assessora Especial do Prefeito, e dá outras providências”.*

**O Prefeito Municipal de Alcântara**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 469/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear para o cargo de Assessora Especial do Prefeito, a senhora **Raimunda Nonata Mesquita Formiga**, CPF nº. 281.850.303-59, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ALCÂNTARA/MA, 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

NIVALDO ARAÚJO DE JESUS  
Prefeito Municipal

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: 773db489eb51ea125aab7cb0f79ed88e

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS**

**EXTRATO CONTRATO Nº 222/2023/SEMED**

**CONTRATO Nº 222/2023 - ADESÃO Nº 010/2023/PMA.** PARTES: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CNPJ Nº 18.644.933/0001-87** e a empresa **J. S. MACHADO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ Nº 00.968.212/0001-67.** OBJETO: **Aquisição de mobiliários e carteiras escolares**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Anapurus/MA. Valor: **R\$ 57.989,00 (cinquenta e sete mil novecentos e oitenta e nove reais).** Dotação: **02 PODER EXECUTIVO / 020800 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 12 122 0002 GESTÃO DAS FUNCIONALIDADES/ 12 122 0002 2028 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.** **Vigência: 31/12/2023.** Base Legal: Lei nº 8.666/93 e lei 10.520/2002. Assinatura: 25/09/2023. Signatários: Sr. **RAFAEL CRUZ RIBEIRO**, Secretário Municipal de Educação, pela CONTRATANTE e o Sr. **JOSÉ ALVES MACHADO**, pela CONTRATADA. Anapurus/MA, em 20 de novembro de 2023.

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR

Código identificador: 92f3f061c77693a85ad29d6af5053ced

Código identificador: 4a4389a234f692b7b0d9237dab4fae61

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

## AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023 - SRP

### AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023 - SRP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME /MA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023 - SRP.**  
**PROC. ADMINISTRATIVO Nº 000067/2023. ORGÃO REALIZADOR:** Comissão Permanente de Licitação. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 013/2020, Decreto Municipal nº 006/2017, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Limpeza Pública no Município de Arame - MA, conforme especificações apresentadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. **ORGÃO LICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO **LOCAL/SITE:** <https://www.licitanet.com.br/>. **DATA:** 18/12/2023. **HORÁRIO:** 08:30hr. (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS). **EDITAL:** O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>. Dúvidas poderão ser retiradas junto à Comissão Permanente de Licitação-CPL, situada na Rua Nova, s/n - Centro - Arame - MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) e através do e-mail: [licitarame2018@gmail.com](mailto:licitarame2018@gmail.com). Arame - MA, 13 de Dezembro de 2023. Ingraciane Feitoza - Pregoeira Municipal.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME /MA

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023 - SRP.**  
**PROC. ADMINISTRATIVO Nº 000068/2023. ORGÃO REALIZADOR:** Comissão Permanente de Licitação. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 013/2020, Decreto Municipal nº 006/2017, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para Reforma e Adequação do Grupo Escolar Deputado Cid Carvalho localizado no Bairro Vila Nonato, na cidade de Arame - MA, conforme especificações apresentadas no Projeto Básico, Anexo I deste Edital. **ORGÃO LICITANTE:** FUNDEB. **LOCAL/SITE:** <https://www.licitanet.com.br/>. **DATA:** 18/12/2023. **HORÁRIO:** 15:30hr. (QUINZE HORAS E TRINTA MINUTOS). **EDITAL:** O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>. Dúvidas poderão ser retiradas junto à Comissão Permanente de Licitação-CPL, situada na Rua Nova, s/n - Centro - Arame - MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) e através do e-mail: [licitarame2018@gmail.com](mailto:licitarame2018@gmail.com). Arame - MA, 13 de Dezembro de 2023. Ingraciane Feitoza - Pregoeira Municipal.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE  
Código identificador: 3d2c7c1c5ee6b93402276ad2efd34c18

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2023

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62928/2023**

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de Balsas - MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 62928/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **CONSERPAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÃO LTDA** CNPJ 10.895.537/0001-10, estabelecida na Avenida José Bernardino, nº 50, Sala A, Andar 2 - Centro, Cep:65.800-000, Balsas/MA, Fone: (99) 99155-8152, E-mail: [conserpav@conserpav.com.br](mailto:conserpav@conserpav.com.br) e [conserpaveireli@hotmail.com](mailto:conserpaveireli@hotmail.com), neste ato representado pelo Sr(a) André Natividade Baptista, brasileiro(a), proprietário, portador do RG. 12621993-1 SSP/MA e CPF/MF nº 644.912.773-20, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**1.1.** A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para **futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação visando construção de sistema de tratamento de efluentes (com fossa séptica ou sumidouro) no município de Balsas/MA, sob demanda (ordem de serviço), de acordo com as condições previstas na Lei municipal de nº 1.650, de 15 de março de 2023**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 54/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

**2.1.** Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 54/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS



3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 54/2023 - Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela (s) abaixo:

1			PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO VISANDO CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE TRATAMENTO DE EFLUENTES (COM FOSSA SÉPTICA OU SUMIDOURO)					249.525,18	
1.1			IMPLANTAÇÃO DE FOSSA SÉPTICA					103.695,36	
1.1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	0101002116	Próprio	FOSSA SEPTICA CIRCULAR EM CONCRETO PRE-MOLDADO ARMADO, DIAMETRO INTERNO = 1,00M, ALTURA EXTERNA = 3,00M, REJUNTADA COM ARGAMASSA NO TRACO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA ÚMIDA) COM ADICAO DE IMPERMEABILIZANTE, INCLUSIVE TAMPA PREMOLDADA - INCLUSO TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA.	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0000000	1.972,94	1.972,94	
Composição Auxiliar	100475	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	0,0928250	743,88	69,05	
Composição Auxiliar	94962	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRACO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	0,0392500	357,34	14,02	
Composição Auxiliar	94963	SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPA, TRACO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	0,0600000	406,63	24,39	
Composição Auxiliar	101624	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO. AF_08/2020	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m³	0,2270000	169,01	38,36	
Composição Auxiliar	5678	SINAPI	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,3959000	135,04	53,46	
Composição Auxiliar	5679	SINAPI	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTENCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,8068000	54,67	44,10	
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,8684000	25,22	47,12	
Composição Auxiliar	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m³	0,2000000	22,04	4,40	
Insumo	00001200	SINAPI	CAP PVC, SOLDAVEL, DN 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	Material	UN	1,0000000	8,42	8,42	
Insumo	00004512	SINAPI	SARRAFO *2,5 X 5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	2,1000000	2,88	6,04	
Insumo	00006189	SINAPI	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	2,5200000	30,93	77,94	
Insumo	00009836	SINAPI	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	Material	M	0,2000000	13,00	2,60	
Insumo	00012547	SINAPI	ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA POCOS DE VISITAS, POCOS DE INSPECAO, FOSSAS SEPTICAS E SUMIDOUROS, SEM FUNDO, DIAMETRO INTERNO DE 1,00 M E ALTURA DE 0,50 M	Material	UN	6,0000000	227,19	1.363,14	
Insumo	00020247	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	Material	KG	0,1360000	21,79	2,96	
Insumo	00041614	SINAPI	TAMPA DE CONCRETO ARMADO PARA FOSSA, D = *1,10* M, E = 0,05 M	Material	UN	1,0000000	157,00	157,00	
Insumo	6306	AGESUL	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES (COMP. 0601003006)	Material	m³	0,0992500	124,67	12,37	
Insumo	94216	SIURB	CAMINHÃO MB - ATEGO 1419/48 - 4800 M/M - DIESEL - COM CARRO. MAD. DE LEI CAP. 8T E GUINDASTE MUNCK PK 7.001 SLD 1	Equipamento	H	0,2000000	201,91	40,38	
Insumo	2239	SIURB	MOTORISTA DE CAMINHÃO MUNCK (SGSP)	Mão de Obra	H	0,2000000	35,98	7,19	
				MO sem LS =>	40,90	LS =>	46,66	MO com LS =>	87,56
				Valor do BDI =>	438,58	Valor com BDI =>		2.411,52	
						Quant. =>	43,0000000	Preço Total =>	103.695,36
1.2			IMPLANTAÇÃO DE SUMIDOURO					126.825,92	
1.2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	0101002126	Próprio	SUMIDOURO CIRCULAR EM CONCRETO PRE-MOLDADO ARMADO, DIAMETRO INTERNO = 1,00M, ALTURA EXTERNA = 3,00M, REJUNTADA COM ARGAMASSA NO TRACO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA ÚMIDA) COM ADICAO DE IMPERMEABILIZANTE, INCLUSIVE TAMPA PREMOLDADA - INCLUSO TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0000000	2.413,03	2.413,03	
Composição Auxiliar	100475	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	0,0732000	743,88	54,45	
Composição Auxiliar	101624	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO. AF_08/2020	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m³	0,0392500	169,01	6,63	
Composição Auxiliar	94963	SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPA, TRACO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	0,0600000	406,63	24,39	

Composição Auxiliar	5678	SINAPI	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF 06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,6001000	135,04	81,03	
Composição Auxiliar	5679	SINAPI	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF 06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	1,2230000	54,67	66,86	
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,4995000	25,22	37,81	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	24,0000000	19,30	463,20	
Composição Auxiliar	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF 08/2023	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m³	0,2500000	22,04	5,51	
Insumo	00001200	SINAPI	CAP PVC, SOLDADAVEL, DN 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	Material	UN	1,0000000	8,42	8,42	
Insumo	00004512	SINAPI	SARRAFO *2,5 X 5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	2,1000000	2,88	6,04	
Insumo	00006189	SINAPI	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	2,5200000	30,93	77,94	
Insumo	00009836	SINAPI	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	Material	M	0,2000000	13,00	2,60	
Insumo	00012547	SINAPI	ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA POCOS DE VISITAS, POCOS DE INSPECAO, FOSSAS SEPTICAS E SUMIDOUROS, SEM FUNDO, DIAMETRO INTERNO DE 1,00 M E ALTURA DE 0,50 M	Material	UN	6,0000000	227,19	1.363,14	
Insumo	00020247	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	Material	KG	0,1360000	21,79	2,96	
Insumo	00041614	SINAPI	TAMPA DE CONCRETO ARMADO PARA FOSSA, D = *1,10* M, E = 0,05 M	Material	UN	1,0000000	157,00	157,00	
Insumo	6306	AGESUL	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES (COMP. 0601003006)	Material	m³	0,0600000	124,67	7,48	
Insumo	94216	SIURB	CAMINHÃO MB - ATEGO 1419/48 - 4800 M/M - DIESEL - COM CARROC. MAD. DE LEI CAP. 8T e GUINDASTE MUNCK PK 7.001 SLD 1	Equipamento	H	0,2000000	201,91	40,38	
Insumo	2239	SIURB	MOTORISTA DE CAMINHÃO MUNCK (SGSP)	Mão de Obra	H	0,2000000	35,98	7,19	
				MO sem LS =>	194,60	LS =>	222,01	MO com LS =>	416,61
				Valor do BDI =>	536,41			Valor com BDI =>	2.949,44
						Quant. =>	43,0000000	Preço Total =>	126.825,92
<b>1.3</b>			<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>						<b>19.003,90</b>
<b>1.3.1</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>	
Composição	ED-49870	SETOP	CAIXA DE ESGOTO DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (30X30X30CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA DE CONCRETO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	ED-	un	1,0000000	142,14	142,14	
<b>A</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Equipamentos</b>	<b>Utilização</b>	<b>Custo Operacional</b>		<b>Consumo</b>	<b>Custo Horário</b>	
				<b>Operativa</b>	<b>Improdutiva</b>	<b>Operativa</b>	<b>Improdutiva</b>		
								<b>(A) Total:</b>	<b>0,00</b>
<b>B</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Mão de Obra</b>					<b>(B) Total:</b>	<b>0,00</b>
								<b>Custo Horário de Execução (A) + (B):</b>	<b>0,00</b>
								<b>(D) Produção da Equipe:</b>	<b>1,00</b>
								<b>Custo Unitário de Execução [(A) + (B)] / (D):</b>	<b>0,00</b>
<b>F</b>	<b>Banco</b>	<b>Código</b>	<b>Material</b>		<b>Unidade</b>	<b>Custo Unitário</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Custo Horário</b>	
								<b>(F) Total:</b>	<b>0,00</b>
<b>G</b>	<b>Banco</b>	<b>Código</b>	<b>Serviços</b>		<b>Unidade</b>	<b>Custo Unitário</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Custo Horário</b>	
Atividade Auxiliar	SETOP	ED-48227	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO MACIÇO REQUEIMADO, ESP. 10CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO		m²	104,74	0,4800000	50,27	
Atividade Auxiliar	SETOP	ED-51093	APILOAMENTO MANUAL EM FUNDO DE VALA COM SOQUETE, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO		m²	22,50	0,3600000	8,10	
Atividade Auxiliar	SETOP	ED-48314	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, CONTROLE "B", COM FCK 13,5MPA, BRITA Nº (1 E 2), CONSISTÊNCIA PARA VIBRAÇÃO (FABRICAÇÃO)		m³	522,70	0,0452000	23,62	
Atividade Auxiliar	SETOP	ED-48298	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60, INCLUSIVE ESPAÇADOR		Kg	11,86	0,4930000	5,84	
Atividade Auxiliar	SETOP	ED-51107	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL		m³	66,53	0,1620000	10,77	
Atividade Auxiliar	SETOP	ED-49810	FORMA E DESFORMA PARA VIGA-CINTA/BLOCO COM TABUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (3X) (FUNDAÇÃO)		m²	61,07	0,0960000	5,86	
Atividade Auxiliar	SETOP	ED-51120	REATERRO MANUAL DE VALA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MANUAL COM SOQUETE		m³	66,53	0,0495000	3,29	
Atividade Auxiliar	SETOP	ED-50760	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO		m²	50,50	0,4500000	22,72	
Atividade Auxiliar	SETOP	ED-51125	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA, EXCLUSIVE CARGA MANUAL OU MECÂNICA		m³	61,01	0,1125000	6,86	
Atividade Auxiliar	SETOP	ED-48324	TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO EM RADIER, PISO OU ELEMENTO PRÉ-MOLDADO, INCLUSIVE ACABAMENTO		m³	106,58	0,0452000	4,81	
								<b>(G) Total:</b>	<b>142,14</b>
				MO sem LS =>	25,08	LS =>	28,62	MO com LS =>	53,70

				Valor do BDI =>	31,59		Valor com BDI =>	173,73	
						Quant. =>	43,0000000	Preço Total =>	7.470,39
<b>1.3.2</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>	
Composição	89848	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	M	1,0000000	24,25	24,25	
Composição Auxiliar	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2396000	19,48	4,66	
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2396000	24,48	5,86	
Insuno	00009836	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	Material	M	1,0549000	13,00	13,71	
Insuno	00038383	SINAPI	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	Material	UN	0,0133000	1,86	0,02	
				MO sem LS =>	3,81	LS =>	4,35	MO com LS =>	8,16
				Valor do BDI =>	5,39		Valor com BDI =>	29,64	
						Quant. =>	389,1200000	Preço Total =>	11.533,51
<b>Tipo de Licitação</b>				PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023		<b>Total sem BDI</b>		<b>R\$ 204.144,89</b>	
<b>Abertura da Licitação</b>				07/12/2023 09:00		<b>Total do BDI</b>		<b>R\$ 45.380,29</b>	
<b>Número do Processo Licitatório</b>				62928/2023		<b>Total Geral</b>		<b>R\$ 249.525,18</b>	
<b>DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS E DEZOITO CENTAVOS</b>									

**3.2.** O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

**3.3.** A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.4.** Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA**

**5.1.** Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeitas condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1.** Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**7.1.** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**7.2.** Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

**7.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**7.4.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.5.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.5.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.5.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.7.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.8.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

**7.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

**7.10.** As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

**8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

**8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

**8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**8.4.1.** Por razões de interesse público; ou

**8.4.2.** A pedido do fornecedor.

**8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

**8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

**8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

**8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

**8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

**8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

**8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

**9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

**9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

**9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

**9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

**9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

**9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

**9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

**9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

**9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

**9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

**9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**10.1.** A Prefeitura compromete-se a:

**10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

**10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

**10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

**10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

**10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

**10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

**10.1.8.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

**11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**11.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

**11.6.1.** A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**11.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**11.8.** Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeatascp@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

**13.2.** O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

**13.3.** Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

**14.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas - MA, 12 de dezembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
CAMILA FERREIRA COSTA

**Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária  
GERENCIADORA**

\_\_\_\_\_  
ANDRÉ NATIVIDADE BAPTISTA

**CONSERPAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÃO LTDA  
DETENTORA**

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: e949389655aaf9e2439dbb280ff9c71f

**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PE 59/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, do Município de Balsas - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal situada na Praça Professor Joca Rego, 121, Centro, C. E. P.: 65.800-000. Balsas - MA, Licitação Pública na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, bem como no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://balsas.ma.gov.br>, pelo telefone (0\*\*99) 3541 2197, ramal 215 ou e-mail: [cplbalsas2017@gmail.com](mailto:cplbalsas2017@gmail.com).

<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023</b>	Data/Hora de Abertura 08/01/2024 - 09h00min. Tipo: Menor Preço Por Item
<b>Objeto:</b> Futura e eventual contratação de empresa de agências de viagens com serviços de emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens terrestres, para atender as necessidades das secretarias do município de Balsas-MA.	

Balsas - MA, 13 de dezembro de 2023. Diogo Rossi Lima Nogueira - Pregoeiro.

Publicado por: **TAIANY SANTOS CARVALHO**  
Código identificador: 6b56f68f0328f95e170d6190f87d8e2c

**DECRETO Nº 041, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO DO VEREADOR MAURO CÉSAR NUNES MORAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o falecimento do Vereador Mauro César Nunes Moraes ocorrido no dia 10 de dezembro de 2023; CONSIDERANDO o reconhecimento do Município de Balsas aos relevantes serviços prestados à população Balsense pelo vereador, deixando um legado de serviços no município; CONSIDERANDO finalmente, o profundo sentimento de pesar que deixou consternado o povo balsense, onde se constituiu em um forte exemplo de cidadão e político,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial no Município de Balsas-MA; por 03 (três) dias, em virtude do falecimento do Vereador Mauro César Nunes Moraes.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por: **GILBERTO SILVA VIEIRA**  
Código identificador: ab941a00c52d3c15aadce3d405e6e5ae

**DECRETO Nº 042, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DOS REQUISITOS PARA O PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DE BALSAS ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, e as que lhe confere o disposto no art. 74 da Lei Orgânica Municipal e demais Leis Municipais,

Considerando que na aprovação do loteamento Residencial Florença I, através do Decreto n.º 22 de 04 de abril de 2023 foram caucionados lotes nº. 02, 03 04, 05, 06, 07, 08, 29, 30, 31, 32, 33, 34 da Quadra 33; Considerando que posteriormente, em razão de pedido formulado pelo loteador, empresa CROMO CONSTRUTORA E INCORPORADORA, inscrita no CNPJ sob n.º 23.695.042/0001-90, e após Parecer Técnico emitido pelo Secretário Municipal de infraestrutura atestando a entrega do loteamento;

Considerando requerimento formulado pelo loteador pleiteando a liberação dos lotes caucionados como garantia para execução das obras no Loteamento, bem como o Parecer Técnico de que os serviços e obras de infraestrutura necessários já foram devidamente executados;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizada a liberação da caução os lotes de terras sob n.º 02, 03 04, 05, 06, 07, 08, 29, 30, 31, 32, 33, 34 da Quadra 33; registrados junto ao Cartório de Registro de Imóveis deste Município e Comarca de Balsas-MA.

Parágrafo Único - Em face da liberação mencionada no "caput", fica o Cartório de Registro de Imóveis local devidamente autorizado a proceder ao cancelamento das respectivas cauções.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA

Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: **GILBERTO SILVA VIEIRA**  
Código identificador: 91a57ab43724b52fea40a334d6084ed8

**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 243/2023**

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 243/2023 - SEMED, referente a **Pregão Eletrônico SRP nº 48/2022. PARTES:** Secretaria Municipal de Educação, e a empresa **MAGAZINE ELETRO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.671.581/0001-19. OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto principal o **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** do contrato nº **243/2023 - SEMED**, afim de atender as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Educação, conforme previsto no art. 65, § 1, da Lei 8.666/93. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Termo Aditivo é fundamentado no art. 65, inciso II, "d", da Lei 8666/93 e alterações. **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO:** Em razão do aumento registrado no preço da referente a aquisição de materiais permanentes comum, para atender as necessidades das secretarias do município de Balsas/MA, no qual causou um desequilíbrio na relação contratual inicialmente pactuada, as partes acordam pelo acréscimo no custo dos **itens nº 02, 12, 20, 22 e 71/72** do contrato, passando para o seguinte valor, conforme ANEXO I, que detalha os itens, quantidades e valores. O valor total do contrato inicial é de **R\$ 405.926,59 (quatrocentos e cinco mil, novecentos e vinte e seis reais e cinquenta e nove centavos)**. O valor do reequilíbrio financeiro do contrato é de **R\$ 95.829,20 (noventa e cinco mil, oitocentos e vinte e nove reais e vinte centavos)**. O valor total do contrato após o aditivo de reequilíbrio financeiro, será de **R\$ 501.755,79 (quinhentos e um mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e nove centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0081.2-058.4.4.90.52.00.00. 12.361.0811.2-063.4.4.90.52.00.00. 12.365.0086.2-066.4.4.90.52.00.00. 12.367.0083.2-068.4.4.90.52.00.00.



12.365.0815.2-073.4.4.90.52.00.00. **DATA INÍCIO DOS EFEITOS:** As partes pactuam que os valores sofrerão reequilíbrio a partir da assinatura do aditivo. **DA INALTERABILIDADE:** Essa alteração contratual não importará em qualquer modificação ao contrato original, ressalvado o novo valor, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral. **FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de dezembro de 2023. **ASSINATURAS:** Higino Lopes dos Santos Neto (**Contratante**) e Adão Gomes Maia (**Contratado**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 91e2dfc3ecb727fb48e507549c9e8080

#### RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 686/2021

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 686/2021 - SESAU, referente a **Dispensa de Licitação nº 61/2021**. **PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde, e a Sra. **IRACEMA GOMES TAVARES FEITOSA**, inscrita no CPF sob o nº **239.670.563-68**. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Aditivo consiste na prorrogação de prazo e renovação do valor, do **Contrato de nº 686/2021**, conforme previsto no art. 57, II, da Lei 8.666/93, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR:** O Contrato Principal terá sua **Cláusula Quinta** alterada, passando sua vigência prorrogada por **12 (doze)** meses, período de **01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**. O valor mensal continuará a ser pago no montante de **R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)**, perfazendo o valor total do contrato em **R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0072.2-045.3.3.90.36.00.00. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo. **FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de dezembro de 2023. **ASSINATURAS:** Raylson Félix Barros (**Locatário**) e Iracema Gomes Tavares Feitosa (**Locadora**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 48b8c370f7e74298e807b18d09705e6

#### RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 514/2022

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 514/2022 - SEFIN, referente a **Adesão a Ata de Registro de Preços nº 009/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA/MA**. **PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, e a empresa **D VIEIRA DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.177.062/0001-79**. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto principal a prorrogação de prazo e renovação do valor do **contrato nº 514/2022**, conforme previsto no art. 57, II, da Lei 8.666/93, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária. **PRAZO E VALOR:** O contrato principal terá sua Cláusula Sexta alterada, passando sua vigência prorrogada para o período de **01 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024**. O valor do contrato permanecerá o pactuado inicialmente, correspondendo a **R\$ 152.009,71 (cento e cinquenta e dois mil e nove reais e setenta e um centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0051.2-014.3.3.90.30.00.00. 04.122.0051.2-014.3.3.90.39.00.00. 04.122.0021.2-008.3.3.90.30.00.00. 04.122.0021.2-008.3.3.90.39.00.00. **DA INALTERABILIDADE:** Essa alteração contratual importará apenas as modificação propostas neste aditivo, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral. **FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA**

**ASSINATURA:** 13 de dezembro de 2023. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (**Contratante**) e Domingos Vieira da Silva (**Contratado**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: ded1c28bd0bc58e391aa47d60f9e575b

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE

##### ERRATA DE RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 100/2021.

ERRATA DE RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 100/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2021. PARTES: Município de Benedito Leite/MA e a Empresa, M C DA S GOMES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.608.572/0001-53, vencedora do pregão eletrônico nº 008/2021 - CPL, firmam o segundo termo aditivo ao contrato de **confeção de próteses dentaria mandibular e maxilar, parcial e total para atender as necessidades dos pacientes assistidos pelo programa de distribuição de próteses mantidos pela Secretaria e Fundo Municipal de Saúde de Benedito Leite/MA**, conforme condições e especificações. Publicado na **FAMEM, Pg. 13 da edição de Nº 3223 de 08 de novembro de 2023**.

Onde lê: **CLÁUSULA III - DOS PREÇOS** - O valor da **CLÁUSULA III, para o exercício de 2023 e 2024**, fica acrescido de **R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais)**. **3.1** - Atribui-se ao presente contrato o valor de **R\$ 284.750,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e setecentos e cinquenta reais)**, sendo para o exercício de 2023, o valor de **R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais)**.

Leia-se: **CLÁUSULA III - DOS PREÇOS** - O valor da **CLÁUSULA III, para o exercício de 2023 e 2024**, fica acrescido de **R\$ 108.750,00 (cento e oito mil e setecentos e cinquenta reais)**. **3.1** - Atribui-se ao presente contrato o valor de **R\$ 304.500,00 (trezentos e quatro mil e quinhentos reais)**, sendo para o exercício de 2024, o valor de **R\$ 108.750,00 (cento e oito mil e setecentos e cinquenta reais)**

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA  
Código identificador: 1bcab2abe02caec04b6c8b6d96b8c79b

##### RESENHA DE SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2022. PARTES: Município de Benedito Leite/MA e a Empresa, **J WELTON TEXEIRA VARÃO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **40.190.079/0001-85**, oriundo da Adesão à Ata de Registro de Preços **042/2022, decorrente do Pregão Presencial nº 007/2022/SRP**, da Prefeitura Municipal de Uruçuí-PI, firmam o primeiro termo aditivo ao contrato para **prestação de SERVIÇOS GRÁFICOS, confeção e impressão de material gráfico, para atender as necessidades de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Benedito Leite/MA**. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente termo aditivo tem como objeto alterar as cláusulas: **CLAUSULA VI - NAS SUBCLAUSULA 6.7 - DO PREÇO - SUBCLAUSULA 6.8 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E CLÁUSULA VII - DA VIGENCIA; Passando a vigorar com a seguinte redação: "CLÁUSULA VI - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. SUBCLAUSULA 6.7 - DOS PREÇOS** - O valor da **SUBCLAUSULA 6.7, para o exercício de 2024**, fica acrescido de **R\$ 27.478,10 (vinte e sete mil, quatrocentos e setenta e oito reais e dez centavos)**.



**6.7.1** - Atribui-se ao presente contrato o valor de **R\$ 82.434,30 (Oitenta e dois mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta centavos)**, sendo para o exercício de 2024, o valor de **R\$ 27.478,10 (vinte e sete mil, quatrocentos e setenta e oito mil e dez centavos)**. **SUBCLÁUSULA 6.8 - DOS RECURSOS ORÇAMENTARIO** - As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Programa Atividade: 04 122 0002 2.009 - Manut. e Func. da Secretaria de Administração e Finanças; 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. **CLAUSULA SETIMA** - O período de execução da **CLÁUSULA VII** - fica prorrogado em **24 (vinte e quatro) meses, passando a vigorar com a seguinte redação:** O prazo de vigência deste termo de contrato é fixado no termo de referência, com início na data de assinatura e encerramento em **31/12/2024**. **CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS;** Permanecem ratificadas e convalidadas as demais Cláusulas do Contrato nº 090/2022, seus aditamentos em vigor, bem como os demais dispositivos do citado contrato, desde que não contrariem os termos deste termo aditivo. E assim por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente aditivo de contrato, bem como observar fielmente, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros e Sr. **JAMES WELTON TEIXEIRA VARÃO, RG Nº 1.147.071 SSP/PI / CPF Nº 397.326.573-91;** Benedito Leite - MA, 01 de dezembro de 2023.

*Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA  
Código identificador: 05be3465770b4cb46858a9dc8892961c*

#### RESENHA DE SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2022. PARTES: Município de Benedito Leite/MA e a Empresa, **J WELTON TEXEIRA VARÃO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **40.190.079/0001-85**, oriundo da Adesão à Ata de Registro de Preços **042/2022, decorrente do Pregão Presencial nº 007/2022/SRP**, da Prefeitura Municipal de Uruçuí-PI, firmam o primeiro termo aditivo ao contrato para prestação de **SERVIÇOS GRÁFICOS, confecção e impressão de material gráfico, para atender as necessidades de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Benedito Leite/MA. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente termo aditivo tem como objeto alterar as cláusulas: CLÁUSULA VI - NAS SUBCLÁUSULA 6.7 - DO PREÇO - SUBCLÁUSULA 6.8 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E CLÁUSULA VII - DA VIGENCIA; **Passando a vigorar com a seguinte redação: "CLÁUSULA VI - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. SUBCLÁUSULA 6.7 - DOS PREÇOS** - O valor da **SUBCLÁUSULA 6.7, para o exercício de 2024, fica acrescido de R\$ 61.330,18 (sessenta e um mil, trezentos e trinta reais e dezoito centavos), 6.7.1** - Atribui-se ao presente contrato o valor de **R\$ 181.990,54 (Cento e oitenta e um mil, novecentos e noventa reais e cinquenta e quatro centavos)**, sendo para o exercício de 2024, o valor de **R\$ 61.330,18 (sessenta e um mil, trezentos e trinta reais e dezoito centavos)**. **SUBCLÁUSULA 6.8 - DOS RECURSOS ORÇAMENTARIO** - As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Programa Atividade: 12 361 0007 2.045 - Manut. e Func. da Manut. e Desenv. do Ensino - MDE; 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. **CLAUSULA SETIMA** - O período de execução da **CLÁUSULA VII** - fica prorrogado em **24 (vinte e quatro) meses, passando a vigorar com a seguinte redação:** O prazo de vigência deste termo de contrato é fixado no termo de referência, com início na data de assinatura e encerramento em **31/12/2024**. **CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS;** Permanecem ratificadas e convalidadas as demais Cláusulas do Contrato nº 091/2022, seus aditamentos em vigor, bem como os demais dispositivos do citado

contrato, desde que não contrariem os termos deste termo aditivo. E assim por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente aditivo de contrato, bem como observar fielmente, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros e Sr. **JAMES WELTON TEIXEIRA VARÃO, RG Nº 1.147.071 SSP/PI / CPF Nº 397.326.573-91;** Benedito Leite - MA, 01 de dezembro de 2023.

*Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA  
Código identificador: 8693c3156f6a01ca3dfd847d4f66b526*

#### RESENHA DE SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2022. PARTES: Município de Benedito Leite/MA e a Empresa, **J WELTON TEXEIRA VARÃO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **40.190.079/0001-85**, oriundo da Adesão à Ata de Registro de Preços **042/2022, decorrente do Pregão Presencial nº 007/2022/SRP**, da Prefeitura Municipal de Uruçuí-PI, firmam o primeiro termo aditivo ao contrato para prestação de **SERVIÇOS GRÁFICOS, confecção e impressão de material gráfico, para atender as necessidades de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Benedito Leite/MA. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente termo aditivo tem como objeto alterar as cláusulas: CLÁUSULA VI - NAS SUBCLÁUSULA 6.7 - DO PREÇO - SUBCLÁUSULA 6.8 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E CLÁUSULA VII - DA VIGENCIA; **Passando a vigorar com a seguinte redação: "CLÁUSULA VI - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. SUBCLÁUSULA 6.7 - DOS PREÇOS** - O valor da **SUBCLÁUSULA 6.7, para o exercício de 2024, fica acrescido de R\$ 6.793,17 (seis mil, setecentos e noventa e três reais e dezessete centavos). 6.7.1** - Atribui-se ao presente contrato o valor de **R\$ 61.749,37 (sessenta e um mil, setecentos e quarenta e nove reais e trinta e sete centavos)**, sendo para o exercício de 2024, o valor de **R\$ 6.793,17 (seis mil, setecentos e noventa e três reais e dezessete centavos)**. **SUBCLÁUSULA 6.8 - DOS RECURSOS ORÇAMENTARIO** - As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Programa Atividade: Programa Atividade: 08 244 0008 2.068 - Manut. e Func. do Fundo Municipal de Assistência Social; 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. **CLAUSULA SETIMA** - O período de execução da **CLÁUSULA VII** - fica prorrogado em **24 (vinte e quatro) meses, passando a vigorar com a seguinte redação:** O prazo de vigência deste termo de contrato é fixado no termo de referência, com início na data de assinatura e encerramento em **31/12/2024**. **CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS;** Permanecem ratificadas e convalidadas as demais Cláusulas do Contrato nº 092/2022, seus aditamentos em vigor, bem como os demais dispositivos do citado contrato, desde que não contrariem os termos deste termo aditivo. E assim por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente aditivo de contrato, bem como observar fielmente, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros e Sr. **JAMES WELTON TEIXEIRA VARÃO, RG Nº 1.147.071 SSP/PI / CPF Nº 397.326.573-91;** Benedito Leite - MA, 01 de dezembro de 2023.

*Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA  
Código identificador: 57f050aadf4c8c6678f8a408092c6f25*

#### RESENHA DE SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2022. PARTES: Município de Benedito Leite/MA e a Empresa, **J WELTON TEIXEIRA VARÃO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **40.190.079/0001-85**, oriundo da Adesão à Ata de Registro de Preços **042/2022**, decorrente do Pregão Presencial nº **007/2022/SRP**, da Prefeitura Municipal de Uruçuí-PI, firmam o primeiro termo aditivo ao contrato para prestação de **SERVIÇOS GRÁFICOS, confecção e impressão de material gráfico, para atender as necessidades de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Benedito Leite/MA.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente termo aditivo tem como objeto alterar as cláusulas: **CLAUSULA VI - NAS SUBCLAUSULA 6.7 - DO PREÇO - SUBCLAUSULA 6.8 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E CLÁUSULA VII - DA VIGENCIA; Passando a vigorar com a seguinte redação: "CLÁUSULA VI - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. SUBCLÁUSULA 6.7 - DOS PREÇOS** - O valor da **SUBCLÁUSULA 6.7, para o exercício de 2024**, fica acrescido de **R\$ 130.791,05 (cento e trinta mil, setecentos e noventa e um reais e cinco centavos).** **6.7.1** - Atribui-se ao presente contrato o valor de **R\$ 392.373,15 (trezentos e noventa e dois mil, trezentos e setenta e três reais e quinze centavos), sendo para o exercício de 2024**, o valor de **R\$ 130.791,05 (cento e trinta mil, setecentos e noventa e um reais e cinco centavos).** **SUBCLÁUSULA 6.8 - DOS RECURSOS ORÇAMENTARIO** - As despesas decorrentes para a obtenção do objeto

deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Programa Atividade: Programa Atividade: 10 122 0004 2.029 - Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. **CLAUSULA SETIMA** - O período de execução da **CLÁUSULA VII** - fica prorrogado em **24 (vinte e quatro) meses, passando a vigorar com a seguinte redação:** O prazo de vigência deste termo de contrato é fixado no termo de referência, com início na data de assinatura e encerramento em **31/12/2024.** **CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS;** Permanecem ratificadas e convalidadas as demais Cláusulas do Contrato nº 093/2022, seus aditamentos em vigor, bem como os demais dispositivos do citado contrato, desde que não contrariem os termos deste termo aditivo. E assim por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente aditivo de contrato, bem como observar fielmente, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros e Sr. **JAMES WELTON TEIXEIRA VARÃO, RG Nº 1.147.071 SSP/PI / CPF Nº 397.326.573-91;** Benedito Leite - MA, 01 de dezembro de 2023.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA  
Código identificador: 9d9d8553aa55f1925e611f4a42508caf

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

ANEXO 1ª PARTE - LEI Nº 727/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI - MA  
Orçamento Programa - Exercício de 2024

TABELA EXPLICATIVA - EVOLUÇÃO DA RECEITA - (Inc.III, Art.22º)

Codigo	Discriminação	Receita Arrecadada			Receita Prevista	
		2020	2021	2022	2023	2024
1000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES.					
1100.00.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE ME	3.027.515,34	2.021.582,83	2.799.444,82		
1200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES	259.318,70	63.293,06	916.688,27		
1300.00.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	22.632,47	151.944,13	167.138,54		
1700.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	80.708.336,32	83.360.281,28	108.154.978,83		
1900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES					
	Sub Total	84.017.802,83	85.597.101,30	112.038.250,46	0,00	0,00
2000.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL					
2200.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS					
2400.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	879,54	3.579.277,37	4.737.205,10		
	Sub Total	879,54	3.579.277,37	4.737.205,10	0,00	0,00
7000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES. (INTRA)					
	Sub Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8000.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL (INTRA)					
	Sub Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9000.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA					
9500.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-4.134.321,31	-6.004.408,02	-6.199.455,56		
9900.00.0.0	(R) OUTRAS DEDUÇÕES	20.081.705,98				
	Sub Total	15.947.384,67	-6.004.408,02	-6.199.455,56	0,00	0,00

Codigo	Discriminação	Receita Arrecadada			Receita Prevista	
		2020	2021	2022	2023	2024
9990.00.0.0	RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS					
	Sub Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	99.966.067,04	83.171.970,65	110.576.000,00	0,00	0,00
JOSE ARNALDO ARAUJO CARDOSO		ANA CRISTINA ARAUJO CARDOSO		PAULO CESAR COSTA SOUSA		
PREFEITO MUNICIPAL		SEC. MUN. DE FINANÇAS		CONTADOR		
983.516.133 - 04		983.516.133 - 04		CRC - PI 007400/O-7		

TABELA EXPLICATIVA - EVOLUÇÃO DA DESPESA - (Inc. III, Art. 22º)

Codigo	Discriminação	DESPESA		
		Realizada 2022	Fixada 2023	Prevista 2024
<b>DESPESAS CORRENTES</b>				
3 1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	59.942.540,44		
3 2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	329.868,00		
3 3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.398.388,29		
	Sub Total	90.670.796,73	0,00	0,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>				
4 4	INVESTIMENTOS	18.786.153,27		
4 6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	699.050,00		
	Sub Total	19.485.203,27	0,00	0,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>				
9 9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	420.000,00		
	Sub Total	420.000,00	0,00	0,00
	TOTAL	110.576.000,00	0,00	0,00
JOSE ARNALDO ARAUJO CARDOSO		ANA CRISTINA ARAUJO CARDOSO		PAULO CESAR COSTA SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL		SEC. MUN. DE FINANÇAS		CONTADOR
983.516.133 - 04		983.516.133 - 04		CRC - PI 007400/O-7

TABELA EXPLICATIVA - DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA

Código	Discriminação	Valor
0004	CONTROLE ORÇAMENTARIO, FINANCEIRO E PATRIMONIAL	117.826,50
0009	AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLAR	400.000,00
0010	AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA E/OU EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE	688.808,52
0011	ATENÇÃO PRIMARIA	574.217,72
0012	OPERAÇÕES E ENCARGOS SOCIAIS	3.332.552,57
0013	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO	75.304,85
0014	MEDIA COMPLEXIDADE	793.998,16
0015	PROTEÇÃO PRESERV. ECOSSITEMAS	138.501,36
0016	MANUTENÇÃO DA SEC. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	365.411,29
0017	MELHORIA DE COND. HABITAÇÃO URBANA	189.897,52
0018	BOLSA GAS	524.543,46
0022	EDUCACAO BASICA	55.626.320,54
0024	ASSISTÊNCIA COMUNITARIA	2.465.190,63
0025	AMPARO ASS. A CRIANÇA.	9.868.886,11
0052	ADMINISTRAÇÃO GERAL	20.876.890,30
0075	SAÚDE	21.521.497,25

0076	SANEAMENTO	1.822.887,90
0077	MANUTEÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA	22.498.346,85
0088	MANUT. CONSELHOS DE EDUCAÇÃO	19.418,47
	TOTAL	141.900.500,00

JOSE ARNALDO ARAUJO CARDOSO	ANA CRISTINA ARAUJO CARDOSO	PAULO CESAR COSTA SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL	SEC. MUN. DE FINANÇAS	CONTADOR
983.516.133 - 04	983.516.133 - 04	CRC - PI 007400/O-7

TABELA EXPLICATIVA - RELAÇÃO DE PROJETOS

Código	Discriminação	Valor
1001	AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLAR	400.000,00
1002	ABERTURA E MANUT. DE POÇOS E AÇUDES	552.802,72
1003	MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES	272.774,24
1004	MELHORIA DAS AÇÕES DE SANEAMENTO	136.386,61
1005	MANUT. DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	456.902,68
1006	MANUT. DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL	117.826,50
1007	MANUT. DA OUVIDORIA MUNICIPAL	82.031,11
1009	AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA E/OU EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE	688.808,52
1010	MANUT. E FUNCIONAMENTO SEC DE SAUDE	6.480.268,51
1011	MANUT.FUNC.REDE HOSP.AMBUL.FUS - AIHS	1.399.792,17
1012	MED.SOCIO - EDUCATIVAS EM MEIO ABERTO E LIBERDADE ASSISTIDA	150.049,81
1013	CONST.MANUT.SISTEMA ABASTECIMENTO D`AGUA	860.924,33
1014	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO	75.304,85
1015	MANUT. DA GUARDA MUNICIPAL	915.981,27
2043	MANUT. E FUNC. NASF	65.937,50
2134	MANUT. FUNC. BOLSA GAS	524.543,46
2135	Enfrentamento da Emergência COVID 19	140.820,06
2138	MANUT. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	382.654,83
2139	MANUNTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS	250.000,00
2140	MANUT. CONSELHOS DE EDUCAÇÃO	19.418,47
2141	PISO SALARIAL PARA PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM	1.000.000,00
Total		14.973.227,64

JOSE ARNALDO ARAUJO CARDOSO	ANA CRISTINA ARAUJO CARDOSO	PAULO CESAR COSTA SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL	SEC. MUN. DE FINANÇAS	CONTADOR
983.516.133 - 04	983.516.133 - 04	CRC - PI 007400/O-7

TABELA EXPLICATIVA - RELAÇÃO DE ATIVIDADES

Código	Discriminação	Valor
2001	MANUT. FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA	1.016.793,36
2002	MANUT. DA CAMARA MUNICIPAL	2.591.115,71
2003	RECUP. MANUT. EST. VIC. E CAM. ACESSO	2.202.382,42
2004	MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO	725.559,03
2005	CONST.FUNC.MANUT. CASA DA CULTURA	120.946,40
2006	MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	5.096.283,34
2007	INCENTIVO DESENV. TURISMO	25.182,04
2008	CONST.MANUT.FUNC.BIBLIOTECA PUBLICA	412.061,17
2010	DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE	82.031,11
2011	MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	149.147,46
2012	MANUTENÇÃO E FUNC DA SEC. MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	365.411,29
2017	MANUT. FUNC. SEC. EDUCAÇÃO	4.689.751,47
2018	INSTAL. FUNC. LABOR. INFORMATICA	692.752,49
2019	ASSIST. ALIMENTAR - PNAEF - PNAEQ - PNAEP - PNAC	1.699.192,27
2020	PNATE - TRANSPORTE ESCOLAR	502.352,70
2021	PDDE - PROG. DINHEIRO DIRETO DA ESCOLA	71.636,61
2022	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA	343.039,15
2023	BRALF - PROG. BRASIL ALFABETIZADO	859.907,21
2024	CONS. REF. AMPL. E MELHOR. UNIDADES ESCOLARES	2.257.359,09

2025	QSE - QUOTA DE SALÁRIO EDUCAÇÃO	212.478,23
2029	MANUT. DA SEC. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	1.138.980,43
2032	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES DE SAUDE	196.166,19
2033	INCENTIVAR A PROD. CULTURAS TRADICLI.	73.450,66
2036	MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DA MÉDIA	411.343,33
2041	MANUT. SEC. DE TRAB. E AÇÃO SOCIAL	439.080,12
2042	CONSTRUÇÃO CASAS POPULARES	450.721,00
2073	COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO	189.897,52
2087	PRESERVAÇÃO, MELHORIA E RECUPERAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL	46.167,12
2088	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE MEIO AMB.	46.167,12
2089	MANUT.SERV. LIMPEZA PUBLICA	1.441.438,38
2090	CONST.MANUT.PRAÇAS, JARDINS E PONTES	524.663,48
2091	INCENTIVO AO PROGRAMA DE HABITAÇÃO	206.613,83
2092	MANUT.EXP. SISTEMA ENERGIA ELETRICA	900.660,72
2093	MANUT. FUNCIONAMENTO SECRETARIA	218.251,95
2094	CONST. EQUIP. CENTROS ESPORTIVOS	336.306,21
2095	FUNCIONAMENTO DESPORTO AMADOR	67.153,63
2099	DIF.INC.CULT. - FESTAS POPULARES	153.196,83
2100	MANUT.FUNC. EDUCAÇÃO BASICA - 30%	21.040.010,22
2101	INST.FUNC.LABOR. INFORMÁTICA	528.913,91
2102	CONST.REF.AMP.EQUIP.ESCOLAS	969.918,74
2103	REMUN.PROF.EDUC.BASICA -70%	54.469.280,56
2104	MANUT.FUNC.FUNDO MUN. SAÚDE	4.858.023,01
2105	PAB-FIXO PISO ATENÇÃO BASICA	1.003.441,99
2106	PSF PROGRAMA SAÚDE FAMILIA	1.338.492,38
2107	PSE PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA	167.889,32
2108	PSB PROGRAMA SAÚDE BUCAL	623.616,31
2109	MANUT.FUNC. CAPS	197.063,09
2110	PACS PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS	3.152.358,49
2111	FB FARMACIA BASICA	324.389,21
2112	VS VIGILANCIA SANITARIA	236.841,25
2113	ECD EPIDEMIOLOGIA CONTROLE DOENÇAS	144.376,40
2114	CAMPANHA DE VACINAÇÃO	41.971,56
2115	MANUT.FUNC.DO PROG.AEPETI	62.321,40
2116	MANUT.FUNC.PROG.EQUIPE VOLANTE	235.685,75
2117	MANUT.FUNC.PROG.PRIMEIRA INFANCIA	119.317,97
2119	PROGRAMA DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMILIAE INDIVIDUO - PAEF	86.664,32
2120	MANUT.FUNC. FMAS	262.598,96
2121	MANUT. E FUNC.DO PROG. SCFV	44.530,06

Código	Discriminação	Valor
2122	MANUT.FUNC.CRAS	140.894,13
2123	MANUT.FUNC. DO PROG. BENEFICIOS EVENTUAIS	118.567,76
2124	MANUT. E PROG. DO PROG. IGD SUAS	132.685,33
2125	MANUT.E FUNC.DO PROG.IGD BF	101.050,37
2127	AÇÕES DE EDUCAÇÃO BASICA	46.167,12
2128	CONS. MUNICIPAL EDUCAÇÃO AMBIENTAL	46.167,12
2129	ASSISTÊNCIA AO MENOR CARENTE	65.056,64
2130	INICIAÇÃO PROFISSIONAL ADOLESCENTE	106.249,69
2131	ERRADICAÇÃO TRABALHO INFANTIL	102.055,65
2132	ASSISTÊNCIA A CULTURA	46.167,12
2133	CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA	41.970,09
2136	MANUT. E FUNC. DO CREAS	25.868,60
2137	MANUT. E FUNC. DO CONSELHO TUTELAR	171.754,20
Total		122.007.999,79

JOSE ARNALDO ARAUJO CARDOSO	ANA CRISTINA ARAUJO CARDOSO	PAULO CESAR COSTA SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL	SEC. MUN. DE FINANÇAS	CONTADOR
983.516.133 - 04	983.516.133 - 04	CRC - PI 007400/O-7

TABELA EXPLICATIVA - RELAÇÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS

Código	Discriminação	Valor
--------	---------------	-------

9002	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA (INSS E OUTRAS)	2.288.520,35
9003	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	447.442,38
9004	CUMPRIMENTO DE PRECATORIOS TRABALHISTAS	447.442,38
9006	CUMPRIMENTO DE PRECATORIOS JUDICIAIS	149.147,46
Total		3.332.552,57

JOSE ARNALDO ARAUJO CARDOSO	ANA CRISTINA ARAUJO CARDOSO	PAULO CESAR COSTA SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL	SEC. MUN. DE FINANÇAS	CONTADOR
983.516.133 - 04	983.516.133 - 04	CRC - PI 007400/O-7

TABELA EXPLICATIVA - CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO (§ unico, Art.22)

PODER	01	PODER LEGISLATIVO
ORGÃO	01	CAMARA MUNICIPAL
UNIDADE	00	CAMARA MUNICIPAL
CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO	

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	02	GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE	00	GABINETE DO PREFEITO
CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO	

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	03	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS
UNIDADE	00	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS
CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO	

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	05	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	00	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO	

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	06	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
UNIDADE	00	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO	

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	07	SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
UNIDADE	00	SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO	

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	08	SEC. MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSIST. SOCIAL
UNIDADE	00	SEC. MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSIST. SOCIAL
CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO	

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	09	SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES, INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS
UNIDADE	00	SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES, INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS
CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO	

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	10	SEC. MUN. DE CULTURA, IGUALDADE RACIAL, ESPORTE E TURISMO
UNIDADE	00	SEC. MUN. DE CULTURA, IGUALDADE RACIAL, ESPORTE E TURISMO
CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO	

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	11	FUNDEB
UNIDADE	00	FUNDEB

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
------------------	------------

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
UNIDADE	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO	

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	13	FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
UNIDADE	00	FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO	

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	14	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
UNIDADE	00	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO	

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	15	FUNDO ESPECIAL MUN. MEIO AMBIENTE
UNIDADE	00	FUNDO ESPECIAL MUN. MEIO AMBIENTE
CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO	

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	16	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
UNIDADE	00	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO	

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	17	FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA
UNIDADE	00	FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA
CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO	

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	18	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS
CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO	

JOSE ARNALDO ARAUJO CARDOSO	ANA CRISTINA ARAUJO CARDOSO	PAULO CESAR COSTA SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL	SEC. MUN. DE FINANÇAS	CONTADOR
983.516.133 - 04	983.516.133 - 04	CRC - PI 007400/O-7

TABELA EXPLICATIVA - LEGISLAÇÃO DA RECEITA (Inc. III, § 1º, Art.2º)

Codigo	Discriminação	Legislacao
1000.00.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES.	
1100.00.0.0.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	
1110.00.0.0.00.00	IMPOSTOS	
1112.00.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	
1112.50.0.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	
1112.50.0.1.00.00	IPTU - PRINCIPAL	
1112.53.0.0.00.00	ITBI-"INTER MORTIS"	
1112.53.0.1.00.00	ITBI-"INTER MORTIS"-PRINCIPAL	
1113.00.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	
1113.03.0.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	
1113.03.1.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	
1113.03.1.1.00.00	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	
1113.03.4.0.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS	
1113.03.4.1.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	
1114.00.0.0.00.00	IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS	
1114.51.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	
1114.51.1.0.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	
1114.51.1.1.00.00	ISSQN - PRINCIPAL	
1120.00.0.0.00.00	TAXAS	



1121.00.0.0.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA
1121.01.0.0.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
1121.01.0.1.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL
1200.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES
1210.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS
1219.00.0.0.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS
1219.04.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
1219.04.1.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
1219.04.1.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL
1240.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
1241.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
1241.50.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
1241.50.0.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
1300.00.0.0.00.00	RECEITA PATRIMONIAL
1320.00.0.0.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS

1321.00.0.0.00.00	IJUS E CORREÇÕES MONETÁRIAS
1321.01.0.0.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS
1321.01.0.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL
1321.01.0.1.01.01	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL
1321.01.0.1.02.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FUNDEB
1321.01.0.1.03.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FNS
1321.01.0.1.04.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - MDE
1321.01.0.1.05.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FNAS
1321.01.0.1.06.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FUNDEB COMPL
1390.00.0.0.00.00	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS
1399.00.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS
1399.99.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS
1399.99.0.1.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - PRINCIPAL
1700.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
1710.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES
1711.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI
1711.51.0.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM
1711.51.1.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME
1711.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL
1711.51.2.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E
1711.51.2.1.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL
1711.52.0.0.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL
1711.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL
1711.54.0.0.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI
1711.54.0.1.00.00	COTA-PARTE CONTRIB.INTERV.DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL
1712.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO
1712.52.0.0.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓL
1712.52.4.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP
1712.52.4.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL
1713.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS
1713.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -
1713.50.1.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES
1713.50.1.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES
1713.50.1.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES
1713.50.1.1.02.00	TRANSF DE REC. DO BLOCO DE MANUT DAS AÇÕES-PISO ACS E ACE
1713.50.2.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES

1713.50.2.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES
1713.50.5.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES
1713.50.5.1.01.00	TRANSF DE REC. DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES-PISO ENFERMA
1714.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME
1714.51.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEI
1714.51.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEI
1714.52.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO
1714.52.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO
1714.53.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T
1714.53.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T
1714.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV
1714.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV
1715.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN
1715.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN
1715.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN
1715.50.0.1.00.01	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN
1715.51.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN



1715.51.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN
1715.51.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN
1715.52.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN
1715.52.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN
1715.52.0.1.01.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO-VARR
1716.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA
1716.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA
1716.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA
1716.50.0.1.00.01	TRANSF.REC. FNAS-Bloco da Proteção Social Especial de Média
1716.50.0.1.00.02	TRANSF. REC. FNAS - PRINCIPAL - Bloco da Proteção Social Bás
1716.50.0.1.00.03	TRANSF. REC FNAS - Bloco da Gestão do SUAS
1716.50.0.1.00.04	TRANSF REC FNAS- Bloco Gest. Prog Bolsa Família Cad. Unico
1717.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES
1717.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE
1717.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE
1717.51.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS
1717.51.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS
1717.52.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS
1717.52.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS
1717.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA

Codigo	Discriminação	Legislacao
1717.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA	
1719.00.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD	
1719.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD	
1719.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSF. DE RECURS.UNIÃO E DE SUAS ENTID.- PRINCIPAL	
1719.99.0.1.02.00	OUTRAS TRANSF. DE RECURS.UNIÃO PAULO GUSTAVO 1.715	
1719.99.0.1.03.00	OUTRAS TRANSF. DE RECURS.UNIÃO PAULO GUSTAVO 1.716	
1720.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	
1721.00.0.0.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	
1721.50.0.0.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	
1721.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	
1721.51.0.0.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	
1721.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	
1721.52.0.0.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	
1721.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	
1723.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	
1723.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	
1723.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -	
1723.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -	
1724.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID	
1724.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF PARA O SISTEMA	
1724.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF PARA O SISTEMA	
1724.51.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	
1724.51.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	
1724.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUA	
1724.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUA	
1729.00.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	
1729.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	
1729.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	
1750.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	
1751.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	
1751.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	
1751.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB - PRINCIPAL	
1751.50.0.1.00.01	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB - PRINCIPAL	
1759.00.0.0.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	
1759.99.0.0.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	
1759.99.0.1.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - PRIN	

Codigo	Discriminação	Legislacao
2000.00.0.0.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	
2400.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	
2410.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	
2411.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	
2411.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -	
2411.50.1.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	
2411.50.1.1.00.00	TRANSF SUS- BLOCOMANUT. DAS AÇÕES/SERV.SAUDE-AT.PRIMARIA-PR.	
2411.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	
2411.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSF.RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-PRINCIPAL	
2412.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME	
2412.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÁ	



2412.50.1.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS PARA O PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLA
2412.50.1.1.00.00	TRANSF.P/ PROG.APOIO TRANSP.ESCOLA CAMINHO DA ESCOL-PRINCIPA
2412.50.9.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO
2412.50.9.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTIN.APROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINC.
2414.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES
2414.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA
2414.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSF.CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTID.- PRINCIPAL
2414.99.0.1.00.01	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO-PRINCIPAL
2419.00.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD
2419.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD
2419.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSF.DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTID.-PRINCIP
2420.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E
2429.00.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS
2429.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS
2429.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS - PRINCIPAL
9000.00.0.0.00.00	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA
9500.00.0.0.00.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB
9510.00.0.0.00.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB

JOSE ARNALDO ARAUJO CARDOSO	ANA CRISTINA ARAUJO CARDOSO	PAULO CESAR COSTA SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL	SEC. MUN. DE FINANÇAS	CONTADOR
983.516.133 - 04	983.516.133 - 04	CRC - PI 007400/O-7

Publicado por: FRANCISCO JádSON NASCIMENTO DA SILVA  
Código identificador: 1c15fe5759bdf6ee7f3d944f4d80e884

**ANEXO 2ª PARTE - LEI Nº 727/2023**

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS (Inc.II, §1º, Art.2º)

RECEITA	R\$	R\$
RECEITAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.007.714,82	
CONTRIBUIÇÕES	1.160.527,36	
RECEITA PATRIMONIAL	216.597,39	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	139.426.358,78	
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-7.908.000,00	
SUB TOTAL		135.903.198,35
TOTAL		135.903.198,35
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		18.974.185,97
RECEITAS DE CAPITAL		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.997.301,65	
SUB TOTAL		5.997.301,65
TOTAL		24.971.487,62
RESUMO		
RECEITAS CORRENTES	143.811.198,35	
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-7.908.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL	5.997.301,65	
<b>TOTAL DE RECEITAS</b>		141.900.500,00
<b>TOTAL</b>		141.900.500,00

DESPESA	R\$	R\$
DESPESAS CORRENTES		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	79.559.198,34	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	417.612,89	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.952.201,15	
SUB TOTAL		116.929.012,38
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		18.974.185,97
TOTAL		135.903.198,35
DESPESAS DE CAPITAL		



INVESTIMENTOS	20.917.270,32	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.467.497,30	
SUB TOTAL		23.384.767,62
RESERVA DE CONTINGENCIA		1.586.720,00
TOTAL		24.971.487,62
RESUMO		
DESPESAS CORRENTES	116.929.012,38	
DESPESAS DE CAPITAL	23.384.767,62	
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.586.720,00	
<b>TOTAL DE DESPESA</b>		141.900.500,00
<b>TOTAL</b>		141.900.500,00

JOSE ARNALDO ARAUJO CARDOSO	ANA CRISTINA ARAUJO CARDOSO	PAULO CESAR COSTA SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL	SEC. MUN. DE FINANÇAS	CONTADOR
983.516.133 - 04	983.516.133 - 04	CRC - PI 007400/O-7

**RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS**

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES.	0.000.000			143.811.198,35
1100.00.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0.000.000		3.007.714,82	
1110.00.0.0	IMPOSTOS	0.000.000		2.995.054,82	
1112.00.0.0	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	0.000.000	8.229,00		
1112.50.0.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	0.000.000	6.330,00		
1112.50.0.1	IPTU - PRINCIPAL	1.500,0	6.330,00		
1112.53.0.0	ITBI-"INTER MORTIS"	0.000.000	1.899,00		
1112.53.0.1	ITBI-"INTER MORTIS"-PRINCIPAL	1.500,0	1.899,00		
1113.00.0.0	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	0.000.000	1.986.825,82		
1113.03.0.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	0.000.000	1.986.825,82		
1113.03.1.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	0.000.000	1.636.825,82		
1113.03.1.1	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	1.500,0	1.636.825,82		
1113.03.4.0	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS	0.000.000	350.000,00		
1113.03.4.1	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	1.500,0	350.000,00		
1114.00.0.0	IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS	0.000.000	1.000.000,00		
1114.51.0.0	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	0.000.000	1.000.000,00		
1114.51.1.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	0.000.000	1.000.000,00		
1114.51.1.1	ISSQN - PRINCIPAL	1.500,0	1.000.000,00		
1120.00.0.0	TAXAS	0.000.000		12.660,00	
1121.00.0.0	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	0.000.000	12.660,00		
1121.01.0.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	0.000.000	12.660,00		
1121.01.0.1	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	1.501,0	12.660,00		
1200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES	0.000.000		1.160.527,36	
1210.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0.000.000		1.072.385,44	
1219.00.0.0	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0.000.000	1.072.385,44		
1219.04.0.0	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0.000.000	1.072.385,44		
1219.04.1.0	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0.000.000	1.072.385,44		
1219.04.1.1	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	1.550,0	1.072.385,44		
1240.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0.000.000		88.141,92	
1241.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0.000.000	88.141,92		
1241.50.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0.000.000	88.141,92		
1241.50.0.1	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.751,0	88.141,92		
1300.00.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	0.000.000		216.597,39	
1320.00.0.0	VALORES MOBILIÁRIOS	0.000.000		119.325,90	



1321.00.0.0	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	0.000.000	119.325,90		
1321.01.0.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0.000.000	119.325,90		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.500.0	56.338,30		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.540.0	27.714,57		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.541.0	35.273,03		
1390.00.0.0	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0.000.000		97.271,49	
1399.00.0.0	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0.000.000	97.271,49		
1399.99.0.0	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0.000.000	97.271,49		
1399.99.0.1	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - PRINCIPAL	1.501.0	97.271,49		
1700.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0.000.000		139.426.358,78	
1710.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000		97.997.766,12	
1711.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI	0.000.000	35.341.717,67		
1711.51.0.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	0.000.000	35.305.525,92		
1711.51.1.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	0.000.000	35.000.000,00		
1711.51.1.1	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	1.500.0	35.000.000,00		
1711.51.2.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E	0.000.000	305.525,92		
1711.51.2.1	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	1.500.0	305.525,92		
1711.52.0.0	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	0.000.000	10.000,00		
1711.52.0.1	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	1.500.0	10.000,00		

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
--------	---------------	------	---------------	--------------------	---------------------



1711.54.0.0	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	0.000.000	26.191,75		
1711.54.0.1	COTA-PARTE CONTRIB.INTERV.DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	1.750.0	26.191,75		
1712.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO	0.000.000	325.339,91		
1712.52.0.0	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓL	0.000.000	325.339,91		
1712.52.4.0	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	0.000.000	325.339,91		
1712.52.4.1	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	1.704.0	325.339,91		
1713.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	0.000.000	13.558.591,62		
1713.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -	0.000.000	13.558.591,62		
1713.50.1.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	0.000.000	12.548.591,62		
1713.50.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	1.600.0	11.196.364,10		
1713.50.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	1.604.0	1.100.000,00		
1713.50.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	1.621.0	252.227,52		
1713.50.2.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	0.000.000	10.000,00		
1713.50.2.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	1.600.0	10.000,00		
1713.50.5.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	0.000.000	1.000.000,00		
1713.50.5.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	1.605.0	1.000.000,00		
1714.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME	0.000.000	2.642.260,57		
1714.51.0.0	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEI	0.000.000	55.087,33		
1714.51.0.1	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEI	1.551.0	55.087,33		
1714.52.0.0	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO	0.000.000	1.699.192,27		
1714.52.0.1	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO	1.552.0	1.699.192,27		
1714.53.0.0	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T	0.000.000	469.201,81		
1714.53.0.1	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T	1.553.0	469.201,81		
1714.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV	0.000.000	418.779,16		
1714.99.0.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV	1.569.0	418.779,16		
1715.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	0.000.000	42.890.922,62		
1715.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	0.000.000	15.318.600,00		
1715.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	1.542.0	15.318.600,00		
1715.51.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	0.000.000	27.403.522,62		
1715.51.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	1.541.0	27.403.522,62		
1715.52.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	0.000.000	168.800,00		
1715.52.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	1.543.0	168.800,00		
1716.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	0.000.000	1.330.184,65		
1716.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	0.000.000	1.330.184,65		
1716.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	1.660.0	1.330.184,65		
1717.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000	1.185.653,26		
1717.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE	0.000.000	362.579,32		
1717.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE	1.631.0	362.579,32		
1717.51.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	0.000.000	362.579,32		
1717.51.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	1.570.0	362.579,32		
1717.52.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	0.000.000	362.579,32		
1717.52.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	1.665.0	362.579,32		
1717.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA	0.000.000	97.915,30		



Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
--------	---------------	------	---------------	-----------------------	------------------------



1717.99.0.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD				
1719.00.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD				
1719.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD				
1719.99.0.1	OUTRAS TRANSF. DE RECURS.UNIÃO E DE SUAS ENTID.- PRINCIPAL				
1719.99.0.1	OUTRAS TRANSF. DE RECURS.UNIÃO E DE SUAS ENTID.- PRINCIPAL				
1719.99.0.1	OUTRAS TRANSF. DE RECURS.UNIÃO E DE SUAS ENTID.- PRINCIPAL				
1720.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E		7.193.089,78		
1721.00.0.0	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL				
1721.50.0.0	COTA-PARTE DO ICMS				
1721.50.0.1	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL				
1721.51.0.0	COTA-PARTE DO IPVA				
1721.51.0.1	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL				
1721.52.0.0	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS				
1721.52.0.1	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL				
1723.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO				
	DE SAÚDE - SUS				
1723.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO	1.700.0	97.915,30		
	DE SAÚDE - SUS	0.000.000	723.095,82		
1723.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO	1.501.0	723.095,82		
	DE SAÚDE - SUS -	1.715.0	473.095,82		
1723.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO	0.000.000	150.000,00		
	DE SAÚDE - SUS -	1.716.0	100.000,00		
1723.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO	0.000.000	4.530.000,00		
	DE SAÚDE - SUS -	0.000.000	4.000.000,00		
1724.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF	1.500.0	4.000.000,00		
	E DE SUAS ENTID	0.000.000	500.000,00		
1724.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF	1.500.0	500.000,00		
	PARA O SISTEMA	0.000.000	30.000,00		
1724.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF	0.000.000	30.000,00		
	PARA O SISTEMA	1.601.0	1.441.024,19		
1724.51.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	1.621.0	1.441.024,19		
	DESTINADAS A PROGRAM	0.000.000	1.335.524,19		
1724.51.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	1.631.0	105.500,00		
	DESTINADAS A PROGRAM	0.000.000	821.585,33		
1724.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUA	1.701.0	362.579,34		
1724.99.0.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUA	0.000.000	362.579,34		
1729.00.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	1.570.0	362.579,34		
1729.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	0.000.000	96.426,65		
1729.99.0.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	1.540.0	96.426,65		
1750.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0.000.000	400.480,26		
1751.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	0.000.000	400.480,26		
1751.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	1.600.0	400.480,26		
1751.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB - PRINCIPAL	0.000.000			
1759.00.0.0	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.621.0			
1759.99.0.0	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0.000.000			
1759.99.0.1	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - PRIN	0.000.000			
2000.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL			5.997.301,65	
2400.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			5.997.301,65	
2410.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			5.617.202,39	
2411.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO				
	DE SAÚDE - SUS				
2411.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO				
	DE SAÚDE - SUS -				
2411.50.1.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES				
2411.50.1.1	TRANSF SUS- BLOCOMANUT. DAS AÇÕES/SERV.SAUDE-AT.PRIMARIA-PR.				
2411.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE				
2411.99.0.1	OUTRAS TRANSF.RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-PRINCIPAL				
2412.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME				
2412.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO				
2412.50.1.0	TRANSFERÊNCIAS PARA O PROGRAMA DE APOIO AO				



Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
2412.50.1.1	TRANSF.P/ PROG.APOIO TRANSP.ESCOLA CAMINHO DA ESCOL-PRINCIPA				
2412.50.9.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO				
2412.50.9.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTIN.APROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINC.				
2414.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES				
2414.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA	1.569.0	362.579,32		
		0.000.000	362.579,32		
2414.99.0.1	OUTRAS TRANSF.CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTID.- PRINCIPAL	1.569.0	362.579,32		
		0.000.000	3.106.545,52		
2414.99.0.1	OUTRAS TRANSF.CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTID.- PRINCIPAL	0.000.000	3.106.545,52		
		1.500.0	1.989.554,36		
		1.700.0	1.116.991,16		
2419.00.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD	0.000.000	1.060.339,59		
		0.000.000	1.060.339,59		
2419.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD	1.500.0	1.060.339,59		
		0.000.000			
2419.99.0.1	OUTRAS TRANSF.DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTID.-PRINCIP	0.000.000	380.099,26		
		0.000.000	380.099,26		
		1.500.0	380.099,26		
2420.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	0.000.000		380.099,26	
		0.000.000			
2429.00.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	0.000.000	-7.908.000,00		
		0.000.000			
2429.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	1.500.0	-7.908.000,00		
2429.99.0.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS - PRINCIPAL				
9000.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA				-7.908.000,00
9500.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB			-7.908.000,00	
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB				
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB			-7.908.000,00	
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB				
	Total das Receitas (exceto Intra-Orçamentárias)				141.900.500,00

TOTALIZAÇÃO DAS RECEITAS POR CATEGORIA ECONOMICA	
RECEITA CORRENTE	135.903.198,35
RECEITA DE CAPITAL	5.997.301,65
Total Geral das Receitas	141.900.500,00

JOSE ARNALDO ARAUJO CARDOSO	ANA CRISTINA ARAUJO CARDOSO	PAULO CESAR COSTA SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL	SEC. MUN. DE FINANÇAS	CONTADOR
983.516.133 - 04	983.516.133 - 04	CRC - PI 007400/O-7

**NATUREZA DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL**

Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES				116.929.012,38
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			79.559.198,34	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS		79.559.198,34		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.807.735,63			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	62.981.115,85			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.680.996,81			



3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	800.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	289.350,05			
3.2.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			417.612,89	
3.2.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		417.612,89		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	417.612,89			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			36.952.201,15	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		36.952.201,15		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	11.931,80			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	267.172,20			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15.505.564,21			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	100.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	610.867,16			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	179.814,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	367.267,71			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.726.762,54			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.796.589,50			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	21.499,91			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	479.092,38			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	403.770,16			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	104.914,66			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	376.954,92			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				23.384.767,62
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			20.917.270,32	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		20.917.270,32		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	13.423.970,95			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.346.393,60			
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	146.905,77			
4.6.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			2.467.497,30	
4.6.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.467.497,30		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	1.114.080,00			
4.6.90.72	PRINCIPAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADO	1.353.417,30			
9.0.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				1.586.720,00
9.9.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.586.720,00	
9.9.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.586.720,00		
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.586.720,00			
			TOTAL		141.900.500,00

JOSE ARNALDO ARAUJO CARDOSO	ANA CRISTINA ARAUJO CARDOSO	PAULO CESAR COSTA SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL	SEC. MUN. DE FINANÇAS	CONTADOR
983.516.133 - 04	983.516.133 - 04	CRC - PI 007400/O-7



NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 01 PODER LEGISLATIVO ORGÃO 01 CAMARA MUNICIPAL						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				2.530.871,83
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			1.955.487,53	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.955.487,53		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0	46.330,41			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0	1.577.815,80			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0	331.341,32			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			575.384,30	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		575.384,30		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0	14.343,78			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0	80.325,17			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0	4.303,13			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0	33.134,13			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0	28.687,56			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0	390.868,01			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0	23.722,52			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				135.548,73
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			135.548,73	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		135.548,73		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0	60.243,88			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0	75.304,85			
TOTAL						2.666.420,56

PODER 02 PODER EXECUTIVO ORGÃO 02 GABINETE DO PREFEITO						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.067.301,96
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			707.779,97	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		707.779,97		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0	102.222,90			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0	515.769,81			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0	89.787,26			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			359.521,99	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		359.521,99		



3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0	25.407,27			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0	86.717,32			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0	10.604,38			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0	17.897,70			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0	30.488,72			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0	60.415,16			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.0	104.914,66			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0	23.076,78			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				115.159,75
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			115.159,75	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		115.159,75		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0	61.308,56			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0	53.851,19			
TOTAL						1.182.461,71

PODER 02 PODER EXECUTIVO  
ORGÃO 03 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				5.834.850,64
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			2.281.979,40	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		2.281.979,40		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0	109.854,56			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0	1.677.417,37			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0	309.760,64			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0	184.946,83			
3.2.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0.000.000			417.612,89	
3.2.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		417.612,89		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.500.0	417.612,89			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			3.135.258,35	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		3.135.258,35		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0	11.931,80			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0	48.769,72			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0	991.831,56			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.501.0	71.136,09			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.708.0	69.630,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0	36.508,31			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0	263.770,27			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0	188.771,47			

3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.708.0	69.630,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0	771.083,76			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.708.0	69.630,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.708.0	21.499,91			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500.0	447.442,38			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.708.0	31.650,00			
3.3.90.92	DESPESES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0	41.973,08			
4.0.00.00	DESPESES DE CAPITAL	0.000.000				3.709.824,15
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			1.242.326,85	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.242.326,85		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.501.0	511.891,22			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.708.0	31.650,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0	520.229,86			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.708.0	31.650,00			
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.500.0	146.905,77			
4.6.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0.000.000			2.467.497,30	
4.6.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		2.467.497,30		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	1.500.0	1.114.080,00			

4.6.90.72	PRINCIPAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADO	1.500.0	1.353.417,30			
-----------	--	---------	--------------	--	--	--

PODER 02 PODER EXECUTIVO  
ORGÃO 03 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
9.0.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000				1.586.720,00
9.9.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000			1.586.720,00	
9.9.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000		1.586.720,00		
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.500.0	1.586.720,00			
T O T A L						11.131.394,79

PODER 02 PODER EXECUTIVO  
ORGÃO 05 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESES CORRENTES	0.000.000				7.066.502,66
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			1.145.160,98	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.145.160,98		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0	248.033,98			



3. 1. 90 . 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.550.0	39.109,54			
3. 1. 90 . 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0	769.874,29			
3. 1. 90 . 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0	88.143,17			
3. 3. 00 . 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			5.921.341,68	
3. 3. 90 . 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		5.921.341,68		
3. 3. 90 . 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0	17.090,63			
3. 3. 90 . 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0	1.049.913,14			
3. 3. 90 . 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.550.0	182.038,00			
3. 3. 90 . 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.551.0	22.621,22			
3. 3. 90 . 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.552.0	1.699.192,27			
3. 3. 90 . 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.553.0	117.206,18			
3. 3. 90 . 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0	25.183,54			
3. 3. 90 . 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0	12.591,02			
3. 3. 90 . 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0	155.244,00			
3. 3. 90 . 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.550.0	92.989,86			
3. 3. 90 . 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.551.0	5.111,96			
3. 3. 90 . 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.553.0	17.755,65			
3. 3. 90 . 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0	1.432.676,96			
3. 3. 90 . 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.550.0	758.248,04			
3. 3. 90 . 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.551.0	22.741,70			
3. 3. 90 . 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.553.0	279.258,44			
3. 3. 90 . 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0	31.479,07			
4. 0. 00 . 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				4.338.345,88
4. 4. 00 . 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			4.338.345,88	
4. 4. 90 . 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		4.338.345,88		
4. 4. 90 . 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0	1.325.875,33			
4. 4. 90 . 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.569.0	1.143.937,80			
4. 4. 90 . 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.570.0	725.158,66			
4. 4. 90 . 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0	1.083.780,10			
4. 4. 90 . 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.551.0	4.612,45			
4. 4. 90 . 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.553.0	54.981,54			
T O T A L						11.404.848,54

Publicado por: FRANCISCO JáDSON NASCIMENTO DA SILVA  
Código identificador: 7dff48b3f90c4faf8c302b6199e0c52a

ANEXO 3ª PARTE - LEI Nº 727/2023



PODER 02 PODER EXECUTIVO ORGÃO 06 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				8.013.316,50
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			2.291.685,01	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		2.291.685,01		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0	205.665,39			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0	1.858.666,70			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0	152.779,19			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0	74.573,73			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			5.721.631,49	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		5.721.631,49		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0	15.738,04			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0	1.459.881,86			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.601.0	381.578,36			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0	18.885,05			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0	323.186,16			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0	2.990.175,99			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.601.0	317.981,94			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.0	149.147,46			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0	65.056,63			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				2.029.579,41
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			2.029.579,41	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		2.029.579,41		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0	1.376.827,47			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.601.0	635.963,89			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0	16.788,05			
T O T A L						10.042.895,91

PODER 02 PODER EXECUTIVO ORGÃO 07 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.069.723,81
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			349.397,70	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		349.397,70		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0	25.183,54			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0	259.859,16			

3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0	64.355,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			720.326,11	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		720.326,11		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0	5.245,52			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0	229.739,45			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0	3.147,01			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0	52.465,61			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0	50.367,08			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0	375.164,44			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0	4.197,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				142.707,28
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			142.707,28	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		142.707,28		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0	125.919,23			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0	16.788,05			
<b>T O T A L</b>						<b>1.212.431,09</b>

PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 08 SEC. MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSIST. SOCIAL						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.173.918,97
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			277.480,38	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		277.480,38		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0	87.534,04			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0	119.153,10			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0	70.793,24			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			896.438,59	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		896.438,59		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0	15.807,01			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0	271.062,02			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0	396.187,23			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0	10.492,52			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0	56.662,61			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0	69.253,65			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.0	66.481,03			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0	10.492,52			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				412.179,81
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			412.179,81	

4. 4. 90 . 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		412.179,81		
4. 4. 90 . 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0	32.812,44			
4. 4. 90 . 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.665.0	362.579,32			
4. 4. 90 . 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0	16.788,05			
<b>T O T A L</b>						1.586.098,78

PODER 02 PODER EXECUTIVO  
ORGÃO 09 SEC.MUNICIPAL DE TRANSPORTES, INFRAESTRUTURA E SERV.URBANOS

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00 . 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.708.285,34
3. 1. 00 . 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			266.526,49	
3. 1. 90 . 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		266.526,49		
3. 1. 90 . 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0	119.622,21			
3. 1. 90 . 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0	146.904,28			
3. 3. 00 . 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			1.441.758,85	
3. 3. 90 . 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.441.758,85		
3. 3. 90 . 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0	10.492,52			
3. 3. 90 . 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0	220.357,92			
3. 3. 90 . 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0	5.245,52			
3. 3. 90 . 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0	157.396,81			
3. 3. 90 . 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.750.0	26.191,75			
3. 3. 90 . 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.751.0	31.479,07			
3. 3. 90 . 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0	923.439,89			
3. 3. 90 . 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.751.0	56.662,85			
3. 3. 90 . 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0	10.492,52			
4. 0. 00 . 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				4.584.266,85
4. 4. 00 . 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			4.584.266,85	
4. 4. 90 . 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		4.584.266,85		
4. 4. 90 . 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0	2.750.195,18			
4. 4. 90 . 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.700.0	1.214.906,46			
4. 4. 90 . 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0	619.165,21			
<b>T O T A L</b>						6.292.552,19

PODER 02 PODER EXECUTIVO  
ORGÃO 10 SEC. MUN. DE CULTURA,IGUALDADE RACIAL, ESPORTE E TURISMO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00 . 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				856.484,26
3. 1. 00 . 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			115.423,71	

3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		115.423,71		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0	37.774,56			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0	77.649,15			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			741.060,55	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		741.060,55		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0	8.392,53			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0	100.729,75			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.716.0	100.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0	102.832,69			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0	6.294,02			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0	73.447,63			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0	132.208,80			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.715.0	150.000,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.0	62.958,13			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0	4.197,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				726.613,97
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			726.613,97	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		726.613,97		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0	388.844,35			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.701.0	96.426,65			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0	241.342,97			
<b>T O T A L</b>						<b>1.583.098,23</b>

PODER 02 PODER EXECUTIVO ORGÃO 11 FUNDEB

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				72.640.024,54
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			59.788.811,60	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		59.788.811,60		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.540.0	1.783.855,83			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.541.0	3.952.784,26			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.540.0	27.413.939,92			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.541.0	19.219.042,74			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.542.0	4.348.710,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.543.0	52.750,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.540.0	351.199,75			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.541.0	1.906.929,10			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.542.0	759.600,00			

3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			12.851.212,94	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		12.851.212,94		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.541.0	16.341,58			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.540.0	1.055.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.541.0	217.851,54			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.541.0	1.750.897,10			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.542.0	3.165.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.541.0	8.394,02			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.540.0	314.798,07			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.541.0	138.237,38			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.543.0	10.550,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.540.0	1.412.237,11			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.541.0	567.217,47			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.542.0	3.947.500,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.543.0	52.750,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.541.0	100.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.541.0	94.438,67			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				4.368.098,89
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			4.368.098,89	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		4.368.098,89		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.541.0	570.380,03			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.542.0	800.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.541.0	647.178,86			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.542.0	2.297.790,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.543.0	52.750,00			
<b>T O T A L</b>						77.008.123,43

PODER 02 PODER EXECUTIVO  
ORGÃO 12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				13.037.181,13
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			9.763.268,45	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		9.763.268,45		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0	297.130,20			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.600.0	3.400.306,94			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.600.0	3.494.416,07			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.604.0	1.100.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.605.0	200.000,00			

3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0	127.279,42			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.600.0	344.135,82			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.605.0	800.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			3.273.912,68	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		3.273.912,68		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.600.0	66.328,85			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0	9.592,62			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.600.0	1.913.175,86			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.600.0	22.033,56			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.600.0	594.147,21			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600.0	604.563,97			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.600.0	64.070,61			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				2.511.230,03
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			2.511.230,03	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		2.511.230,03		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.600.0	524.661,99			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.621.0	231.269,60			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.631.0	270.739,92			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.600.0	541.102,54			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.621.0	489.037,24			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.631.0	454.418,74			
TOTAL						15.548.411,16

PODER 02 PODER EXECUTIVO  
ORGÃO 13 FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.108.460,26
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			422.305,42	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		422.305,42		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.660.0	352.327,27			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.660.0	69.978,15			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			686.154,84	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		686.154,84		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.660.0	8.300,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.660.0	178.282,02			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.660.0	86.663,70			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.660.0	41.315,46			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.660.0	150.284,99			

3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.660.0	194.245,87			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.660.0	25.183,54			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.660.0	1.879,26			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				221.724,39
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			221.724,39	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		221.724,39		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.660.0	137.634,73			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.660.0	84.089,66			
TOTAL						1.330.184,65

PODER 02 PODER EXECUTIVO  
ORGÃO 14 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				92.334,24
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			92.334,24	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		92.334,24		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0	25.182,04			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0	33.576,10			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0	33.576,10			
TOTAL						92.334,24

PODER 02 PODER EXECUTIVO  
ORGÃO 15 FUNDO ESPECIAL MUN. MEIO AMBIENTE

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				92.334,24
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			92.334,24	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		92.334,24		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0	25.182,04			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0	33.576,10			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0	33.576,10			
TOTAL						92.334,24

PODER 02 PODER EXECUTIVO  
ORGÃO 16 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				273.361,98
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			273.361,98	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		273.361,98		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0	76.429,15			

3. 3. 90 . 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0	94.310,43			
3. 3. 90 . 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0	102.622,40			
<b>T O T A L</b>						273.361,98

PODER 02 PODER EXECUTIVO  
ORGÃO 17 FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA

Código Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica	
3. 0. 00 . 00	0.000.000				88.137,21	
3. 3. 00 . 00	0.000.000			88.137,21		
3. 3. 90 . 00	0.000.000		88.137,21			
3. 3. 90 . 30	1.500.0	25.182,04				
3. 3. 90 . 36	1.500.0	27.499,81				
3. 3. 90 . 39	1.500.0	33.576,10				
3. 3. 90 . 92	1.500.0	1.879,26				
<b>T O T A L</b>						88.137,21

PODER 02 PODER EXECUTIVO  
ORGÃO 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

Código Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica	
3. 0. 00 . 00	0.000.000				275.922,81	
3. 1. 00 . 00	0.000.000			193.891,70		
3. 1. 90 . 00	0.000.000		193.891,70			
3. 1. 90 . 11	1.500.0	149.147,46				
3. 1. 90 . 13	1.500.0	14.914,75				
3. 1. 90 . 92	1.500.0	29.829,49				
3. 3. 00 . 00	0.000.000			82.031,11		
3. 3. 90 . 00	0.000.000		82.031,11			
3. 3. 90 . 14	1.500.0	14.914,75				
3. 3. 90 . 30	1.500.0	29.829,49				
3. 3. 90 . 36	1.500.0	22.372,12				
3. 3. 90 . 39	1.500.0	14.914,75				
4. 0. 00 . 00	0.000.000				89.488,48	
4. 4. 00 . 00	0.000.000			89.488,48		
4. 4. 90 . 00	0.000.000		89.488,48			
4. 4. 90 . 51	1.500.0	44.744,24				
4. 4. 90 . 52	1.500.0	44.744,24				
<b>T O T A L</b>						365.411,29

<b>T O T A L GERAL</b>						141.900.500,00
------------------------	--	--	--	--	--	----------------

JOSE ARNALDO ARAUJO CARDOSO	ANA CRISTINA ARAUJO CARDOSO	PAULO CESAR COSTA SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL	SEC. MUN. DE FINANÇAS	CONTADOR
983.516.133 - 04	983.516.133 - 04	CRC - PI 007400/O-7

Publicado por: FRANCISCO JádSON NASCIMENTO DA SILVA  
Código identificador: f16b49bbd32eb3f2e2fa38fae8b40769

**ANEXO 4ª PARTE - LEI Nº 727/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI - MA**  
**Orçamento Programa - Exercício de 2024**

NATUREZA DA **DESPESA** POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 01 PODER LEGISLATIVO ORGÃO 01 CAMARA MUNICIPAL UNIDADE 00 CAMARA MUNICIPAL						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				2.530.871,83
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			1.955.487,53	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.955.487,53		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0	46.330,41			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0	1.577.815,80			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0	331.341,32			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			575.384,30	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		575.384,30		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0	14.343,78			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0	80.325,17			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0	4.303,13			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0	33.134,13			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0	28.687,56			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0	390.868,01			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0	23.722,52			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				135.548,73
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			135.548,73	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		135.548,73		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0	60.243,88			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0	75.304,85			
<b>T O T A L</b>						2.666.420,56

PODER 02 PODER EXECUTIVO ORGÃO 02 GABINETE DO PREFEITO UNIDADE 00 GABINETE DO PREFEITO						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.067.301,96
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			707.779,97	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		707.779,97		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0	102.222,90			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0	515.769,81			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0	89.787,26			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			359.521,99	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		359.521,99		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0	25.407,27			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0	86.717,32			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0	10.604,38			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0	17.897,70			



3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0	30.488,72			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0	60.415,16			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.0	104.914,66			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0	23.076,78			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				115.159,75
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			115.159,75	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		115.159,75		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0	61.308,56			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0	53.851,19			
TOTAL						1.182.461,71

PODER 02 PODER EXECUTIVO  
ORGÃO 03 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS UNIDADE 00 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Código Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	0.000.000				5.834.850,64
3.1.00.00	0.000.000			2.281.979,40	
3.1.90.00	0.000.000		2.281.979,40		
3.1.90.04	1.500.0	109.854,56			
3.1.90.11	1.500.0	1.677.417,37			
3.1.90.13	1.500.0	309.760,64			
3.1.90.92	1.500.0	184.946,83			
3.2.00.00	0.000.000			417.612,89	
3.2.90.00	0.000.000		417.612,89		
3.2.90.21	1.500.0	417.612,89			
3.3.00.00	0.000.000			3.135.258,35	
3.3.90.00	0.000.000		3.135.258,35		
3.3.90.04	1.500.0	11.931,80			
3.3.90.14	1.500.0	48.769,72			
3.3.90.30	1.500.0	991.831,56			
3.3.90.30	1.501.0	71.136,09			
3.3.90.30	1.708.0	69.630,00			
3.3.90.33	1.500.0	36.508,31			
3.3.90.35	1.500.0	263.770,27			
3.3.90.36	1.500.0	188.771,47			
3.3.90.36	1.708.0	69.630,00			
3.3.90.39	1.500.0	771.083,76			
3.3.90.39	1.708.0	69.630,00			
3.3.90.40	1.708.0	21.499,91			
3.3.90.47	1.500.0	447.442,38			
3.3.90.47	1.708.0	31.650,00			
3.3.90.92	1.500.0	41.973,08			
4.0.00.00	0.000.000				3.709.824,15
4.4.00.00	0.000.000			1.242.326,85	
4.4.90.00	0.000.000		1.242.326,85		
4.4.90.51	1.501.0	511.891,22			
4.4.90.51	1.708.0	31.650,00			
4.4.90.52	1.500.0	520.229,86			
4.4.90.52	1.708.0	31.650,00			
4.4.90.61	1.500.0	146.905,77			
4.6.00.00	0.000.000			2.467.497,30	
4.6.90.00	0.000.000		2.467.497,30		
4.6.90.71	1.500.0	1.114.080,00			
4.6.90.72	1.500.0	1.353.417,30			
9.0.00.00	0.000.000				1.586.720,00
9.9.00.00	0.000.000			1.586.720,00	
9.9.99.00	0.000.000		1.586.720,00		
9.9.99.99	1.500.0	1.586.720,00			
TOTAL					11.131.394,79



Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 05 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				7.066.502,66
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			1.145.160,98	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.145.160,98		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0	248.033,98			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.550.0	39.109,54			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0	769.874,29			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0	88.143,17			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			5.921.341,68	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		5.921.341,68		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0	17.090,63			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0	1.049.913,14			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.550.0	182.038,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.551.0	22.621,22			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.552.0	1.699.192,27			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.553.0	117.206,18			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0	25.183,54			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0	12.591,02			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0	155.244,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.550.0	92.989,86			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.551.0	5.111,96			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.553.0	17.755,65			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0	1.432.676,96			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.550.0	758.248,04			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.551.0	22.741,70			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.553.0	279.258,44			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0	31.479,07			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				4.338.345,88
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			4.338.345,88	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		4.338.345,88		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0	1.325.875,33			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.569.0	1.143.937,80			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.570.0	725.158,66			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0	1.083.780,10			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.551.0	4.612,45			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.553.0	54.981,54			
<b>T O T A L</b>					11.404.848,54	

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 06 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO UNIDADE 00 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO						
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				8.013.316,50
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			2.291.685,01	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		2.291.685,01		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0	205.665,39			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0	1.858.666,70			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0	152.779,19			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0	74.573,73			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			5.721.631,49	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		5.721.631,49		



3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0	15.738,04			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0	1.459.881,86			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.601.0	381.578,36			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0	18.885,05			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0	323.186,16			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0	2.990.175,99			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.601.0	317.981,94			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.0	149.147,46			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0	65.056,63			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				2.029.579,41
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000				2.029.579,41
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		2.029.579,41		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0	1.376.827,47			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.601.0	635.963,89			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0	16.788,05			
TOTAL						10.042.895,91

PODER 02 PODER EXECUTIVO  
ORGÃO 07 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO UNIDADE 00 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.069.723,81
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			349.397,70	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		349.397,70		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0	25.183,54			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0	259.859,16			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0	64.355,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			720.326,11	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		720.326,11		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0	5.245,52			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0	229.739,45			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0	3.147,01			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0	52.465,61			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0	50.367,08			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0	375.164,44			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0	4.197,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				142.707,28
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			142.707,28	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		142.707,28		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0	125.919,23			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0	16.788,05			
TOTAL						1.212.431,09

PODER 02 PODER EXECUTIVO  
ORGÃO 08 SEC. MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSIST. SOCIAL UNIDADE 00 SEC. MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSIST. SOCIAL

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.173.918,97
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			277.480,38	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		277.480,38		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0	87.534,04			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0	119.153,10			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0	70.793,24			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			896.438,59	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		896.438,59		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0	15.807,01			



3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0	271.062,02			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0	396.187,23			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0	10.492,52			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0	56.662,61			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0	69.253,65			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.0	66.481,03			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0	10.492,52			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				412.179,81
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			412.179,81	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		412.179,81		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0	32.812,44			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.665.0	362.579,32			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0	16.788,05			
TOTAL						1.586.098,78

PODER 02 PODER EXECUTIVO  
ORGÃO 09 SEC.MUNICIPAL DE TRANSPORTES, INFRAESTRUTURA E SERV.URBANOS UNIDADE 00 SEC.MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.708.285,34
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			266.526,49	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		266.526,49		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0	119.622,21			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0	146.904,28			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			1.441.758,85	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.441.758,85		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0	10.492,52			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0	220.357,92			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0	5.245,52			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0	157.396,81			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.750.0	26.191,75			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.751.0	31.479,07			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0	923.439,89			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.751.0	56.662,85			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0	10.492,52			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				4.584.266,85
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			4.584.266,85	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		4.584.266,85		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0	2.750.195,18			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.700.0	1.214.906,46			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0	619.165,21			
TOTAL						6.292.552,19

PODER 02 PODER EXECUTIVO  
ORGÃO 10 SEC. MUN. DE CULTURA,IGUALDADE RACIAL, ESPORTE E TURISMO UNIDADE 00 SEC. MUN. DE CULTURA,IGUALDADE RACIAL, EPOSRTE E TURISMO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				856.484,26
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			115.423,71	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		115.423,71		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0	37.774,56			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0	77.649,15			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			741.060,55	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		741.060,55		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0	8.392,53			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0	100.729,75			



3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.716.0	100.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0	102.832,69			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0	6.294,02			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0	73.447,63			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0	132.208,80			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.715.0	150.000,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.0	62.958,13			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0	4.197,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				726.613,97
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			726.613,97	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		726.613,97		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0	388.844,35			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.701.0	96.426,65			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0	241.342,97			
TOTAL						1.583.098,23

PODER 02 PODER EXECUTIVO  
ORGÃO 11 FUNDEB  
UNIDADE 00 FUNDEB

Código Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	0.000.000				72.640.024,54
3.1.00.00	0.000.000			59.788.811,60	
3.1.90.00	0.000.000		59.788.811,60		
3.1.90.04	1.540.0	1.783.855,83			
3.1.90.04	1.541.0	3.952.784,26			
3.1.90.11	1.540.0	27.413.939,92			
3.1.90.11	1.541.0	19.219.042,74			
3.1.90.11	1.542.0	4.348.710,00			
3.1.90.11	1.543.0	52.750,00			
3.1.90.13	1.540.0	351.199,75			
3.1.90.13	1.541.0	1.906.929,10			
3.1.90.13	1.542.0	759.600,00			
3.3.00.00	0.000.000			12.851.212,94	
3.3.90.00	0.000.000		12.851.212,94		
3.3.90.14	1.541.0	16.341,58			
3.3.90.30	1.540.0	1.055.000,00			
3.3.90.30	1.541.0	1.750.897,10			
3.3.90.30	1.541.0	217.851,54			
3.3.90.30	1.542.0	3.165.000,00			
3.3.90.33	1.541.0	8.394,02			
3.3.90.36	1.540.0	314.798,07			
3.3.90.36	1.541.0	138.237,38			
3.3.90.36	1.543.0	10.550,00			
3.3.90.39	1.540.0	1.412.237,11			
3.3.90.39	1.541.0	567.217,47			
3.3.90.39	1.542.0	3.947.500,00			
3.3.90.39	1.543.0	52.750,00			
3.3.90.48	1.541.0	100.000,00			
3.3.90.92	1.541.0	94.438,67			
4.0.00.00	0.000.000				4.368.098,89
4.4.00.00	0.000.000			4.368.098,89	
4.4.90.00	0.000.000		4.368.098,89		
4.4.90.51	1.541.0	570.380,03			
4.4.90.51	1.542.0	800.000,00			
4.4.90.52	1.541.0	647.178,86			
4.4.90.52	1.542.0	2.297.790,00			
4.4.90.52	1.543.0	52.750,00			
TOTAL					77.008.123,43



PODER 02 PODER EXECUTIVO ORGÃO 12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS UNIDADE 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					
Código Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES	0.000.000				13.037.181,13
3.1.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			9.763.268,45	
3.1.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		9.763.268,45		
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0	297.130,20			
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.600.0	3.400.306,94			
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.600.0	3.494.416,07			
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.604.0	1.100.000,00			
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.605.0	200.000,00			
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0	127.279,42			
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.600.0	344.135,82			
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.605.0	800.000,00			
3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			3.273.912,68	
3.3.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		3.273.912,68		
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.600.0	66.328,85			
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0	9.592,62			
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.600.0	1.913.175,86			
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.600.0	22.033,56			
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.600.0	594.147,21			
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600.0	604.563,97			
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.600.0	64.070,61			
4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				2.511.230,03
4.4.00.00 INVESTIMENTOS	0.000.000			2.511.230,03	
4.4.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		2.511.230,03		
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.600.0	524.661,99			
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.621.0	231.269,60			
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.631.0	270.739,92			
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.600.0	541.102,54			
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.621.0	489.037,24			
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.631.0	454.418,74			
<b>T O T A L</b>				15.548.411,16	

PODER 02 PODER EXECUTIVO ORGÃO 13 FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS UNIDADE 00 FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS					
Código Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.108.460,26
3.1.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			422.305,42	
3.1.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		422.305,42		
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.660.0	352.327,27			
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.660.0	69.978,15			
3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			686.154,84	
3.3.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		686.154,84		
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.660.0	8.300,00			
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.660.0	178.282,02			
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.660.0	86.663,70			
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.660.0	41.315,46			
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.660.0	150.284,99			
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.660.0	194.245,87			
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.660.0	25.183,54			
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.660.0	1.879,26			
4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				221.724,39
4.4.00.00 INVESTIMENTOS	0.000.000			221.724,39	

4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		221.724,39		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.660.0	137.634,73			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.660.0	84.089,66			
<b>TOTAL</b>						1.330.184,65

PODER 02 PODER EXECUTIVO  
ORGÃO 14 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL UNIDADE 00 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000				
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0	25.182,04		92.334,24	92.334,24
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0	33.576,10	92.334,24		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0	33.576,10			
<b>TOTAL</b>		92.334,24				

PODER 02 PODER EXECUTIVO  
ORGÃO 15 FUNDO ESPECIAL MUN. MEIO AMBIENTE UNIDADE 00 FUNDO ESPECIAL MUN. MEIO AMBIENTE

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000				
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0	25.182,04		92.334,24	92.334,24
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0	33.576,10	92.334,24		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0	33.576,10			
<b>TOTAL</b>		92.334,24				

PODER 02 PODER EXECUTIVO  
ORGÃO 16 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE UNIDADE 00 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000				
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0	76.429,15		273.361,98	273.361,98
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0	94.310,43	273.361,98		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0	102.622,40			
<b>TOTAL</b>		273.361,98				

PODER 02 PODER EXECUTIVO  
ORGÃO 17 FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA UNIDADE 00 FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
--------	---------------	------	----------	------------	-------	---------------------

3. 0. 00 . 00 DESPESAS CORRENTES	0.000.000				
3. 3. 00 . 00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000				
3. 3. 90 . 00 APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000				
3. 3. 90 . 30 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0				88.137,21
3. 3. 90 . 36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0	25.182,04		88.137,21	
3. 3. 90 . 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0	27.499,81			
3. 3. 90 . 92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0	33.576,10			
		1.879,26			
<b>T O T A L 88.137,21</b>					

Publicado por: FRANCISCO JádSON NASCIMENTO DA SILVA  
Código identificador: 7c0ce5881e74aaf7d57503ad474e4924

**ANEXO 5ª PARTE - LEI Nº 727/2023**

PODER 02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS					
Código Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00 . 00 DESPESAS CORRENTES	0.000.000				275.922,81
3. 1. 00 . 00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000				
3. 1. 90 . 00 APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000	149.147,46	193.891,70	193.891,70	
3. 1. 90 . 11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0	14.914,75			
3. 1. 90 . 13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0	29.829,49			
3. 1. 90 . 92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0				
3. 3. 00 . 00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000				
3. 3. 90 . 00 APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000				
3. 3. 90 . 14 DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0	14.914,75	82.031,11	82.031,11	
3. 3. 90 . 30 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0	29.829,49			
3. 3. 90 . 36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0	22.372,12			
1. 3. 90 . 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0	14.914,75			
2. 0. 00 . 00 DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				
4. 4. 00 . 00 INVESTIMENTOS	0.000.000				
4. 4. 90 . 00 APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000				
4. 4. 90 . 51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0				89.488,48
4. 4. 90 . 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0	44.744,24	89.488,48	89.488,48	
		44.744,24			
<b>T O T A L 365.411,29</b>					
<b>T O T A L G E R A L 141.900.500,00</b>					

JOSE ARNALDO ARAUJO CARDOSO	ANA CRISTINA ARAUJO CARDOSO	PAULO CESAR COSTA SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL	SEC. MUN. DE FINANÇAS	CONTADOR
983.516.133 - 04	983.516.133 - 04	CRC - PI 007400/O-7

**PROGRAMA DE TRABALHO** (Inc.II, § 2º, Art.2º)

<b>01</b>	<b>PODER LEGISLATIVO</b>				
<b>01</b>	<b>CAMARA MUNICIPAL</b>				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OPERAÇÃO ESPECIAL	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	Legislativa	75.304,85		2.591.115,71	2.666.420,56
01	031 Ação Legislativa	75.304,85		2.591.115,71	2.666.420,56
01	031 0013 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO	75.304,85			75.304,85
01.031.0013.1014.0000	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO	75.304,85			75.304,85
01 031 0052	ADMINISTRAÇÃO GERAL			2.591.115,71	2.591.115,71



01.031.0052.2002.0000	MANUT. DA CAMARA MUNICIPAL			2.591.115,71	2.591.115,71
	TOTAL	0,00	75.304,85	2.591.115,71	2.666.420,56

**02 PODER EXECUTIVO**

**02 GABINETE DO PREFEITO**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OPERAÇÃO ESPECIAL	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
--------	---------------	-------------------	----------	------------	-------

04	Administração		456.902,68	725.559,03	1.182.461,71
04	122	Administração Geral	456.902,68	725.559,03	1.182.461,71
04	122	0052 ADMINISTRAÇÃO GERAL	456.902,68	725.559,03	1.182.461,71
04.122.0052.1005.0000		MANUT. DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		456.902,68	456.902,68
04.122.0052.2004.0000		MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO		725.559,03	725.559,03
	TOTAL	0,00	456.902,68	725.559,03	1.182.461,71

**02 PODER EXECUTIVO**

**03 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OPERAÇÃO ESPECIAL	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
--------	---------------	-------------------	----------	------------	-------

04	Administração	1.115.838,88		5.096.283,34	6.212.122,22
04	122	Administração Geral	998.012,38	5.096.283,34	6.094.295,72
04	122	0052 ADMINISTRAÇÃO GERAL	998.012,38	5.096.283,34	6.094.295,72
04.122.0052.1007.0000		MANUT. DA OUVIDORIA MUNICIPAL	82.031,11		82.031,11
04.122.0052.1015.0000		MANUT. DA GUARDA MUNICIPAL	915.981,27		915.981,27
04.122.0052.2006.0000		MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO		5.096.283,34	5.096.283,34
04	124	Controle Interno	117.826,50	117.826,50	
04	124	0004 CONTROLE ORCAMENTARIO, FINANCEIRO E PATRIMONIAL	117.826,50	117.826,50	
04.124.0004.1006.0000		MANUT. DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL		117.826,50	117.826,50
28	Encargos Especiais	3.332.552,57		3.332.552,57	
28	843	Serviço da Dívida Interna	3.332.552,57	3.332.552,57	
28	843	0012 OPERAÇÕES E ENCARGOS SOCIAIS	3.332.552,57	3.332.552,57	
28.843.0012.9002.0000		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA (INSS E OUTRAS)	2.288.520,35	2.288.520,35	
28.843.0012.9003.0000		CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	447.442,38	447.442,38	
28.843.0012.9004.0000		CUMPRIMENTO DE PRECATORIOS TRABALHISTAS	447.442,38	447.442,38	
28.843.0012.9006.0000		CUMPRIMENTO DE PRECATORIOS JUDICIAIS	149.147,46	149.147,46	
99	Reserva de Contingência	1.586.720,00		1.586.720,00	
99	999	Reserva de Contingência	1.586.720,00	1.586.720,00	
99	999	0052 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.586.720,00	1.586.720,00	
99.999.0052.9999.0000		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.586.720,00		1.586.720,00
	TOTAL	4.919.272,57	1.115.838,88	5.096.283,34	11.131.394,79

**02 PODER EXECUTIVO**

**05 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OPERAÇÃO ESPECIAL	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
--------	---------------	-------------------	----------	------------	-------

12	Educação		419.418,47	10.985.430,07	11.404.848,54
12	361	Ensino Fundamental	419.418,47	10.985.430,07	11.404.848,54
12	361	0009 AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLAR	400.000,00		400.000,00
12.361.0009.1001.0000		AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLAR	400.000,00		400.000,00
12 361 0022		EDUCAÇÃO BÁSICA		1.116.543,96	1.116.543,96
12.361.0022.2017.0000		MANUT. FUNC. SEC. EDUCAÇÃO		1.116.543,96	1.116.543,96
12 361 0025		AMPARO ASS. A CRIANÇA.		9.868.886,11	9.868.886,11
12.361.0025.2017.0000		MANUT. FUNC. SEC. EDUCAÇÃO		3.573.207,51	3.573.207,51
12.361.0025.2018.0000		INSTAL. FUNC. LABOR. INFORMÁTICA		692.752,49	692.752,49
12.361.0025.2019.0000		ASSIST. ALIMENTAR - PNAEF - PNAEQ - PNAEP - PNAC		1.699.192,27	1.699.192,27
12.361.0025.2020.0000		PNATE - TRANSPORTE ESCOLAR		502.352,70	502.352,70
12.361.0025.2021.0000		PDDE - PROG. DINHEIRO DIRETO DA ESCOLA		71.636,61	71.636,61
12.361.0025.2023.0000		BRAF - PROG. BRASIL ALFABETIZADO		859.907,21	859.907,21
12.361.0025.2024.0000		CONS. REF. AMPL. E MELHOR. UNIDADES ESCOLARES		2.257.359,09	2.257.359,09
12.361.0025.2025.0000		QSE - QUOTA DE SALÁRIO EDUCAÇÃO		212.478,23	212.478,23
12 361 0088		MANUT. CONSELHOS DE EDUCAÇÃO	19.418,47		19.418,47





12.361.0088.2140.0000	MANUT. CONSELHOS DE EDUCAÇÃO		19.418,47		19.418,47
	TOTAL	0,00	419.418,47	10.985.430,07	11.404.848,54

<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>				
<b>06</b>	<b>SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OPERAÇÃO ESPECIAL	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	Saúde	8.030.110,49		8.030.110,49	
10	301	Atenção Básica	6.480.268,51	6.480.268,51	
10	301	0075 SAÚDE	6.480.268,51	6.480.268,51	
10.301.0075.1010.0000	MANUT. E FUNCIONAMENTO SEC DE SAUDE	6.480.268,51		6.480.268,51	
10	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.399.792,17	1.399.792,17	
10	302	0075 SAÚDE	1.399.792,17	1.399.792,17	
10.302.0075.1011.0000	MANUT.FUNC.REDE HOSP.AMBUL.FUS - AIHS	1.399.792,17		1.399.792,17	
10	303	Suporte Profilático e Terapêutico	150.049,81	150.049,81	
10	303	0075 SAÚDE	150.049,81	150.049,81	
10.303.0075.1012.0000	MED.SOCIO - EDUCATIVAS EM MEIO ABERTO E LIBERDADE ASSISTIDA	150.049,81		150.049,81	
17	Saneamento	1.822.887,90		189.897,52	2.012.785,42
17	451	Infra-Estrutura Urbana	860.924,33	189.897,52	1.050.821,85
17	451	0017 MELHORIA DE COND. HABITAÇÃO URBANA		189.897,52	189.897,52
17.451.0017.2073.0000	COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO			189.897,52	189.897,52
17 451 0076	SANEAMENTO	860.924,33			860.924,33
17.451.0076.1013.0000	CONST.MANUT.SISTEMA ABASTECIMENTO D`AGUA		860.924,33	860.924,33	
17	511	Saneamento Básico Rural	961.963,57	961.963,57	
17	511	0076 SANEAMENTO	961.963,57	961.963,57	
17.511.0076.1002.0000	ABERTURA E MANUT. DE POÇOS E AÇUDES	552.802,72		552.802,72	
17.511.0076.1003.0000	MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES	272.774,24		272.774,24	
17.511.0076.1004.0000	MELHORIA DAS AÇÕES DE SANEAMENTO	136.386,61		136.386,61	
	TOTAL	0,00	9.852.998,39	189.897,52	10.042.895,91

<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>				
<b>07</b>	<b>SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OPERAÇÃO ESPECIAL	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
20	Agricultura	1.212.431,09			1.212.431,09
20	122	Administração Geral	1.138.980,43		1.138.980,43
20	122	0052 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.138.980,43		1.138.980,43
20.122.0052.2029.0000	MANUT. DA SEC. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		1.138.980,43		1.138.980,43
20	605	Abastecimento	73.450,66		73.450,66
20	605	0024 ASSISTÊNCIA COMUNITARIA	73.450,66		73.450,66
20.605.0024.2033.0000	INCENTIVAR A PROD. CULTURAS TRADICI.			73.450,66	73.450,66
	TOTAL	0,00	0,00	1.212.431,09	1.212.431,09

<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>				
<b>08</b>	<b>SEC. MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSIST. SOCIAL</b>				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OPERAÇÃO ESPECIAL	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	524.543,46		1.061.555,32	1.586.098,78
08	244	Assistência Comunitária	524.543,46	1.061.555,32	1.586.098,78
08	244	0018 BOLSA GAS	524.543,46		524.543,46
08.244.0018.2134.0000	MANUT. FUNC. BOLSA GAS	524.543,46			524.543,46



08.244.0024	ASSISTÊNCIA COMUNITARIA			1.061.555,32	1.061.555,32
08.244.0024.2041.0000	MANUT. SEC. DE TRAB. E AÇÃO SOCIAL			439.080,12	439.080,12
08.244.0024.2042.0000	CONSTRUÇÃO CASAS POPULARES			450.721,00	450.721,00
08.244.0024.2137.0000	MANUT. E FUNC. DO CONSELHO TUTELAR			171.754,20	171.754,20
	TOTAL	0,00	524.543,46	1.061.555,32	1.586.098,78

<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>				
<b>09</b>	<b>SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES, INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS</b>				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OPERAÇÃO ESPECIAL	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
15	Urbanismo	5.185.277,64			5.185.277,64
15	451 Infra-Estrutura Urbana	1.016.793,36			1.016.793,36
15	451 0052 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.016.793,36			1.016.793,36
15.451.0052.2001.0000	MANUT. FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA	1.016.793,36			1.016.793,36
15	452 Serviços Urbanos	4.168.484,28			4.168.484,28
15	452 0052 ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.168.484,28			4.168.484,28
15.452.0052.2003.0000	RECUP. MANUT. EST. VIC. E CAM. ACESSO	2.202.382,42			2.202.382,42
15.452.0052.2089.0000	MANUT.SERV. LIMPEZA PUBLICA	1.441.438,38			1.441.438,38
15.452.0052.2090.0000	CONST.MANUT.PRAÇAS, JARDINS E PONTES	524.663,48			524.663,48
16	Habitação	206.613,83			206.613,83
16	481 Habitação Rural	206.613,83			206.613,83
16	481 0052 ADMINISTRAÇÃO GERAL	206.613,83			206.613,83
16.481.0052.2091.0000	INCENTIVO AO PROGRAMA DE HABITAÇÃO	206.613,83			206.613,83
25	Energia	900.660,72			900.660,72
25	452 Serviços Urbanos	900.660,72			900.660,72
25	452 0052 ADMINISTRAÇÃO GERAL	900.660,72			900.660,72
25.452.0052.2092.0000	MANUT.EXP. SISTEMA ENERGIA ELETRICA	900.660,72			900.660,72
	TOTAL	0,00	0,00	6.292.552,19	6.292.552,19

<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>				
<b>10</b>	<b>SEC. MUN. DE CULTURA, IGUALDADE RACIAL, ESPORTE E TURISMO</b>				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OPERAÇÃO ESPECIAL	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
13	Cultura	250.000,00		1.333.098,23	1.583.098,23
13	392 Difusão Cultural	250.000,00		1.333.098,23	1.583.098,23
13	392 0052 ADMINISTRAÇÃO GERAL	250.000,00		1.333.098,23	1.583.098,23
13.392.0052.2005.0000	CONST.FUNC.MANUT. CASA DA CULTURA			120.946,40	120.946,40
13.392.0052.2007.0000	INCENTIVO DESENV. TURISMO			25.182,04	25.182,04
13.392.0052.2008.0000	CONST.MANUT.FUNC.BIBLIOTECA PUBLICA			412.061,17	412.061,17
13.392.0052.2093.0000	MANUT. FUNCIONAMENTO SECRETARIA			218.251,95	218.251,95
13.392.0052.2094.0000	CONST. EQUIP. CENTROS ESPORTIVOS			336.306,21	336.306,21
13.392.0052.2095.0000	FUNCIONAMENTO DESPORTO AMADOR			67.153,63	67.153,63
13.392.0052.2099.0000	DIF.INC.CULT. - FESTAS POPULARES			153.196,83	153.196,83
13.392.0052.2139.0000	MANUNTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS		250.000,00		250.000,00
	TOTAL	0,00	250.000,00	1.333.098,23	1.583.098,23

<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>				
<b>11</b>	<b>FUNDEB</b>				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OPERAÇÃO ESPECIAL	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
12	Educação			77.008.123,43	77.008.123,43



12	361	Ensino Fundamental	64.491.501,80	64.491.501,80
12	361	0022 EDUCACAO BASICA	49.130.331,58	49.130.331,58
12.361.0022.2100.0000		MANUT.FUNC. EDUCAÇÃO BÁSICA - 30%	216.050,00	216.050,00
12.361.0022.2101.0000		INST.FUNC.LABOR. INFORMÁTICA	528.913,91	528.913,91
12.361.0022.2102.0000		CONST.REF.AMP.EQUIP.ESCOLAS	969.918,74	969.918,74
12.361.0022.2103.0000		REMUN.PROF.EDUC.BÁSICA -70%	47.415.448,93	47.415.448,93
12 361 0077		MANUT.ÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	15.361.170,22	15.361.170,22
12.361.0077.2100.0000		MANUT.FUNC. EDUCAÇÃO BÁSICA - 30%	15.361.170,22	15.361.170,22
12	365	Educação Infantil	11.883.621,63	11.883.621,63
12	365	0022 EDUCACAO BASICA	5.379.445,00	5.379.445,00
12.365.0022.2103.0000		REMUN.PROF.EDUC.BÁSICA -70%	5.379.445,00	5.379.445,00
12 365 0077		MANUT.ÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.504.176,63	6.504.176,63
12.365.0077.2100.0000		MANUT.FUNC. EDUCAÇÃO BÁSICA - 30%	4.829.790,00	4.829.790,00
12.365.0077.2103.0000		REMUN.PROF.EDUC.BÁSICA -70%	1.674.386,63	1.674.386,63
12	366	Educação de Jovens e Adultos	633.000,00	633.000,00
12	366	0077 MANUT.ÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	633.000,00	633.000,00
12.366.0077.2100.0000		MANUT.FUNC. EDUCAÇÃO BÁSICA - 30%		633.000,00
		TOTAL	0,00	0,00
				77.008.123,43

<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>				
<b>12</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS</b>				
<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>OPERAÇÃO ESPECIAL</b>	<b>PROJETOS</b>	<b>ATIVIDADES</b>	<b>TOTAL</b>

10	Saúde		2.278.220,91	13.270.190,25	15.548.411,16
10	122	Administração Geral	1.140.820,06		1.140.820,06
10	122	0075 SAÚDE	1.140.820,06		1.140.820,06
10.122.0075.2135.0000		Enfrentamento da Emergência COVID 19	140.820,06	140.820,06	
10.122.0075.2141.0000		PISO SALARIAL PARA PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM	1.000.000,00	1.000.000,00	
10	301	Atenção Básica	754.746,02	12.111.268,50	12.866.014,52
10	301	0010 AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA E/OU EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE	688.808,52		688.808,52
10.301.0010.1009.0000		AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA E/OU EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE	688.808,52		688.808,52
10 301 0011		ATENÇÃO PRIMARIA		574.217,72	574.217,72
10.301.0011.2010.0000		DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE		82.031,11	82.031,11
10.301.0011.2011.0000		MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA		149.147,46	149.147,46
10.301.0011.2022.0000		GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA		343.039,15	343.039,15
10 301 0075		SAÚDE	65.937,50	11.537.050,78	11.602.988,28
10.301.0075.2032.0000		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES DE SAUDE		196.166,19	196.166,19
10.301.0075.2043.0000		MANUT. E FUNC. NASF	65.937,50		65.937,50
10.301.0075.2104.0000		MANUT.FUNC.FUNDO MUN. SAÚDE		4.858.023,01	4.858.023,01
10.301.0075.2105.0000		PAB-FIXO PISO ATENÇÃO BASICA		1.003.441,99	1.003.441,99
10.301.0075.2106.0000		PSF PROGRAMA SAÚDE FAMILIA		1.338.492,38	1.338.492,38
10.301.0075.2107.0000		PSE PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA		167.889,32	167.889,32
10.301.0075.2108.0000		PSB PROGRAMA SAÚDE BUCAL		623.616,31	623.616,31
10.301.0075.2109.0000		MANUT.FUNC. CAPS		197.063,09	197.063,09
10.301.0075.2110.0000		PACS PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS		3.152.358,49	3.152.358,49
10	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	382.654,83	735.732,54	1.118.387,37
10	302	0014 MEDIA COMPLEXIDADE	382.654,83	411.343,33	793.998,16
10.302.0014.2036.0000		MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DA MÉDIA		411.343,33	411.343,33
10.302.0014.2138.0000		MANUT. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	382.654,83		382.654,83
10 302 0075		SAÚDE		324.389,21	324.389,21
10.302.0075.2111.0000		FB FARMACIA BASICA	324.389,21		324.389,21
10	304	Vigilância Sanitária	236.841,25		236.841,25
10	304	0075 SAÚDE	236.841,25		236.841,25
10.304.0075.2112.0000		VS VIGILANCIA SANITARIA	236.841,25		236.841,25



10	305	Vigilância Epidemiológica	186.347,96			186.347,96
10	305	0075 SAÚDE	186.347,96			186.347,96
10.305.0075.2113.0000		ECD EPIDEMIOLOGIA CONTROLE DOENÇAS			144.376,40	144.376,40
10.305.0075.2114.0000		CAMPANHA DE VACINAÇÃO			41.971,56	41.971,56
		TOTAL	0,00	2.278.220,91	13.270.190,25	15.548.411,16

<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>				
<b>13</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS</b>				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OPERAÇÃO ESPECIAL	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL

08	Assistência Social	1.330.184,65			1.330.184,65
08	242	Assistência ao Portador de Deficiência	184.697,60		184.697,60
08	242	0024 ASSISTÊNCIA COMUNITARIA	184.697,60		184.697,60
08.242.0024.2116.0000		MANUT.FUNC.PROG.EQUIPE VOLANTE	184.697,60		184.697,60
08	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	268.303,69		268.303,69
08	243	0024 ASSISTÊNCIA COMUNITARIA	268.303,69		268.303,69
08.243.0024.2115.0000		MANUT.FUNC.DO PROG.AEPETI	62.321,40		62.321,40
08.243.0024.2117.0000		MANUT.FUNC.PROG.PRIMEIRA INFANCIA	119.317,97		119.317,97
08.243.0024.2119.0000		PROGRAMA DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMILIAE INDIVIDUO - PAEF	86.664,32		86.664,32
08	244	Assistência Comunitária	877.183,36		877.183,36
08	244	0024 ASSISTÊNCIA COMUNITARIA	877.183,36		877.183,36
08.244.0024.2116.0000		MANUT.FUNC.PROG.EQUIPE VOLANTE		50.988,15	50.988,15
08.244.0024.2120.0000		MANUT.FUNC. FMAS		262.598,96	262.598,96
08.244.0024.2121.0000		MANUT. E FUNC.DO PROG. SCFV		44.530,06	44.530,06
08.244.0024.2122.0000		MANUT.FUNC.CRAS		140.894,13	140.894,13
08.244.0024.2123.0000		MANUT.FUNC. DO PROG. BENEFICIOS EVENTUAIS		118.567,76	118.567,76
08.244.0024.2124.0000		MANUT. E PROG. DO PROG. IGD SUAS		132.685,33	132.685,33
08.244.0024.2125.0000		MANUT.E FUNC.DO PROG.IGD BF		101.050,37	101.050,37
08.244.0024.2136.0000		MANUT. E FUNC. DO CREAS		25.868,60	25.868,60
		TOTAL	0,00	0,00	1.330.184,65

<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>				
<b>14</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</b>				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OPERAÇÃO ESPECIAL	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL

18	Gestão	Ambiental			92.334,24	92.334,24
18	541	Preservação e Conservação Ambiental			92.334,24	92.334,24
18	541	0015 PROTEÇÃO PRESERV. ECOSSITEMAS			92.334,24	92.334,24
18.541.0015.2127.0000		AÇÕES DE EDUCAÇÃO BASICA			46.167,12	46.167,12
18.541.0015.2128.0000		CONS. MUNICIPAL EDUCAÇÃO AMBIENTAL			46.167,12	46.167,12
		TOTAL	0,00	0,00	92.334,24	92.334,24

<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>				
<b>15</b>	<b>FUNDO ESPECIAL MUN. MEIO AMBIENTE</b>				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OPERAÇÃO ESPECIAL	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL

18	Gestão	Ambiental			92.334,24	92.334,24
18	541	Preservação e Conservação Ambiental			92.334,24	92.334,24
18	541	0015 PROTEÇÃO PRESERV. ECOSSITEMAS			46.167,12	46.167,12
18.541.0015.2087.0000		PRESERVAÇÃO, MELHORIA E RECUPERAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL	46.167,12			46.167,12

18	541	0052	ADMINISTRAÇÃO GERAL	46.167,12			46.167,12
18.541.0052.2088.0000			MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE MEIO AMB.			46.167,12	46.167,12
			TOTAL	0,00	0,00	92.334,24	92.334,24

<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>						
<b>16</b>	<b>FUNDO ESPECIAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE</b>						
<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>			<b>OPERAÇÃO ESPECIAL</b>	<b>PROJETOS</b>	<b>ATIVIDADES</b>	<b>TOTAL</b>
08			Assistência Social	273.361,98			273.361,98
08	243		Assistência à Criança e ao Adolescente	273.361,98			273.361,98
08	243		0052 ADMINISTRAÇÃO GERAL	273.361,98			273.361,98
08.243.0052.2129.0000			ASSISTÊNCIA AO MENOR CARENTE			65.056,64	65.056,64
08.243.0052.2130.0000			INICIAÇÃO PROFISSIONAL ADOLESCENTE			106.249,69	106.249,69
08.243.0052.2131.0000			ERRADICAÇÃO TRABALHO INFANTIL			102.055,65	102.055,65
			TOTAL	0,00	0,00	273.361,98	273.361,98

<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>						
<b>17</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA</b>						
<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>			<b>OPERAÇÃO ESPECIAL</b>	<b>PROJETOS</b>	<b>ATIVIDADES</b>	<b>TOTAL</b>
13			Cultura	88.137,21			88.137,21
13	392		Difusão Cultural	88.137,21			88.137,21
13	392		0052 ADMINISTRAÇÃO GERAL	88.137,21			88.137,21
13.392.0052.2132.0000			ASSISTÊNCIA A CULTURA	46.167,12			46.167,12
13.392.0052.2133.0000			CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA	41.970,09			41.970,09
			TOTAL	0,00	0,00	88.137,21	88.137,21

<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>						
<b>18</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS</b>						
<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>			<b>OPERAÇÃO ESPECIAL</b>	<b>PROJETOS</b>	<b>ATIVIDADES</b>	<b>TOTAL</b>
18	Gestão		Ambiental			365.411,29	365.411,29
18	541		Preservação e Conservação Ambiental			365.411,29	365.411,29
18	541		0016 MANUTENÇÃO DA SEC. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS			365.411,29	365.411,29
18.541.0016.2012.0000			MANUTENÇÃO E FUNC DA SEC. MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS			365.411,29	365.411,29
			TOTAL	0,00	0,00	365.411,29	365.411,29
			TOTAL GERAL	4.919.272,57	14.973.227,64	122.007.999,79	141.900.500,00

JOSE ARNALDO ARAUJO CARDOSO	ANA CRISTINA ARAUJO CARDOSO	PAULO CESAR COSTA SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL	SEC. MUN. DE FINANÇAS	CONTADOR
983.516.133 - 04	983.516.133 - 04	CRC - PI 007400/O-7

Publicado por: FRANCISCO JádSON NASCIMENTO DA SILVA  
Código identificador: b9f613c6cfcab82fe03943ca1f1c2713



**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO  
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS  
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (Inc.II, § 2º, Art.2º)**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa	0,00	75.304,85	2.591.115,71	2.666.420,56
01	031 Ação Legislativa	0,00	75.304,85	2.591.115,71	2.666.420,56
01	031 0013 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO	0,00	75.304,85	0,00	75.304,85
01.031.0013.1014.0000	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO	0,00	75.304,85	0,00	75.304,85
01	031 0052 ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	2.591.115,71	2.591.115,71
01.031.0052.2002.0000	MANUT. DA CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	2.591.115,71	2.591.115,71

04	Administração	0,00	1.572.741,56	5.821.842,37	7.394.583,93
04	122 Administração Geral	0,00	1.454.915,06	5.821.842,37	7.276.757,43
04	122 0052 ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	1.454.915,06	5.821.842,37	7.276.757,43
04.122.0052.1005.0000	MANUT. DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	456.902,68	0,00	456.902,68
04.122.0052.1007.0000	MANUT. DA OUVIDORIA MUNICIPAL	0,00	82.031,11	0,00	82.031,11
04.122.0052.1015.0000	MANUT. DA GUARDA MUNICIPAL	0,00	915.981,27	0,00	915.981,27
04.122.0052.2004.0000	MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	725.559,03	725.559,03
04.122.0052.2006.0000	MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	5.096.283,34	5.096.283,34

04	124 Controle Interno	0,00	117.826,50	0,00	117.826,50
04	124 0004 CONTROLE ORCAMENTARIO, FINANCEIRO E PATRIMONIAL	0,00	117.826,50	0,00	117.826,50
04.124.0004.1006.0000	MANUT. DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL	0,00	117.826,50	0,00	117.826,50

08	Assistente Social	0,00	524.543,46	2.665.101,95	3.189.645,41
08	242 Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	184.697,60	184.697,60
08	242 0024 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	0,00	184.697,60	184.697,60
08.242.0024.2116.0000	MANUT. E FUNC. PROG. EQUIPE VOLANTE	0,00	0,00	184.697,60	184.697,60

08	243 Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	541.665,67	541.665,67
08	243 0024 ASSISTÊNCIA COMUNITARIA	0,00	0,00	268.303,69	268.303,69
08.243.0024.2115.0000	MANUT.FUNC.DO PROG.AEPETI	0,00	0,00	62.321,40	62.321,40
08.243.0024.2117.0000	MANUT.FUNC.PROG.PRIMEIRA INFANCIA	0,00	0,00	119.317,97	119.317,97
08.243.0024.2119.0000	PROGRAMA DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMILIAE INDIVIDUO - PAEF	0,00	0,00	86.664,32	86.664,32
08	243 0052 ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	273.361,98	273.361,98
08.243.0052.2129.0000	ASSISTÊNCIA AO MENOR CARENTE	0,00	0,00	65.056,64	65.056,64
08.243.0052.2130.0000	INICIAÇÃO PROFISSIONAL ADOLESCENTE	0,00	0,00	106.249,69	106.249,69
08.243.0052.2131.0000	ERRADICAÇÃO TRABALHO INFANTIL	0,00	0,00	102.055,65	102.055,65

08	244 Assistência Comunitária	0,00	524.543,46	1.938.738,68	2.463.282,14
08	244 0018 BOLSA GAS	0,00	524.543,46	0,00	524.543,46
08.244.0018.2134.0000	MANUT. FUNC. BOLSA GAS	0,00	524.543,46	0,00	524.543,46

08	Assistência Social	0,00	524.543,46	2.665.101,95	3.189.645,41
08	244 Assistência Comunitária	0,00	524.543,46	1.938.738,68	2.463.282,14
08	244 0024 ASSISTÊNCIA COMUNITARIA	0,00	0,00	1.938.738,68	1.938.738,68
08.244.0024.2041.0000	MANUT. SEC. DE TRAB. E AÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	439.080,12	439.080,12
08.244.0024.2042.0000	CONSTRUÇÃO CASAS POPULARES	0,00	0,00	450.721,00	450.721,00
08.244.0024.2116.0000	MANUT.FUNC.PROG.EQUIPE VOLANTE	0,00	0,00	50.988,15	50.988,15
08.244.0024.2120.0000	MANUT.FUNC. FMAS	0,00	0,00	262.598,96	262.598,96
08.244.0024.2121.0000	MANUT. E FUNC.DO PROG. SCFV	0,00	0,00	44.530,06	44.530,06
08.244.0024.2122.0000	MANUT.FUNC.CRAS	0,00	0,00	140.894,13	140.894,13
08.244.0024.2123.0000	MANUT.FUNC. DO PROG. BENEFICIOS EVENTUAIS	0,00	0,00	118.567,76	118.567,76
08.244.0024.2124.0000	MANUT. E FUNC. DO PROG. IGD SUAS	0,00	0,00	132.685,33	132.685,33
08.244.0024.2125.0000	MANUT.E FUNC.DO PROG.IGD BF	0,00	0,00	101.050,37	101.050,37
08.244.0024.2136.0000	MANUT. E FUNC. DO CREAS	0,00	0,00	25.868,60	25.868,60
08.244.0024.2137.0000	MANUT. E FUNC. DO CONSELHO TUTELAR	0,00	0,00	171.754,20	171.754,20

10	Saúde	0,00	10.308.331,40	13.270.190,25	23.578.521,65
----	-------	------	---------------	---------------	---------------



10	122	Administração Geral		0,00	1.140.820,06	0,00	1.140.820,06
10	122	0075	SAÚDE	0,00	1.140.820,06	0,00	1.140.820,06
	10.122.0075.2135.0000	Enfrentamento da Emergência COVID 19		0,00	140.820,06	0,00	140.820,06
	10.122.0075.2141.0000	PISO SALARIAL PARA PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM		0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00

10	301	Atenção	Básica	0,00	7.235.014,53	12.111.268,50	19.346.283,03
10	301	0010	AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA E/OU EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE	0,00	688.808,52	0,00	688.808,52
	10.301.0010.1009.0000	AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA E/OU EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE		0,00	688.808,52	0,00	688.808,52
10	301	0011	ATENÇÃO PRIMARIA	0,00	0,00	574.217,72	574.217,72
10.301.0011.2010.0000	DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE			0,00	0,00	82.031,11	82.031,11
10.301.0011.2011.0000	MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA			0,00	0,00	149.147,46	149.147,46
10.301.0011.2022.0000	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA			0,00	0,00	343.039,15	343.039,15
10	301	0075	SAÚDE	0,00	6.546.206,01	11.537.050,78	18.083.256,79
10.301.0075.1010.0000	MANUT. E FUNCIONAMENTO SEC DE SAUDE			0,00	6.480.268,51	0,00	6.480.268,51
10.301.0075.2032.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES DE SAUDE			0,00	0,00	196.166,19	196.166,19
10.301.0075.2043.0000	MANUT. E FUNC. NASF			0,00	65.937,50	0,00	65.937,50
10.301.0075.2104.0000	MANUT.FUNC.FUNDO MUN. SAÚDE			0,00	0,00	4.858.023,01	4.858.023,01
10.301.0075.2105.0000	PAB-FIXO PISO ATENÇÃO BASICA			0,00	0,00	1.003.441,99	1.003.441,99
10.301.0075.2106.0000	PSF PROGRAMA SAÚDE FAMILIA			0,00	0,00	1.338.492,38	1.338.492,38
10.301.0075.2107.0000	PSE PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA			0,00	0,00	167.889,32	167.889,32
10.301.0075.2108.0000	PSB PROGRAMA SAÚDE BUCAL			0,00	0,00	623.616,31	623.616,31
10.301.0075.2109.0000	MANUT.FUNC. CAPS			0,00	0,00	197.063,09	197.063,09
10.301.0075.2110.0000	PACS PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS			0,00	0,00	3.152.358,49	3.152.358,49

10	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		0,00	1.782.447,00	735.732,54	2.518.179,54
10	302	0014	MEDIA COMPLEXIDADE	0,00	382.654,83	411.343,33	793.998,16
	10.302.0014.2036.0000	MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DA MÉDIA		0,00	0,00	411.343,33	411.343,33
	10.302.0014.2138.0000	MANUT. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC		0,00	382.654,83	0,00	382.654,83
10	302	0075	SAÚDE	0,00	1.399.792,17	324.389,21	1.724.181,38
10.302.0075.1011.0000	MANUT.FUNC.REDE HOSP.AMBUL.FUS - AIHS			0,00	1.399.792,17	0,00	1.399.792,17
10.302.0075.2111.0000	FB FARMACIA BASICA			0,00	0,00	324.389,21	324.389,21

10	Saúde			0,00	10.308.331,40	13.270.190,25	23.578.521,65
10	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		0,00	1.782.447,00	735.732,54	2.518.179,54
10	303	Suporte Profilático e Terapêutico		0,00	150.049,81	0,00	150.049,81
10	303	0075	SAÚDE	0,00	150.049,81	0,00	150.049,81
10.303.0075.1012.0000	MED.SOCIO - EDUCATIVAS EM MEIO ABERTO E LIBERDADE ASSISTIDA			0,00	150.049,81	0,00	150.049,81
10	304	Vigilância Sanitária		0,00	0,00	236.841,25	236.841,25
10	304	0075	SAÚDE	0,00	0,00	236.841,25	236.841,25
10.304.0075.2112.0000	VS VIGILANCIA SANITARIA			0,00	0,00	236.841,25	236.841,25
10	305	Vigilância Epidemiológica		0,00	0,00	186.347,96	186.347,96
10	305	0075	SAÚDE	0,00	0,00	186.347,96	186.347,96
10.305.0075.2113.0000	ECD EPIDEMIOLOGIA CONTROLE DOENÇAS			0,00	0,00	144.376,40	144.376,40
10.305.0075.2114.0000	CAMPANHA DE VACINAÇÃO			0,00	0,00	41.971,56	41.971,56

12	Educação			0,00	419.418,47	87.993.553,50	88.412.971,97
12	361	Ensino	Fundamental	0,00	419.418,47	75.476.931,87	75.896.350,34
12	361	0009	AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLAR	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
12.361.0009.1001.0000	AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLAR			0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
12	361	0022	EDUCACAO BASICA	0,00	0,00	50.246.875,54	50.246.875,54
12.361.0022.2017.0000	MANUT. FUNC. SEC. EDUCAÇÃO			0,00	0,00	1.116.543,96	1.116.543,96
12.361.0022.2100.0000	MANUT.FUNC. EDUCAÇÃO BASICA - 30%			0,00	0,00	216.050,00	216.050,00
12.361.0022.2101.0000	INST.FUNC.LABOR. INFORMATICA			0,00	0,00	528.913,91	528.913,91
12.361.0022.2102.0000	CONST.REF.AMP.EQUIP.ESCOLAS			0,00	0,00	969.918,74	969.918,74





12.361.0022.2103.0000	REMUN.PROF.EDUC.BASICA -70%	0,00	0,00	47.415.448,93	47.415.448,93		
12	361	0025	AMPARO ASS. A CRIANÇA.	0,00	0,00	9.868.886,11	9.868.886,11
12.361.0025.2017.0000	MANUT. FUNC. SEC. EDUCAÇÃO	0,00	0,00	3.573.207,51	3.573.207,51		
12.361.0025.2018.0000	INSTAL. FUNC. LABOR. INFORMÁTICA	0,00	0,00	692.752,49	692.752,49		
12.361.0025.2019.0000	ASSIST. ALIMENTAR - PNAEF - PNAEQ - PNAEP - PNAC	0,00	0,00	1.699.192,27	1.699.192,27		
12.361.0025.2020.0000	PNATE - TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	0,00	502.352,70	502.352,70		
12.361.0025.2021.0000	PDDE - PROG. DINHEIRO DIRETO DA ESCOLA	0,00	0,00	71.636,61	71.636,61		
12.361.0025.2023.0000	BRALF - PROG. BRASIL ALFABETIZADO	0,00	0,00	859.907,21	859.907,21		
12.361.0025.2024.0000	CONS. REF. AMPL. E MELHOR. UNIDADES ESCOLARES	0,00	0,00	2.257.359,09	2.257.359,09		
12.361.0025.2025.0000	QSE - QUOTA DE SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	212.478,23	212.478,23		
12	361	0077	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA	0,00	0,00	15.361.170,22	15.361.170,22
12.361.0077.2100.0000	MANUT.FUNC. EDUCAÇÃO BASICA - 30%	0,00	0,00	15.361.170,22	15.361.170,22		
12	361	0088	MANUT. CONSELHOS DE EDUCAÇÃO	0,00	19.418,47	0,00	19.418,47
12.361.0088.2140.0000	MANUT. CONSELHOS DE EDUCAÇÃO	0,00	19.418,47	0,00	19.418,47		

12	365	Educação Infantil	0,00	0,00	11.883.621,63	11.883.621,63
12	365	0022 EDUCACAO BASICA	0,00	0,00	5.379.445,00	5.379.445,00
12.365.0022.2103.0000	REMUN.PROF.EDUC.BASICA -70%	0,00	0,00	5.379.445,00	5.379.445,00	
12	365	0077 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA	0,00	0,00	6.504.176,63	6.504.176,63
12.365.0077.2100.0000	MANUT.FUNC. EDUCAÇÃO BASICA - 30%	0,00	0,00	4.829.790,00	4.829.790,00	
12.365.0077.2103.0000	REMUN.PROF.EDUC.BASICA -70%	0,00	0,00	1.674.386,63	1.674.386,63	

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
12	Educação	0,00	419.418,47	87.993.553,50	88.412.971,97
12	365 Educação Infantil	0,00	0,00	11.883.621,63	11.883.621,63
12	366 Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	633.000,00	633.000,00
12	366 0077 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA	0,00	0,00	633.000,00	633.000,00
12.366.0077.2100.0000	MANUT.FUNC. EDUCAÇÃO BASICA - 30%	0,00	0,00	633.000,00	633.000,00

13	Cultura	0,00	250.000,00	1.421.235,44	1.671.235,44
13	392 Difusão Cultural	0,00	250.000,00	1.421.235,44	1.671.235,44
13	392 0052 ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	250.000,00	1.421.235,44	1.671.235,44
13.392.0052.2005.0000	CONST.FUNC.MANUT. CASA DA CULTURA	0,00	0,00	120.946,40	120.946,40
13.392.0052.2007.0000	INCENTIVO DESENV. TURISMO	0,00	0,00	25.182,04	25.182,04
13.392.0052.2008.0000	CONST.MANUT.FUNC.BIBLIOTECA PUBLICA	0,00	0,00	412.061,17	412.061,17
13.392.0052.2093.0000	MANUT. FUNCIONAMENTO SECRETARIA	0,00	0,00	218.251,95	218.251,95
13.392.0052.2094.0000	CONST. EQUIP. CENTROS ESPORTIVOS	0,00	0,00	336.306,21	336.306,21
13.392.0052.2095.0000	FUNCIONAMENTO DESPORTO AMADOR	0,00	0,00	67.153,63	67.153,63
13.392.0052.2099.0000	DIF.INC.CULT. - FESTAS POPULARES	0,00	0,00	153.196,83	153.196,83
13.392.0052.2132.0000	ASSISTÊNCIA A CULTURA	0,00	0,00	46.167,12	46.167,12
13.392.0052.2133.0000	CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	0,00	41.970,09	41.970,09
13.392.0052.2139.0000	MANUNTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00

15	Urbanismo	0,00	0,00	5.185.277,64	5.185.277,64
15	451 Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	1.016.793,36	1.016.793,36
15	451 0052 ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	1.016.793,36	1.016.793,36
15.451.0052.2001.0000	MANUT. FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA	0,00	0,00	1.016.793,36	1.016.793,36
15	452 Serviços Urbanos	0,00	0,00	4.168.484,28	4.168.484,28
15	452 0052 ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	4.168.484,28	4.168.484,28
15.452.0052.2003.0000	RECUP. MANUT. EST. VIC. E CAM. ACESSO	0,00	0,00	2.202.382,42	2.202.382,42
15.452.0052.2089.0000	MANUT.SERV. LIMPEZA PUBLICA	0,00	0,00	1.441.438,38	1.441.438,38
15.452.0052.2090.0000	CONST.MANUT.PRAÇAS, JARDINS E PONTES	0,00	0,00	524.663,48	524.663,48

16	Habitação	0,00	0,00	206.613,83	206.613,83
16	481 Habitação Rural	0,00	0,00	206.613,83	206.613,83
16	481 0052 ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	206.613,83	206.613,83
16.481.0052.2091.0000	INCENTIVO AO PROGRAMA DE HABITAÇÃO	0,00	0,00	206.613,83	206.613,83



17	Saneamento			0,00	1.822.887,90	189.897,52	2.012.785,42
17	451	Infra-Estrutura Urbana		0,00	860.924,33	189.897,52	1.050.821,85
17	451	0024	MELHORIA DE COND. HABITAÇÃO URBANA	0,00	0,00	189.897,52	189.897,52
17.451.0017.2073.0000			COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO	0,00	0,00	189.897,52	189.897,52
17 451 0076			SANEAMENTO	0,00	860.924,33	0,00	860.924,33
17.451.0076.1013.0000			CONST.MANUT.SISTEMA ABASTECIMENTO D'ÁGUA	0,00	860.924,33	0,00	860.924,33

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
17 Saneamento		0,00	1.822.887,90	189.897,52	2.012.785,42
17 451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	860.924,33	189.897,52	1.050.821,85
17 511	Saneamento Básico Rural	0,00	961.963,57	0,00	961.963,57
17 511 0076	SANEAMENTO	0,00	961.963,57	0,00	961.963,57
17.511.0076.1002.0000		0,00	552.802,72	0,00	552.802,72
17.511.0076.1003.0000		0,00	272.774,24	0,00	272.774,24
17.511.0076.1004.0000		0,00	136.386,61	0,00	136.386,61

18	Gestão Ambiental			0,00	0,00	550.079,77	550.079,77
18	541	Preservação e Conservação Ambiental		0,00	0,00	550.079,77	550.079,77
18	541	0015	PROTEÇÃO PRESERV. ECOSISTEMAS	0,00	0,00	138.501,36	138.501,36
18.541.0015.2087.0000			PRESERVAÇÃO, MELHORIA E RECUPERAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL	0,00	0,00	46.167,12	46.167,12
18.541.0015.2127.0000			AÇÕES DE EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	46.167,12	46.167,12
18.541.0015.2128.0000			CONS. MUNICIPAL EDUCAÇÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	46.167,12	46.167,12
18	541	0016	MANUTENÇÃO DA SEC. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	0,00	0,00	365.411,29	365.411,29
18.541.0016.2012.0000			MANUTENÇÃO E FUNC DA SEC. MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	0,00	0,00	365.411,29	365.411,29
18	541	0052	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	46.167,12	46.167,12
18.541.0052.2088.0000			MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE MEIO AMB.	0,00	0,00	46.167,12	46.167,12

20	Agricultura			0,00	0,00	1.212.431,09	1.212.431,09
20	122	Administração Geral		0,00	0,00	1.138.980,43	1.138.980,43
20	122	0052	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	1.138.980,43	1.138.980,43
20.122.0052.2029.0000			MANUT. DA SEC. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	0,00	0,00	1.138.980,43	1.138.980,43
20 605			Abastecimento	0,00	0,00	73.450,66	73.450,66
20 605 0024			ASSISTÊNCIA COMUNITARIA	0,00	0,00	73.450,66	73.450,66
20.605.0024.2033.0000			INCENTIVAR A PROD. CULTURAS TRADICI.	0,00	0,00	73.450,66	73.450,66

25	Energia			0,00	0,00	900.660,72	900.660,72
25	452	Serviços Urbanos		0,00	0,00	900.660,72	900.660,72
25	452	0052	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	900.660,72	900.660,72
25.452.0052.2092.0000			MANUT.EXP. SISTEMA ENERGIA ELETRICA	0,00	0,00	900.660,72	900.660,72

28	Encargos Especiais			3.332.552,57	0,00	0,00	3.332.552,57
28	843	Serviço da Dívida Interna		3.332.552,57	0,00	0,00	3.332.552,57

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OPERAÇÃO ESPECIAL	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
28	Encargos Especiais	3.332.552,57	0,00	0,00	3.332.552,57
28	843 Serviço da Dívida Interna	3.332.552,57	0,00	0,00	3.332.552,57
28	843 0012 OPERAÇÕES E ENCARGOS SOCIAIS	3.332.552,57	0,00	0,00	3.332.552,57
28.843.0012.9002.0000	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA CONTRATADA (INSS E OUTRAS)	2.288.520,35	0,00	0,00	2.288.520,35
28.843.0012.9003.0000	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	447.442,38	0,00	0,00	447.442,38
28.843.0012.9004.0000	CUMPRIMENTO DE PRECATORIOS TRABALHISTAS	447.442,38	0,00	0,00	447.442,38
28.843.0012.9006.0000	CUMPRIMENTO DE PRECATORIOS JUDICIAIS	149.147,46	0,00	0,00	149.147,46

99	Reserva de Contingência			1.586.720,00	0,00	0,00	1.586.720,00
99	999 Reserva de Contingência			1.586.720,00	0,00	0,00	1.586.720,00
99	999 0052 ADMINISTRAÇÃO GERAL			1.586.720,00	0,00	0,00	1.586.720,00
99.999.0052.9999.0000	RESERVA DE CONTIGÊNCIA			1.586.720,00	0,00	0,00	1.586.720,00

TOTAL	4.919.272,57	14.973.227,64	122.007.999,79	141.900.500,00
-------	--------------	---------------	----------------	----------------

JOSE ARNALDO ARAUJO CARDOSO	ANA CRISTINA ARAUJO CARDOSO	PAULO CESAR COSTA SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL	SEC. MUN. DE FINANÇAS	CONTADOR
983.516.133 - 04	983.516.133 - 04	CRC - PI 007400/O-7

**DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS** (Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código		Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	T o t a l
01	Legislativa		2.666.420,56			2.666.420,56
01	031	Ação Legislativa	2.666.420,56	2.666.420,56		
01	031	0013 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO	75.304,85	75.304,85		
01	031	0052 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.591.115,71	2.591.115,71		
04	Administração		7.069.244,02	325.339,91	7.394.583,93	
04	122	Administração Geral	6.951.417,52	325.339,91	7.276.757,43	
04	122	0052 ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.951.417,52	325.339,91	7.276.757,43	
04	124	Controle Interno	117.826,50		117.826,50	
04	124	0004 CONTROLE ORÇAMENTARIO, FINANCEIRO E PATRIMONIAL	117.826,50		117.826,50	
08	Assistência Social		1.496.881,44	1.692.763,97	3.189.645,41	
08	242	Assistência ao Portador de Deficiência		184.697,60	184.697,60	
08	242	0024 ASSISTÊNCIA COMUNITARIA		184.697,60	184.697,60	
08	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	273.361,98	268.303,69	541.665,67	
08	243	0024 ASSISTÊNCIA COMUNITARIA		268.303,69	268.303,69	
08	243	0052 ADMINISTRAÇÃO GERAL	273.361,98		273.361,98	
08	244	Assistência Comunitária	1.223.519,46	1.239.762,68	2.463.282,14	
08	244	0018 BOLSA GAS	524.543,46		524.543,46	
08	244	0024 ASSISTÊNCIA COMUNITARIA	698.976,00	1.239.762,68	1.938.738,68	
10	Saúde		424.409,62	23.154.112,03	23.578.521,65	
10	122	Administração Geral		1.140.820,06	1.140.820,06	
10	122	0075 SAÚDE		1.140.820,06	1.140.820,06	
10	301	Atenção Básica	262.929,21	19.083.353,82	19.346.283,03	
10	301	0010 AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA E/OU EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE		688.808,52	688.808,52	
10	301	0011 ATENÇÃO PRIMARIA		574.217,72	574.217,72	
10	301	0075 SAÚDE	262.929,21	17.820.327,58	18.083.256,79	
10	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	161.480,41	2.356.699,13	2.518.179,54	
10	302	0014 MEDIA COMPLEXIDADE	161.480,41	632.517,75	793.998,16	
10	302	0075 SAÚDE		1.724.181,38	1.724.181,38	
10	303	Suporte Profilático e Terapêutico	150.049,81		150.049,81	
10	303	0075 SAÚDE	150.049,81		150.049,81	
10	304	Vigilância Sanitária	236.841,25		236.841,25	
10	304	0075 SAÚDE	236.841,25		236.841,25	
10	305	Vigilância Epidemiológica	186.347,96		186.347,96	
10	305	0075 SAÚDE		186.347,96	186.347,96	
12	Educação		69.118,64	88.343.853,33	88.412.971,97	
12	361	Ensino Fundamental	69.118,64	75.827.231,70	75.896.350,34	
12	361	0009 AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLAR		400.000,00	400.000,00	
12	361	0022 EDUCACAO BASICA		50.246.875,54	50.246.875,54	
12	361	0025 AMPARO ASS. A CRIANÇA.	49.700,17	9.819.185,94	9.868.886,11	
12	361	0077 MANUTEÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA		15.361.170,22	15.361.170,22	
12	361	0088 MANUT. CONSELHOS DE EDUCAÇÃO	19.418,47		19.418,47	

12	365	Educação Infantil	11.883.621,63	11.883.621,63
12	365	0022 EDUCACAO BASICA	5.379.445,00	5.379.445,00
12	365	0077 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA	6.504.176,63	6.504.176,63

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	Total
12	366	Educação de Jovens e Adultos		633.000,00	633.000,00
12	366	0077 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA		633.000,00	633.000,00
13		Cultura	1.324.808,79	346.426,65	1.671.235,44
13	392	Difusão Cultural	1.324.808,79	346.426,65	1.671.235,44
13	392	0052 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.324.808,79	346.426,65	1.671.235,44
15		Urbanismo	3.944.179,43	1.241.098,21	5.185.277,64
15	451	Infra-Estrutura Urbana	1.016.793,36		1.016.793,36
15	451	0052 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.016.793,36	1.016.793,36	
15	452	Serviços Urbanos	2.927.386,07	1.241.098,21	4.168.484,28
15	452	0052 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.927.386,07	1.241.098,21	4.168.484,28
16		Habitação	206.613,83		206.613,83
16	481	Habitação Rural	206.613,83		206.613,83
16	481	0052 ADMINISTRAÇÃO GERAL	206.613,83	206.613,83	
17		Saneamento	1.376.821,53	635.963,89	2.012.785,42
17	451	Infra-Estrutura Urbana	732.839,91	317.981,94	1.050.821,85
17	451	0017 MELHORIA DE COND. HABITAÇÃO URBANA	189.897,52		189.897,52
17	451	0076 SANEAMENTO	542.942,39	317.981,94	860.924,33
17	511	Saneamento Básico Rural	643.981,62	317.981,95	961.963,57
17	511	0076 SANEAMENTO	643.981,62	317.981,95	961.963,57
18		Gestão Ambiental	550.079,77		550.079,77
18	541	Preservação e Conservação Ambiental	550.079,77	550.079,77	
18	541	0015 PROTEÇÃO PRESERV. ECOSSITEMAS	138.501,36	138.501,36	
18	541	0016 MANUTENÇÃO DA SEC. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	365.411,29	365.411,29	
18	541	0052 ADMINISTRAÇÃO GERAL	46.167,12	46.167,12	
20		Agricultura	1.212.431,09	1.212.431,09	
20	122	Administração Geral	1.138.980,43	1.138.980,43	
20	122	0052 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.138.980,43	1.138.980,43	
20	605	Abastecimento	73.450,66		73.450,66
20	605	0024 ASSISTÊNCIA COMUNITARIA	73.450,66		73.450,66
25		Energia	812.518,80	88.141,92	900.660,72
25	452	Serviços Urbanos	812.518,80	88.141,92	900.660,72
25	452	0052 ADMINISTRAÇÃO GERAL	812.518,80	88.141,92	900.660,72
28		Encargos Especiais	3.332.552,57	3.332.552,57	
28	843	Serviço da Dívida Interna	3.332.552,57	3.332.552,57	
28	843	0012 OPERAÇÕES E ENCARGOS SOCIAIS	3.332.552,57	3.332.552,57	
99		Reserva de Contingência	1.586.720,00	1.586.720,00	
99	999	Reserva de Contingência	1.586.720,00	1,586.720,00	
99	999	0052 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.586.720,00		1.586.720,00
		TOTAL	26.072.800,09	115.827.699,91	0,00 141.900.500,00

JOSE ARNALDO ARAUJO CARDOSO	ANA CRISTINA ARAUJO CARDOSO	PAULO CESAR COSTA SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL	SEC. MUN. DE FINANÇAS	CONTADOR
983.516.133 - 04	983.516.133 - 04	CRC - PI 007400/O-7

**DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO** (Inc.II, § 2º, Art.2º)

Orgão:	01	01	CAMARA MUNICIPAL	Valor
Função		01	Legislativa	2.666.420,56
Orgão:	02	02	GABINETE DO PREFEITO	Valor
Função		04	Administração	1.182.461,71
Orgão:	02	03	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Valor
Função		04	Administração	6.212.122,22
Função		28	Encargos Especiais	3.332.552,57
Função		99	Reserva de Contingência	1.586.720,00
Orgão:	02	05	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Valor
Função		12	Educação	11.404.848,54
Orgão:	02	06	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	Valor
Função		10	Saúde	8.030.110,49
Função		17	Saneamento	2.012.785,42
Orgão:	02	07	SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	Valor
Função		20	Agricultura	1.212.431,09
Orgão:	02	08	SEC. MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSIST. SOCIAL	Valor
Função		08	Assistência Social	1.586.098,78
Orgão:	02	09	SEC.MUNICIPAL DE TRANSPORTES, INFRAESTRUTURA E SERV.URBANOS	Valor
Função		15	Urbanismo	5.185.277,64
Função		16	Habitação	206.613,83
Função		25	Energia	900.660,72
Orgão:	02	10	SEC. MUN. DE CULTURA,IGUALDADE RACIAL, ESPORTE E TURISMO	Valor
Função		13	Cultura	1.583.098,23
Orgão:	02	11	FUNDEB	Valor
Função		12	Educação	77.008.123,43
Orgão:	02	12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	Valor
Função		10	Saúde	15.548.411,16
Orgão:	02	13	FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	Valor
Orgão:	02	13	FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	Valor
Função		08	Assistência Social	1.330.184,65
Orgão:	02	14	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	Valor

Função	18	Gestão Ambiental	92.334,24
Orgão:	02 15	FUNDO ESPECIAL MUN. MEIO AMBIENTE	Valor
Função	18	Gestão Ambiental	92.334,24
Orgão:	02 16	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	Valor
Função	08	Assistência Social	273.361,98
Orgão:	02 17	FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	Valor
Função	13	Cultura	88.137,21
Orgão:	02 18	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	Valor
Função	18	Gestão Ambiental	365.411,29
		TOTAL GERAL	141.900.500,00

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR ORGÃO		
01 01	CAMARA MUNICIPAL	2.666.420,56
02 02	GABINETE DO PREFEITO	1.182.461,71
02 03	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	11.131.394,79
02 05	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	11.404.848,54
02 06	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	10.042.895,91
02 07	SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	1.212.431,09
02 08	SEC. MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSIST. SOCIAL	1.586.098,78
02 09	SEC.MUNICIPAL DE TRANSPORTES, INFRAESTRUTURA E SER6.V2.9U2R.5B5A2N,109S	
02 10	SEC. MUN. DE CULTURA,IGUALDADE RACIAL, ESPORTE E TU1R.I5S8M3.0098,23	
02 11	FUNDEB 77.008.123,43	
02 12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 15.548.411,16	
02 13	FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS 1.330.184,65	
02 14	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL 92.334,24	
02 15	FUNDO ESPECIAL MUN. MEIO AMBIENTE 92.334,24	
02 16	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 273.361,98	
02 17	FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA 88.137,21	
02 18	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HID3R65IC.401S1,29	

TOTAL 141.900.500,00

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR FUNÇÃO		
01	Legislativa	2.666.420,56
04	Administração	7.394.583,93
08	Assistência Social	3.189.645,41
10	Saúde	23.578.521,65
12	Educação	88.412.971,97
13	Cultura	1.671.235,44
15	Urbanismo	5.185.277,64
16	Habitação	206.613,83
17	Saneamento	2.012.785,42
18	Gestão Ambiental	550.079,77
20	Agricultura	1.212.431,09
25	Energia	900.660,72
28	Encargos Especiais	3.332.552,57
99	Reserva de Contingência	1.586.720,00

TOTAL 141.900.500,00

JOSE ARNALDO ARAUJO CARDOSO PREFEITO MUNICIPAL 983.516.133 - 04	ANA CRISTINA ARAUJO CARDOSO SEC. MUN. DE FINANÇAS 983.516.133 - 04	PAULO CESAR COSTA SOUSA CONTADOR CRC - PI 007400/O-7
--	---	--



Código	Especificação	Categoria	Função
<b>08</b>	<b>Assistência Social</b>		3.189.645,41
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	439.861,31	
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	119.153,10	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	140.771,39	
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	24.107,01	
3.3.90.30.00	Material De Consumo	525.773,19	
3.3.90.32.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	482.850,93	
3.3.90.33.00	Passagens E Despesas Com Locomoção	51.807,98	
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	301.258,03	
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	366.121,92	
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	91.664,57	
3.3.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores	12.371,78	
4.4.90.51.00	Obras E Instalações	533.026,49	
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente	100.877,71	
<b>10</b>	<b>Saúde</b>		23.578.521,65
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	3.903.102,53	
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.653.082,77	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	624.194,43	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	800.000,00	
3.1.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores	74.573,73	
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	82.066,89	
3.3.90.30.00	Material De Consumo	3.669.791,49	
3.3.90.33.00	Passagens E Despesas Com Locomoção	40.918,61	
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	772.530,55	
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.837.171,28	
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	149.147,46	
3.3.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores	129.127,24	
4.4.90.51.00	Obras E Instalações	1.341.468,10	
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente	1.501.346,57	
<b>TOTAL</b>			26.768.167,06

JOSE ARNALDO ARAUJO CARDOSO PREFEITO MUNICIPAL 983.516.133 - 04	ANA CRISTINA ARAUJO CARDOSO SEC. MUN. DE FINANCAS 983.516.133 - 04	PAULO CESAR COSTA SOUSA CONTADOR CRC - PI 007400/O-7
---	--	---

Publicado por: FRANCISCO JádSON NASCIMENTO DA SILVA  
Código identificador: 528c1310b0f44f1b7beab6702450fe58

### ANEXO 7ª PARTE - LEI Nº 727/2023

#### ANÁLISE DE APLICAÇÃO NO ENSINO

RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da Constituição)	Valor Previsto	Obrig. (25%)
<b>1. RECEITAS DE IMPOSTOS</b>	<b>2.995.054,82</b>	<b>748.763,71</b>
1.1 - Receitas Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	6.330,00	1.582,50
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.899,00	474,75
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.000.000,00	250.000,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.986.825,82	496.706,46
<b>2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>39.845.525,92</b>	<b>9.961.381,48</b>
<b>2.1 - Cota-Parte FPM</b>	<b>35.305.525,92</b>	<b>8.826.381,48</b>
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	35.000.000,00	8.750.000,00
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea "d" e "e"	305.525,92	76.381,48
2.2 - Cota-Parte ICMS	4.000.000,00	1.000.000,00
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	30.000,00	7.500,00
2.4 - Cota-Parte ITR	10.000,00	2.500,00
2.5 - Cota-Parte IPVA	500.000,00	125.000,00
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
<b>3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)</b>	<b>42.840.580,74</b>	
<b>RECEITAS DO FUNDEB</b>		
<b>4. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB</b>	<b>7.908.000,00</b>	
4.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	7.000.000,00	
4.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	800.000,00	
4.3 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	6.000,00	





4.4 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	2.000,00	
4.5 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.5)	100.000,00	
<b>5. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB</b>	<b>76.839.323,43</b>	
<b>5.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos</b>	<b>34.081.927,78</b>	
5.1.1 - Principal	34.054.213,21	
5.1.2 - Rendimentos de Aplicações Financeiras	27.714,57	
5.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	
<b>5.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF</b>	<b>27.438.795,65</b>	
5.2.1 - Principal	27.403.522,62	
5.2.2 - Rendimentos de Aplicações Financeiras	35.273,03	
5.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	
<b>5.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT</b>	<b>15.318.600,00</b>	
5.3.1 - Principal	15.318.600,00	
5.3.2 - Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	
5.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	
<b>5.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR</b>	<b>0,00</b>	
5.4.1 - Principal	0,00	
5.4.2 - Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	
5.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	
<b>6. RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (5.1.1 - 4)</b>	<b>26.146.213,21</b>	
6.1 - ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	26.146.213,21	

6.2 - DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	
--	------	--

<b>DESPESAS DO FUNDEB</b>		
<b>7. PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	<b>54.145.395,56</b>	
<b>7.1 - Educação Infantil</b>	<b>6.782.696,63</b>	
7.1.1 - Creche	5.108.310,00	
7.1.2 - Pré-Escola	1.674.386,63	
7.2 - Ensino Fundamental	47.362.698,93	
<b>8. OUTRAS DESPESAS</b>	<b>22.693.927,87</b>	
<b>8.1 - Educação Infantil</b>	<b>5.100.925,00</b>	
8.1.1 - Creche	4.829.790,00	
8.1.2 - Pré-Escola	271.135,00	
8.2 - Ensino Fundamental	17.593.002,87	
<b>9. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (7+8)</b>	<b>76.839.323,43</b>	
<b>DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDOS NO EXERCÍCIO</b>		
10. Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	54.145.395,56	
11. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	34.081.927,78	
12. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	27.438.795,65	
13. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	15.318.600,00	
14. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	168.800,00	
15. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infantil	9.938.100,00	
16. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capital	3.097.790,00	

<b>INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal</b>		
17. Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	70,47	
18. Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	64,88	
19. Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesa de Capital	20,22	

<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)</b>		
<b>20. EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	<b>0,00</b>	
20.1 - Creche	0,00	
20.2 - Pré-escola	0,00	
21. ENSINO FUNDAMENTAL	6.170.766,59	
<b>22. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (20 + 21)</b>	<b>6.170.766,59</b>	
<b>APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL</b>		
23. TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS)	40.252.694,37	
24. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	26.146.213,21	
25. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (23 - 24)	14.106.481,16	
<b>26. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((30)/(3)x100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%</b>	<b>32,93</b>	
<b>RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Obrigatório 100%)</b>		

<b>27. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)</b>	<b>3.367.419,21</b>	
27.1 - Salário-Educação	0,00	
27.2 - PDDE	55.087,33	
27.3 - PNAE	1.699.192,27	
27.4 - PNATE	469.201,81	
27.5 - Outras Transferências do FNDE	1.143.937,80	
28. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	725.158,66	
29. RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	
30. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	
31. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	
<b>32. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (27 + 28 + 29 + 30 + 31)</b>	<b>4.092.577,87</b>	
<b>DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>		
<b>33. EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	<b>0,00</b>	
33.1 - Creche	0,00	
33.2 - Pré-Escola	0,00	
34. ENSINO FUNDAMENTAL	5.234.081,95	
35. ENSINO MÉDIO	0,00	
36. ENSINO SUPERIOR	0,00	
37. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	
<b>38. TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (33 + 34 + 35 + 36 + 37)</b>	<b>5.234.081,95</b>	

## ANÁLISE DE APLICAÇÃO NA SAÚDE





RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da Constituição)	Previsão	Obrig.(15%)
<b>1. RECEITAS DE IMPOSTOS</b>	<b>2.995.054,82</b>	<b>449.258,22</b>
<b>1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU</b>	<b>6.330,00</b>	<b>949,50</b>
1.1.1 - IPTU	6.330,00	949,50
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00
<b>1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI</b>	<b>1.899,00</b>	<b>284,85</b>
1.2.1 - ITBI	1.899,00	284,85
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00
<b>1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>150.000,00</b>
1.3.1 - ISS	1.000.000,00	150.000,00
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00
<b>1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF</b>	<b>1.986.825,82</b>	<b>298.023,87</b>
<b>2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>39.540.000,00</b>	<b>5.931.000,00</b>
2.1 - Cota-Parte FPM	35.000.000,00	5.250.000,00
2.2 - Cota-Parte ITR	10.000,00	1.500,00
2.3 - Cota-Parte IPVA	500.000,00	75.000,00
2.4 - Cota-Parte ICMS	4.000.000,00	600.000,00
2.5 - Cota-Parte IPI-Exportação	30.000,00	4.500,00
<b>2.6 - Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
2.6.1 - Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00
2.6.2 - Outras	0,00	0,00
<b>3 - TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS = (1 + 2)</b>	<b>42.535.054,82</b>	<b>6.380.258,22</b>
<b>4. DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA</b>	<b>Fixado</b>	
<b>4.1 - ATENÇÃO BÁSICA</b>	<b>5.780.708,21</b>	
4.1.1 - Despesas Correntes	5.449.123,57	
4.1.2 - Despesas de Capital	331.584,64	
<b>4.2 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL</b>	<b>1.409.384,79</b>	
4.2.1 - Despesas Correntes	1.409.384,79	
4.2.2 - Despesas de Capital	0,00	
<b>4.3 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO</b>	<b>150.049,81</b>	
4.3.1 - Despesas Correntes	150.049,81	
4.3.2 - Despesas de Capital	0,00	
<b>4.4 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>	<b>0,00</b>	
4.4.1 - Despesas Correntes	0,00	
4.4.2 - Despesas de Capital	0,00	
<b>4.5 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA</b>	<b>0,00</b>	
4.5.1 - Despesas Correntes	0,00	
4.5.2 - Despesas de Capital	0,00	
<b>4.6 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO</b>	<b>0,00</b>	
4.6.1 - Despesas Correntes	0,00	
4.6.2 - Despesas de Capital	0,00	

<b>4.7 - OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>	<b>0,00</b>
4.7.1 - Despesas Correntes	0,00
4.7.2 - Despesas de Capital	0,00
<b>5 - TOTAL (4.1 + 4.2 + 4.3 + 4.4 + 4.5 + 4.6 + 4.7)</b>	<b>7.340.142,81</b>
<b>6 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPs</b>	
<b>6.1 - Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (5 - 3)</b>	<b>959.884,59</b>
<b>6.2 - PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (5 / 3) * 100 (Mínimo de 15)</b>	<b>17,26</b>

<b>1. - RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO</b>	
<b>1. - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE</b>	<b>13.137.022,74</b>
7.1.1 - Proveniente da União - Fundo a Fundo	13.031.522,74
7.1.2 - Proveniente dos Estados	105.500,00
7.1.3 - Proveniente de outros Municípios	0,00
<b>7.2 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE</b>	<b>0,00</b>
<b>7.3 - OUTRAS RECEITAS</b>	<b>0,00</b>
<b>8 - TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (7.1 + 7.2 + 7.3)</b>	<b>13.137.022,74</b>
<b>9 - DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO</b>	
<b>9.1 - ATENÇÃO BÁSICA</b>	<b>13.565.574,82</b>
9.1.1 - Despesas Correntes	11.503.118,18
9.1.2 - Despesas de Capital	2.062.456,64
<b>9.2 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL</b>	<b>1.108.794,75</b>
9.2.1 - Despesas Correntes	697.451,42
9.2.2 - Despesas de Capital	411.343,33
<b>9.3 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO</b>	<b>0,00</b>
9.3.1 - Despesas Correntes	0,00
9.3.2 - Despesas de Capital	0,00
<b>9.4 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>	<b>236.841,25</b>
9.4.1 - Despesas Correntes	236.841,25
9.4.2 - Despesas de Capital	0,00
<b>9.5 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA</b>	<b>186.347,96</b>
9.5.1 - Despesas Correntes	186.347,96
9.5.2 - Despesas de Capital	0,00
<b>9.6 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO</b>	<b>0,00</b>
9.6.1 - Despesas Correntes	0,00
9.6.2 - Despesas de Capital	0,00
<b>9.7 - OUTRAS SUBFUNÇÕES</b>	<b>140.820,06</b>
9.7.1 - Despesas Correntes	103.390,00
9.7.2 - Despesas de Capital	37.430,06
<b>10 - TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (9.1 + 9.2 + 9.3 + 9.4 + 9.5 + 9.6 + 9.7)</b>	<b>15.238.378,84</b>

**19 - DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)**

20 - ATENÇÃO BÁSICA (4.1 + 9.1)	19.346.283,03
21 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (4.2 + 9.2)	2.518.179,54
22 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (4.3 + 9.3)	150.049,81



23 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA (4.4 + 9.4)	236.841,25
24 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (4.5 + 9.5)	186.347,96
25 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (4.6 + 9.6)	0,00
26 - OUTRAS SUBFUNÇÕES (4.7 + 9.7)	140.820,06
<b>27 - TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (20 + 21 + 22 + 23 + 24 + 25 + 26)</b>	<b>22.578.521,65</b>

**Previsão da Receita**

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES	0.000.000			143.811.198,35
1100.00.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0.000.000		3.007.714,82	
1110.00.0.0	IMPOSTOS	0.000.000		2.995.054,82	
1112.00.0.0	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	0.000.000	8.229,00		
1112.50.0.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	0.000.000	6.330,00		
1112.53.0.0	ITBI-"INTER MORTIS"	0.000.000	1.899,00		
1113.00.0.0	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	0.000.000	1.986.825,82		
1113.03.0.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	0.000.000	1.986.825,82		
1113.03.1.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	0.000.000	1.636.825,82		
1113.03.4.0	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS	0.000.000	350.000,00		
1114.00.0.0	IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS	0.000.000	1.000.000,00		
1114.51.0.0	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	0.000.000	1.000.000,00		
1114.51.1.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	0.000.000	1.000.000,00		
1120.00.0.0	TAXAS	0.000.000		12.660,00	
1121.00.0.0	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	0.000.000	12.660,00		
1121.01.0.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	0.000.000	12.660,00		
1200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES	0.000.000		1.160.527,36	
1210.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0.000.000		1.072.385,44	
1219.00.0.0	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0.000.000	1.072.385,44		
1219.04.0.0	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0.000.000	1.072.385,44		
1219.04.1.0	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0.000.000	1.072.385,44		
1240.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0.000.000		88.141,92	
1241.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0.000.000	88.141,92		
1241.50.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0.000.000	88.141,92		
1300.00.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	0.000.000		216.597,39	
1320.00.0.0	VALORES MOBILIÁRIOS	0.000.000		119.325,90	
1321.00.0.0	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	0.000.000	119.325,90		
1321.01.0.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0.000.000	119.325,90		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0.000.000	119.325,90		
1390.00.0.0	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0.000.000		97.271,49	
1399.00.0.0	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0.000.000	97.271,49		
1399.99.0.0	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0.000.000	97.271,49		
1700.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0.000.000		139.426.358,78	
1710.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000		97.997.766,12	
1711.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI	0.000.000	35.341.717,67		
1711.51.0.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	0.000.000	35.305.525,92		
1711.51.1.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	0.000.000	35.000.000,00		
1711.51.2.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E	0.000.000	305.525,92		
1711.52.0.0	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	0.000.000	10.000,00		
1711.54.0.0	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	0.000.000	26.191,75		
1712.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES	0.000.000			





1721.00.0.0	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E	0.000.000			
1721.50.0.0	COTA-PARTE DO ICMS	0.000.000			
1721.51.0.0	COTA-PARTE DO IPVA	0.000.000	4.530.000,00		
1721.52.0.0	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	0.000.000	4.000.000,00		
1723.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	0.000.000	500.000,00		
	SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		30.000,00		
1723.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	0.000.000	1.441.024,19		
	SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		1.441.024,19		
1724.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS	0.000.000	821.585,33		
	ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID		362.579,34		
1724.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS	0.000.000			
	ESTADOS E DF PARA O SISTEMA				
1724.51.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS	0.000.000	362.579,34		

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM					
1724.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	0.000.000			
	DOS ESTADOS E DF E DE SUA				
1729.00.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E	0.000.000	96.426,65		
	DISTRITO FEDERAL		400.480,26		
1729.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E	0.000.000	400.480,26		
	DF				
1750.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0.000.000		34.235.502,88	
1751.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO	0.000.000			
1751.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO	0.000.000	34.054.213,21		
	DE MANUTENÇÃO E DESENVOL		34.054.213,21		
1759.00.0.0	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0.000.000	181.289,67		
	INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		181.289,67		
1759.99.0.0	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0.000.000			
	INSTITUIÇÕES PÚBLICAS				
2000.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL	0.000.000			5.997.301,65
2400.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0.000.000		5.997.301,65	
2410.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000		5.617.202,39	
2411.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	0.000.000			
2411.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	0.000.000			
	SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -				
2411.50.1.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO	0.000.000			
	DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES				
2411.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	0.000.000			
	DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		725.158,64		
2412.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO	0.000.000	362.579,32		
	NACIONAL DO DESENVOLVIME		362.579,32		
2412.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	0.000.000	362.579,32		
	DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		725.158,64		
2412.50.1.0	TRANSFERÊNCIAS PARA O PROGRAMA DE	0.000.000	362.579,32		
	APOIO AO TRANSPORTE ESCOLA		362.579,32		
2412.50.9.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A	0.000.000	3.106.545,52		
	PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		3.106.545,52		
2414.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO	0.000.000	1.060.339,59		
	E DE SUAS ENTIDADES		1.060.339,59		
2414.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	0.000.000			
	DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA				
2419.00.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	0.000.000			
	DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD				
2419.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	0.000.000			
	DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD				
2420.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	0.000.000		380.099,26	

2429.00.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	0.000.000	380.099,26		
2429.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	0.000.000	380.099,26		
9000.00.0.0 (R)	DEDUÇÕES DA RECEITA	0.000.000			-7.908.000,00
9500.00.0.0 (R)	DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000			-7.908.000,00
9510.00.0.0 (R)	DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000			-7.908.000,00
	Total das Receitas (exceto Intra-Orçamentárias)				141.900.500,00
Total Geral das Receitas			141.900.500,00		

JOSE ARNALDO ARAUJO CARDOSO PREFEITO MUNICIPAL 983.516.133 - 04	ANA CRISTINA ARAUJO CARDOSO SEC. MUN. DE FINANCAS 983.516.133 - 04	PAULO CESAR COSTA SOUSA CONTADOR CRC - PI 007400/O-7
---	--	---

**RECEITA CORRENTE LIQUIDA - LC 101, ART. 2, Inciso IV**

Código	Especificação	Previsão
<b>RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>		
1100.00.0.0.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.007.714,82
1200.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.160.527,36
1300.00.0.0.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	216.597,39
1700.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	139.426.358,78
SUBTOTAL		143.811.198,35
<b>DEDUÇÃO</b>		
1710.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS RELATIVAS À AGENTES COMUNITÁRIOS (FONTE STN 604)	-1.100.000,00
9500.00.0.0.00.00 (R)	DEDUÇÕES DO FUNDEB	-7.908.000,00
SUBTOTAL		-9.008.000,00
TOTAL		134.803.198,35
<b>Percentual de Gastos com Pessoal</b>		
<b>Legislativo</b>		
Despesa com Pessoal 1.955.487,53		
Despesa Líquida: 1.955.487,53		
Percentual Aplicado: 1,45 %		
<b>Executivo</b>		
Despesa com Pessoal 77.603.710,81		
<b>Deduções</b>		

Categoria Tipo Valor Descrição da Dedução  
3.1.90.11.00 NV 1.100.000,00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil - ART. 198 § 7 DA CF  
3.1.90.92.00 NV 289.350,05 Despesas De Exercícios Anteriores

Total Deduções	1.389.350,05
Despesa Líquida:	76.214.360,76
Percentual Aplicado:	56,54 %

JOSE ARNALDO ARAUJO CARDOSO PREFEITO MUNICIPAL 983.516.133 - 04	ANA CRISTINA ARAUJO CARDOSO SEC. MUN. DE FINANCAS 983.516.133 - 04	PAULO CESAR COSTA SOUSA CONTADOR CRC - PI 007400/O-7
---	--	---

**TABELA EXPLICATIVA - EVOLUÇÃO DA RECEITA (Inc.III, Art.22º)**

Codigo	Discriminação	Receita Arrecadada			Receita Prevista	
		2020	2021	2022	2023	2024
1000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES.					

1100.00.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE ME	3.027.515,34	2.021.582,83	2.799.444,82		
1200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES	259.318,70	63.293,06	916.688,27		
1300.00.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	22.632,47	151.944,13	167.138,54		
1700.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	80.708.336,32	83.360.281,28	108.154.978,83		
1900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES					
	Sub Total	84.017.802,83	85.597.101,30	112.038.250,46	0,00	0,00
2000.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL					
2200.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS					
2400.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	879,54	3.579.277,37	4.737.205,10		
	Sub Total	879,54	3.579.277,37	4.737.205,10	0,00	0,00
7000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES. (INTRA)					
	Sub Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8000.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL (INTRA)					
	Sub Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9000.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA					
9500.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-4.134.321,31	-6.004.408,02	-6.199.455,56		
9900.00.0.0	(R) OUTRAS DEDUÇÕES	20.081.705,98				
	Sub Total	15.947.384,67	-6.004.408,02	-6.199.455,56	0,00	0,00
		Receita Arrecadada			Receita Prevista	
Código	Discriminação	2020	2021	2022	2023	2024
9990.00.0.0	RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS					
	Sub Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	99.966.067,04	83.171.970,65	110.576.000,00	0,00	0,00

JOSE ARNALDO ARAUJO CARDOSO PREFEITO MUNICIPAL 983.516.133 - 04	ANA CRISTINA ARAUJO CARDOSO SEC. MUN. DE FINANÇAS 983.516.133 - 04	PAULO CESAR COSTA SOUSA CONTADOR CRC - PI 007400/O-7
---	--	--

Publicado por: FRANCISCO JádSON NASCIMENTO DA SILVA  
Código identificador: c6c98baa5cf66f7dcd2c511857b1b4cb

**LEI Nº 727/2023 - ESTIMA A RECEITA FIXA E A DESPESA DO MUN. DE BURITI-MA, P/ O EXERCÍCIO FIN. DE 2024.**

**LEI Nº 727/2023 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**“EMENTA: Estima a receita fixa e a despesa do município de Buriti-MA, em R\$ 141.900,500,00 (cento e quarenta e um milhões e novecentos mil e quinhentos reais) para o Exercício Financeiro de 2024.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI - MA:** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Buriti - MA para o Exercício Financeiro de 2024 compreendendo:

- I. O Orçamento Fiscal referente ao Poder Executivo e o Poder Legislativo do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações mantidas e instituídas pelo poder público;
- I. O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo poder público.

**Art. 2º** - Integram a Lei do Orçamento, segundo o art. 2º § 1º da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, os seguintes anexos:

- I. Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções do Governo;
- I. Quadro demonstrativo da Receita e da Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo I;

I. Quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação;

I. Quadro das dotações por órgãos do Governo e da Administração.

CAPÍTULO I

**DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**SEÇÃO I**

ESTIMATIVA DA RECEITA

**Art. 3º** - A Receita Total é Estimada em **R\$ 141.900,500,00 (cento e quarenta e um milhões e novecentos mil e quinhentos reais)**.e decorrerá da arrecadação de tributos, de outras receitas correntes e de capital e de recursos diretamente arrecadados, pelas entidades do Município, discriminada em anexo a esta Lei, como segue o desdobramento:

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	<b>135.903.198,35</b>
Receita Tributária	R\$	3.007.714,82
Contribuições	R\$	1.160.527,36
Receita Patrimonial	R\$	216.597,39
Transferências Correntes	R\$	139.426.358,78
DEDUÇÕES DE RECEITAS	R\$	-7.908.000,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$</b>	<b>5.997.301,65</b>
Transferências de Capital	R\$	5.997.301,65
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>R\$</b>	<b>141.900.500,00</b>

SEÇÃO II

**DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

**Art. 4º** - A Despesa Orçamentária é Fixada **R\$ 141.900,500,00 (cento e quarenta e um milhões e novecentos mil e quinhentos reais)** no mesmo valor da Receita Orçamentária estimada.

**Art. 5º** - A Despesa Fixada à conta de recursos do tesouro e de receitas de outras fontes da administração direta e indireta apresenta o seguinte desdobramento:

I - DESPESA POR ÓRGÃOS/UNIDADES ORÇAMETÁRIAS

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL	R\$	2.666.420,56
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	R\$	1.182.461,71
02.03 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	R\$	11.131.394,79
02.05 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	R\$	11.404.848,54
02.06 - SEC.MUN. SAÚDE	R\$	10.042.895,91
02.07 - SEC.MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	R\$	1.212.431,09
02.08 - SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$	1.586.098,78
02.09 - SEC. MUN DE TRANSPORTE, INFRAEST. E SERV URB	R\$	6.292.552,19
02.10 - SEC. MUN DE CULTURA, IGUALD RACIAL, ESPORTE	R\$	1.583.098,23
02.11 - FUNDEB	R\$	77.008.123,43
02.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	R\$	15.548.411,16
02.13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	R\$	1.330.184,65
02.14 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLV SUSTENTAVEL	R\$	92.334,24
02.15 - FUNDO ESPECIAL MUN DO MEIO AMBIENTE	R\$	92.334,24
02.16 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESC	R\$	273.361,98

02.17 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	R\$	88.137,21
02.18 - SECRET MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS	R\$	365.411,29
	<b>R\$</b>	<b>141.900.500,00</b>

II - DESPESA POR FUNÇÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

01 - Legislativa	R\$	2.666.420,56
04 - Administração	R\$	7.394.583,93
08 - Assistência Social 10- Saúde	R\$	3.189.645,41
	R\$	23.578.521,65
12 - Educação	R\$	88.412.971,97
13 - Cultura	R\$	1.671.235,44
15 - Urbanismo	R\$	5.185.277,64
16 - Habitação	R\$	206.613,83
1. - Saneamento	R\$	2.012.785,42
2. - Gestão Ambiental	R\$	550.079,77
20 - Agricultura	R\$	1.212.431,09
25 - Energia	R\$	900.060,72
28 - Encargos Especiais	R\$	3.332.552,57
99 - Reserva de Contingência	R\$	1.586.720,00
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>R\$</b>	<b>141.900.500,00</b>

**CAPÍTULO II**

DAS AUTORIZAÇÕES DO PODER EXECUTIVO

**Art. 6º** A aplicação dos recursos discriminados no artigo 5º será realizada de acordo com a programação estabelecida para as unidades orçamentárias, aprovadas nos anexos componentes da presente Lei.

**Art. 7º** Durante a execução orçamentária, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decretos, créditos suplementares até o limite de 60% (sessenta por cento) das despesas fixadas nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, conforme disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e IV, § 1º do Art. 31 da **Lei Municipal nº 722/2023 de 23 de junho de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentária para 2024**, mediante utilização de recursos provenientes de:

- I. - cancelamento parcial ou total das dotações já existentes;
- I. - superávit financeiro dos fundos, convênios ou termos congêneres, apurados em balanço patrimonial do exercício financeiro de 2024 ou comprovados através dos respectivos extratos bancários das contas vinculadas;
- I. - excesso de arrecadação apurado no decorrer do exercício mediante novos convênios ou termos congêneres, novas fontes de receita, aumento da receita prevista, em função de alterações na legislação pertinente;

I. - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite o Poder Executivo realizá-las.

§ 1º Não oneram o limite expresso no caput deste artigo, até equivalente percentual, os créditos adicionais destinados a suprir insuficiências das dotações inerentes às seguintes despesas:

I. - com pagamento da dívida pública, de precatórios e de sentenças judiciais, bem como os créditos à conta da dotação Reserva de Contingência e aqueles destinados à contrapartida a convênios, acordos e ajustes;

I. - com pessoal e encargos;

I. - adotar medidas para, em decorrência de alteração da estrutura organizacional ou da competência legal ou regimental dos órgãos da Administração Direta ou Indireta, efetuar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

§ 2º Não será aprovado projeto de lei que implique no aumento das despesas orçamentárias, sem a indicação das fontes e destinação de recursos.

§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a promover, durante a execução orçamentária de 2024, a movimentação das fontes de recursos constantes desta Lei, previstas na arrecadação de receitas e fixação das despesas, da seguinte forma:

I. - Inclusão de novas Fontes e Destinação de Recursos não previstos na estimativa da receita para 2024;

I. - Transferência ou alteração entre Fontes e Destinação de Recursos não previstos na estimativa da receita para 2024;

I. - inclusão de novas Fontes e Destinação de Recursos não previstos na fixação das despesas para o exercício de 2024;

I. - Transferência ou alteração entre Fontes e Destinação de Recursos não previstos na fixação das despesas para o exercício de 2024.

§ 4º As Fontes e Destinação de Recursos utilizadas na inclusão, transferência ou alteração deverão obedecer à codificação definida pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

§ 5º Fica o Poder Executivo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta lei e em manter equilíbrio a execução da despesa pública no decorrer do exercício financeiro, autorizado a remanejar, transpor e/ou transferir recursos, entre elementos do mesmo grupo de despesa, entre fontes de recursos e entre atividades, projetos e operações especiais de um mesmo programa ou de um órgão para outro, sem onerar o limite estabelecido no caput deste artigo, conforme § 1º do artigo 31 da **Lei Municipal nº 722/2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024**.

**Art. 8º** As despesas obrigatórias de caráter continuado, definidas no art. 17, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e as despesas de capital relativas a projetos em andamento, cuja autorização de despesa decorra de relação contratual anterior, serão reempenhadas nas dotações próprias ou, em casos de insuficiência orçamentária, suplementadas mediante transposição, remanejamento ou transferência de recursos.

**Art. 9º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares à conta de excesso de arrecadação de receitas específicas e vinculadas a determinada finalidade, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e do parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 10º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operações de crédito, nos termos do § 8º do art. 165 da Constituição Federal, da Lei Federal nº 4.320/64 e os dispositivos contidos nos arts. 32 e 38, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 11º** Fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar as alterações decorrentes das emendas parlamentares com o Plano Plurianual - PPA.

**Art. 12º** Cabe aos Poderes Legislativo e Executivo assegurarem a compatibilidade entre o planejamento para o exercício de 2024 contido no PPA 2024-2025 e a Lei Orçamentária para o exercício de 2024, ficando autorizados os ajustes necessários.

**Parágrafo Único:** A Proposta orçamentária para a Câmara Municipal será fixada até o limite de 7% das receitas mencionadas no artigo 29-A da Constituição Federal e alterada pela EC-58 de 23 de setembro de 2009.

**Art. 13º** Instituir fundos de qualquer natureza mediante autorização legislativa;

**Art. 14º** - A discriminação analítica do orçamento será efetuada mediante Decreto do Poder Executivo, de acordo com a necessidade da execução dos órgãos da Administração Direta.

**Art. 15º** Em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF e Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024 foi destinado para Reserva de Contingência o valor de **R\$ 1.586.720,00** (Um milhão e quinhentos e oitenta e seis mil e setecentos e vinte reais) que corresponde até percentual de 2 % (Dois por cento) da Receita Corrente Líquida, pelo qual serão destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intemperes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, podendo ser revista até a aprovação do presente projeto.

**Art. 16º** Na hipótese de não utilização da reserva de contingência nos fins previsto no art. 5º, inciso III alínea "b" da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, até 31 de agosto de 2024, a dotação correspondente poderá ser anulada para abertura de Créditos Adicionais.

CAPÍTULO III

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 17º** - O Poder Executivo no interesse da Administração fará cumprir o que determina os objetivos e metas para as despesas de capital e as decorrentes delas, elencadas no Plano Plurianual, além de tornar efetivo o que determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2024.

**Art. 18º** - Esta lei entrará em vigor no dia primeiro de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Buriti - MA, 28 de novembro de 2023.**

**JOSÉ ARNALDO ARAÚJO CARDOSO**

**Prefeito Municipal**

*Publicado por: FRANCISCO JÁDSON NASCIMENTO DA SILVA  
Código identificador: d9a74745485770a3365e7ecf1e0c1982*

**DECRETO Nº 169/2023/GAB**

**Decreto nº 169/2023/GAB**

Retifica as o cronograma de execução do edital nº 004/2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITI - MA**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Edital Nº 004/2023, **RETIFICA** as datas do ANEXO I (Cronograma de Execução):

d

**ANEXO I - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 004/2023**

DATA/PERÍODO	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
11/10/2023	Publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado.
16/10/2023 a 18/10/2023	Período de Inscrições: Local de inscrição: Na sede da Secretaria Municipal de Educação de Buriti- MA.
19/10/2023	Divulgação de Lista de Candidatos Inscritos.
20/10/2023	Recurso contra a Lista de Inscritos
27/10/2023	Divulgação de Lista de Candidatos Inscritos, após análises dos Recursos
27/10/2023	Resultado da Avaliação das Provas dos Títulos, com a Divulgação da Lista dos Aprovados.
30/10/2023	Prazo para recursos contra o resultado das Provas de Títulos.
31/10/2023	Divulgação de respostas a recursos contra o Resultado das Provas de Títulos.
31/10/2023	Divulgação do Resultado Final após análise de recursos contra o Resultado das Provas de Títulos.
31/10/2023	Homologação do Resultado Final das Provas de Títulos.
06/11/2023	Divulgação de Lista de Aprovados na Avaliação de Desempenho.
07/11/2023	Recurso contra a lista de aprovados.
10/11/2023	Homologação do Resultado Final da Avaliação de Desempenho.
13/11/2023	Publicação dos Locais de Realização da Terceira Fase do Certame.
14/12/2023	Apresentação do Plano de Gestão pelos candidatos.
15/12/2023	Divulgação de Lista de Aprovados.
18/12/2023	Recurso contra a lista de aprovados.
19/12/2023	Homologação do Resultado Final do Plano de Gestão.
19/12/2023	Divulgação do Resultado Final

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti, em 13 de dezembro de 2023.  
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

**José Arnaldo Araújo Cardoso**

Prefeito Municipal de Buriti - MA

*Publicado por: FRANCIVANIA SILVA SOUSA DOS ANJOS  
Código identificador: 6459536dadaaa7fb35f9ae4f94c24ede*

**PORTARIA N.º 336/2023 - GP/BURITI**

**PORTARIA N.º 336/2023 - GP/BURITI**

Instaura Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nomeia Comissão Processante e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI - MA**, conforme poderes e atribuições conferidos pelos arts. 155 e 158, I, VI e VIII, da Constituição do Estado do Maranhão e pelos arts. 133 e 137, *caput* e §1º c/c art. 130, VII, e art. 138, *caput* e § único, todos da Lei Municipal n.º 409/1991, o Regime dos Funcionários Públicos do Município de Buriti,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar (PAD) em desfavor de **KATIA MARIA DA SILVA FREIRE**, Professor (a) - 1ª a 6ª série do Ensino Fundamental, matrícula n.º 774-1, Decreto n.º 365, de 14 de agosto de 2007, com fins à apuração dos fatos tornados conhecidos pelo Ofício n.º 362/2023, mediante a possibilidade de progressão indevida na carreira, situação que configura, em tese, lesão aos cofres públicos, nos termos do art. 130, VII, da Lei Municipal n.º 409/1991.

**Art. 2º - DESIGNAR** Presidente, Secretário (a) e Membro da Comissão Processante deste Processo Administrativo Disciplinar (CPAD), dentre os servidores públicos civis estáveis do Município de Buriti - MA, nos termos do art. 138 *caput* e § único, da Lei Municipal n.º 409/1991, a quem confere atribuições para a condução e o saneamento deste Processo Administrativo Disciplinar (PAD), a indicação do (a) servidor (a) processado (a) e a emissão de relatório optativo, quais sejam:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Designar **VILSOLENE BARBOSA ALMEIDA**, Professor (a) - 1ª a 6ª série do Ensino Fundamental, matrícula n.º 610-1, Decreto n.º 383/01, de 12 de setembro de 2001, Presidente

desta Comissão Processante (CPAD).

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Designar **FRANCISCA JANETH FREITAS MOURÃO NUNES**, Professor (a) - 5ª a 8ª série do Ensino Fundamental, matrícula n.º 906-1, Decreto n.º 054/2008-GP, de 05 de junho de 2008, Secretária (o) desta Comissão Processante (CPAD).

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Designar **MARILENE ALVES RODRIGUES**, Professor (a) - 1ª a 4ª série do Ensino Fundamental, matrícula n.º 287-1, Decreto n.º 046/2007-GP, de 10 de setembro de 2007, Membro desta Comissão Processante (CPAD).

**Art. 3º - DETERMINAR** que esta Comissão Processante (CPAD) exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, devendo assegurar o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração Pública.

**Art. 4º - DETERMINAR** o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação deste ato, para a conclusão deste Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos termos do art. 143 da Lei Municipal n.º 409/1991.

**Art. 5º - DETERMINAR** que a Procuradoria-Geral do Município ofereça suporte técnico-jurídico à Comissão Processante (CPAD) designada.

**Art. 6º** - Esta portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revoga-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.**

Buriti - MA, 13 de dezembro de 2023.

**JOSÉ ARNALDO ARAÚJO CARDOSO**  
Prefeito Municipal

Certifico que esta Portaria de n.º 336/2023 foi publicada e afixada nos locais de costume na sede da Prefeitura Municipal de Buriti - MA.

Buriti - MA, 13 de dezembro de 2023.

Publicado por: FRANCIVANIA SILVA SOUSA DOS ANJOS  
Código identificador: 997ea42c93cfa54045dbfa751e0deb22

#### TERMO DE SANÇÃO DE LEI MUNICIPAL Nº 727/2023.

#### TERMO DE SANÇÃO DE LEI MUNICIPAL Nº 727/2023.

O MUNICÍPIO DE BURITI/MA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, O **Senhor Jose Arnaldo Araujo Cardoso**, no uso de suas atribuições legais, notadamente conferida por Lei Municipal, sanciona expressamente o **projeto de Lei nº. 010/2023**, que será promulgado como **Lei Municipal nº 727/2023**, na forma prevista no artigo 55, da lei Orgânica Municipal, aprovada pela Nobre Casa Legislativa em sessão plenária, não ocorrendo veto pelo Executivo.

Outrossim, determino que o Chefe de Gabinete diligencie no sentido de publicar imediatamente a **Lei nº 727/2023** (em apenso), que **Estima a receita fixa e a despesa do município de Buriti-MA, em R\$ 141.900,500,00 (cento e quarenta e um milhões e novecentos mil e quinhentos reais) para o Exercício Financeiro de 2024.**"  
Cumpra-se na forma da Lei.

Prefeitura Municipal de Buriti-MA, 28 de novembro de 2023.

**José Arnaldo Araujo Cardoso**  
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO JádSON NASCIMENTO DA SILVA  
Código identificador: 0fdf26b19afbe2ed539f3fcb7e0f62c

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023 - SECAF

**Processo Administrativo nº 15/2023 - SECAF**  
**Pregão Eletrônico nº 19/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI**, ente de Direito Público, sediada na Avenida Senador Vitorino Freire, nº 513, Centro, Cajari/MA, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, inscrita no CNPJ nº 06.469.837/0001-60, através da Secretária Municipal de Administração e Finanças, **Jimena Coelho de Souza**, CPF sob o nº 822.708.993-34, domiciliada nesta cidade, enquanto **ÓRGÃO GERENCIADOR**, RESOLVE registrar os preços dos serviços propostos pela empresa **R&G COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 48.577.265/0001-83, com sede na Avenida dos Franceses, nº1004, Tirirical - São Luís/MA, CEP: 65.055-085, neste ato representada pela **Sra. Raimunda Rodrigues de Freitas Silva**, inscrita no CPF nº 572.987.501-00, RG nº 0395281720109 - SESEP/MA, doravante denominada **BENEFICIÁRIA DA ATA**, para atender as necessidades futuras e eventuais, considerando a homologação do Pregão Eletrônico nº 19/2023 - CPL/GA, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 15/2023 com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 04/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

**1.1.** A presente Ata de Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na reforma de mobiliários e fornecimento para atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cajari/MA.

**1.2.** EMPRESA BENEFICIÁRIA: **R&G COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 48.577.265/0001-83, no menor preço global.

**1.3.** Valor total de **R\$ 3.446.460,00 (três milhões quatrocentos e quarenta e seis mil quatrocentos e sessenta reais)**.

**1.4.** Os preços registrados, o quantitativo e as especificações do objeto da licitação referente à proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

LOTE I - MOBILIÁRIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Armário de aço c/2 portas, dimensões de 160x75x35cm, com 03 prateleiras	UND	15	R\$ 1.098,00	R\$ 16.470,00



2	Armário de aço c/2 portas, dimensões de 195x90x40cm, com 04 prateleiras	UND	10	R\$ 1.400,00	R\$ 14.000,00
3	Armário de aço colorido 02 portas com chaves, 1,60m, com 03 prateleiras; Quantidade de portas: 02; Chapa das prateleiras: 26 (0,45mm); Chapa das travas: 20 (0,90mm); Dimensões (ALP/cm): 160 x 75 x 35; Pintura: Eletrostática / Epóxi; Peso suportado: 30Kg por prateleira	UND	10	R\$ 1.170,00	R\$ 11.700,00
4	Roupeiro de Aço c/ 12 Portas Pequenas c/ Pitão para Cadeado Medindo 195x90x40 cm	UND	10	R\$ 1.810,00	R\$ 18.100,00
5	Roupeiro de Aço c/ 16 Portas Pequenas c/ Pitão para Cadeado Medindo 195x120x40 cm	UND	10	R\$ 2.678,00	R\$ 26.780,00
6	Armário de aço suspenso, c/ 03 portas colorido medindo 150x40x40 cm	UND	10	R\$ 1.190,00	R\$ 11.900,00
7	Armário fechado, c/ 02 portas e 02 prateleiras + 1 prateleira fixa, MDF, medindo 160x90x40. Cor Cinza	UND	10	R\$ 1.325,00	R\$ 13.250,00
8	Arquivo de Aço c/ 04 Gavetas Medindo 133x46x60 cm - Tratamento fosfatizante anticorrosivo e pintura eletrostática a pó; Sistemas de deslizamento telescópio nas gavetas com as opções: 02 a 10 gavetas, Puxadores PVC; Porta etiqueta PVC; Fechadura com tranca simultânea; disponíveis nas chapas 24 e 26, demais sob consulta.	UND	10	R\$ 1.094,00	R\$ 10.940,00
9	Arquivo de aço com 06 gavetas - fichário - Tratamento fosfatizante anticorrosivo e pintura eletrostática a pó; Sistemas de deslizamento nas gavetas com as opções: 02 a 10 gavetas, Puxadores PVC; Porta etiqueta PVC; Fechadura com tranca simultânea; disponíveis nas chapas 24 e 26, demais sob consulta. Pés c/ sapatas	UND	10	R\$ 1.630,00	R\$ 16.300,00
10	Balcão baixo MDF 02 portas com dimensões de 75x0,90x0,45 na cor Cinza	UND	10	R\$ 680,00	R\$ 6.800,00
11	Cadeira tipo Diretor em encosto telado, com apoio lombar regulável em PA66GF 30%, com reforço de fibra de vidro, injetados em alta pressão, de formato anatômico, com fixação do apoio lombar, através de parafuso plastic 5x12. Braços em PA66GF 30%, copolímero, com reforço de fibra de vidro injetados em alta pressão, de formato anatômico, com fixação, através de parafuso plastic 5x20. Assento anatômico com espuma laminada D35, revestido em tecido microfibra lisa. Base giratória com 5 apoios de 280mm em aço com capa plástica preta e ajuste de altura por pistão a gás classe 3, suportando até 120kg.	UND	10	R\$ 827,00	R\$ 8.270,00
12	Cadeira Secretária Fixa Estofada Injetada, revestimento em tecido, 04 PÉS S/ BRAÇO	UND	40	R\$ 290,00	R\$ 11.600,00
13	Cadeira espaldar médio estilo executiva. Assento: medindo 42cm(p) x 45cm(L).Estrutura em madeira compensada 15mm ,espuma injetada e revestimento em tecido ou courissimo.Encosto: 45cm(L)x 52cm(A) em polipropileno injetado de formato anatômico com perfurações para melhor ventilação,reforço em fibra de vidro.Base:fixa em aço formato "S	UND	10	R\$ 537,00	R\$ 5.370,00
14	Suporte de CPU e estabilizador em MDF nogal terracota com rodízios (40x28x23)	UND	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
15	Cadeira Caixa linha Executiva. Base em aço com sapatas e aro fixo com ajuste de altura por pistão.	UND	12	R\$ 761,00	R\$ 9.132,00
16	Gaveteiro volante - 02 gavetas + 1 gav. pasta suspensa, MDF cinza. Medindo em cm: 66,0 (A) 46,0 (L) 45,0 (P)	UND	20	R\$ 690,00	R\$ 13.800,00
17	Gaveteiro volante - 04 gavetas c/chave, MDF cinza. Medindo em cm: 66,0 (A) 46,0 (L) 45,0 (P)	UND	10	R\$ 700,00	R\$ 7.000,00



18	Mesa medindo (120x60) com tampo confeccionado em chapa MDF 15mm cor nogal terracota. O mesmo possui sarrafo de engrosso em chapa de 1 5mm, totalizando 3 0mm d e espessura. Os topos são revestidos com acabamento em fita de borda PVC de 0,5mm, fixada pelo sistema HOT-MELT. O tampo é fixado a estruturas metálica através de parafusos auto atarraxante. Pannel frontal em MDF de 15mm de espessura e 30cm de altura. O produto possui estrutura metálica composta por pés, ambos confeccionado em tubo 25x25 #20 (0.90). Toda a estrutura metálica e soldada através de solda MIG (Metal Inerte Gás). A mesma possui tratamento anti-ferrugem a base de imersão em banhos de fosfato e acabamento em tinta EPÓXI eletrostática, polimerizada em estufa a temperatura mínima de 200°C, com espessura mínima de camada de 40 microns. Cada pé possui 02 sapatas reguláveis com diâmetro de 20mm fixadas aos pés por bucha de nylon, com rosca interna 1/4" para correção de desnivelamento do piso.	UND	40	R\$ 476,00	R\$ 19.040,00
19	Mesa medindo (150x60) com tampo confeccionado em chapa MDF 15mm cor nogal terracota. O mesmo possui sarrafo de engrosso em chapa de 1 5mm, t o t a l i z a n d o 3 0mm d e espessura. Os topos são revestidos com acabamento em fita de borda PVC de 0,5mm, fixada pelo sistema HOT-MELT. O tampo é fixado a estruturas metálica através de parafusos auto atarraxante. Pannel frontal em MDF de 15mm de espessura e 30cm de altura. O produto possui estrutura metálica composta por pés , ambos confeccionado em tubo 25x25x 20 (0.90). Toda a estrutura metálica e soldada através de solda MIG (Metal Inerte Gás). A mesma possui tratamento anti-ferrugem a base de imersão em banhos de fosfato e acabamento tinta EPÓXI eletrostática, polimerizada em estufa a temperatura mínima de 200°C, com espessura mínima de camada de 40 microns. Cada pé possui 02 sapatas reguláveis com diâmetro de 20mm fixadas aos pés por bucha de nylon, com rosca interna 1/4" para correção de desnivelamento do piso.	UND	10	R\$ 659,00	R\$ 6.590,00
20	Poltrona fixa com caixa reforçada em madeira de tora de pinus reflorestada. Confeccionados por espuma laminada de densidade 18 e 33, tapeçada em courissimo preto. Estrutura metálica confeccionado em tubo em aço quadrada 20x20 e espessura da chapa 20 (0,90mm) fixados ao sofá por parafusos com rosca soberbo. Toda a estrutura metálica, possuindo tratamento antiferrugem à base de imersão em banhos de fosfato, e pintura epóxi eletrostático em pó com camada superficial de 50 microns, curada em estufa a aproximadamente 200 graus. Possui sapatas reguláveis 1/4. Medindo P630xA780xL690	UND	10	R\$ 950,00	R\$ 9.500,00
21	Mesa de reunião retangular em MDF 30mm e pés em MDF 30mm nogal terracota, medindo 200x100x76. Sapatas niveladoras.	UND	12	R\$ 1.250,00	R\$ 15.000,00
22	Mesa em "L", 180x150 c/ 02 gavetas MDF e pés em metalom	UND	10	R\$ 1.032,00	R\$ 10.320,00
23	Mesa para computador 150x60x75 em MDF cinza e pés em tubo metalom, sem gavetas	UND	15	R\$ 700,00	R\$ 10.500,00



24	<p>Estação de trabalho dupla medindo (120x120) e divisórias frontais em MDF, com tampo confeccionado em chapa MDF 15mm cor nogal terracota. O mesmo possui sarrafo de engrosso em chapa de 15mm, totalizando 30mm de espessura. Os topos são revestidos com acabamento em fita de borda PVC de 0,5mm, fixada pelo sistema HOT-MELT. O tampo é fixado a estruturas metálica através de parafusos auto atarraxante. Painel frontal em MDF de 15mm de espessura e 30cm de altura. O produto possui estrutura metálica composta por pés, ambos confeccionado em tubo 25x25 #20 (0.90). Toda a estrutura metálica e soldada através de solda MIG (Metal Inerte Gás). A mesma possui tratamento anti-ferrugem a base de imersão em banhos de fosfato e acabamento em tinta EPÓXI eletrostática, polimerizada em estufa a temperatura mínima de 200°C, com espessura mínima de camada de 40 microns. Cada pé possui 02 sapatas reguláveis com diâmetro de 20mm fixadas aos pés por bucha de nylon, com rosca interna 1/4" para correção de desnivelamento do piso.</p>	UND	20	R\$ 890,00	R\$ 17.800,00
25	<p>Sofá reto de 03 lugares com estrutura cuja vista lateral se assemelha a um trapézio ou a um retângulo, com a porção superior aberta, manufaturada em tubo de aço carbono de seção redonda com diâmetro de 19,05 mm e espessura de parede de no mínimo 1,90 mm, sendo as travessas estruturais de assento no mesmo tubo. Tratamento em pintura eletrostática à pó de cor preta com elementos ligados entre si através de parafusos e/ou de solda do tipo Metal Inert Gas. Assento e encosto e braços formados através de peças individuais a partir de espumas flexíveis de poliuretano, expandida, cuja densidade nominal é de 28 kg/m<sup>3</sup>, com espessura de 140 mm para o assento e de 80 mm para o encosto e 40 mm para os braços. Chassis estruturais de assento e encosto e braços de compensados mul-tilaminados com espessura mínima de 10 mm. Revestimento do assento e do encosto em tecido tipo crepe, em poliéster, ou em laminado sintético espalmado sobre malha em cor a definir de acordo com a cartela do fabricante. Largura total do produto considerando os braços: 1500 mm. Largura total do produto desprezando os braços: 1340 mm. Profundidade total do produto: 670 mm. Altura total: 770 mm. Altura do assento ao piso: 420 mm.</p>	UND	10	R\$ 3.199,00	R\$ 31.990,00
26	<p>Birô de 02 Gavetas: Estrutura em Tubo Metalon 30x50mm, tampo e sala em MDF ou Madeira compensada revestida de fórmica, medindo (1,20m x 0,60m), gavetas com fechadura, estrutura com tratamento antiferruginoso (Fostatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó. Entregar junto com a proposta de preço, original ou cópia autenticada por cartório de laudos técnicos de conformidade emitido por laboratório, atendendo a norma técnica NBR 8094 e NBR 8085 da ABNT, garantindo que os produtos do fabricante tenham resistência à corrosão em câmara de névoa salina e atmosfera úmida saturada de no mínimo 300 horas.</p>	UND	30	R\$ 538,00	R\$ 16.140,00



27	<p>CARTEIRA ESCOLAR OBLONGO EM POLIPROPILENO, tipo Universitária: Cadeira com assento e encosto em polipropileno, fabricados por processo de injeção, estrutura com tratamento anti-ferruginoso comprovado através de Laudos Técnicos de conformidade atendendo a norma técnica NBR 8094 e 8095 da ABNT, apresentados junto com a proposta de preço. Encosto: Injetado em polipropileno com alta pressão, aditivado. Deverá possuir respiradores. Moldado em contorno vertebral com encaixes retangulares na estrutura, travamento com pino tampão no mesmo polipropileno aditivado. Medidas mínimas: largura 440 mm, altura 250 mm no eixo central da sua curvatura e espessura de 5mm, com puxador para facilitar o carregamento. Assento: Injetado em polipropileno com alta pressão, aditivado, deverá possuir respiradores. Moldados com contornos ergonômicos para conforto das pernas, evitando pressão sanguínea. Fixado na estrutura através de parafusos flangeado PHS 5,0 x 25mm que venham ser necessários para permitirem resistência quanto a qualquer tipo de esforço não convencional. Medidas mínimas: largura 460 mm e 400 mm de profundidade e espessura de 5 mm. Prancheta: Capaz de comportar a totalidade de uma folha de papel A4 na horizontal / Vertical, confeccionada em MDF, com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor Branca, com proteção antimicrobiana, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em chape de balanceamento (contra placa fenólica) de 0,6mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10mm. Dimensões acabadas 340mm (largura) x 565 mm (comprimento) x 15 mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2 mm para largura e comprimento e de +/- 0,6 mm para espessura. Topos encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila) com primer, acabamento texturizado, na mesma cor do assento e encosto, colada com adesivo "HotMelting". Dimensões nominais de 22 mm (largura) x 1mm (espessura), com tolerância de + ou - 0,5 mm para espessura. Fixada a estrutura através de 04 (Quatro) parafusos de aço com rosca M6 e comprimento de 40 mm com arruela de pressão. Estrutura: Estrutura única com braços fixos para colocação da prancheta, toda ela montada através de solda MIG. Estrutura de encosto e do assento tubo oblongo com aproximadamente 30x16 mm em chapa #16 (1,50 mm) de espessura, com base do assento formato trapezoidal (Quatro pés). Possui 02 (duas) travas inferiores e 02 (duas) travas superiores na transversal das laterais evitando assim abrir a estrutura por movimento rígido, com tudo 7/8 em chapa#16 (1,50mm). A parte estrutural da prancheta é feita com 02 (dois) pedestais soldados a vertical de 90° na lateral e 01 (um) frontal soldado a 65° na diagonal, com tubo 71B em chapa #16 (1,50mm), possuindo 01 (um) suporte para porta sacolas ou bolsas. Porta livros aramado de ¼ Iso perfilado maciço em número de 07 (sete). soldados individualmente com solda MIG, com anteparo na parte posterior." Acabamentos: Todo material em aço é soldado com solda eletrônica MIG. Nas partes metálicas é aplicado tratamento antiferruginoso. Pintura dos elementos metálicos em tinta em Epóxi-pó, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros cor branca extremidades inferiores dos Pés deverão conter ponteiras injetadas em nylon. Entregar junto com a proposta de preço, original ou cópia autenticada por cartório de laudos técnicos de conformidade emitido por laboratório, atendendo a norma técnica NBR 8094 e NBR 8095 da ABNT garantindo que os produtos do fabricante. Tenham resistência à corrosão em câmara de névoa salina e atmosfera úmida saturada de no mínimo 300 horas.</p>	UND	300	R\$ 313,00	R\$ 93.900,00
----	--	-----	-----	------------	---------------



28	<p>CARTEIRA ESCOLAR TUBO 7/8" EM POLIPROPILENO, tipo Universitária em Polipropileno: Carteira com assento e encosto em polipropileno. Encosto: em polipropileno de forma anatômica. Medidas: largura 400 mm, altura 200 mm, admitindo-se tolerância de até +/- 2 mm para largura e comprimento, fixado a estrutura por meio de 04 rebites de alumínio. Assento: em polipropileno de forma anatômica. Medidas: largura 400 mm, profundidade 395 mm, admitindo-se tolerância de até +/- 2 mm para largura e profundidade, fixado a estrutura por meio de 04 rebites de alumínio. Altura assento/chão 440 mm. Prancheta: confeccionada em espessura de 15 mm, MDE, com revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor Branca, com proteção antimicrobiana, cantos arredondados. Aplicação de bucha americana com rosca métrica M6 e comprimento 10mm. Dimensões acabadas 260 mm (largura) (comprimento) x 500 mm X 15 mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2 mm para largura e comprimento e de +/- 0,6 mm para espessura. Topos encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila) com primer, acabamento texturizado, na mesma cor do assento e encosto, colada com adesivo "HotMelting". Dimensões nominais de 22 mm (largura) x 1 mm (espessura), com tolerância de + ou - 0,5 mm para espessura. Fixada a estrutura através de 03 (Três) parafusos de aço com rosca M6 e comprimento de 35mm. Estrutura: Estrutura única com braços fixos para colocação da prancheta, toda ela montada através de solda MIG. Estrutura de encosto e do assento tubo redondo 7/8" em chapa #18 (1,20 mm) de espessura, com base do assento formato Quatro pés palito. Possui 02 (duas) travas inferiores e 02 (duas) travas superiores na transversal das laterais evitando assim abrir a estrutura por movimento rígido, com tubo redondo de 7/8" em chapa #18 (1,20 mm) de espessura. A parte estrutural da prancheta é feita com 02 (dois) pedestais soldados a vertical de 90° na lateral, com tubo redondo 7/8" em chapa #18 (1,20 mm) de espessura, possuindo 01 (um) suporte para porta sacolas ou bolsas. Acabamentos: Todo material em aço é soldado com solda eletrônica MIG. Nas partes metálicas é aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão. Pintura dos elementos metálicos em tinta em Epóxi-pó, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor branca. As extremidades inferiores dos Pés deverão conter ponteiros injetadas em nylon. Entregar junto com a proposta de preço, original ou cópia autenticada por cartório de laudos técnicos de conformidade emitido por laboratório, atendendo a norma técnica NBR 8094 e NBR 8095 da ABNT, garantindo que os produtos do fabricante tenham resistência à corrosão em câmara de névoa salina e atmosfera úmida saturada de no mínimo 300 horas.</p>	UND	250	R\$ 347,00	R\$ 86.750,00
29	<p>Conjunto Educação Infantil: Mesa e 04 Cadeiras. Mesa: Estrutura em Tubo Indl. 7/8, tampo em madeira compensada ou MDF formicada com proteção antimicrobiana, medindo 0,75m x 0,75m, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em PVC. Cadeira: Estrutura em Tubo Indl 3/4, com assento e encosto em madeira compensada, anatômica formicada com proteção antimicrobiana, ou polipropileno (ABS), com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em PVC. Entregar junto com a proposta de preço, original ou cópia autenticada por cartório de laudos técnicos de conformidade emitido por laboratório, atendendo a norma técnica NBR 8094 e NBR 8095 da ABNT, garantindo que os produtos do fabricante tenham resistência à corrosão em câmara de névoa salina e atmosfera úmida saturada de no mínimo 300 horas.</p>	CONJ.	150	R\$ 1.125,00	R\$ 168.750,00



30	<p>CJA-03 - Conjunto para aluno - Tamanho 03, Modelo: EDE, Cor: Amarela, Altura do Aluno: de 1,19m a 1,42m. Mesa: Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm); Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular de <math>\phi = 31,75</math> mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5 mm); Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de <math>\phi = 38</math> mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm). Tampo em MDF ou MDP de 0,60m x 0,45m x 18mm, forrada, com acabamento em borda de PVC de 3mm na cor amarela, fixada na estrutura através de porca garra e parafuso M6, porta livro em polipropileno, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em polipropileno na cor amarela; as demais dimensões serão conforme Norma NBR 14006:2008 (Móveis Escolares - Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual), correspondente ao seu padrão dimensional. Cadeira: Estrutura em Tubo Indl 20, 7mm, chapa 14, com assento e encosto em polipropileno na cor amarela, estrutura com pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em polipropileno na cor amarela; as demais dimensões serão conforme Norma NBR 14006:2008 (Móveis Escolares - Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual), correspondente ao seu padrão dimensional. Identificação do Padrão Dimensional: Deverá ser impressa por tampografia na estrutura da mesa de aluno, na lateral direita, face externa, e na parte posterior do encosto da cadeira, sendo este em polipropileno injetado; Para a impressão em tampografia devem ser utilizadas tintas compatíveis com substrato em que forem aplicadas (polipropileno injetado / pintura em pó epóxi-poliéster) de modo que, após curadas e secas, estas impressões tenham fixação permanente, não sejam laváveis, sejam resistentes a álcool e impossíveis de serem riscadas com as unhas. Outras Informações: O produto deverá conter tanto na Mesa quanto na Cadeira a Identificação do Fabricante, Lote do Produto, Mês e Ano de Fabricação, Validade, e Selo do Inmetro contendo número de registro válido na sua data de fabricação. Apresentar junto com a proposta de preço uma cópia autenticada do Certificado de Conformidade com a Norma NBR 14006:2008 (Móveis Escolares - Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual), atendendo ao prescrito nas Portarias 105:2012 e 184:2015 para modelo 5 de certificação - Cadeiras e Mesas para Aluno, emitido por órgão Credenciado pelo INMETRO. Entregar junto com a proposta de preço, laudos técnicos de conformidade emitido por laboratório, atendendo a norma técnica NBR 8094 e NBR 8095 da ABNT, garantindo que os produtos do fabricante tenham resistência à corrosão em câmara de névoa salina e atmosfera úmida saturada de no mínimo 300 horas.</p>	CONJ	300	R\$ 630,00	R\$ 189.000,00
----	--	------	-----	------------	----------------



31	<p>CJA-04 - Conjunto para aluno - Tamanho, Modelo: FDE, Cor: Vermelho, Altura do Aluno de 1,33m a 1,59m. Mesa: Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29 mm x 58 mm); Travessa superior confeccionada tubo de aço carbono laminado a frio, costura, curvado em formato de "C" secção circular de <math>\phi = 31,75</math> mm (1*), em chapa 16 (1,5 mm); Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de <math>\phi</math> a 38 m 1/2*), em chapa 16 (1,5 mm) . Tampo em MDF ou MDP de 0,60m x 0, 45m * 18mm, formicada, com acabamento em borda de PVC de Sem na cor vermelha, fixada na estrutura através de porca garra e parafuso N6, porta livro em polipropileno, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epoxi-po, ponteira em polipropileno na cor vermelhas as demais dimensões serão conforme Norma NBR 14006:2008 (Móveis Escolares - Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual), correspondente ao seu padrão dimensional. Cadeira: Estrutura em Tubo Indl 20,7mm, chapa 14, com assento encosto em polipropileno na cor vermelha, estrutura com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em polipropileno na cor vermelha; as demais dimensões serão conforme Norma NBR 14006:2008 (Móveis Escolares - Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual), correspondente ao seu padrão dimensional. Identificação do Padrão Dimensional: Deverá ser impressa por tampografia na estrutura da mesa de aluno, na lateral direita, face externa, e na parte posterior do encosto da cadeira, sendo este em polipropileno injetado; Para a impressão em tampografia devem ser utilizadas tintas compatíveis com o substrato em que forem aplicadas (polipropileno injetado / pintura em pó epóxi-poliéster) de modo que, após curadas e secas, estas impressões tenham fixação permanente, não sejam laváveis, sejam resistentes a álcool e impossíveis de serem riscadas com as unhas. Outras Informações: O produto deverá conter tanto na Mesa quanto na Cadeira a Identificação do Fabricante, Ite do Produto, Mês e Ano de Fabricação, Validade, e Selo do Inmetro contendo o número de registro valido na sua data de fabricação. Apresentar junto com a proposta de preço uma cópia autenticada do Certificado de Conformidade com a Norma NBR 14006:2008 (Móveis Escolares - Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual), atendendo ao prescrito nas Portarias 105:2012 e 184:2015 para modelo 5 de certificação - Cadeiras e Mesas para Aluno, emitido por Órgão Credenciado pelo INMETRO. Entregar junto com a proposta de preço, laudos técnicos de conformidade emitido por laboratório, atendendo a norma técnica NBR 8094 e NBR 8095 da ABNT, garantindo que os produtos do fabricante tenham resistência à corrosão em câmara de névoa salina e atmosfera úmida saturada de no mínimo 300 horas.</p>	CONJ	300	R\$ 650,00	R\$ 195.000,00
----	---	------	-----	------------	----------------



32	<p>CJA-06 - Conjunto para aluno - Tamanho 06, Modelo: EDE, Cor: Azul, Altura do Aluno de 1,59m a 1,88m. Mesa: Montantes verticais travessa longitudinal confeccionados em tubo de aro carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5mm); Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de secção circular de <math>\phi = 31,75</math> mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5 mm); Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de <math>\phi = 38</math> mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm). Tampo em MDF ou MDP de 0,60m x 0,45m x 18mm, formicada, com acabamento em borda de PVC de 3mm azul, fixada na estrutura através de porca garra e parafuso ME, porta livro em polipropileno, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em polipropileno na cor azul; as demais dimensões serão conforme Norma NBR 14006:2008 (Móveis Escolares - Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual), correspondente 30 seu padrão dimensional. Cadeira: Estrutura em Tubo Indl 20, 7mm, chapa 14, com assento encosto em polipropileno na cor azul, estrutura com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteiro polipropileno; as demais dimensões serão conforme Norma NBR 14006:2008 (Móveis Escolares - Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual), correspondente ao seu padrão dimensional. Identificação do Padrão Dimensional: Deverá ser impressa por tampografia na estrutura da mesa de aluno, na lateral direita, face externa, e na parte posterior do encosto da cadeira, sendo este em polipropileno injetado: Para a impressão em tampografia devem ser utilizadas tintas compatíveis com o substrato em que forem aplicadas (polipropileno injetado / pintura em pó epóxi-poliéster) de modo que, após curadas e secas, estas impressões tenham fixação permanente, não sejam laváveis, sejam resistentes a álcool e impossíveis de serem riscadas com as unhas. Outras Informações: O produto deverá conter tanto na Mesa quanto na Cadeira a Identificação do Fabricante, Lote do Produto, Mês e Ano de Fabricação, Validade, e Selo do Inmetro contendo número de registro válido na sua data de fabricação. Apresentar junto com a proposta de preço uma cópia autenticada do Certificado de Conformidade com a Norma NBR 14006:2008 (Móveis Escolares - Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual), atendendo o prescrito nas Portarias 105:2012 e 184:2015 para modelo 5 de certificação - Cadeiras e Mesas para Aluno, emitido por Órgão Credenciado pelo INMETRO. Entregar junto com a proposta de preço, laudos técnicos de conformidade emitido por laboratório, atendendo a norma técnica NBR 8094 e NBR 8095 da ABNT, garantindo que os produtos do fabricante tenham resistência a corrosão em câmara de névoa salina e atmosfera úmida saturada de no mínimo 300 horas.</p>	CONJ	300	R\$ 710,00	R\$ 213.000,00
----	--	------	-----	------------	----------------



33	Conjunto Professor: Mesa e Cadeira. Mesa: Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mi); Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "c" com secção circular de 0 = 31,75 mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5 mm); Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de 0 = 38 mm 1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm). Tampo em MDF ou MDP de 1,20m x 0,65m x 18mm, formicada, com acabamento em borda de PVC de 3mm, fixada na estrutura através de porca garra e parafuso M6, porta livro em polipropileno, com tratamento (Fosfatização), antiferruginoso pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em polipropileno. Cadeira: Estrutura em Tubo Indl 20, 7mm, chapa 14, com assento e encosto em polipropileno, estrutura com antiferruginoso tratamento (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em polipropileno. Entregar junto com ? proposta de preço, original ou cópia autenticada por cartório de laudos técnicos de conformidade emitido por laboratório, atendendo a norma técnica NBR 8094 e NBR 8095 da ABNI, garantindo que os produtos do fabricante tenham resistência à corrosão em câmara de névoa salina e atmosfera úmida saturada de no mínimo 300 horas.	UND	100	R\$ 570,00	R\$ 57.000,00
34	Conjunto Refeitório Infantil: Mesa e 02 Bancos. Mesa: Estrutura em Metalon 30x50, tampo em madeira compensada ou MDP formicada com proteção antimicrobiana, medindo 2,00m x 0,80m, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em PVC. Bancos: Estrutura em Metalon 30x50, com assento em madeira compensada, formicada com proteção antimicrobiana, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em PVC. Entregar junto com a proposta de preço, original ou cópia autenticada por cartório de laudos técnicos de conformidade emitido por laboratório, atendendo a norma técnica NBR 8094 e NBR 8095 da ABNT, garantindo que os produtos do fabricante tenham resistência à corrosão em câmara de névoa salina e atmosfera úmida saturada de no mínimo 300 horas.	UND	50	R\$ 2.350,00	R\$ 117.500,00
35	Estante de Aço (1,98m x 0,90m x 0,28m): 06 Prateleiras: Em chapa preta nº 26, medindo 0,28m x 0,90m, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó. Colunas: Em chapa preta nº 18, medindo 1,98m de altura com furos para colocação das conchas, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó. Com "x" nas Laterais e no Fundo. Entregar junto com a proposta de preço, original ou cópia autenticada no cartório de laudos técnicos de conformidade emitido por laboratório, atendendo a norma técnica NBR 8094 e NBR 8095 da ABNI, garantindo que os produtos do fabricante tenham resistência à corrosão em câmara de névoa salina e atmosfera úmida saturada de no mínimo 300 horas.	UND	20	R\$ 537,00	R\$ 10.740,00
36	Estante de Aço Dupla Face para Biblioteca: 06 Prateleiras: Em chapa preta nº 26, medindo 0,40m x 0,90m, com reforço Oblongo e com apoio de livros nas duas laterais, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó. Colunas: Em chapa preta nº 18, medindo 1,98m de altura com furos para colocação das conchas, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó. Entregar junto com a proposta de preço, original ou cópia autenticada por cartório de laudos técnicos de conformidade emitido por laboratório, atendendo a norma técnica NBR 8094 e NBR 8095 da ABNT, garantindo que os produtos do fabricante tenham resistência à corrosão em câmara de névoa salina e atmosfera úmida saturada de no mínimo 300 horas.	UND	20	R\$ 1.735,00	R\$ 34.700,00



37	Longarina de 03 Lugares: Estrutura em Tubo Metalon 30x50mm, com assento e encosto em espuma injetada ou em Plástico de Alto Impacto, estrutura com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-po. (Tamanho Secretária). Entregar Junto com a proposta de preço, original ou cópia autenticada por cartório de laudos técnicos de conformidade emitido por laboratório, atendendo a norma técnica NDR 8094 e NOR 8095 da ABNT, garantindo que os produtos de fabricante tenham resistência à corrosão em câmara de névoa salina e atmosfera úmida saturada de no mínimo 300 horas.	UND	50	R\$ 849,00	R\$ 42.450,00
38	Mesa Redonda para Biblioteca: Estrutura em Tubo 3", Metalon 50 x 30 e Metalon 20 x 20, com tampo em MDF de 18mm revestida de fórmica com proteção antimicrobiana medindo (1,10m de circunferência) com borda de PVC, estrutura com tratamento antiferruginoso(Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó. Entregar junto com proposta de preço, original ou cópia autenticada por cartório de laudos técnicos de conformidade emitido por laboratório, atendendo a norma técnica NBR 8094 e NBR 8095 da ABNT, garantindo que os produtos do fabricante tenham resistência à corrosão em câmara de névoa salina e atmosfera úmida saturada de no mínimo 300 horas.	UND	50	R\$ 675,00	R\$ 33.750,00
39	Mesa para Crianças Especiais. Mesa: Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm); Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C# com secção circular de 2 = 31,75 mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5 mm); Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de 0 = 38 mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm). Tampo em MDF ou MDP de 0,90m x 0,60m x 15mm, formicada, com acabamento em borda de PVC de 3mm, fixada na estrutura através de porca garra e parafuso M6, porta livro em polipropileno, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em polipropileno. Entregar junto com a proposta de preço, original ou cópia autenticada por cartório de laudos técnicos de conformidade emitido por laboratório, atendendo a norma técnica NBR 8094 e NBR 8095 da ABNT, garantindo que os produtos do fabricante tenham resistência à corrosão em câmara de névoa salina e atmosfera úmida saturada de no mínimo 300 horas.	UND	30	R\$ 762,00	R\$ 22.860,00
40	Quadro Branco em madeira compensada de 10mm, revestido em fórmica com proteção antimicrobiana própria para uso de pincel atômico, com guia para escrita correta, com borda e porta pincel em alumínio, medindo (2,00m x 1,25m).	UND	200	R\$ 1.180,00	R\$ 236.000,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE I: R\$ 1.840.692,00</b>					

**LOTE II - SERVIÇOS DE REFORMA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE REFORMA DE ARMÁRIOS DE AÇO Especificação: incluindo lixamento, pintura, ajuste de portas e regulagem do aço (desamassar)	SERVIÇO	240	R\$ 320,00	R\$ 76.800,00
2	SERVIÇOS DE REFORMA DE PRATELEIRAS DE AÇO Especificação: incluindo lixamento, pintura e regulagem das prateleiras	SERVIÇO	240	R\$ 278,00	R\$ 66.720,00
3	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO, REFORMA E CONSERTO DE LONGARINA ESTOFADA ATÉ 04 LUGARES Especificação: serviço de recuperação, reforma e conserto de longarina. Reposição de revestimento em tecido, com troca ou enchimento de espuma e outros materiais que se ache necessário.	SERVIÇO	240	R\$ 337,00	R\$ 80.880,00



4	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO, REFORMA E CONSERTO DE LONGARINA EM POLIPROPILENO ATÉ 04 LUGARES Especificação: reposição de assento e encosto em polipropileno, pintura e outros materiais que se ache necessário.	SERVIÇO	288	R\$ 340,00	R\$ 97.920,00
5	SERVIÇOS DE REFORMA EM CADEIRAS GIRATÓRIAS, ESTILO SECRETÁRIA e EXECUTIVA Especificação: reposição de revestimento em tecido, com troca ou enchimento de espuma e outros materiais que se ache necessário.	SERVIÇO	288	R\$ 310,00	R\$ 89.280,00
6	SERVIÇOS DE REFORMA EM CADEIRAS GIRATÓRIAS, ESTILO DIRETOR E PRESIDENTE Especificação: reposição de revestimento em tecido, com troca ou enchimento de espuma e outros materiais que se ache necessário.	SERVIÇO	240	R\$ 467,00	R\$ 112.080,00
7	SERVIÇO DE REPARO EM BASE FLANGE DE CADEIRA GIRATÓRIA	SERVIÇO	240	R\$ 148,00	R\$ 35.520,00
8	SERVIÇO DE REPARO EM BASE DIRETOR RELAX DE CADEIRA GIRATÓRIA	SERVIÇO	240	R\$ 185,00	R\$ 44.400,00
9	SERVIÇO DE REPARO EM BASE BACK SYSTEM DE CADEIRA GIRATÓRIA	SERVIÇO	240	R\$ 287,00	R\$ 68.880,00
10	SOFÁ, REPARO E RECUPERAÇÃO SERVIÇO DE REFORMA DE SOFÁ 03 LUGARES Especificação: sofá, reparo e recuperação serviço de reforma de sofá 03 lugares. reposição de revestimento em tecido, com troca ou enchimento de espuma e outros materiais que se ache necessário.	SERVIÇO	120	R\$ 700,00	R\$ 84.000,00
11	SERVIÇOS DE REFORMA E REPAROS DE MESAS TIPO ESCRITORIO, EM MDF ATÉ 1,5M Especificação: Recuperação de tampo em MDF, perfil de borda, estrutura em aço, pintura e outro materiais que se aço necessário	SERVIÇO	360	R\$ 282,00	R\$ 101.520,00
12	REFORMA E REPARO ARMÁRIO MDF ATÉ 1,60M ALTURA E 02 PORTAS. Especificação: recuperação de peças em MDF regulagem de dobradiça e fechaduras, e todos os materiais necessários	SERVIÇO	192	R\$ 393,00	R\$ 75.456,00
13	REPARO DE BRAÇO COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇA. Especificação: Reparação de braços com defeitos de fábrica e fixação deles na posição ideal ajuste de parafusos as vezes com suas trocas de peças	SERVIÇO	120	R\$ 121,00	R\$ 14.520,00
14	TROCA DE ASSENTO OU ENCOSTO DE CADEIRA SECRETARIA e EXECUTIVA. Especificação: troca de assento ou encosto quando houver necessidade impossibilitando seu conserto	SERVIÇO	192	R\$ 197,00	R\$ 37.824,00
15	TROCA DE ASSENTO OU ENCOSTO DE CADEIRA DIRETOR E PRESIDENTE. Especificação: troca de assento ou encosto quando houver necessidade impossibilitando seu conserto	SERVIÇO	120	R\$ 250,00	R\$ 30.000,00
16	REFORMA DE CARTEIRA ESCOLAR EM POLIPROPILENO. Especificação: troca de assento ou encosto em polipropileno, troca de prancheta em MDF e pintura de estrutura em aço.	SERVIÇO	720	R\$ 284,00	R\$ 204.480,00
17	REFORMA DE CARTEIRA ESCOLAR ESTOFADA. Especificação: troca de tecido, espuma e perfil, reforma de prancheta em MDF e pintura de estrutura em aço.	SERVIÇO	288	R\$ 336,00	R\$ 96.768,00
18	REFORMA DE CONJUNTO ESCOLAR FNDE. Especificação: troca de assento e encosto em polipropileno, reforma de tampo em MDF e perfil de borda, pintura de estrutura.	SERVIÇO	576	R\$ 345,00	R\$ 198.720,00
19	Pintura de estruturas de cadeiras fixas em geral.	SERVIÇO	600	R\$ 150,00	R\$ 90.000,00

**VALOR TOTAL DO LOTE II: R\$ 1.605.768,00**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. A presente Ata de Registro de Preços visa atender eventual e futura necessidade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

3.1. O MUNICÍPIO e a BENEFICIÁRIA se vinculam plenamente à presente ATA e aos documentos adiante enumerados que integram o Processo Administrativo nº 15/2023 e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- Termo de Referência;
- Edital do Pregão Eletrônico nº 19/2023 - SECAF



c. Proposta de Preços da BENEFICIÁRIA e respectivos documentos apresentados no procedimento da licitação;

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**4.1.** A presente ATA e o Contrato Administrativo reger-se-ão pelas seguintes normas:

- a. Constituição Federal de 1988;
- b. Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c. Decreto Federal nº 10.024/2019;
- d. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;
- e. Decreto Municipal nº 004, de 05 de janeiro de 2021;
- f. Edital do Pregão Eletrônico nº 19/2023 – SECAF e seus anexos;
- g. Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;

**4.2.** Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta ATA e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.

**4.3.** Os casos omissos serão decididos pelo MUNICÍPIO, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA AS FUTURAS CONTRATAÇÕES**

**5.1.** A BENEFICIÁRIA obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas nesta ATA, assumindo a partir de sua assinatura, o compromisso de atender as aquisições solicitadas pelo MUNICÍPIO, ficando sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

**5.2.** A Ata de Registro de Preços não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos materiais pretendidos, hipótese em que ficará assegurado à BENEFICIÁRIA a preferência na contratação, desde que a sua proposta atenda às mesmas condições da licitante vencedora, consoante dispõe o art. 7º do Decreto Municipal nº 004/2021.

**5.3.** As contratações com a BENEFICIÁRIA da presente ATA serão formalizadas pelo MUNICÍPIO por meio do Contrato Administrativo.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** O prazo de validade desta ATA será de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial, vedada sua prorrogação, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c. art. 4º do Decreto Municipal nº 004/2021.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO**

**7.1.** A Administração, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**7.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

**7.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**7.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.7.** O Registro do fornecedor será cancelado quando:

**7.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**7.7.2.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**7.7.3.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**7.8.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES**

**8.1.** A execução das eventuais e futuras contratações será acompanhada e fiscalizada pela respectivo Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização designada pelo órgão participante, nos termos do art. 65 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.

**8.1.1.** Competirá ao Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Cajari, ou de outro município que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Secretaria de Administração e anuência do beneficiário, respeitadas as disposições contidas no Decreto nº 7.892.

**9.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**9.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**9.4.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS COMUNICAÇÕES

**10.1.** Qualquer comunicação entre as partes a respeito desta Ata ou das eventuais e futuras contratações, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

**11.1.** O MUNICÍPIO fará publicar a presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

**12.1.** Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Viana, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e dos respectivos Instrumentos Obrigacionais dela decorrentes.

**12.2.** Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em 02 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Cajari/MA, 13 de dezembro de 2023.

**Jimena Coelho de Souza**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
ÓRGÃO GERENCIADOR

**Raimunda Rodrigues de Freitas Silva**

R&G COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
BENEFICIÁRIA DA ATA

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO  
Código identificador: a20002d12ac55873f77c61b5699391af

### TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**OBJETO: ADESÃO nº 15/2023 DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS nº 020/2023, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2023, Processo nº 9217/2023, do município de Monção, do estado do Maranhão.**

De acordo com o procedimento administrativo de adesão à Ata de Registro de Preços, **RATIFICO** o parecer da Assessoria Jurídica do Município, e **ADJUDICO** o objeto: ADESÃO Nº 15/2023 DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 020/2023, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2023, Processo nº 9217/2023, do município de Monção, do estado do Maranhão, objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente visando atender as demandas de interesse das Secretarias do município de Cajari/MA, em favor da empresa **J CRUZ MARINHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.261.319/0001-92. Desta feita, na função de ordenadora de despesa do processo atual, resolvo **HOMOLOGAR** a adesão acima descrita de acordo com o objeto a ser contratado e com as descrições, quantitativos e valores abaixo:

**RAZÃO SOCIAL: J CRUZ MARINHO LTDA**  
**CNPJ/MF Nº 34.261.319/0001-92**  
**ENDEREÇO COMPLETO:** Av. do Comércio, nº 385, Bairro Centro, Miranda do Norte/MA, CEP: 65495-000.  
**REPRESENTANTE LEGAL:** Júlio Cruz Marinho  
**RG. Nº 0622216620172 SSP/MA e CPF/MF Nº 626.982.323-40**

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)



11	Armário para cozinha (conj.), Material principal: Aço, Acompanha tampo: Sim, Material tampo: MDP ff granito ônix, Quantidade de portas: 10, Quantidade de gavetas: 1, Quantidade de prateleiras/base: 8, Material pés: Não acompanha, Corrediças: Telescópica, Dobradiças: Metálica 26 mm, Puxadores: Puxadores em ps metalizado. Dimensões: Altura: 165 cm, Largura: 245 cm, Profundidade: 40 cm, Peso: 47.080kg	ITATIAIA	Unid.	2	854,76	1.709,52
18	Bebedouro industrial com 02 torneiras, inox, capacidade de 80L (cota reservada - 25% - ME/EPP/MEI)	MODELO MÓVEIS	Unid.	4	2.805,05	11.220,20
22	Bebedouro industrial com 06 torneiras, inox, capacidade de 220L (ampla concorrência - 75%)	MODELO MÓVEIS	Unid.	6	4.478,17	26.869,02
37	Colchão de solteiro - D33 - Tipo: Espuma; Medidas: Solteiro; Tecido: Poliéster; Densidade: D33; Capacidade: Até 90 Kg; Nível de Conforto: Conforto com densidade suporte médio; Tratamento no Tecido: Antiácaro / antifungo / antialérgico; Formato: Solteiro; Dimensões/Peso; Altura: 0,14 cm; Profundidade: 188 cm; Largura: 88 cm; Peso: 3,90 kg	ORTOBOM	Unid.	25	698,58	17.464,50
38	Cama beliche de madeira; acabamento superficial: envernizado, comprimento: 102 cm, largura: 205 cm, cor: madeira natural, características adicionais: com escada lateral e grade de proteção, altura: 168 cm, tipo: beliche,	BTB MÓVEIS	Unid.	5	1.118,96	5.594,80
39	Cama solteiro de madeira; estrutura em madeira maciça ecologicamente correta (pinus). pintura com acabamento pu. Suporta até 100 kg, sem impacto. Ideal para colchão de 88x88cm. dimensões, altura 100 cm, largura 190 cm, profundidade 100 cm.	GSRM	Unid.	10	1.002,40	10.024,00
40	Berço americano branco - Berço: 1,50m larg. x 91cm alt. x 77,5cm prof.; Altura das Regulagens: Regulagem 1: 14,5cm; Regulagem 2: 30,5cm; Regulagem 3: 46,5cm	CAROLINA BABY	Unid.	10	520,63	5.206,30
41	Conjunto de Sofá - Dimensões: 3 lugares; Altura: 84 cm; Largura: 162 cm; Profundidade: 72 cm	TOPÁZIO	Unid.	1	893,62	893,62
42	Batedeira de bolo industrial planetária 8 velocidades, potência mínima de 300W	ARNO	Unid.	5	1.235,52	6.177,60
44	Colher grande para merenda polipropileno - Produto produzido em poliamida, Material atóxico, resistente a 130°C. Não emite odores. Evita a proliferação de fungos e bactérias. Fácil de lavar.	MERCONPLAS	Unid.	40	60,16	2.406,40
45	Cuscuzeira em inox, panela inferior e tampa em aço inoxidável com capacidade de 5L	PANELUX	Unid.	30	536,17	16.085,10
49	Filtro de barro - Com 2 Velas, 2 Boias Filtro de Barro de filtragem natural por gravidade, compacto, de fabricação artesanal, moderno e de fácil limpeza. 2 velas com carvão ativado de dupla ação: retém partículas, impurezas sólidas visíveis e invisíveis na água, tornando-a pura e cristalina e, reduz o teor de cloro presente na água;	ARTESANAL	Unid.	20	108,79	2.175,80
50	Filtro de barro - Com 3 Velas, compacto, de fabricação artesanal, moderno e de fácil limpeza. 3 velas com carvão ativado de dupla ação: retém partículas, impurezas sólidas visíveis e invisíveis na água, tornando-a pura e cristalina e, reduz o teor de cloro presente na água;	ARTESANAL	Unid.	20	132,81	2.656,20
52	Flanelógrafo 2,00 x 1,00m	SOUZA	Unid.	10	240,76	2.407,60
57	Fogão industrial 04 (quatro) bocas com forno (ampla concorrência - 75%)	SÓ AÇO	Unid.	10	2.167,98	21.679,80



63	Fogão industrial 08 (oito) bocas com forno - Pintura eletrostática a pó na cor cinza; queimadores e grelhas em ferro fundido; Baixa pressão; Tubo de alimentação em aço carbono zincado; Grelhas em ferro fundido de 30 x 30 cm;	SÓ AÇO	Unid.	2	3.869,73	7.739,46
80	Mesa plástica quadrada, 04 pés, cor branca	MOR	Unid.	30	303,06	9.091,80
85	Panela caldeirão 33l	BALDUÍNO	Unid.	30	147,64	4.429,20
86	Panela caldeirão 45l	BALDUÍNO	Unid.	30	194,27	5.828,10
87	Panela de pressão para merenda 4,5l	PANELUX	Unid.	20	104,91	2.098,20
88	Panela de pressão para merenda 10l	PANELUX	Unid.	20	217,58	4.351,60
89	Panela de pressão para merenda 20l	PANELUX	Unid.	20	707,12	14.142,40
90	Panela tacho 33l	BALDUÍNO	Unid.	20	139,87	2.797,40
91	Panela tacho 45l	BALDUÍNO	Unid.	20	225,35	4.507,00
95	Registro de baixa pressão para gás c/ mangueira	ALIANÇA	Unid.	75	91,70	6.877,50
97	Ventilador de parede - 50cm - Ideal para grandes espaços: Lojas, escolas, igrejas, restaurantes, indústrias, ambientes que precisam de grande ventilação; Potência e velocidade: Motor potente de 200W. Hélices em plástico de engenharia: Além de fortes, são leves e aumentam a vida útil do motor; Tensão de 220V; Pintura Eletrostática: Grade com pintura de alta resistência; Oscilação horizontal automática: Proporciona um fluxo de ar mais bem distribuído por todo o ambiente;	VENTISOL	Unid.	75	342,06	25.654,50
98	Ventilador de parede - 60cm - Ideal para grandes espaços: Lojas, escolas, igrejas, restaurantes, indústrias, ambientes que precisam de grande ventilação; Potência e velocidade: Motor potente de 200W. Hélices em plástico de engenharia: Além de fortes, são leves e aumentam a vida útil do motor; Tensão de 220V; Pintura Eletrostática: Grade com pintura de alta resistência; Oscilação horizontal automática: Proporciona um fluxo de ar mais bem distribuído por todo o ambiente;	VENTISOL	Unid.	75	387,13	29.034,75
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 249.122,37</b>	
<b>LOTE 02</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
101	Condicionador de ar, 18.000 BTU 'S (condensador e evaporador) Inverter, alimentação 220 Volts/ 60hz, tipo split, com controle remoto. Classe A em consumo de energia. (cota reservada 25% - ME/EPP/MEI)	ELBRUS	Unid.	7	4.095,07	28.665,49
105	Condicionador de ar, 24.000 BTU 'S (condensador e evaporador) Inverter, alimentação 220 Volts/ 60hz, tipo split, com controle remoto. Classe A em consumo de energia. (ampla concorrência 75%)	ELBRUS	Unid.	5	6.255,28	31.276,40
107	Condicionador de ar, 30.000 BTU 'S (condensador e evaporador) Inverter, alimentação 220 Volts/ 60hz, tipo split, com controle remoto. Classe A em consumo de energia. (ampla concorrência 75%)	ELBRUS	Unid.	4	8.718,53	34.874,12
109	Condicionador de ar, 36.000 BTU 'S (condensador e evaporador) Inverter, alimentação 220 Volts/ 60hz, tipo split, com controle remoto. Classe A em consumo de energia. (ampla concorrência 75%)	ELGIN	Unid.	3	8.388,29	25.164,87



111	Condicionador de ar, 60.000 BTU 'S (condensador e evaporador) Inverter, alimentação 220 Volts/ 60hz, tipo split, com controle remoto. Classe A em consumo de energia. (cota reservada - 25% - ME/EPP/MEI)	ELGIN	Unid.	2	11.624,71	23.249,42
113	Condicionador de ar, 9.000 BTU 'S (condensador e evaporador) Inverter, alimentação 220 Volts/ 60hz, tipo split, com controle remoto. Classe A em consumo de energia. (ampla concorrência - 75 %)	ELBRUS	Unid.	13	2.991,66	38.891,58
115	Freezer horizontal 310 litros 01 tampa 220v - Dimensões: Frente(mm): 1051; Profundidade(mm): 720; Altura(mm): 936; Capacidade líquida(litros): 268; Capacidade bruta(litros): 306; Peso bruto(kg): 59,5; Frequência (Hz): 60; Consumo kWh/dia(60Hz): 1,2; Classe: 4	CONSUL	Unid.	5	3.698,77	18.493,85
116	Freezer horizontal 420 litros 02 tampas 220v - Cor: Branco; Tipo de Gás Refrigerante: R134; Potência: 293W; Armazene: Pote de sorvete 2L: 84 unidades / Pote de sorvete; 500ml: 300 unidades. Dreno Frontal Gabinete em Aço pré-pintado Gaxeta Removível Melhor desempenho Puxar Ergonômico Capacidade: 420 Litros; Voltagem: 220 Volts.	CONSUL	Unid.	5	4.701,17	23.505,85
117	Frigobar 79 litros, branco, 220v - Eficiência Energética: Classe A; Quantidade de Prateleiras: 3.0; Material: Metal, Plástico; Tipo de Pés: Niveladores; Tipo de Prateleira: Fixas; Capacidade em Litros: 79 L; Voltagem: 220 V; Cor do Eletrodoméstico: Branco	ELECTROLUX	Unid.	3	2.070,85	6.212,55
119	Geladeira para refrigerador frost free 2 portas, 410 litros, branco, 220 V	CONSUL	Unid.	10	4.895,44	48.954,40
120	Geladeira/refrigerador frost free, 1 porta, 380 litros, branco 220 V	CONSUL	Unid.	10	4.701,17	47.011,70
121	Geladeira/refrigerador frost free, 1 porta, 300 litros, branco 220 V	CONSUL	Unid.	5	4.701,17	23.505,85
123	Geladeira 240 litros branco 220 V - Dimensões do produto: 75 x 57 x 143 cm; 40 Quilogramas; Eficiência: A+; Capacidade: 240 Litros; Consumo anual de energia: 500 Kilowatt Hours Per Year; Espaço para legumes e verduras: 240 L; Capacidade do freezer: 240 Litros; Número da Peça: RE31; Configuração básica Congelador top; Cor: Branco;	CONSUL	Unid.	5	3.603,97	18.019,85
124	Liquidificador 03 velocidades 220v, doméstico - dimensões aproximadas 23 x 22 x 44 cm; 2 Quilogramas	MONDIAL	Unid.	5	271,97	1.359,85
125	Liquidificador industrial c/2 Litros - Alta Qualidade E Robustez Para Atender Às Demandas De Uma Cozinha De Alta Performance. Ideal Para Preparo De Alimentos Líquidos, Como Sucos, Vitaminas, Milk Shakes, Molhos, Sopas, Temperos E Massas Leves. Sistema De Arrefecimento De Motor De Alto Desempenho Para Uso Prolongado. características: - Modelo: Li-02/220 - Tensão:220v - Potência Elétrica: 800w - Frequência: 50hz / 60hz - Rotação: 18.000 Rpm - Material Do Corpo: Aço Inox - Material Do Copo: Aço Inox - Capacidade: 2 Litros - Material Da Tampa: Plástico - Material Da Faca: Aço Inox 304 - Aplicação: Uso Comercial, Industrial E Doméstico - Capacidade Em Volume: 2 L - Botão Liga/desliga: Sim - Acessórios Incluídos: Jarra Com Tampa - Tomada: 3 Pinos 10a - Homologado: Inmetro medidas: - Altura: 42,5cm - Largura: 19,0cm - Profundidade: 16,5cm - Peso:2,546 Kg	VITALEX	Unid.	5	979,09	4.895,45



126	Tv led 32 pol. smart tv wi-fi, bluetooth c/ 2 entrada usb. 2 entradas hdmi - tm2280e controle remoto solar cell - resolução 1.920x1,080 - recurso de imagem: hdr. pqi (picture quality index): 1100. micro dimming pro. auto motion plus. modo filme. Modo filmmaker. detecção de brilho e cor	SAMSUNG	Unid.	7	2.370,02	16.590,14
127	TV LED 42 POL. SMART TV Wi-Fi, Bluetooth C/ 2 Entrada USB. 2 Entradas HDMI -Controle remoto - Recurso de imagem: HDR. PQI (Picture Quality Index): 1100. Micro Dimming Pro. Auto Motion Plus. Modo Filme. Modo Filmmaker. Detecção de brilho e cor.	PHILCON	Unid.	1	2.641,98	2.641,98
128	TV LED 50 POL. HQ 4K, PAINEL Tecnologia painel: LED, HDR: Sim Formato tela: 16:09, Ângulo visão: 178°/178°, Resolução vídeo: 3840x2160 (4K), Contraste: 6000:01, Brilho: 230cd/m2 Tempo de resposta: 8 ms, Velocidade painel: 60hz, Conversor Digital: Externo (adaptador), PROCESSADOR, Processador:CA53 Quad Core, GPU: Mali G31*2, Memória:1.5G Byte, Armazenamento: 8G Byte, CONEXÕES, Entrada auxiliar: Sim, USB: 2, HDMI: 3, Saída digital: 0, Saída p2: 1, Lan: 1, Wi-fi integrado: Sim (Dual Band) Bluetooth: Sim.	HQ	Unid.	2	3.924,12	7.848,24
129	Bicicleta para adultos aro 26 quadro e garfo fabricados em aço carbono; - aros fabricados em alumínio; - adesivos em alto brilho; - freios v-brake; - raios: aço 2.0x185mm; - movimento central: 4,5 cm; - caixa de direção: standard; - pedais: plástico com refletor laranja metálico; - possui bagageiro; - possui cesto; - pedivela: monobloco, 165 mm; - pneus: 26 1.1/2; - peso suportado: até 95 kg.	HOUSTON	Unid.	14	1.282,14	17.949,96
130	Caixa de som ativa amplificada bivolt potência-300 rms com pedestal entrada balanceada - xlr - p10 - p10 - p2- rca- entrada usb, reprodução mp3 sd e conexão bluetooth.	LL ÁUDIO	Unid.	6	761,52	4.569,12
131	Caixa acústica ativa staner upper 515 a 399w ou similar	LL ÁUDIO	Unid.	3	815,91	2.447,73
132	Caixa de som ativa portátil tws bluetooth 5.0 sem fio; 15 polegadas, bateria interna amplificador classe d, entrada usb / sd bluetooth, iluminação do woofer em led (pode ser desligada) alças de transporte,500w, acompanha microfone sim, alimentação 110v - 220v (bivolt automático), bateria com duração de até 8 horas, bateria sim, bluetooth sim, consumo de energia 50w controle remoto não, dimensões aproximadas da caixa (axlxc) 72x47x38 cm, driver 1 polegada, entrada 1 para microfone (p10) garantia 6 meses do fabricante, peso do produto + caixa 20.78 kg, potência de pico 1000w, potência rms 150w, rádio FM não	MONDIAL	Unid.	11	854,76	9.402,36
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 435.530,76</b>	
<b>LOTE 3</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
136	Fragmentadora triturador de papel preto com cesto	MULTILASER	Unid.	12	1.398,70	16.784,40
137	Fragmentadora de papel 6fls em tiras	MULTILASER	Unid.	10	932,47	9.324,70
138	Telefone de mesa - Dimensões aproximadas: Largura: 18,7cm; Altura: 13,7cm; Profundidade:09cm	INTELBRAS	Unid.	10	112,20	1.122,00
139	Ventilador de teto alumínio escovado 3 pás 220 volts	VENTISOL	Unid.	12	380,76	4.569,12

140	Ventilador de pé, mínimo de 06 (seis) pás, bivolt com controle de oscilação; controle de velocidade; manual de instrução; tensão bivolt;	VENTISOL	Unid.	10	505,09	5.050,90
141	Microfone com fio sm 58 (cápsula alnâmica com imã de neodímio resposta de frequência: 50hz a 15khz. impedância baixa - 56db/alta 46db (0db= 1v/pa)	LESON	Unid.	2	1.554,11	3.108,22
142	Microfone sem fio duplo em uhf - receptor com indicação de frequência digital - indicação de nível de modulação (vu) com leds no painel do receptor. - Banda (190 a 850 mhz), com saídas independentes desbalanceadas (p10). - Microfone alimentados com pilhas aa. - cápsula dinâmica, padrão polar super cardioide. - Frequência de trabalho: 190 a 850 mhz. - Resposta de frequência: 20 khz a + ou - 3db. Alimentação cabo ac - voltagem: 110vts - peso: 3.160 kg Micro-ondas 38l	TSI	Unid.	7	2.463,26	17.242,82
143	Micro-ondas 38l - Dimensões aproximadas: 47 x 55 x 31 cm; 17 g; Frequência: 60 Hz;	BRASTEMP	Unid.	7	2.253,46	15.774,22
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 72.976,38</b>				
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 757.629,51</b>				

Valor total estimado da contratação de acordo com a Ata de Registro de preços a ser aderida é de **R\$ 757.629,51 (setecentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta e um centavos).**

Cajari (MA), 13 de dezembro de 2023.

**Jimena Coelho de Souza**

Secretário Municipal de Administração e Finanças  
Decreto nº 58/2022

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO  
Código identificador: f9e284ff513a4b3cd6051ea5b55662bb

### TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**OBJETO: ADESÃO nº 18/2023 da ATA DE REGISTROS DE PREÇOS nº 014/2023, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2023, do município de Lago do Junco, do estado do Maranhão.**

De acordo com o procedimento administrativo de adesão à Ata de Registro de Preços, **RATIFICO** o parecer da Assessoria Jurídica do Município, e **ADJUDICO** o objeto: ADESÃO nº 18/2023 da ATA DE REGISTROS DE PREÇOS nº 014/2023, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 018/2023, do município de Lago do Junco, do estado do Maranhão, visando a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de medicamentos destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Cajari/MA, em favor da empresa **MED SUL PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.212.530/0001-42. Desta feita, na função de ordenadora de despesa do processo atual, resolvo **HOMOLOGAR** a adesão acima descrita de acordo com o objeto a ser contratado e com as descrições, quantitativos e valores abaixo:

**RAZÃO SOCIAL: MED SUL PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**  
**CNPJ/MF Nº 07.212.530/0001-42**  
**ENDEREÇO COMPLETO:** Rua 36, Nº 19, Qd: 55, Jardim São Cristóvão, Cep: 65055-970; São Luís/MA **REPRESENTANTE LEGAL:**  
Erisvalton Diniz Araújo  
**RG. Nº 000091683898-6 SSP/MA e CPF/MF Nº 896.300.923-87**

LOTE I - MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	MARCAS/ FABRICANTES	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	AMBROXOL (CLORIDRATO) 15MG/5 ML FRASCOS	FR	3000	NATULAB	R\$ 5,65	R\$ 16.950,00
7	AMBROXOL (CLORIDRATO) 30 MG/5ML FRASCOS	FR	3000	NATULAB	R\$ 5,65	R\$ 16.950,00
10	AMPICILINA 500 MG	COMP	10000	PRATI	R\$ 0,98	R\$ 9.800,00
11	AMPICILINA SUSPENSÃO	FR	1000	PRATI	R\$ 13,34	R\$ 13.340,00
15	ATENOLOL 25MG	COMP	25000	PRATI	R\$ 0,11	R\$ 2.750,00
16	ATENOLOL 50 MG	COMP	25000	PRATI	R\$ 0,10	R\$ 2.500,00



18	AZITROMICINA 500 MG	COMP	2500	PHARLAB	R\$ 1,30	R\$ 3.250,00	
19	BENZOATO DE BENZILA	FR	500	PHARMACENSE	R\$ 8,14	R\$ 4.070,00	
20	CAPTOPRIL 25MG	COMP	25000	GEOLAB	R\$ 0,10	R\$ 2.500,00	
21	CEFALEXICINA 500MG	COMP	5000	ABL	R\$ 0,77	R\$ 3.850,00	
22	CEFALEXICINA 50MG/ML	FR	750	ABL	R\$ 16,00	R\$ 12.000,00	
26	CIPROFLOXACINO (CLORIDRATO) 500 MG	COMP	5000	PHARLAB	R\$ 0,45	R\$ 2.250,00	
27	COMPLEXO B SOLUÇÃO ORAL	FR	3000	MEDQUIMICA	R\$ 5,90	R\$ 17.700,00	
28	COMPRLEXO B	COMP	15000	NATULAB	R\$ 0,09	R\$ 1.350,00	
29	DEXAMETASONA 1MG/G (CREME)	TB	5000	PRATI	R\$ 1,90	R\$ 9.500,00	
30	DEXAMETASONA XAROPE	FR	5000	FARMACE	R\$ 2,85	R\$ 14.250,00	
32	DICLOFENACO DE POTASSIO 50 MG	COMP	25000	GEOLAB	R\$ 0,19	R\$ 4.750,00	
35	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	COMP	12500	PRATI	R\$ 0,20	R\$ 2.500,00	
36	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML (SOLUÇÃO ORAL)	FR	5000	FARMACE	R\$ 2,37	R\$ 11.850,00	
37	ENALAPRIL (MALEATO) 10 MG	COMP	120000	HIPOLABOR	R\$ 0,07	R\$ 8.400,00	
38	ENALAPRIL (MALEATO) 20 MG	COMP	120000	PHARLAB	R\$ 0,19	R\$ 22.800,00	
39	FLORAX ADULTO FLACONETE	UND	800	HEBRON	R\$ 8,59	R\$ 6.872,00	
40	FLORAX INFANTIL FLACONETE	UND	800	HEBRON	R\$ 6,65	R\$ 5.320,00	
41	FLUCONAZOL 150 MG	COMP	5000	MEDQUIMICA	R\$ 1,25	R\$ 6.250,00	
42	FUROSEMIDA 40 MG	COMP	50000	GEOLAB	R\$ 0,12	R\$ 6.000,00	
43	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMP	20000	GEOLAB	R\$ 0,08	R\$ 1.600,00	
44	HIDROCLORATIAZIDA 25 MG	COMP	25000	MEDQUIMICA	R\$ 0,07	R\$ 1.750,00	
48	IBUPROFENO 300 MG	COMP	5000	GEOLAB	R\$ 0,42	R\$ 2.100,00	
50	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMP	50000	PRATI	R\$ 0,13	R\$ 6.500,00	
52	METFORMINA (CLORIDRATO) 500 MG	COMP	100000	PRATI	R\$ 0,20	R\$ 20.000,00	
53	METFORMINA (CLORIDRATO) 850 MG	COMP	200000	PRATI	R\$ 0,20	R\$ 40.000,00	
57	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL (CREME VAGINAL)	TB	4000	PRATI	R\$ 10,70	R\$ 42.800,00	
58	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	COMP	10000	PRATI	R\$ 0,31	R\$ 3.100,00	
59	MICONAZOL 20MG/G (CREME VAGINAL)	TB	2000	PRATI	R\$ 13,60	R\$ 27.200,00	
60	NEOMICINA CREME DERMATOLÓGICO	TB	5000	PRATI	R\$ 4,10	R\$ 20.500,00	
61	NIMESULIDA 100MG	COMP	25000	PRATI	R\$ 0,21	R\$ 5.250,00	
62	NIMESULIDA 50 MG/ML (SOLUÇÃO ORAL)	FR	5000	GEOLAB	R\$ 3,25	R\$ 16.250,00	
64	NISTATINA 25.000 UI/G (CREME VAGINAL)	TB	4000	PRATI	R\$ 6,29	R\$ 25.160,00	
65	OMEPRAZOL 20 MG	COMP	10000	HIPOLABOR	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00	
66	PARACETAMOL 200 MG/ML (SOLUÇÃO ORAL)	FR	5000	NATULAB	R\$ 2,57	R\$ 12.850,00	
67	PARACETAMOL 500 MG	COMP	40000	PRATI	R\$ 0,24	R\$ 9.600,00	
71	PROPONALOL 40MG	COMP	10000	PHARLAB	R\$ 0,16	R\$ 1.600,00	
73	SALBUTAMOL XAROPE	FR	1500	PRATI	R\$ 1,49	R\$ 2.235,00	
74	SECNIDAZOL 1.000 MG	COMP	3000	PHARLAB	R\$ 1,96	R\$ 5.880,00	
75	SIMETICONA 75MG/ML (EMULSÃO ORAL)	FR	2000	NATULAB	R\$ 2,65	R\$ 5.300,00	
76	SINVASTATINA 20 MG	COMP	20000	PHARLAB	R\$ 0,17	R\$ 3.400,00	
77	SINVASTATINA 40 MG	COMP	20000	PHARLAB	R\$ 0,23	R\$ 4.600,00	
81	SULFATO FERROSO 40 MG	COMP	100000	NATULAB	R\$ 0,12	R\$ 12.000,00	
83	VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO) 200 MG/ML GOTAS	FR	3000	FARMACE	R\$ 1,97	R\$ 5.910,00	
84	VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO) 500 MG	COMP	15000	NATULAB	R\$ 0,25	R\$ 3.750,00	

**VALOR TOTAL: R\$ 488.887,00**

**LOTE II - MEDICAMENTO INJETÁVEIS HOSPITALAR**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	MARCAS/ FABRICANTES	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
85	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML INJETÁVEL	AMP	2500	FARMACE	R\$ 1,97	R\$ 4.925,00	
86	ACIDO TRANEXAMICO INJETAVEL	AMP	1000	HIPOLABOR	R\$ 9,03	R\$ 9.030,00	
88	AGUA PARA INJEÇÃO 500 ML	AMP	1500	HALEX ISTAR	R\$ 13,07	R\$ 19.605,00	
90	AMPICILINA 1G INJETAVEL	AMP	1000	BLAU	R\$ 4,91	R\$ 4.910,00	
91	AMPICILINA 500MG INJETAVEL	AMP	1000	BLAU	R\$ 3,84	R\$ 3.840,00	
96	CEFALOTINA SÓDICA, 1G, INJETÁVEL.	AMP	1500	BLAU	R\$ 6,28	R\$ 9.420,00	





97	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL, ENDOVENOSO	AMP	1000	ABL	R\$ 6,76	R\$ 6.760,00
100	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML IV/IM	AMP	200	CRISTALIA	R\$ 9,40	R\$ 1.880,00
104	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2,5ML.	AMP	3750	HIPOLABOR	R\$ 3,89	R\$ 14.587,50
106	DIMETICONA GOTA	FR	400	HIPOLABOR	R\$ 2,59	R\$ 1.036,00
107	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2 ML.	AMP	3750	FARMACE	R\$ 3,22	R\$ 12.075,00
112	FITOMENADIONA INJETAVEL	AMP	1500	HYPOFARMA	R\$ 8,91	R\$ 13.365,00
113	FLORAX ADULTO FLACONETE	UND	800	HEBRON	R\$ 7,15	R\$ 5.720,00
114	FLORAX INFANTIL FLACONETE	UND	800	HEBRON	R\$ 5,52	R\$ 4.416,00
115	FUROSEMIDA 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1000	FARMACE	R\$ 1,86	R\$ 1.860,00
117	GENTAMICINA 80MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2 ML.	AMP	3000	HIPOLABOR	R\$ 2,89	R\$ 8.670,00
119	GLICOSE 25% INJETAVEL	AMP	1500	ISOFARMA	R\$ 0,75	R\$ 1.125,00
121	HEPARINA SODICA 5.000 U.I./ML C/25 FR/AMP 5ML	AMP	50	BLAU	R\$ 15,90	R\$ 795,00
122	HIDROCORTISONA 100MG INJETÁVEL.	AMP	900	TEUTO	R\$ 5,79	R\$ 5.211,00
123	HIDROCORTISONA 500MG INJETÁVEL.	AMP	900	TEUTO	R\$ 9,94	R\$ 8.946,00
127	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2ML.	AMP	2000	FARMACE	R\$ 1,20	R\$ 2.400,00
128	NEOCAINA PESADA INJETAVEL	AMP	340	CRISTALIA	R\$ 15,41	R\$ 5.239,40
130	OMEPRAZOL INJETAVEL	AMP	150	BLAU	R\$ 15,57	R\$ 2.335,50
133	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML	AMP	2000	FARMACE	R\$ 6,85	R\$ 13.700,00
134	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML	AMP	3000	FARMACE	R\$ 7,19	R\$ 21.570,00
135	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	AMP	4500	HALEX ISTAR	R\$ 9,45	R\$ 42.525,00
136	SORO GLICO-FISIOLÓGICO 500ML	AMP	3000	HALEX ISTAR	R\$ 14,00	R\$ 42.000,00
137	SORO GLICOSADO 5% 500ML	AMP	3000	FARMACE	R\$ 8,31	R\$ 24.930,00
139	SORO METRONIDAZOL 100ML	AMP	900	HALEX ISTAR	R\$ 8,93	R\$ 8.037,00
140	SORO RINGER COM LACTADO 500ML	AMP	1500	HALEX ISTAR	R\$ 11,60	R\$ 17.400,00
141	SORO RINGER SIMPLES 500ML	AMP	1500	HALEX ISTAR	R\$ 9,50	R\$ 14.250,00
142	SULFADIAZINA DE PRATA 500G	PT	50	NATIVITA	R\$ 42,00	R\$ 2.100,00
143	TENOXICAM 20MG INJETAVEL	AMP	1000	U.QUIMICA	R\$ 13,85	R\$ 13.850,00
144	TENOXICAM 40MG INJETAVEL	AMP	1000	CRISTALIA	R\$ 23,10	R\$ 23.100,00

**VALOR TOTAL: R\$ 371.613,40**

**LOTE III - INSUMOS E MATERIAL HOSPITALAR**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	MARCAS/ FABRICANTES	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
148	AGULHA 20X5,5	UND	5000	SR	R\$ 0,08	R\$ 400,00
151	AGULHA 25X6	UND	5000	SR	R\$ 0,10	R\$ 500,00
153	AGULHA 40 X 12	UND	10000	SR	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00
158	APARELHO DE GLICOSIMETRO (ON CALL PLUS)	UND	125	ONCALL	R\$ 49,00	R\$ 6.125,00
193	FIO CAT GUT SIMPLES 1 AG. 4 CM CX/24	CX	10	SHALON	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00
194	FIO CAT-GUT CROMADO 0 AG. 4CM CX/24	CX	10	SHALON	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00
201	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 AG, 4 CM CX/24	CX	10	SHALON	R\$ 133,00	R\$ 1.330,00
202	FIO CATGUT SIMPLES 3-0 AG. 4 CM CX/24	CX	10	SHALON	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
215	FITAS P/ GLICOSE (ON CALL PLUS) CX/50	CX	75	ON CALL	R\$ 30,00	R\$ 2.250,00
219	FRALDA GERIATRICA XG	PCT	100	NATHY	R\$ 14,90	R\$ 1.490,00
240	PAPEL GRAU CIRURGICO 120MMX100M (BOBINA)	RL	7	HARBO	R\$ 90,00	R\$ 630,00
244	POLIFIX 2 VIAS UND.	UND	5000	TKL	R\$ 1,20	R\$ 6.000,00

**VALOR TOTAL: R\$ 24.425,00**

**VALOR GLOBAL: R\$ 884.925,40**

O Valor GLOBAL da contratação, de acordo com a Ata de Registro de preços a ser aderida, é de **R\$ 884.925,40 (oitocentos e oitenta e quatro mil novecentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos)**.

Cajari (MA), 13 de dezembro de 2023.

Lídia Tajra Feitosa Melo



Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 186/2023

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO  
Código identificador: 783504f5cab83c7ff5b25a82be4f12b4

#### AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº21/2023

A **Prefeitura Municipal de Cajari/MA** comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 21/2023**, no **dia 26/12/2023 às 09h**, objetivando a **Contratação de empresa para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atenção especializada em saúde, oriunda da Emenda Parlamentar proposta nº 11258.677000/1190-16, para assistir as necessidades do Hospital Municipal de Cajari/MA, de acordo com as especificações e quantidades constantes do Anexo I do Edital**. O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação-CPL, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08h às 12h, e também poderá ser obtido gratuitamente no site "<http://transparencia.cajari.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>" ou no site do Portal de Compras de Cajari, através do endereço: <https://www.licitacajari.com.br>. Informações pelo e-mail: [licitacoescajari@gmail.com](mailto:licitacoescajari@gmail.com).

Cajari (MA), 11/12/2023

**Lídia Tajra Feitosa Melo**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 186/2023

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO  
Código identificador: 24957325404ac7853722f8e534f5e10c

#### AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº22/2023

A **Prefeitura Municipal de Cajari/MA** comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 22/2023**, no **dia 26/12/2023 às 15h30**, objetivando a **Contratação de empresa para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atenção especializada em saúde, oriunda da Emenda Parlamentar proposta nº 11258.677000/1210-04, para assistir as necessidades do Hospital Municipal de Cajari/MA, de acordo com as especificações e quantidades constantes do Anexo I do Edital**. O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação-CPL, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08h às 12h, e também poderá ser obtido gratuitamente no site "<http://transparencia.cajari.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>" ou no site do Portal de Compras de Cajari, através do endereço: <https://www.licitacajari.com.br>. Informações pelo e-mail: [licitacoescajari@gmail.com](mailto:licitacoescajari@gmail.com).

Cajari (MA), 11/12/2023.

**Lídia Tajra Feitosa Melo**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 186/2023

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO  
Código identificador: 393a6fb64249079e5fa36591d9935983

#### PORTARIA Nº 204/2023 EXONERAÇÃO ALEXANDRE FURTADO ABREU

#### PORTARIA Nº 204/2023 "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE CAJARI - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJARI**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal.

##### RESOLVE:

**Art. 1º - EXONERAR** o senhor **ALEXANDRE FURTADO ABREU** portador do CPF Nº 008.339.063-48 do Cargo de provimento em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL**, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de acordo com a Lei Complementar nº 01/2017, parte da Estrutura Administrativa do Poder Executivo de Cajari, Estado do Maranhão.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se;

#### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJARI, 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONSTANCIO ALESSANCO COELHO DE SOUZA  
Prefeito Municipal de Cajari

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO  
Código identificador: 7284f89b9309b6c495add52c47232ab1

#### PORTARIA Nº 205/2023 NOMEAÇÃO ALEXANDRE FURTADO ABREU

#### PORTARIA Nº 205/2023

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJARI**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal.

##### RESOLVE:

**Art. 1º - NOMEAR** o senhor **ALEXANDRE FURTADO ABREU** portador do CPF Nº 008.339.063-48 do Cargo de provimento em Comissão de **TESOUREIRO**, da Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com a Lei Complementar nº 01/2017, parte da Estrutura Administrativa do Poder Executivo de Cajari, Estado do Maranhão.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se;

#### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJARI, 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONSTANCIO ALESSANCO COELHO DE SOUZA  
Prefeito Municipal de Cajari

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO  
Código identificador: 098fbcc81548ae85c0550957c285d7b5

adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9155-1137. Capinzal do Norte (MA), 13 de dezembro de 2023. Luciano Alves Alencar -Pregoeiro.

**PORTARIA Nº 206/2023 LIDIA TAJRA FEITOSA MELO - GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,**

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: 345991621c1bdf9369241b6d1dba6738

**PORTARIA Nº 206/2023**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJARI,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal.

**Art. 1º - NOMEAR** a senhora **LIDIA TAJRA FEITOSA MELO** portadora do CPF Nº 027.343.483-73 do Cargo de provimento em Comissão de **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a Lei Complementar nº 01/2017, parte da Estrutura Administrativa do Poder Executivo de Cajari, Estado do Maranhão.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJARI, 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONSTANCIO ALESSANCO COELHO DE SOUZA  
Prefeito Municipal

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO  
Código identificador: c1b0611597f0c5b1fe34cf859684024c

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 049/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 049/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 111201/2023.** A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futura e eventual fornecimento de materiais de expediente e consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 11:00 horas do dia 28 de dezembro de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/>, no site de compras do Município no endereço eletrônico: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/> e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com](mailto:cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com). Esclarecimento

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 050/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 050/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 111202/2023.** A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futura e eventual fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 28 de dezembro de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/>, no site de compras do Município no endereço eletrônico: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/> e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com](mailto:cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9155-1137. Capinzal do Norte (MA), 13 de dezembro de 2023. Luciano Alves Alencar -Pregoeiro.

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: 3b5ad30dde47aed26b327c5867aff886

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 051/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 051/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 111203/2023.** A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futura e eventual fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 16:00 horas do dia 28 de dezembro de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço:



<http://capinzaldonorte.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/>, no site de compras do Município no endereço eletrônico: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/> e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com](mailto:cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9155-1137. Capinzal do Norte (MA), 13 de dezembro de 2023. Luciano Alves Alencar -Pregoeiro.

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: ca4057692e4a4b56606bad3c73fc243e

#### **AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 052/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 052/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 111204/2023.** A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de cestas básicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 09:00 horas do dia 29 de dezembro de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/>, no site de compras do Município no endereço eletrônico: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/> e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com](mailto:cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9155-1137. Capinzal do Norte (MA), 13 de dezembro de 2023. Luciano Alves Alencar -Pregoeiro.

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: 64f04e496c310427e271d9c55823bfaa

#### **AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 053/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 053/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 111205/2023.** A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futura e eventual fornecimento de materiais de brinquedos didáticos para atender as necessidades da Secretaria

Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 11:00 horas do dia 29 de dezembro de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/>, no site de compras do Município no endereço eletrônico: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/> e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com](mailto:cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9155-1137. Capinzal do Norte (MA), 13 de dezembro de 2023. Luciano Alves Alencar -Pregoeiro.

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: cdabe9fb7644b2de727d0f118c785e02

#### **AVISO DE LICITAÇÃO. PRORROGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 034/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PRORROGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 034/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 131101/2023.** A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço GLOBAL, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para execução de serviços comuns de engenharia, contemplando a manutenção preventiva e corretiva predial nos prédios próprios municipais no Município de Capinzal do Norte/MA, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 09:00 horas do dia 28 de dezembro de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/> no site de compras do Município no endereço eletrônico: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/>, e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com](mailto:cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9155-1137. Capinzal do Norte (MA), 13 de dezembro de 2023. Luciano Alves Alencar -Pregoeiro.

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: dc6b4a9e1bb44bfc55612fc7f0a707bf





RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023-SEMAFIPU/PMC

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023-SEMAFIPU/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2023-PMC  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023-CPL/PMC  
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BENEFICIÁRIO DA ATA: **H P COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: **38.174.600/0001-49**

FONE/FAX: **(99) 9 8197-4905**

ENDEREÇO: **Rua Dom Pedro I, nº 1670, Bairro Bacuri - CEP: 65.916-040 - Imperatriz/MA.**

E-MAIL: **hpcmercioservicos@gmail.com**

REPRESENTANTE LEGAL: **Alisson Lobão da Silva**

CPF Nº: **043.262.693-05**

RG Nº: **0200037220026 - SSP/MA**

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: **Banco do Brasil**

AGÊNCIA: **3280-8** CONTA: **10.380-2**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	P. Unit	P. Total
3	BRIM PARA CAMPO: brim cirtiraico 1,60 de laraura na cor a combinar e Serigrafada	UND	100	51,00	5.100,00
5	BOLSAS DE LONA FUNASA - Padrao na car a combinar (lona 10 alpargata), dimensoes: 38x30x17	UND	70	150,00	10.500,00
6.1	CAMISA MASCULINA POLO MANGA CURTA - 0 modelo e confeccionado em malha piquet e tem bordado exclusivo na parte frontal nas cores a combinar, composieao 100% algodao. Tamanhos: Masculino PP-P-M-G-GG e Serigrafado. COTA RESERVADA	UND	750	46,70	35.025,00
7	CAMISETA MANGA CURTA - tecido malha PV, 67% poliester e 33% viscose, cor e modelo a combinar. Tamanho: PP-P-M-G-GG e Seriarafada.	UND	7000	30,25	211.750,00
8	CAMISETA CAVADA -tecido malha PV, 67% poliester e 33% viscose, cor e modelo a combinar. Tamanho: PP-P-M-G-GG e Seriarafada. COTA PRINCIPAL	UND	3000	33,55	100.650,00
9	CAMISETA - Em malha branca pv serigrafia frente e costa, cor e modelo a combinar, Tamanho: PP-P-M-G-GG e Serigrafada. COTA PRINCIPAL	UND	4500	31,60	142.200,00
9.1	CAMISETA - Em malha branca pv serigrafia frente e costa, cor e modelo a combinar, Tamanho: PP-P-M-G-GG e Serigrafada. COTA RESERVADA	UND	1500	31,55	47.325,00
11	CAMISOLA FECHADA -Camisola Comum em algodao Cru, Tamanhos: P, M, G e Serigrafada	UND	800	44,50	35.600,00
12	CAMISOLA ABERTA - Camisola aberta atfas em algodao Cru, Tamanhos: P, M, G e Serigrafada	UND	800	46,40	37.120,00
15	COLETES - Dupla Face	UND	700	43,00	30.100,00
17	CALCA - tecido Malha 100%, col e modelo a combinar, Tamanho: PP-P-M-G-GG. COTA PRINCIPAL	UND	5250	62,00	325.500,00
17.1	CALCA - tecido Malha 100%, col e modelo a combinar, Tamanho: PP-P-M-G-GG. COTA RESERVADA	UND	1750	62,00	108.500,00
20	MODELO CAMISA - MANGA CURTA, tecidos em Brim, Tamanhos: Feminino PP-P-M-GG. MODELO CALCA COM COZ, tecidos Brim com/sem elastano, produzidas com 4 bolsos, sendo os bolsos dianteiros embutidos e os traseiros chapados. Tamanhos: FEMININO: 36 a 48 + tamanhos especiais e Serigrafado.	UND	800	86,40	69.120,00
27	CAMISETA SAMU na cor azul marinho, manga curta, malha PV, fio 30, gola rednoda com a Unidade 100 45.00 4.500,00 seguinte	UND	100	44,50	4.450,00
28	CAMISETA COLA POLO SAMU na car azul marinho, manga curta, malha PV. fio 30' gola redonda com a seguinte.	UND	100	47,75	4.775,00
29	BONE SAMU na cor azul marinho, em polibrim com regulador com fivela,'modelo olimpico, logomarca do SAMU 192 na frente. com bordados laterais direito e esquerda SAMU 192 tamanho Unico, conforme modelo anexo	UND	100	46,00	4.600,00
30	JAQUETA (Gandola) Padrao SAMU, tecido Rip Stop	UND	50	291,00	14.550,00
31	CALCA PADRAO SAMU, tecido RIP STOP	UND	50	250,75	12.537,50
32	CAMISETA SAMU na cor preta vigilante	UND	50	39,50	1.975,00
33	mochila padrao SAMU (1 verde, 1 amarela, 1 azul, 1 laranja)	UND	50	210,00	10.500,00
34	MACACAO PADRAO SAMU Rip stop	UND	50	393,50	19.675,00
35	Uniformes para futebol composto de 18 camisas serigrafadas manga curta + 02 camisas serigrafadas manga longa para goleiro e 18 calg6es, com elastico e cordao + 02 bermudas de goleiro e cores e quantidade por tamanho a serem definidos pela secretaria. COTA PRINCIPAL	KIT	150	1.379,50	206.925,00
35.1	Uniformes para futebol composto de 18 camisas serigrafadas manga curta + 02 camisas serigrafadas manga longa para goleiro e 18 calg6es, com elastico e cordao + 02 bermudas de goleiro e cores e quantidade por tamanho a serem definidos pela secretaria. COTA RESERVADA	KIT	50	1.379,75	68.987,50
36	CAMISETA MANGA LONGA - tecido malha PV, 67% poliester e 33% viscose, car emodelo a combinar. Tamanho: PP-P-M-G-GG e Seriarafada. COTA PRINCIPAL	UND	1500	52,00	78.000,00
37	JALECO EM BRIM TAM DIVERSOS	UND	500	79,50	39.750,00
38	CALCA EM BRIM TAM DIVERSOS	UND	500	76,00	38.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>1.663.215,00</b>

BENEFICIÁRIO DA ATA: **TREVO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

CNPJ: **38.203.366/0001-30**

FONE/FAX: **(99) 3072-6112**

ENDEREÇO: **Av. Ferradura, nº 10, Qd. 11ª, Cidade Nova - CEP: 65.927-000 - Davinópolis/MA.**

E-MAIL: **trevocom.representacoes@gmail.com**

REPRESENTANTE LEGAL: **Richardson Lima Cruz**

CPF Nº: **825.285.603-97**

RG Nº: **084743597-0 - SSP/MA**

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: **Banco Bradesco**

AGÊNCIA: **0460-0** CONTA: **30.626-6**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	P. Unit	P. Total
1	ABADAS - Carnaval	UNID	300	27,00	8.100,00
2	AVENTAL -tecido atoxico merendeiras padronizado cor e modelo a combinar, Tamanho: PP-P-M-G-GG e Serigrafada.	UNID	400	44,80	17.920,00
4	BOLSAS DE LONA ACS: Tipo alpargatas com alca dupla de mao e ombro, (lona 10 alpargata) dimens6es 46x35x16, com divis6ria, 2 ziperes interno e fecho extemo, com seriarafia	UNID	150	169,00	25.350,00
6	CAMISA MASCULINA POLO MANGA CURTA -0 modelo e confeccionado em malha piquet e tern bordado exclusivo na parte frontal nas cores a combinar, composieao 100% algodao Tamanhos: Masculino PP-P-M-G-GG e Serigrafado. COTA PRINCIPAL	UNID	2250	45,00	101.250,00
8.1	CAMISETA CAVADA -tecido malha PV, 67% poli6ster e 33% viscose, cor e modelo a combinar. Tamanho: PP-P-M-G-GG e Serigrafada. COTA RESERVADA	UNID	1000	32,85	32.850,00
10	CAMISA INFANTO JUVENIL -de 03 a 20 anos	UNID	2000	30,00	60.000,00
13	CAMISA e SHORT INTERNO MASCULINO - Camisa e short masculino em algodao cru, Tamanhos: PP-P-M-G-GG e Serigrafada.	UNID	600	73,90	44.340,00
14	COLETES PRETO - talas localizada logo abaixo da gola, tanto na parte frontal e nas costas segundo o modelo da VISA e Serigrafado.	UNID	500	67,20	33.600,00



16	CONJUNTO CIRURGICO - Conjunto Cirúrgico em brim 280 gramas composto de calça comprida e blusa manga curta e Seriarafado.	UNID	300	141,60	42.480,00
18	LENCOL -em alao dao cru 100% 1,60x2,5 e Serigrafada.	UNID	300	64,00	19.200,00
19	LENÇOL COM ELÁSTICO -em alao dao cru com elastico 100% alao dao 1,60x2,5 e Serigrafado	UNID	300	73,90	22.170,00
21	PANO PARA BIOMBO -1,50x60 poliester 100% com repelencia aqua e óleo e Seriarafada.	UNID	200	52,80	10.560,00
22	SAIA -tecido Malha 100%, Doli amida, col e modelo a combinar, Tamanho: PP-P-M-G-GG	UNID	300	53,00	15.900,00
23	SHORT SAIA -a ser confeccionada em helanca 100% poliester, cor e modelo a combinar Tamanho: PP-P-M-G-GG	UNID	500	44,00	22.000,00
24	TOUCA P/COZINHEIRA -car branco, modelo a combinar. Tamanho: P, M, G	UNID	500	18,50	9.250,00
25	UNIFORME ADMINISTRATIVO - ADM 302 FEMININO-MODELO CAMISETA 1 - MANGA LONGA, Tecidos em tricoline misto (poliester e algodao), Tamanho Feminino PP-P-M-G-GG. MODELO CALÇA COM COZ, tecidos em Oxford com/ sem elastano, produzidas com 4 bolsos, sendo os bolsos dianteiros embutidos e os traseiros chapados, Tamanhos: FEMININO: 36 a 48 + tamanhos especiais e Serigrafado. COTA PRINCIPAL	UNID	450	173,50	78.075,00
25.1	UNIFORME ADMINISTRATIVO - ADM 302 FEMININO-MODELO CAMISETA 1 - MANGA LONGA, Tecidos em tricoline misto (poliester e algodao), Tamanho Feminino PP-P-M-G-GG. MODELO CALÇA COM COZ, tecidos em Oxford com/ sem elastano, produzidas com 4 bolsos, sendo os bolsos dianteiros embutidos e os traseiros chapados, Tamanhos: FEMININO: 36 a 48 + tamanhos especiais e Serigrafado. COTA RESERVADA	UNID	150	173,50	26.025,00
26	BOTA ALTA PERFORMANCE, com cano baixo, em couro, solado de borracha de alta resistencia colado e costurado, caneleira, com cadarco extra leve. Obs: TiDo Cotumo	UNID	50	312,00	15.600,00
36.1	CAMISETA MANGA LONGA - tecido malha PV, 67% poliester e 33% viscose, car emodelo a combinar. Tamanho: PP-P-M-G-GG e Seriarafada. COTA RESERVADA	UNID	500	51,65	25.825,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 610.495,00</b>

Valor Total Geral (A+B) = R\$ 2.273.710,00 (dois milhões duzentos e setenta e três mil e setecentos e dez reais).

Carolina/MA, 13 de dezembro de 2023 – Andréia Moreira Pessoa Antonioli – Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo

Publicado por: **AMILTON FERREIRA GUIMARÃES**  
Código identificador: f16ad6310a919a96b33ea376507cd988

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2023 - SAAE

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2023 - SAAE

Referência: Pregão Presencial 001/2023.

**OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de equipamentos (descritos no edital) para estação de tratamento de água do Bairro Brejinho no município de Carolina - MA. Tendo VALOR TOTAL de **R\$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais)**. Tendo como PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2024, **Unidade Orçamentária 16** - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, **Categoria** - 04.122.0033.2065, **Elemento de Despesa** - 4.4.90.52.00. Sendo por Contratante o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto**, representado pelo **Sr. James Dean Barbosa Oliveira**, Diretor do SAAE de Carolina - MA, portador do RG nº 1.164.535 SSP TO e CPF nº 624.451.463 - 72 e sendo por Contratada a Empresa **DISTAK SUSTENTABILIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.053.104/0001-05, representada pelo **Sr. Ricardo Junio Silva Guidi**, portador da cédula de identidade sob o nº MG10969006 SSP MG e CPF sob nº 050.986.506 -23.Tendo assim a Vigência a partir da assinatura do referido termo de contrato. Carolina - MA, 13 de dezembro de 2023. James Dean Barbosa Oliveira, Diretor do SAAE.

Publicado por: **DELANO DA SILVA CUNHA**  
Código identificador: 376821c173753cb512bf5fcec7575f11

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2023 - SAAE

Referência: Dispensa de Licitação nº 037/2023.

**OBJETO:** Aquisição de peças para revisão, reparos e manutenção em veículo do SAAE (Fiat DUCALTO MULTI 2008/2009), visando atender as necessidades desta Autarquia Municipal .Tendo por VALOR TOTAL de **R\$ 5.885,00 (cinco mil oitocentos e oitenta e cinco reais)**. Tendo como **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2023, Unidade Orçamentária 16 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Categoria - 17.512.0033.2-066, Elemento de Despesa - 3.3.90.30.00.00 Sendo por Contratante o Serviço Autônomo de Água e Esgoto, representado pelo Sr. **James Dean Barbosa Oliveira**, Diretor do SAAE de Carolina/MA, portador do CPF nº 624.451.463 - 72 e a Empresa **L.R. Tavares - ME**, inscrita no CNPJ nº **13.145.257/0001 - 83**, representada pelo Sr. **Leandro Rego Tavares**, portador do CPF nº 654.66.603 - 59 e RG nº

891003397 - 1 SSP MA Tendo assim a Vigência a partir da assinatura do referido termo de contrato.Carolina - MA, 13 de dezembro de 2023.James Dean Barbosa Oliveira, Diretor SAAE.

Publicado por: **DELANO DA SILVA CUNHA**  
Código identificador: 2d46b6f78c35b6331a9dd05a807c76de

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2023,

assinado em 12/12/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada em Transporte Escolar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Cedral-MA. Processo Administrativo nº 04.0001/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.235.006/0001-24, CONTRATADO: LUENYS BRAZ COSTA MENEZES LTDA, CNPJ nº 11.579.983/0001-89. Valor Global: R\$ 319.808,00 (trezentos e dezenove mil e oitocentos e oito reais). Vigência Inicial: 12 de dezembro de 2023. Vigência Final: 12 de dezembro de 2024. Elidene Rosa Cuba. Cedral - MA, 12 de dezembro de 2023.

Publicado por: **DANILA COELHO RABELO**  
Código identificador: dc99493a0dd12a57eeaf2bdec7255aef

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 080/2023

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 080/2023

Dispõe sobre a delegação de competências para atos administrativos dos processos licitatórios e contratações diretas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Colinas.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS**, Estado Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 33, I c/c art. 136, VI da Lei Orgânica do Município de Colinas e Lei Complementar nº 615 de 20 de novembro de 2018,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica delegado as autoridades competentes da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Assistência Social, as competências para o exercício dos seguintes atos para suas respectivas órgãos e/ou entidades:

I - Autorizar a abertura de processos licitatórios, contratações diretas e procedimentos auxiliares;

II - Aprovar o Estudo Técnico Preliminar - ETP, o Termo de Referência, o Anteprojeto, o Projeto Básico, o Projeto Executivo;

III - Assinar os editais de licitações e procedimentos auxiliares, os avisos de contratações diretas, os contratos administrativos e suas alterações;

IV - Adjudicar e Homologar os processos licitatórios, contratações diretas e procedimentos auxiliares;

V - Decidir recursos administrativos e pedidos de reconsideração;

VI - Revogar ou Anular os processos licitatórios, contratações diretas e procedimentos auxiliares;

VII - Autorizar as contratações oriundas de adesão a atas de registro de preços;

VIII - Designar os gestores e fiscais de contratos;

IX - Autorizar a abertura de processos administrativos para aplicação de penalidades e/ou sanções administrativas, bem como decidir pela aplicação ou não da sanção ou penalidade;

§1º Compete ao Assessor de Relações Institucionais e Planejamento a prática dos atos administrativos previstos dos incisos I ao IX para a Secretaria Municipal de Administração e demais órgãos e/ou entidades não mencionadas no art.1º.

§2º A responsabilidade pela assinatura de contratos, convênios, ajustes e seus aditamentos é dos titulares de cada órgão e/ou entidade da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º.** Nos procedimentos relacionados ao Sistema de Registro de Preços é atribuição do Assessor de Relações Institucionais e Planejamento, responder pela prática de todos os atos do Órgão Gerenciador, Secretaria Municipal de Administração, conforme disposto no Decreto Municipal nº 064/2023.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 065/2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TREZE DIAS DOS MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE TRÊS.

**Valmira Miranda da Silva Barroso**  
Prefeita Municipal

*Publicado por: CARLOS DOS SANTOS*  
*Código identificador: e5f786597b2be8c381fd811eef85fdb3*

**PORTARIA Nº 220/2023 - GAB/PMC**

**Portaria nº 220/2023 - GAB/PMC**

Designa o Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 33, I c/c art. 136, VI da Lei Orgânica do Município de Colinas e Lei Complementar nº 615 de 20 de novembro de 2018,

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Designar o Servidor **Jerônimo Cardoso Rosa Neto** para atuar como **Pregoeiro e Agente de Contratação** da Prefeitura Municipal de Colinas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 059/2023 e Lei nº 14.133/2021.

**Art. 2º.** Designar os Servidores **Geandre Reis Carneiro e Delcimar Santos da Silva** para comporem a Equipe de Apoio e auxiliar(em) o(s) Pregoeiro(s) e Agente(s) de Contratação da Prefeitura Municipal de Colinas.

**Art. 3º.** O Pregoeiro, o Agente de Contratação, e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da **Procuradoria Geral do Município** e da **Controladoria Geral do Município**.

**Art. 4º.** Os agentes designados nesta Portaria atuarão no que couber, nos processos de licitação, contratação direta e procedimentos auxiliares regidas pela Lei nº 14.133/2021.

**Art. 5º.** A atuação do Agente de Contratação, Pregoeiro, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio, está regulamentada no **Decreto Municipal nº 059/2023**.

**Art. 6º.** Revoga-se as disposições em contrário.

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TREZE DIAS DOS MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE TRÊS.

**Valmira Miranda da Silva Barroso**  
Prefeita Municipal

*Publicado por: CARLOS DOS SANTOS*  
*Código identificador: 763540c105b90cc7f1582cc9891e9744*

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO**

#### **PORTARIA/SEMUS Nº 066 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023**

**PORTARIA/SEMUS Nº 066 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023**  
**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica designado o servidor **VANESSA DE SOUSA DOURADO**, Matrícula nº 3628-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **Contrato nº 10.20.0210.0001/2021, Processo Administração nº 2023.1204.001/2023-SEMUS e Pregão Eletrônico nº 020/2021**, O Presente Segundo termo aditivo que tem por objeto a prorrogação da vigência da contratação da empresa

especializada na locação de equipamento analisador Bioquímico semi-automático Bio-200, para as necessidades do município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, celebrado com a **SEMUS E A EMPRESA: G FERREIRA DE SOUSA**, com o período de vigência de: **13/12/2023 a 13/12/2024**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entre em vigor nesta data.  
Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

**ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS**  
Sec. Mun. de Saúde  
CPF Nº 045.238.933-06  
Portaria Nº 05/2021

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: edda467fc472112b628672dab829bab7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**

**EDITAL 009/2023**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL 009/2023**  
**FASE III - AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**  
**RESULTADO DA AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

**Escolas da Zona Rural:**

**E. M. Domingos Costa**

DIRETOR(A)			
Nº. de Inscrição	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	FASE II	FASE III
44	MARIA ROCHA DA SILVA	30	06

**E. M. Padre Josimo**

DIRETOR(A)			
Nº. de Inscrição	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	FASE II	FASE III
20	FRANCISCA ANDREIA PEREIRA SILVA	28	13
55	MARIA MICILENE SANTOS DOS REIS	28	13

**E. M. São Bento**

DIRETOR(A)			
Nº. de Inscrição	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	FASE II	FASE III
11	ELISANGELA DA SILVA DOS SANTOS	28	14
98	JARDEANE LIMA FRANÇA	31	11

**E. M. Vitória**

DIRETOR(A)			
Nº. de Inscrição	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	FASE II	FASE III
59	ILDELIAN SANTOS SILVA	31	13

**CADASTRO DE RESERVA**

COORDOR(A) PEDAGÓGICO(A)			
Nº. de Inscrição	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	FASE II	FASE III
02	MARIA SELMA MILHOMEM DA CONCEIÇÃO	28	13
53	CLEANE GUEDES DA SILVA	28	11
91	JAYZA DE SA BARBOSA	29	11

**Escolas da Zona Urbana:**

**Creche Luan Maciel Aguiar**

DIRETOR(A)			
Nº. de Inscrição	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	FASE II	FASE III
24	MARILEIDE CUNHA DE ABREU	33	11
27	RAFAELA DE LIMA DAS SILVA	28	13

**Creche Edem Santos de Abreu**

DIRETOR(A)			
Nº. de Inscrição	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	FASE II	FASE III
81	CELIANA SILVA FERREIRA	28	11
88	RAIDINE DINO MENEZES	28	13

**Escola de Tempo Integral Leandro Nunes Brandes**

DIRETOR(A)			
Nº. de Inscrição	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	FASE II	FASE III

17	DERLI ZAPPELINE LEITE	32	16
----	-----------------------	----	----

**U. I. Luis de Oliveira - Escola Militar**

COORDOR(A) PEDAGÓGICO			
Nº. de Inscrição	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	FASE II	FASE III
62	MARCIA DACY VARGAS MARINHO	30	16

**U. I. Dr, Ruy Carvalho**

DIRETOR(A)			
Nº. de Inscrição	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	FASE II	FASE III
30	DILENE CASTRO DA SILVA	29	13

**U. I. Virgilio Franco**

DIRETOR(A)			
Nº. de Inscrição	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	FASE II	FASE III
67	ALINE NEVES DA SILVA ARAUJO	33	13

**U. I. João Castelo**

DIRETOR(A)			
Nº. de Inscrição	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	FASE II	FASE III
16	SILVANA MILHOMEMDE SOUSA	28	16

**U. E. 12 de maio**

DIRETOR(A)			
Nº. de Inscrição	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	FASE II	FASE III
23	SIRLENE PEREIRA DA SILVA AGUIAR	33	13
54	MARIA APARECIDA COUTINHO CRUZ	32	14

**COORDOR(A) PEDAGÓGICO(A)**

Nº. de Inscrição	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	FASE II	FASE III
32	POLYANA DE ARAUJO ANCHIETA	32	13

**U. E. 08 de março**

DIRETOR(A)			
Nº. de Inscrição	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	FASE II	FASE III
03	ELZIRENE BRITO HERENIO	28	13
48	AMAZILENE DA SILVA AGUIAR	30	11

**U. E. Joana D'arc**

COORDOR(A) PEDAGÓGICO(A)			
Nº. de Inscrição	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	FASE II	FASE III
63	FERNANDA MILHOMEM AQUINO	31	06
90	JACI VIDAL RABELO	29	10

**E. M. Lirio dos Vales**

DIRETOR(A)			
Nº. de Inscrição	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	FASE II	FASE III
28	MARCELO ALVES DA SILVA	29	18

**U. E. José Reinaldo Tavares**

DIRETOR(A)			
Nº. de Inscrição	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	FASE II	FASE III
84	OTONIEL ARRUDA DA SILVA	29	10
85	ROSA CLÁUDIA NUNES DA COSTA	28	13

**COORDOR(A) PEDAGÓGICO(A)**

Nº. de Inscrição	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	FASE II	FASE III
82	DALVILENE VARGAS DE SOUSA	30	16

**E. P. A.G. Simonton**

DIRETOR(A)			
Nº. de Inscrição	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	FASE II	FASE III
12	ZEILA NOGUEIRA SILVA DE SOUSA	30	13

**COORDOR(A) PEDAGÓGICO(A)**

Nº. de Inscrição	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	FASE II	FASE III
13	ELIZÂNGELAPINHEIRO DA SILVA	29	10

**E M SÃO FRANCISCO DE ASSIS**

DIRETOR(A)			
Nº. de Inscrição	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	FASE II	FASE III
41	RENILDE RIBEIRO DA SILVA	30	10

Estreito/MA, 12 de dezembro de 2023.

Equipe Técnica Avaliadora  
Instituto Desenvolva

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: bc7296b2f6a4eb59a2d41d1ee68bd27e

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**DECRETO 001/2023 Nº 13 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**DECRETO 001/2023 Nº 13 DE DEZEMBRO DE 2023**

**REGULAMENTA A APLICACAO DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS.**

A Câmara Municipal de **Fortaleza dos Nogueiras**, Estado **MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 23º da Lei Orgânica Municipal, e considerando a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a merecer regulamentação em âmbito municipal, e:

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, já se encontra em vigor e que sua aplicabilidade deverá estar em plena utilização na Câmara Municipal de **Fortaleza dos Nogueiras** até o dia 01/04/2023;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 ou de acordo com as Leis Federais hoje vigentes, até o decurso do prazo de 02 (dois) anos da publicação da nova Lei de licitações e contratos administrativos;

**CONSIDERANDO** que, desde sua publicação, não é permitido utilizar a Lei nº 14.133/2021 e demais vigentes que tratam de licitações e contratos de forma combinada;

**CONSIDERANDO** o dever da Administração Pública de garantir a transparência dos atos praticados até a efetiva implementação e integração do Portal Nacional das Contratações Públicas com o Sistema de Aquisições utilizado na Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras;

**CONSIDERANDO** a necessidade de reconhecimento quanto a responsabilidade atribuída ao agente de contratação, bem como a comissão de contratação e ainda a imprescindibilidade de detalhamento quanto às atribuições dos mesmos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de implementar a nova lei de licitações e contratos de acordo com a estrutura organizacional e administrativa deste Município;

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º.** Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de **Fortaleza dos Nogueiras** para organizar os órgãos internos e suas competências e atribuições, e dá outras providências.

**Art. 2º.** O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta e indireta do Poder Legislativo municipal de **Fortaleza dos Nogueiras**, autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura.

Parágrafo único. Não são abrangidas por este Decreto as licitações das empresas estatais municipais e suas subsidiárias, regidas pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

**Art. 3º.** Com base na Lei Orgânica do Município e na organização interna de cada Secretaria, por meio desta Lei, podendo serem criados os órgãos auxiliares ao procedimento licitatório, como departamentos e coordenadorias, de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

**CAPÍTULO II**

**DA TRAMITACAO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

**Art. 4º.** - O processo de despesa iniciará com o Documento de deflagração de demanda - DFD ou outro similar exarado pelo ordenador de despesa da Secretaria Municipal solicitante, acompanhado pelo Estudo Técnico Preliminar - ETP feito pelo setor competente daquela secretaria, e do Projeto Básico - PB ou Termo de Referência - TR, quando for o caso, seguindo o fluxo abaixo determinado:

- I - Gabinete do Presidente para aprovação e deliberação;
- II - Ao Agente de contratação, quando for o caso, para impulsionar e deliberar sobre o processo;
- III - Setor de Pesquisa de Mercado para auferir o preço estimado da contratação;
- IV - CONTABILIDADE, para prestar informações sobre a disponibilidade orçamentária e analisar a compatibilidade da despesa com a LOA/LDO;
- IV - CPL, para elaboração da minuta do edital e seus anexos;
- V - Assessoria Jurídica, para emissão de parecer jurídica e controle prévio;
- VI - CPL, para realização da fase externa;
- VII - Controladoria Geral do Município, para emissão do parecer do controle interno sobre a formalidade processual;
- VIII - Secretaria demandante para eventuais esclarecimentos, homologação ou contratação;

Paragrafo único. A tramitação do processo de despesa poderá sofrer alteração, a depender do objeto e forma de contratação, sempre observando as atribuições e competências estabelecidas na Lei Orgânica e Lei de estrutura Administrativa, bem como a segregação das funções.

**CAPÍTULO III**

**DA ATUAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**Art. 5º.** Fica a cargo do **Agente de Contratação e da equipe de apoio**, ou, conforme o caso, à **Comissão de Contratação**, a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

- I - Acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, bem como conduzir a sessão pública;
- II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- V - Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - Sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - Indicar o vencedor do certame;
- IX - **Adjudicar o objeto**, quando não houver recurso;
- X - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

**XI** - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

**§1º** A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

**§2º** Caberá ao **Agente de Contratação e equipe de apoio** ou à **Comissão de Contratação**, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos **processos de contratação direta** nos termos do art. 72 da citada Lei.

**§3º** O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o **suporte dos órgãos de assessoramento jurídico** e de **controle interno** para o desempenho das funções listadas acima.

**§4º** A Comissão de Contratação será formada por, no mínimo, 3 (três) membros efetivos ou comissionados, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

**§5º** Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

**Art. 6º.** Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

**I** - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

**II** - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e

**III** - a designação considerará o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

**§1º** O Fiscal ou Gestor de contratos contará com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sempre que entender necessário.

**§2º** O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á à questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

**§3º** O Fiscal ou Gestor de contratos contará com o apoio dos órgãos técnicos para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sempre que entender necessário.

**§4º** O agente de contratação deverá ser pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos, empregados públicos dos quadros permanentes ou comissionados da Administração Pública local ou não, salvo nos casos estipulados no art. 176, I da lei 14.133/21.

#### **CAPÍTULO IV**

##### **DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

**Art. 7º.** Até o fim de cada exercício o Câmara Municipal poderá elaborar Plano de Contratações Anual para o exercício seguinte, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, ou outra que vier a substituí-la.

**Art. 8º.** Os órgãos e as entidades elaborarão os seus planos de contratações anual, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente, sendo dispensadas:

**I** - as contratações realizadas por meio de concessão de suprimento de fundos;

**II** - as hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do **caput** do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

**III** - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

**Art. 9º.** Durante o ano de sua elaboração e execução, o plano de contratações anual poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente

**Art. 10.** A Administração poderá criar seu próprio sistema que poderá/irá constituir a ferramenta informatizada para elaboração do PAC pelos Órgãos Demandantes e entidades referidas no art. 1º.

**Art. 11.** O setor requisitante, ao incluir um item no respectivo PAC, deverá informar a descrição sucinta do objeto, a unidade de fornecimento do item, e quantidade a ser adquirida ou contratada.

**Art. 12.** O setor de licitações deverá analisar as demandas encaminhadas pelos setores requisitantes promovendo diligências necessárias para:

**I** - agregação, sempre que possível, de demandas referentes a objetos de mesma natureza;

**II** - adequação e consolidação do PAC; e

**III** - construção do calendário de licitação;

#### **CAPÍTULO V**

##### **DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**Art. 13.** Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à licitação de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, cabendo à respectiva Secretaria interessada na contratação.

**Art. 14.** Em âmbito municipal, a elaboração do **Estudo Técnico Preliminar** será opcional nos seguintes casos:

**I** - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

**II** - Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**III** - Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**IV** - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

**V** - Nos demais casos de contratação direta (inexigibilidade e dispensa de licitação) caberá ao Administrador Público a decisão sobre a dispensa do estudo técnico preliminar, bem como, para aquelas situações (inexigibilidade e dispensa de licitação), a decisão acerca da dispensa de análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto Legislativo.

#### **CAPÍTULO VI**

##### **DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS**

**Art. 15.** O Município elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, que poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

**§1º** Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que

vier a substituí-los.

**§2º** As disposições do presente artigo poderão ser implementadas após 1º de abril de 2023, cabendo ao Administrador Público justificar, por escrito e anexar ao respectivo processo licitatório, a não utilização do catálogo eletrônico de padronização ou dos modelos de minutas de que trata o inciso IV do caput do artigo 19 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 16.** Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

**§1º** Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

#### **CAPÍTULO VII**

##### **DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE**

**Art. 17.** Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo IV do Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015.

**§1º** Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

**§2º** Considera-se grande vulto a contratação cujo valor estimado seja igual ou superior a R\$ 330.000.000,00 (trezentos e trinta milhões e reais).

**§3º** O valor de que trata o §2º será atualizado pelo INPC/IBGE, tendo por data base o dia da publicação deste Decreto.

**§4º** Opcionalmente, nas contratações abaixo do valor mencionado nos parágrafos acima, o Edital poderá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor.

#### **CAPÍTULO VIII**

##### **DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

**Art. 18.** Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

**Art. 19.** Nas licitações municipais, não se preverá a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### **CAPÍTULO IX**

##### **DO LEILÃO**

**Art. 20.** Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

**I** - realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.

**II** - designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no § 5º do art. 4º deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame.

**III** - elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.

**IV** - realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

**§1º** O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

**§2º** A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

#### **CAPÍTULO X**

##### **DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO**

**Art. 21.** Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.

**§1º** A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

**§2º** Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

#### **CAPÍTULO XI**

##### **DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO**

**Art. 22.** Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

#### **CAPÍTULO XII**

##### **DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO**

**Art. 23.** O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, a programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Município deve observar, no que couber, o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a redação atual da Portaria nº 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, ou outros normativos que venham a substituí-los.

#### **CAPÍTULO XIII**

##### **DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**Art. 24.** Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a

desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

#### **CAPÍTULO XIV**

##### **DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS**

**Art. 25.** Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

#### **CAPÍTULO XV**

##### **DA HABILITAÇÃO**

**Art. 26.** Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICPBrasil.

**Art. 27.** Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

**Art. 28.** Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 bem como nos incisos III e IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

#### **CAPÍTULO XVI**

##### **DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS**

**Art. 29.** Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia ou outra que vier a substituí-la.

#### **CAPÍTULO XVII**

##### **DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Art. 30.** Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, **bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia.**

**Art. 31.** As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

**§1º** Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

**§2º** O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

**Art. 32.** Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório

**§1º** O procedimento previsto no *caput* poderá ser dispensado mediante justificativa

**§2º** Cabe ao órgão ou **entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.**

**§3º** Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, **o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.**

**Art. 33.** A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

**Art. 34. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

**Art. 35.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**I** - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**II** - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**III** - Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**IV** - Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* será formalizado por despacho fundamentado.

**Art. 36.** O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**I** - Por razão de interesse público; ou

**II** - A pedido do fornecedor.

#### **CAPÍTULO XVIII**

##### **DO CREDENCIAMENTO**

**Art. 37.** O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

**§1º** O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

**§2º** A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 10 (dez) dias, a depender da complexidade dos documentos e objeto.

§6º O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

#### CAPÍTULO XIX

##### DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

**Art. 38.** Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015 ou outro que vier a substituí-lo.

#### CAPÍTULO XX

##### DO REGISTRO CADASTRAL

**Art. 39.** Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia ou outra que vier a substituí-la.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Município serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

#### CAPÍTULO XXI

##### DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

**Art. 40.** Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

#### CAPÍTULO XXII

##### DA SUBCONTRATAÇÃO

**Art. 41.** A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

#### CAPÍTULO XXIII

##### DA PESQUISA DE PREÇOS

**Art. 42.** Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, **quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.**

**Art. 43.** No processo licitatório e nas contratações diretas, para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando este estiver disponível;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Legislativo Municipal, Estadual ou Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, emitidas no prazo de até 06 (seis) meses;

VI - pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da municipalidade.

§1º **A ordem supramencionada poderá ser alterada se o setor competente constatar variação de preços decorrentes da sazonalidade do bem e regionalidade do fornecimento, o que poderá afetar a competitividade e efetividade do certame, bem como poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, além do valor estimado se basear em apenas 2 preços**, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

**Art. 44.** No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Legislativo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

V - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

VI - pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da municipalidade.

**§ 1º** Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o **caput** deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.

**§ 2º** No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do **caput** deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do **caput** deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

**§ 3º** Na hipótese do §2º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

**Art. 45.** Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos artigos anteriores, o fornecedor escolhido para contratação, deverá comprovar previamente a subscrição do contrato, que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, ou por outro meio idôneo.

**§1º** Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

**Art. 46** Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

**Art. 47** Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida conforme dispõe o art. 23, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

**§ 1º** Com base no tratamento de que trata os arts. 23 e 24, o preço estimado da contratação poderá ser obtido acrescentando determinado percentual, de forma a garantir a atratividade do mercado em razão da utilização de propostas vencedoras de outros processos de compras, limitado a 20% deste preço, mediante justificativa.

**§2º** Para evitar sobrepreço, ainda, é possível a redução percentual da média aritmética em casos de pesquisa com fornecedores, quando, justificadamente, o gestor público entender que os preços estão acima do mercado.

#### **CAPÍTULO XXIII**

##### **DA DISPENSA ELETRÔNICA**

**Art. 48** O Sistema de Dispensa Eletrônica constitui ferramenta informatizada para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, que deverão ser preferencialmente utilizados nas seguintes hipóteses:

**I** - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do **caput** do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

**II** - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do **caput** do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

**III** - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do **caput** do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e

**IV** - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

**§ 1º** Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput**, deverão ser observados:

**I** - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

**II** - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

**§ 2º** Na impossibilidade da dispensa na forma eletrônica a administração pública deverá apresentar as justificativas.

**§ 3º** O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**§ 4º** Os valores referidos nos incisos I e II do **caput** serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

**§ 5º** Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (código penal).

**Art. 49.** O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

**I** - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, termo de referência, projeto básico ou projeto Legislativo;

**II** - Pesquisa de mercado/estimativa de despesa, nos termos deste normativo;

**III** - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

**IV** - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

**V** - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

**VI** - razão de escolha do contratado, se for o caso;

**VII** - justificativa de preço, se for o caso;

**VIII** - autorização da autoridade competente.

**§ 1º** Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 45º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

**§ 2º** O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.

§ 3º A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

**Art. 50.** As contratações de que tratam os incisos I e II do art. 48 serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

**Art. 51.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Art. 52.** A partir da data e horário estabelecidos, o **procedimento será aberto pelo sistema através do agente de contratação ou Comissão de contratação, para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 15 (quinze) minutos**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

#### CAPÍTULO XXIV

##### DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

**Art. 53** - Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - bem de luxo: bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:

a) ostentação: demonstração de pompa, luxo, esplendor, em atos públicos ou particulares;

b) opulência: abundância de riqueza, requintada, luxuosa, esplendorosa;

c) forte apelo estético: chamamento para o lindo, para o maravilhoso;

d) requinte: excesso de refinamento, transbordamento de delicadeza;

II - bem de qualidade comum: bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

III - bem de consumo: todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

a) durabilidade: em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;

b) fragilidade: facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;

c) perecibilidade: sujeito a modificações químicas ou físicas que levem à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;

d) incorporabilidade: destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou

e) transformabilidade: adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e

IV - elasticidade-renda da demanda: razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média, levando a classificação de bens normais, inferiores ou superiores.

**Art. 54** - A administração municipal considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I, do artigo anterior, as seguintes variáveis:

I - relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística de acesso ao bem;

II - relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

a) evolução tecnológica;

b) tendências sociais;

c) alterações de disponibilidade no mercado;

d) modificações no processo de suprimento logístico.

**Art. 55** - Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I, do artigo 2º, do presente **Decreto**:

I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza;

II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

#### CAPÍTULO XXV

##### DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

**Art. 56.** O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### CAPÍTULO XXVI

##### DAS SANÇÕES

**Art. 57.** Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou

fundação.

#### **CAPÍTULO XXVII**

##### **DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES**

**Art. 58.** A Controladoria do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Parágrafo único - Ficam convalidados os regulamentos existentes da Controladoria do Município.

#### **CAPÍTULO XXVIII**

##### **DO PROCESSO DE COMPRA DIRETA**

**Art. 59.** Ficam dispensados de formalização de processo de compra direta (dispensa e inexigibilidade) as situações onde o instrumento de contrato não for obrigatório, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### **CAPÍTULO XXIX**

##### **DO PARECER JURÍDICO E DO PARECER DO CONTROLE INTERNO**

**Art. 60.** Ficam dispensados de parecer jurídico e de parecer do Controle Interno as situações onde o instrumento de contrato não for obrigatório, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como àquelas onde a minuta de edital e/ou de contrato estiver padronizado pelos respectivos órgãos.

#### **CAPÍTULO XXX**

##### **DOS TERMOS DE REFERÊNCIA E DA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA OU PROCEDIMENTOS AUXILIARES**

**Art. 61.** É de responsabilidade do Administrador Público a análise das questões técnicas do Edital e do Contrato, bem como dos termos de referência, não cabendo ao órgão de assessoramento jurídico e ao de Controle Interno a análise de tais elementos.

Parágrafo único - Sempre que o parecer do órgão de assessoramento jurídico e do órgão de Controle Interno necessitarem adentrar ao mérito de questões técnicas deverão fazê-lo de forma fundamentada.

#### **CAPÍTULO XXXI**

##### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 62.** Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

I - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município e no site do Município, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas;

II - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência do Município e no Diário Oficial do Município, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas;

III - não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que o Município adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Decreto;

IV - as contratações eletrônicas poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias do Governo Federal, nos termos do art. 5º, §2º, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

V - nas licitações eletrônicas realizadas pelo Município, caso opte por realizar procedimento regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por adotar o modo de disputa aberto, ou o modo aberto e fechado, a Administração poderá, desde já, utilizar-se de sistema atualmente disponível, inclusive o Comprasnet ou demais plataformas públicas ou privadas, sem prejuízo da utilização de sistema próprio.

§1º. O disposto nos incisos I e II acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 63.** Toda prestação de serviços contratada pelo Município não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**Art. 64.** É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da contratada, a exemplo de:

I - possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados da contratada;

II - exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever a notificação direta para a execução das tarefas previamente descritas no contrato de prestação de serviços para a função específica, tais como nos serviços de recepção, apoio administrativo ou ao usuário;

III - direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

IV - promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

V - considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

VI - definir o valor da remuneração dos trabalhadores da empresa contratada para prestar os serviços, salvo nos casos específicos em que se necessitam de profissionais com habilitação/experiência superior a daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, desde que justificadamente; e

VII - conceder aos trabalhadores das contratadas direitos típicos de servidores públicos, tais como recesso, ponto facultativo, dentre outros.

**Art. 65.** A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

Parágrafo único. É vedado ao órgão e entidade vincular-se às disposições previstas nos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

**Art. 66.** Os contratos relativos a direitos reais sobre imóveis serão formalizados por escritura pública lavrada em notas de tabelião, salvo aqueles que se enquadrem na situação prevista na parte final do art. 108 do Código Civil, sendo que o teor dos mesmos deverá ser divulgado e mantido à

disposição do público em sítio eletrônico oficial.

**DA REGIME DE TRANSIÇÃO PARA A INTEGRAL E EXCLUSIVA APLICABILIDADE DA LEI N. 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**

**Art. 67.** O Município de XXXX até 31 de março de 2023, poderá optar por licitar ou contratar de acordo com a disciplina constante da Lei Federal nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.666, de 1993, ou pelas normas definidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo a opção ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta.

**§ 1º.** A definição da regência legal do procedimento licitatório ou da contratação direta se aperfeiçoa com a manifestação expressa pela autoridade competente, ainda na fase preparatória, que autoriza a despesa pretendida e o prosseguimento do feito nos exatos termos por ele propostos, inclusive quanto aos procedimentos derivados do sistema de registro de preços, bem como atas e contratos decorrentes.

**§ 2º.** As contratações amparadas com recursos da União, ainda que de forma parcial, oriundos de transferências voluntárias deverão observar as instruções e normas indicadas nos respectivos Instrumentos de Transferências como Termos de Convênios, Contratos de Repasses e congêneres.

**Art. 68.** Fica estabelecido que a fase interna dos procedimentos administrativos licitatórios disciplinados pelo regime da Lei Federal nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.666, de 1993, bem como as contratações diretas regidas pela ela, só poderão ser iniciadas até 31 de março de 2023;

**§ 1º.** Os processos licitatórios e contratações autuados e que forem instruídos até 31 de março de 2023, com a opção expressa nos fundamentos das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos artigos 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, inclusive os derivados do sistema de registro de preços, serão por elas regidas, desde que as respectivas publicações ocorram até 31/12/2023;

**§ 2º** O disposto no § 1º supra se aplica às publicações de avisos ou atos de autorização e/ou ratificação de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação

**Art. 69.** Nas licitações cuja fase interna tenha sido autorizada por ato de autoridade máxima competente até 31 de março de 2023, o respectivo contrato, ainda que assinados após esta data, e toda a sua vigência, serão regidos pelas regras da legislação que expressamente foi indicada no respectivo instrumento convocatório, na forma prescrita pelo art. 191 parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**Parágrafo Único.** Os contratos de que trata o caput poderão, ainda com espectro da ultratividade das normas revogadas, serem prorrogados com esteio no Artigo 191 da Lei 14.133/2021, e nos limites de suas leis originárias de regência.

**Art. 70.** O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133, de 2021, continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação de sua regência originária, na forma prescrita pelo art. 190 lei 14.133/21.

**Art. 71.** As Atas de Registro de Preços - ARP geradas pela respectiva licitação cuja regência legal tenha sido a Lei 8.666/93 ou Lei 10.520/2002 continuarão válidas durante toda a sua vigência, que pode alcançar o prazo máximo de 12 meses, sendo possível a celebração de contratos que delas decorram, mesmo após a revogação da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002.

**Parágrafo Único.** Os contratos derivados das ARP de que tratam o caput serão regidos de acordo com as regras previstas na legislação de regência originária, na forma prescrita pelo art. 190 Lei nº 14.133/21.

**Art. 72.** As adesões as Atas de Registro de Preços poderão realizar-se somente se autorizadas até o dia do fim de sua vigência pela Autoridade Competente, sem prejuízo da demonstração formal da vantajosidade da adesão, da concordância do fornecedor beneficiário da ata e da adequação e compatibilidade das regras e das condições estabelecidas no certame que originou a ata de registro de preços, com as necessidades e as condições determinadas na etapa de planejamento da contratação.

**Art. 73.** Os contratos celebrados com vigência por prazo indeterminado, como os serviços públicos essenciais de energia elétrica, água e esgoto, conforme dispõe a Orientação Normativa AGU nº 36, de 13 de dezembro de 2011, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024, e providenciadas as novas contratações de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021.

**Art. 74.** Até a completa e perfeita integração do Sistema de gestão de contratos ao Portal Nacional de Compras Públicas da Administração no art. 1º deste Decreto se dará por meio de veiculação no Diário Oficial do Município, observando, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 176 da Lei 14.133/2021.

**VIGÊNCIA**

**Art. 67.** Os regulamentos já editados pela União para execução da Lei nº 14.133, de 2021 poderão ser utilizados subsidiariamente e naquilo que não for regrado por este Decreto, com fulcro no artigo 187 da referida norma.

**Art. 68** Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de abril de 2023.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 13 de dezembro de 2023.

**Edimar Dias da Silva - Presidente Municipal**

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: d24b0264207d7cb389c2ea39192da475

**LEI CM, Nº 07/2023, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.**

LEI CM, Nº 07/2023, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

**DISPOE SOBRE A MUDANÇA DO NOME DA AVENIDA 01, NO BAIRRO ÁREA AVANÇADA PARA AVENIDA MOUJACI RIBEIRO DE SOUSA.**

**Art. 1º** Fica alterado o nome da Avenida 01, no bairro Área Avançada para Avenida Moujaci Ribeiro de Sousa.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Legislativo Deurival Coelho da Fonseca, Fortaleza dos Nogueiras-Ma, em 01 de novembro de 2023.

ANA PATRICIA SANTOS DE SÁ ARAUJO

Vereadora

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: 58c8ce8f85c1e4e7c3a408840b63a22a

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 381/2022**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 381/2022 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS E A EMPRESA RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**

Por este instrumento, **O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SANEAMENTO**, situada à Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol, nesta cidade de Fortaleza dos Nogueiras - MA, inscrita no CNPJ sob o Nº: 06.080.394/0001-11, neste ato representada pelo Sr. Neurivan Coelho dos Santos, portador do CPF nº 328.623.853-87, inscrito na cédula de identidade nº 0526942720144



SESP-MA, residente e domiciliado na Fazenda Cruzeira, Zona Rural - Fortaleza dos Nogueiras - MA a seguir denominado **contratante**, e a empresa RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, com sede na Avenida Domingos Guida, nº 205, Bela Vista - Sambaíba - MA, CEP: 65.830-000, inscrita no CNPJ sob o nº 13.500.739/0001-04, neste ato representada pelo Srº Luiz Silveira Lima Júnior, portador do RG nº 074272792021-8 SSP/MA e do CPF sob o nº 529.648.503-30, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA, ADITAM** contrato de nº **381/2022**, referente à **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022**, oriunda do **PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022-SRP E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022**, da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições estipuladas a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O contrato principal terá sua Cláusula Segunda alterada, passando sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados de 23/10/2023 a 23/10/2024.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 A alteração do prazo contratual ocorre em razão de solicitação da contratada, aceita pela contratante, nos termos da Justificativa apresentada na Solicitação de Aditivo de Prazo, datada em 29 de julho de 2022, subscrita pelo Fiscal de Obras, de acordo com o art. 57, § 1º, II da Lei 8.666/93

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

##### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

##### Programa Atividade:

04 122 0052 2-009 - Manutenção da Sec de Administração Planejamento e Finanças - SEMAPF  
26 782 0716 2-023 - Manutenção do Departamento de Transportes  
20 605 0664.2-013 - Manutenção da Sec de Agricultura Pesca e Aquicultura - SEMAPA  
18.541 0052 2-018 - Manutenção da Sec de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS  
26 122 0052.2-022 - Manutenção da Sec. de Infraestrutura. Urb. E Saneamento - SEMIUS  
13 392 0473 2-026 - Manutenção da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer - SEMJEL  
12.361.1005.2-033 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação - SEMED  
10.122 1004,2-041 - Manutenção da Sec De Saúde - SEMUS  
13.392.0473.2-067 - Manutenção da Sec De Cultura e Turismo- SEMCTUR  
08 244 1002 2-053 - Manutenção da Sec. De Assistência Social - SEMAS

##### Elemento de Despesa:

3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

##### Fonte de recursos:

0.1.00, 0.1.02.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, e idêntico valor jurídico, para que produza os efeitos de direito.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 23 de outubro de 2023.

Luiz Natan Coelho dos Santos

**Prefeito Municipal**

**Neurivan Pinheiro dos Santos**

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças  
Decreto 001/2021

**ALEX DE SOUZA SANTANA**

Fiscal de Contrato  
Decreto nº 008/2023

#### RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ nº 13.500.739/0001-04

Luiz Silveira Lima Júnior

Representante Legal da Empresa

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA

Código identificador: 3f2768792a369e89558f2159486b873f

#### PROJETO DE LEI CM, Nº 08/2023, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

PROJETO DE LEI CM, Nº 08/2023, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023  
**DISPOE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 501/2020, LEI MUNICIPAL Nº 501/2020 DE 30 DEZEMBRO DE 2020. QUE DECLARA FERIADOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS -MA NOS SEGUINTES DIAS QUE SE ENUMERA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** Fica alterado no artigo 1º, o inciso I, acrescentado a alínea d, na Lei Municipal nº 501/2020, que passará a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º-** São declarados feriados no Município de Fortaleza dos Nogueiras, de acordo com o disposto na lei Federal nº 9.093, de 17 de setembro de 1995, e atendendo reivindicação da comunidade nos seguintes dias:

I- Feriados Fixos:

- a. 05 de agosto, **FESTA DO VAQUEIRO.**
- b. 06 de agosto, **DIA DO PADROEIRO DA CIDADE.**
- c. 31 de dezembro, **ANIVERSÁRIO DA CIDADE.**
- d. 28 de agosto, **DIA DO EVANGÉLICO**

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Legislativo Deurival Coelho da Fonseca, Fortaleza dos Nogueiras-Ma, em 29 de novembro de 2023.

EDIMAR DIAS DA SILVA - PRESIDENTE

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA

Código identificador: acde2cf9ead5bfbf5468de10349472ce

#### RESOLUÇÃO Nº 03/2023.

RESOLUÇÃO Nº 03/2023

Dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras-Ma e dá outras providências.

**Art.1** A Procuradoria da Mulher não terá vinculação com nenhum órgão desta Casa, sendo órgão independente, formado por Vereadoras, que contará com suporte técnico de toda estrutura da Câmara.

**Art.2** A Procuradoria da Mulher é um órgão independente, formado preferencialmente por vereadoras, não havendo vereadoras eleitas no pleito, o cargo poderá ser exercido por (01)Procurador especial da mulher. A procuradoria da Mulher contará com o suporte técnico e estrutura da Câmara de Vereadores.

**Art.3** A Procuradoria da Mulher será instituída de 01(uma) Procuradora da Mulher e de 02(duas) Procuradoras Adjuntas, designadas pelo presidente da Câmara Municipal e a cada 2(dois) anos, no início da Legislatura.

**Art.4** As Procuradoras adjuntas terão a designação de Primeira Procuradora e Segunda Procuradora e, nessa ordem, substituirão a Procuradora da Mulher em seus impedimentos e colaborarão no cumprimento das atribuições da procuradoria.

**Art.5** A nomeação dos membros da Procuradoria da Mulher será de responsabilidade da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

**Art.6** Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação mais

efetiva das Vereadoras aos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal e ainda:

- Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher
- Fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo Municipal, que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal
- Cooperar com organismos municipais, estaduais e nacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;
- Promover pesquisa, seminários, palestras e estudos sobre a violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às comissões da Câmara Municipal.

Art.7. Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelos órgãos de comunicação da Câmara

Art.8 A suplente de vereadora que assumir o mandato quando houver em caráter provisorio não poderá ser escolhida para Procuradora da Mulher ou Procuradora adjunta.

Art.9 A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação. Revolgam-se as disposições em contrário.

ASSINATURA  
JUSTIFICATIVA

No cenário nacional, embora as Mulheres tenham conquistado espaço em muitas areas, a participação política continua predominantemente masculina.

A criação da procuradoria da mulher, tem como objetivo garantir maior representatividade, visibilidade e destaque às mulheres na vida publica. Além disso, pretende-se combater a violencia e a discriminação contra as mulheres em nossa sociedade, qualificar os debates de genero, receber e encaminhar aos orgaos competentes as denúncias e anseios da população.

Entendemos que esta iniciativa deveser cosistir em um mecanismo de promoção da mulher enquanto sujeito de direito e, sobretudo, de resgate a sua dignidade, ofuscada ao longo de sua historicidade por questões outras.

Acreditamos que este Parlamento acertadamente, desenvolverá tal proposito com determinação e eficacia, dando uma valorosa contribuição no que consiste à valorização da mulher em qualquer ambito, onde acredito que terei apoio dos meus pares para o desenvolvimento desta importante proposição.

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA*  
*Código identificador: d50c8348b39e0292e525a458160a8ce5*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

### AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 058/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 058/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 111201/2023.** A Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de peças automotivas diversas e acessórios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Termo de Referencia disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 004 e 005/2021, de 04 de janeiro de 2021, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº

8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 09:00 horas do dia 28 de dezembro de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprasfortunama.com.br/> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://www.fortuna.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no site de compras: <http://www.comprasfortunama.com.br/> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Praça da Liberdade, s/n, centro, Fortuna/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [cplfortuna@hotmail.com](mailto:cplfortuna@hotmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9107-4748. Fortuna (MA), 13 de dezembro de 2023. Jonas Almeida Nascimento Silva -Pregoeiro.

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA*  
*Código identificador: 5a5e6d2d840f344182dfd0c949650e79*

### AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 059/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 059/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 111202/2023.** A Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios diversos e materiais de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Termo de Referencia disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 004 e 005/2021, de 04 de janeiro de 2021, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 11:00 horas do dia 28 de dezembro de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprasfortunama.com.br/> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://www.fortuna.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no site de compras: <http://www.comprasfortunama.com.br/> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Praça da Liberdade, s/n, centro, Fortuna/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [cplfortuna@hotmail.com](mailto:cplfortuna@hotmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9107-4748. Fortuna (MA), 13 de dezembro de 2023. Jonas Almeida Nascimento Silva -Pregoeiro.

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA*  
*Código identificador: 85be5e1ca2e3472c7b91a3374ca6f985*

### AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 060/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 060/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 111203/2023.** A Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais de esportivos diversos para atender



as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 004 e 005/2021, de 04 de janeiro de 2021, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 15:00 horas do dia 28 de dezembro de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprasfortunama.com.br/> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://www.fortuna.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no site de compras: <http://www.comprasfortunama.com.br/> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Praça da Liberdade, s/n, centro, Fortuna/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [cplfortuna@hotmail.com](mailto:cplfortuna@hotmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9107-4748. Fortuna (MA), 13 de dezembro de 2023. Jonas Almeida Nascimento Silva –Pregoeiro.

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: bdbaea833c0a5640b76f4d89d30c4ab4*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

### PORTARIA Nº 035/2023-SEMED.

PORTARIA Nº 035/2023-SEMED DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023. A Senhor (a) Helaine Andrade dos Santos Peixoto, Secretário (a) Municipal de Educação, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e; RESOLVE: Art.1º - CONCEDER o (a) servidor (a) Fabiana Gomes de Sousa, Digitadora, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), no dia 12 e 13 de dezembro de 2023, para custear despesas de alimentação e transporte para São Luís - MA, para participar do Seminário: Transformando a Educação do Maranhão - Desafios, Inovações e Planejamento para 2024. Ciente de vossa colaboração, de já agradecemos. Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

*Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA  
Código identificador: 6c263e3c10cd81dfe560e7ea714bc6cc*

### PORTARIA Nº 093/2023.

**ONDE SE LÊ:** PORTARIA Nº 093/2023 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023. Dispõe sobre a nomeação do cargo de Assessor de Patrimônio, do Prefeito Municipal de Gonçalves Dias/MA. O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei da Nova Estrutura Administrativa nº 236/2019, e nas demais disposições que regem a matéria. RESOLVE: Art.1º - Nomear o servidor FRANCISCO GONÇALVES SOUSA NETO, portador do CPF nº. 074.590.183-25 e RG nº 051989112014-8 SSP-MA, no cargo em Assessor de Patrimônio, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devendo assim ser considerado a partir desta data. Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023. Antonio Soares de Sena - Prefeito Municipal. **LEIA-SE:** PORTARIA Nº 093/2023 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023. Dispõe sobre a nomeação do cargo de Assessor de Patrimônio, do Prefeito Municipal de Gonçalves Dias/MA. O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei da

Nova Estrutura Administrativa nº 236/2019, e nas demais disposições que regem a matéria. RESOLVE: Art.1º - Nomear o servidor SAMUEL RUFINO DOS SANTOS, portador do CPF nº. 091.803.273-38 e RG nº 063795982017-0 SSP-MA, no cargo em Assessor de Apoio Administrativo, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo assim ser considerado a partir desta data. Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023. Antonio Soares de Sena - Prefeito Municipal.

*Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA  
Código identificador: bb932dc6397f118593eb53f92bdc21b0*

### PORTARIA Nº 095/2023.

PORTARIA Nº 095/2023 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023. Dispõe sobre a nomeação do cargo de Assessor de Apoio Administrativo, do Prefeito Municipal de Gonçalves Dias/MA. O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei da Nova Estrutura Administrativa nº 236/2019, e nas demais disposições que regem a matéria. RESOLVE: Art.1º - Nomear a servidora SANDREANE DIAS AMADOR, portadora do CPF nº. 780.594.612.49 e RG nº 000039959195-8 SSP-MA, no cargo em Assessor de Apoio Administrativo, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, devendo assim ser considerado a partir desta data. Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às Disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023. Atenciosamente, Antonio Soares de Sena - Prefeito Municipal.

*Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA  
Código identificador: 670d7d906a89d15598e6071fe3446c63*

### PORTARIA Nº 202/2023-SECFIN.

PORTARIA Nº 202/2023-SECFIN DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023. A Senhor (a) Fernanda de Sena Silva, Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e; RESOLVE: Art.1º - CONCEDER o (a) servidor (a) Fernanda de Sena Silva, Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, 05 (cinco) diárias, no valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), nos dias 11 a 15 de dezembro de 2023, para custear despesas de hospedagem, locomoção e alimentação para a dirigir-se, ao Gran Hotel Arrey, localizado na Rua Jaime da Silveira, nº 433, bairro São Cristóvão - Teresina (PI), para participar do treinamento "Licitações e contratações diretas conforme a Lei nº 14.133/2021: regulamentação, implementação e procedimentos eletrônicos". Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

*Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA  
Código identificador: bc5f3e8cd75344a1ea458f729ee6ca40*

### PORTARIA Nº 203/2023-SECFIN.

PORTARIA Nº 203/2023-SECFIN DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023. A Senhor (a) Fernanda de Sena Silva, Secretário (a) Municipal de Finanças e Planejamento, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e; RESOLVE: Art.1º - CONCEDER o (a) servidor (a) Anny Caroline da Silva Rodrigues, cargo de Assessor de Apoio Administrativo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, 04 (quatro) diárias, uma no



dia 12 de dezembro de 2023 conforme Art. 6, §2º e outras no valor unitário de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) entre 13 a 15 de dezembro 2023, para custear despesas de locomoção, alimentação e Hospedagem para a cidade de São Luís - MA, para participar do Treinamento de emissão de Título Eleitoral, cujo termo de Convênio firmado entre entra prefeitura e o referido tribunal por intermédio da 108ª Zona eleitoral da Comarca de Governador Eugênio Barros, direito constitucional garantido a todos. Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA  
Código identificador: d86e76f7facbecc5b640fe9a5700056

#### PORTARIA Nº 204/2023-SECFIN.

PORTARIA Nº 204/2023-SECFIN DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023. A Senhor (a) Fernanda de Sena Silva, Secretário (a) Municipal de Finanças e Planejamento, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e; RESOLVE: Art.1º - CONCEDER o (a) servidor (a) Francisca Mismara de Abreu Galvão, cargo de Assessor de Apoio Administrativo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, 04 (quatro) diárias, uma no dia 12 de dezembro de 2023 conforme Art. 6, §2º e outras no valor unitário de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) entre 13 a 15 de dezembro 2023, para custear despesas de locomoção, alimentação e Hospedagem para a cidade de São Luís - MA, para participar do Treinamento de emissão de Título Eleitoral, cujo termo de Convênio firmado entre entra prefeitura e o referido tribunal por intermédio da 108ª Zona eleitoral da Comarca de Governador Eugênio Barros, direito constitucional garantido a todos. Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA  
Código identificador: 997cd361e4279ba682c3b6fe6c842787

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

##### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60 /2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023 - CPL/GA

A Prefeitura Municipal de Governador Archer/MA, torna público o resultado do **Pregão Eletrônico nº 37/2023 - CPL/GA**, referente a Contratação de empresa especializada para o Registro de Preço de Serviços técnicos especializados de telecomunicação para fornecer conexão de fibra óptica e transmissão de dados simétrico de acesso à Internet de forma continuada, operacionalização, fornecimento de equipamentos, manutenção e gerenciamento da rede, para Prefeitura Municipal de Governador Archer - MA, cujo critério de julgamento foi o de menor por item, tendo como vencedora a empresa: **F A ROCHA COMERCIO LTDA, CNPJ nº 05.988.214/0001-31**, vencedora com valor total de R\$ 116.922,96 (cento e dezesseis mil e novecentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos). Governador Archer - MA, 12 de dezembro de 2023. Milena Santos da Silva - Pregoeira.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA  
Código identificador: badcfd01fa67b7f874b3b60891df8a8b

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

##### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029/2023

##### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº033/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS, MA por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.085.000/0001-18, situada na Rua 12 de outubro, 635 - Centro, de Governador Eugênio Barros - MA, neste ato representado por PRISCILA DE CASTRO RIBEIRO, secretária municipal, brasileira, portadora do RG nº 255062820037 do CPF: 027.028.473-74, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2023, processo administrativo n.º 01.2411/2023 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO.

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 033/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNIT.	TOTAL
1	BOLA DE FUTEBOL EM COURO COSTURADO EM TAMANHO E PESO OFICIAL	350	R\$ 139,00	R\$ 48.650,00
2	BOLA DE FUTSAL EM COURO COSTURADO EM TAMANHO E PESO OFICIAL	200	R\$ 133,00	R\$ 26.600,00
3	BOLA DE VÔLEI COM TAMANHO E PESO OFICIAL	100	R\$ 138,00	R\$ 13.800,00
4	REDE PARA VOLEIBOL OFICIAL, FIO DE NYLON	20	R\$ 199,00	R\$ 3.980,00
5	REDE DE NYLON OFICIAL PARA FUTEBOL DE CAMPO - PAR	20	R\$ 560,00	R\$ 11.200,00
6	REDE DE NYLON OFICIAL PARA FUTSAL - PAR	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
7	APITOS PROFISSIONAL (FUTEBOL)	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
8	CONES Borracha Flexível 24 CM	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
9	KIT CARTÕES (AMARELO E VERMELHO - FUTEBOL)	60	R\$ 19,00	R\$ 1.140,00
10	MEDALHA HONRA AO MÉRITO, EM METAL, COR OURO, TAMANHO G, ACOMPANHADA DE FITA EM CETIM OU POLIÉSTER	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
11	MEDALHA HONRA AO MÉRITO, EM METAL, COR PRATA, TAMANHO G, ACOMPANHADA DE FITA EM CETIM OU POLIÉSTER	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
12	MEDALHA HONRA AO MÉRITO, EM METAL, COR BRONZE, TAMANHO G, ACOMPANHADA DE FITA EM CETIM OU POLIÉSTER	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
13	TROFÉU PEQUENO NO MINIMO 50cm	25	R\$ 96,00	R\$ 2.400,00
14	TROFÉU MÉDIO NO MINIMO 60cm	25	R\$ 129,00	R\$ 3.225,00
15	TROFÉU GRANDE MINIMO 75 cm	25	R\$ 264,00	R\$ 6.600,00

#### 1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de



preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

#### 1. VALIDADE DA ATA.

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### 1. REVISÃO E CANCELAMENTO.

1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

1. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 1. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

1. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

1. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

1. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### 1. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

1. Por razão de interesse público; ou
2. A pedido do fornecedor.

#### 1. DAS PENALIDADES.

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

1. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

1. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS.

1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

1. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Governador Eugênio Barros - MA, 12 de dezembro de 2023.

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ  
Código identificador: b9eea20d6654000f41ca9057eb44b8c3

### AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023**

**O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, POR SUA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, LOCALIZADA NA RUA 12 DE OUTUBRO, 635 - CENTRO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE NO DIA **26 DE DEZEMBRO DE 2023, ÀS 09H00MIN**, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO**, TENDO POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO E **DESCUPINIZAÇÃO** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520/02 E SUBSIDIARIAMENTE A LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E SUAS ALTERAÇÕES. EDITAL E SEUS ANEXOS ESTÃO À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO ENDEREÇO SUPRA DE 2ª A 6ª FEIRA NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 13:30, NO SITE [www.portaldecomprasgeb.com.br](http://www.portaldecomprasgeb.com.br), E ATRAVÉS DO E-MAIL: [licitacaogeb@gmail.com](mailto:licitacaogeb@gmail.com).

Governador Eugênio Barros - MA, 13 de dezembro de 2023.

Márcio Irla de Sousa Cortez  
Pregoeiro Municipal

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ  
Código identificador: 97e22643cbbbfd206616f3a1e3c4c490

### AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023**

**O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, POR SUA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, LOCALIZADA NA RUA 12 DE OUTUBRO, 635 - CENTRO, GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, TORNA PÚBLICO, PARA

CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE NO DIA **26 DE DEZEMBRO DE 2023, ÀS 14H00MIN**, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO**, TENDO POR OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE DESENTUPIMENTO, LIMPEZA E ESGOTAMENTO DE FOSSA SÉPTICA INCLUINDO TRANSPORTE E DESCARTE DE MATÉRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520/02 E SUBSIDIARIAMENTE A LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E SUAS ALTERAÇÕES. EDITAL E SEUS ANEXOS ESTÃO À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO ENDEREÇO SUPRA DE 2ª A 6ª FEIRA NO HORÁRIO DE 07:30 ÀS 13:30 HORAS, SITE [www.portaldecomprasgeb.com.br](http://www.portaldecomprasgeb.com.br), E ATRAVÉS DO E-MAIL: [licitacaogeb@gmail.com](mailto:licitacaogeb@gmail.com).

Governador Eugênio Barros - MA, 13 de dezembro de 2023.

Márcio Irla de Sousa Cortez  
Pregoeiro Municipal

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ  
Código identificador: ddcdf4c340d02da53a8201880fcf6017

### EXTRATO DE CONTRATO 103/2023

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCEDIMENTO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA.

**FUNDAMENTO:** LEI Nº 10.520/2002 R DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

**EMPRESA VENCEDORA:** R C R DE SOUSA - ME.

**CNPJ:** 32.064.392/0001-49.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

**CONTRATO:** CONTRATO Nº 103/2023.

**VALOR DO CONTRATO: R\$ 29.455,00** (VINTE E NOVE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS).

**DATA DE ASSINATURA:** 11/11/2023.

**VIGÊNCIA:** 31/12/2023.

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ  
Código identificador: 85216b3551b0497f76c93261a2eeb1f6

### TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO 043/2023

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS -MA E A EMPRESA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPOS LTDA.**

**CONTRATANTE:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, com sede na rua 12 de outubro, 635, centro, na cidade de Governador Eugênio Barros - MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.101.117/0001-48, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL, Sra. Priscilla de Castro Ribeiro, portadora da Carteira de Identidade nº: 255062820037 e CPF nº: 027.028.473-74.

**CONTRATADA:** DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPOS LTDA com sede na Avenida José Olavo Sampaio, Nº 776, Centro, CEP: 65.760-000, Presidente Dutra - MA, inscrita no CNPJ nº 09.675.112/0001-17, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Gilvan Fernandes Rego, CPF nº 297.518.883-87.

Celebram o presente termo aditivo ao contrato supra indicado, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL** - A celebração do presente Termo Aditivo se dá em conformidade com o art. 65 da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da cláusula TERCEIRA - PREÇO, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de Material de Limpeza, por meio de registro de preços para atender as demandas das secretarias municipais de Governador Eugênio Barros - MA, será aditivado o quantitativo dentro do limite de 25% definido por lei.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

O valor do contrato, com a majoração passa a ter o valor de **R\$ 210.957,55** (duzentos e dez mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) conforme tabela em anexo.

#### CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 18 de abril de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Governador Eugênio Barros - MA, 05 de dezembro de 2023.

*Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ  
Código identificador: a16d23cdd45faa39a710cb99eec15519*

### TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO 062/2023

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS -MA E A EMPRESA C S GERMANO DA SILVA.**

**CONTRATANTE:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, com sede na rua 12 de outubro, 635, centro, na cidade de Governador Eugênio Barros - MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.101.117/0001-48, neste ato representado pelo SECTRÁRIO MUNICIPAL, Sra. Priscilla de Castro Ribeiro, portadora da Carteira de Identidade nº: 255062820037 e CPF nº: 027.028.473-74.

**CONTRATADA: C S GERMANO DA SILVA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.980.247/0001-84, sediada na Av. 11 de Março, s/n- Centro, CEP 65.780-000, Governador Eugenio Barros - MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Carlos Sérgio Germano da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 899161, expedida pela SSP - PI, e CPF nº 363.311.633-87.

Celebram o presente termo aditivo ao contrato supra indicado, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL** - A celebração do presente Termo Aditivo se dá em conformidade com o art. 65 da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da cláusula TERCEIRA - PREÇO, cujo objeto é a contratação de empresa para eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e baterias, para atender as necessidades das secretarias municipais de Governador Eugênio Barros - MA, será aditivado o quantitativo dentro do limite de 25% definido por lei.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

O valor do contrato, com a majoração passa a ter o valor de **R\$ 556.033,91** (quinhentos e cinquenta e seis mil, trinta e três reais e noventa e um reais) conforme tabela em anexo.

#### CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 13 de junho de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Governador Eugênio Barros - MA, 05 de dezembro de 2023.

*Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ  
Código identificador: feea6788f6280ed30664c28a3b4c6b58*

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 029/2023 A DE F MOTA SUPERMERCADO LTDA

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 029/2023 - REF.:** Processo nº 8127/2023 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa A DE F MOTA SUPERMERCADO LTDA- **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a alteração quantitativa, mediante o **ACRÉSCIMO** no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) à quantidade do **item "8"** do contrato 029/2023, firmado entre as partes, em 06/02/2023 - **VALOR GLOBAL:** O valor do presente Aditivo é de **R\$ 14.975,00** (quatorze mil, novecentos e setenta e cinco reais), correspondente ao percentual de +/- 0,5903, % (Zero vírgula cinco mil, novecentos e três décimo de milésimo por cento) do valor inicialmente contratado, passando este de **R\$ 2.537.045,00** (dois milhões quinhentos e trinta e sete mil e quarenta e cinco reais), para **R\$ 2.552.020,00** (dois milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil e vinte reais) - **BASE LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Ordenador de Despesa e encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93 c/c a Cláusula Sexta do **Contrato nº. 029/2023**, firmado entre as partes e demais normas atinentes à espécie - **SIGNATÁRIOS:** IZETH NASCIMENTO BARROS - Secretária Municipal de Educação, pela **CONTRATANTE** e ANTONIO DE FIQUEIREDO MOTA, pela **CONTRATADA**. Grajaú (MA), 25 de outubro de 2023

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO  
Código identificador: c61f11cd58a22f2db55d4b03cf760667*

#### JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ/MA, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Julgamento das propostas de preços da Tomada de Preços nº.06/2023-CPL, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO ANEXO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)**. Após análise da Assessoria Técnica de Engenharia, tem o seguinte resultado: **CONSTRUTORA C SANTOS LTDA-CNPJ:** 42.043.693/0001-40, proposta CLASSIFICADA e **S. DE OLIVEIRA CHAVES - ME, CNPJ:** 05.757.618/0001-14, proposta DESCLASSIFICADA.

Finalizando esta fase de julgamento, esta comissão faz a publicidade deste ato, deixando todos os interessados cientes das alegações das empresas e do julgamento destas, será aberto prazo recursal de 5 dias úteis a partir do dia 14/12/2023 as 08:00 horas. Os autos estão com vista franqueada na Comissão Permanente de Licitação. Este resultado será enviado via e-mail e publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - "FAMEM" e Jornal de Grande Circulação. Grajaú/MA, 13 de dezembro de 2023. Marair Borges de Araújo. Presidente da CPL.

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO  
Código identificador: 77bdc7f66d16c15760695e31b248deb4

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

### DECRETO N 107/2023

#### DECRETO N° 107/2023

**"Dispõe sobre a Nomeação dos Ordenadores de despesas do FMDI - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso e dá outras providências."**

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e;

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994;

**Considerando** o que dispõe a Lei Municipal 438/2022 de 26 de agosto de 2022;

**Considerando** o que dispõe o Decreto Municipal 092/2023 de 22 de setembro de 2023;

#### DECRETA

**Art.1º** - Ficam nomeados como gestores/ordenadores de despesas do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso os seguintes servidores do quadro efetivo:

##### I - Gestor

**MARIA VALDIRENE FERNANDES DA COSTA - CPF: 269.760.133 - 34**

##### II - Tesoureiro(a)

**RANIERI LAU BRITO - CPF: 068.648.153 - 40**

§ 1º - As funções de ordenadores de despesas não serão remuneradas, considerando serviço público relevante.

**Art. 2º** - Fica revogado o Decreto nº 131/2022, de 29 de setembro de 2022.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão -MA, em 12 de dezembro de 2023.**

**LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**

**PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: 0f062a86c1f4a8a9ad60e3bd0920a8a8

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

### AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 044/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 044/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 111201/2023.** A Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais de construção em geral,

hidráulicos, elétricos e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 28 de dezembro de 2023. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município no site [www.comprasjoselandiama.com.br](http://www.comprasjoselandiama.com.br) no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico: <https://www.joselandia.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no endereço eletrônico: [www.comprasjoselandiama.com.br](http://www.comprasjoselandiama.com.br), e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça do Mercado, s/n, centro, CEP: 65.755-000, Joselândia- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [cplpmjoselandia@gmail.com](mailto:cplpmjoselandia@gmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 99174 2755. Joselândia (MA), 13 de dezembro de 2023. Elcilene Almeida Lima -Pregoeira.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: 1f171b380d29654f8aef888798bdbe3d

### AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 045/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 045/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 111202/2023.** A Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de malharia em geral com confecção e fornecimento de roupa em geral, tecidos e correlatos em geral para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 28 de dezembro de 2023. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município no site [www.comprasjoselandiama.com.br](http://www.comprasjoselandiama.com.br) no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico: <https://www.joselandia.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no endereço eletrônico: [www.comprasjoselandiama.com.br](http://www.comprasjoselandiama.com.br), e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça do Mercado, s/n, centro, CEP: 65.755-000, Joselândia- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [cplpmjoselandia@gmail.com](mailto:cplpmjoselandia@gmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 99174 2755. Joselândia (MA), 13 de dezembro de 2023. Elcilene Almeida Lima -Pregoeira.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: 7710b714c08ca8dc9f473a040927a13f

**RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO PARA GESTOR ESCOLAR**

A Comissão Organizadora do processo seletivo simplificado para preenchimento e formação de banco de reserva para provimento do cargo em comissão de gestor escolar das escolas da rede municipal de ensino de Lagoa do Mato - MA, no uso das suas atribuições legais conforme edital 001/2023 e Portaria 044/2023, torna público o resultado definitivo do processo seletivo.

ORDEM	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO - ZONA URBANA
01	DEBORA CARDOSO DUARTE	20/01/1976	226,5 PONTOS - APROVADO
02	JEANE MOREIRA DO CARMO CARNEIRO	25/03/1976	226,5 PONTOS - APROVADO
03	ROZALVI RODRIGUES GUIMARAES DA SILVA	25/02/1965	221,5 PONTOS - APROVADO
04	ERILENE VIEIRA DOS SANTOS CAMPELO	04/03/1983	190 PONTOS - APROVADO

ORDEM	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO - ZONA RURAL
01	CLEOMILDES SILVA DE SOUSA	14/12/1971	226,5 PONTOS - APROVADO
02	MARIA DA CRUZ DIAS RIBEIRO	24/10/1971	226,5 PONTOS - APROVADO
03	EDIMILSON PEREIRA BARRA JUNIOR	21/10/1989	194 PONTOS - APROVADO
04	MARIA LIZETE ALVES CARNEIRO	25/11/1976	191,5 PONTOS - APROVADO
05	CLEIDIANE BARBOSA DE CARVALHO	28/09/1991	186,5 PONTOS - APROVADO
06	JOSÉ RAMILSON PINHEIRO DA SILVA	27/02/1981	183 PONTOS - APROVADO
07	MEMÉSIA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA	05/10/1986	177,5 PONTOS - APROVADO
08	MARIA JOSÉ DA SILVA NUNES	23/05/1982	146,5 PONTOS - APROVADO
09	MARCIA OLIVEIRA SILVA	10/10/1990	138,5 PONTOS - APROVADO

Publicado por: TONY SILVA LIMA  
Código identificador: ef5d4bea9824f68045d75197ae25dc18

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 31/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 31/2023.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.044/2023. TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: Registro de preços para aquisição de peças de reposição para veículos, câmaras de ar, pneus e prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da Prefeitura Municipal de Matões e suas secretarias, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência. DATA DE ABERTURA: 29/12/2023. HORÁRIO: 10h:00min. ENDEREÇO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: www.portaldecompraspublicas.com.br AQUISIÇÃO DO EDITAL: Poderá ser baixado gratuitamente na plataforma do compras públicas ou retirado no horário de 08h:00min. às 12h:00min De Segunda a Sexta-feira pelo preço de R\$60,00 (Sessenta reais), através de DAM, gerado pela Comissão de Licitação na Avenida Mundico Morais, 872, Centro, Matões ou pelo e-mail: cplmatoes2021@gmail.com. Matões- MA, 13 de dezembro de 2023. Publique-se Maria do Perpétuo Socorro da Silva Ribeiro. Pregoeira da Prefeitura Municipal de Matões.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: 555689b15ae5e7c9fb69fc89a85914cd

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 32/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 32/2023.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.045/2023. TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para aquisição de material de expediente para a Prefeitura municipal de Matões e suas respectivas secretarias. DATA DE ABERTURA: 28/12/2023. HORÁRIO: 14h:00min. ENDEREÇO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: www.portaldecompraspublicas.com.br AQUISIÇÃO DO EDITAL: Poderá ser baixado gratuitamente na plataforma do compras públicas ou retirado no horário de 08h:00min.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: aec5472b5fa35816c1b5692043910382

**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023**

**TOMADA DE PREÇOS 02/2023.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.046/2023. TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO

às 12h:00min De Segunda a Sexta-feira pelo preço de R\$60,00 (Sessenta reais), através de DAM, gerado pela Comissão de Licitação na Avenida Mundico Morais, 872, Centro, Matões ou pelo e-mail: cplmatoes2021@gmail.com. Matões- MA, 13 de dezembro de 2023. Publique-se Maria do Perpétuo Socorro da Silva Ribeiro. Pregoeira da Prefeitura Municipal de Matões.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: 528649b5f1e0ddc3e90a9e8dca8ab9f7

**PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 33/2023.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.047/2023. TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar de interesse da Prefeitura Municipal de Matões e Secretaria Municipal de Educação. DATA DE ABERTURA: 29/12/2023. HORÁRIO: 14h:00min. ENDEREÇO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: www.portaldecompraspublicas.com.br AQUISIÇÃO DO EDITAL: Poderá ser baixado gratuitamente na plataforma do compras públicas ou retirado no horário de 08h:00min. às 12h:00min De Segunda a Sexta-feira pelo preço de R\$60,00 (Sessenta reais), através de DAM, gerado pela Comissão de Licitação na Avenida Mundico Morais, 872, Centro, Matões ou pelo e-mail: cplmatoes2021@gmail.com. Matões- MA, 13 de dezembro de 2023. Publique-se Maria do Perpétuo Socorro da Silva Ribeiro. Pregoeira da Prefeitura Municipal de Matões.

GLOBAL. OBJETO: Contratação De Empresa Para Reforma Do Santuário Da Santa Luzia, No Povoado Santa Luzia Município De Matões-Ma. Nos Termos Do Convênio Nº 002/2023 - Ugcc/Sinfra, Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Matões E O Estado Do Maranhão, Por Intermédio Da Secretaria De Estado Da Infraestrutura/Sinfra Data De Abertura: 29/12/2023. HORÁRIO: 08h:00min. ENDEREÇO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: . ENDEREÇO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Av. Mundico Moraes, 872, Centro, Matões-MA. AQUISIÇÃO DO EDITAL: Poderá ser consultado gratuitamente e retirado no horário de 08h:00min às 12h:00min. De Segunda a Sexta-feira pelo preço de R\$60,00 (Sessenta reais), através de DAM, gerado pela Comissão de Licitação ou pelo e-mail: cplmatoes2021@gmail.com. Matões- MA, 13 de dezembro de 2023. Publique-se Maria do Perpétuo Socorro da Silva Ribeiro. Pregoeira da Prefeitura Municipal de Matões.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: 40895258a4c0af92e4780d0d082c60fa

### EXTRATO DO CONTRATO 413/2023

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 413/2023**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.035/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação das estruturas utilizadas na realização na realização do IV Santa Luzia Fest no Município de Matões-Ma. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE JUV. CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER. CONTRATADO: **EMPRESA DANIEL GOMES DA SILVA LOPES COMERCIO -ME**. Valor Global: R\$ 40.135,50 DATA DA ASSINATURA: 01/12/2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0215- SEC. DE JUV. CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0140.2082 - Apoio e Desenvolvimento de Atividades Folclóricas, Culturais e Artísticas. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Raimundo Nonato Medeiros Carvalho, Secretário Municipal de Governo, e pela contratada, EMPRESA DANIEL GOMES DA SILVA LOPES COMERCIO - ME CNPJ Nº 12.584.295.0001-25. Matões - MA, 13 de dezembro de 2023. Publique-se. Raimundo Nonato Medeiros Carvalho - Secretário Municipal de Governo.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: a5ee3e01dab0faeb2caf0b3c8c5505b0

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 011/2023

**PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 011/2023**. A Prefeitura Municipal de Milagres do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 010/2018 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preço, do tipo menor preço, por item, que tem como objeto A Eventual Contratação de Material de Expediente para Município de Milagres do Maranhão-MA, no dia 27 de dezembro de 2023, às 08:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://comprasbr.com.br/>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Cel Francisco Macatrão, 118, Centro, Milagres - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas - endereço <https://comprasbr.com.br/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo

endereço e/ou pelo telefone (98) 98459-1578, das 08:00 as 12:00hs. Milagres do Maranhão - MA, 08 de dezembro de 2023. **José Augusto Cardoso Caldas** - Prefeito Municipal.

Publicado por: RAIMUNDA CORIOLANO DA SILVA  
Código identificador: 9d51a5174dfa73a92d6b90da6298679f

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 012/2023

**PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 012/2023**. A Prefeitura Municipal de Milagres do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 010/2018 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preço, do tipo menor preço, por item, que tem como objeto A Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Material Didático de Interesse da Secretaria Municipal de Educação de Milagres do Maranhão/MA, no dia 27 de dezembro de 2023, às 09:30 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://comprasbr.com.br/>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Cel Francisco Macatrão, 118, Centro, Milagres - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas - endereço <https://comprasbr.com.br/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (98) 98459-1578, das 08:00 as 12:00hs. Milagres do Maranhão - MA, 08 de dezembro de 2023. **José Augusto Cardoso Caldas** - Prefeito Municipal.

Publicado por: RAIMUNDA CORIOLANO DA SILVA  
Código identificador: 46287e0589b33f68382f122ccbf2317

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 013/2023

**PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 013/2023**. A Prefeitura Municipal de Milagres do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 010/2018 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preço, do tipo menor preço, por item, que tem como objeto A Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Material de Limpeza para Manutenção e Funcionamento das Secretarias Municipais de Milagres do Maranhão/MA, no dia 27 de dezembro de 2023, às 11:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://comprasbr.com.br/>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Cel Francisco Macatrão, 118, Centro, Milagres - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas - endereço <https://comprasbr.com.br/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (98) 98459-1578, das 08:00 as 12:00hs. Milagres do Maranhão - MA, 08 de dezembro de 2023. **José Augusto Cardoso Caldas** - Prefeito Municipal.

Publicado por: RAIMUNDA CORIOLANO DA SILVA  
Código identificador: 7ea6df0da73b6dfc453ad65d5979ea93

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 014/2023

**PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 014/2023**. A Prefeitura Municipal de Milagres do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 010/2018 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e Lei 14.133/21 e suas alterações



posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preço, do tipo menor preço, por item, que tem como objeto A Eventual Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Utensílios de Cozinha para as Secretarias Municipais do Município de Milagres do Maranhão-MA, no dia 27 de dezembro de 2023, às 14:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://comprasbr.com.br/>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Cel Francisco Macatrão, 118, Centro, Milagres - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas - endereço <https://comprasbr.com.br/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (98) 98459-1578, das 08:00 as 12:00hs. Milagres do Maranhão - MA, 08 de dezembro de 2023. **José Augusto Cardoso Caldas** - Prefeito Municipal.

*Publicado por: RAIMUNDA CORIOLANO DA SILVA  
Código identificador: dcd7d266a23c3ce80ed75762eb3eb467*

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 015/2023

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2023.** A Prefeitura Municipal de Milagres do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 010/2018 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preço, do tipo menor preço, por item, que tem como objeto Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Medicamentos, Material Hospitalar, Material Odontológico, Material de Laboratório e Material Permanente, para Atender as Necessidades da Rede Municipal de Saúde do município de Milagres, no dia 27 de dezembro de 2023, às 15:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://comprasbr.com.br/>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação,

situada na Rua Cel Francisco Macatrão, 118, Centro, Milagres - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas - endereço <https://comprasbr.com.br/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (98) 98459-1578, das 08:00 as 12:00hs. Milagres do Maranhão - MA, 08 de dezembro de 2023. **José Augusto Cardoso Caldas** - Prefeito Municipal.

*Publicado por: RAIMUNDA CORIOLANO DA SILVA  
Código identificador: 00313ef1456ec430af4820222ab5ff40*

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

##### LEI Nº 474/2023

Determina que a Ponte sobre o Rio Munim, no Município de Nina Rodrigues/Ma, será chamada de Ponte José Mercedes Braga e dá outras providências.

RAIMUNDO AGUIAR RODRIGUES NETO, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES/MA, vem com supedâneo na Constituição Federal de 1988 e demais legislações aplicadas à espécie, faz saber, que a Câmara Municipal de Nina Rodrigues/MA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado que a ponte sobre o Rio Munim na cidade de Nina Rodrigues/MA, de PONTE "JOSÉ MERCEDES BRAGA".

Art. 2º - Essa lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, em 12 de Dezembro De 2023.

Raimundo Aguiar Rodrigues Neto  
Prefeito Municipal

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: 88b0e3d83727f5c3255127d3f865f853*

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

##### LEI Nº 253, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

"ESTABELECE NORMAS E CONDIÇÕES PARA O PARCELAMENTO, A OCUPAÇÃO E O USO DO SOLO NO MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS - MA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

TÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES  
CAPÍTULO I  
DOS OBJETIVOS

Art. 1º. A presente Lei dispõe sobre o parcelamento do Solo Urbano no Município de Nova Colinas, a divisão do Município em zonas bem como estabelece as intensidades de ocupação, utilização das atividades adequadas, toleradas e proibidas que dependa sempre de aprovação da prefeitura municipal, obedecendo ao disposto na Lei e nas normas Estaduais e Federais que regem a matéria.

Art.2º. O parcelamento do solo urbano poderá ser feito mediante loteamento, ou desmembramento, observadas as disposições desta Lei, e exigências da legislação ambiental Federal, Estadual e Municipal.

Art. 3º. O parcelamento do solo para fins urbanos será permitido somente no perímetro urbano.

Art. 4º. O parcelamento do solo de imóveis localizados fora do perímetro urbano devem atender a legislação que lhe é própria.

Art. 5º. As normas contidas nesta Lei têm como objetivos:

I - Estabelecer critérios de ocupação e utilização do solo urbano e rural, para que o Município e a propriedade cumpram cada qual a sua função social;

II - A ordenação e o controle do uso do solo, de forma a prevenir a proximidade de usos incompatíveis ou inconvenientes;

III - Orientar o crescimento da cidade visando à minimização dos impactos sobre as áreas ambientalmente frágeis;

IV - Controlar os impactos gerados pelas atividades sobre o território do Município, permitindo a compatibilização dos usos habitacionais e não habitacionais;

V - Promover a justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo da urbanização, recuperando e transferindo para a população a valorização imobiliária proveniente da ação do Poder Público;

VI - Prevenir distorções e abusos na utilização econômica da propriedade, coibindo o uso especulativo de imóveis urbanos como reserva de valor,

que resulte na sua subutilização ou não utilização, de modo a assegurar o cumprimento da função social da cidade.

VII - Orientar o projeto e a execução de qualquer empreendimento que implique parcelamento do solo para fins urbanos no Município;

VIII - Prevenir a instalação ou expansão de assentamentos urbanos em áreas inadequadas;

IX - Evitar a comercialização de lotes inadequados às atividades urbanas;

X - Assegurar a existência de padrões urbanísticos e ambientais de interesse da comunidade nos processos de parcelamento do solo para fins urbanos.

Art. 6º. As disposições aplicar-se-ão às obras de infraestrutura, urbanização, reurbanização, regularização, construção, reconstrução, reforma e ampliação de edificações, instalação de usos e atividades, inclusive a aprovação de projetos, concessão de licenças para construção, e de certidões de habite-se.

Art. 7º. A utilização do solo, para quaisquer fins, far-se-á através da adoção de técnicas, processos e métodos que visem a sua conservação, recuperação e melhoria, observadas as características geofísicas, morfológicas, ambientais e sua função sócia econômica.

TÍTULO II

DO USO E DA OCUPAÇÃO DO SOLO

CAPÍTULO II

DO ZONEAMENTO

Art. 8º. O zoneamento ambiental consiste na definição de áreas do território do Município, de modo a regular as atividades bem como definir ações para a proteção e melhoria da qualidade do ambiente, considerando as características ou atributos das áreas.

Parágrafo primeiro - O zoneamento Ambiental será definido a partir das informações levantadas pelo Zoneamento Ecológico Econômico do Governo do Estado, devendo ser detalhado de forma participativa com a comunidade.

Parágrafo segundo - O zoneamento Ambiental deverá ser definido em decreto regulamentador desta lei.

Art. 9º. Para efeito de planejamento das ações municipais e aplicação da legislação de parcelamento, de uso e ocupação do solo, o Município de Nova Colinas fica dividido, especialmente, em quatro zonas:

I - Zonas de Desenvolvimento Urbano - ZDU;

II - Zonas de Expansão Urbana - ZEU;

III - Zonas de Transição - ZT;

IV - Zonas de Usos Especiais - ZUE.

Parágrafo Único - Cada uma dessas áreas será delimitada em função da topografia, condições ambientais, ocupação urbana existente, disponibilidade de equipamentos urbanos e comunitários, serviços e sistema viário.

Art. 10. As Zonas de Desenvolvimento Urbano - ZDU: compreendem as áreas destinadas à concentração das atividades eminentemente urbanas, onde serão intensificados o uso e a ocupação do solo observadas as características do meio ambiente, a capacidade do solo e as possibilidades da infraestrutura instalada ou projetada. Corresponde às áreas centrais e adjacências, com infraestrutura de saneamento em parte do território, onde observa-se certa concentração de atividades habitacionais, institucionais, comerciais, industriais e de serviços;

Art. 11. As Zonas de Expansão Urbana - ZEU: são aquelas destinadas ao crescimento e expansão das atividades urbanas. Compreende as áreas do Município consideradas urbanas, com grandes extensões de áreas loteadas, embora com carência de infraestrutura mínima de abastecimento d'água, esgotamento sanitário, rede de energia e até de circulação e acessos.

Art. 12. As Zonas de Transição - ZT: compreende as áreas que fazem mediação entre as atividades urbanas e rurais. São áreas de pequena vocação para o abrigo de atividades urbanas, desprovidas de infraestrutura, onde ainda se encontram presente atividades agropecuária, além de sítios e chácaras de lazer.

Art. 13. As Zonas de Usos Especiais - ZR: compreende a áreas onde os usos têm normas e padrões específicos estabelecidos em função da peculiaridade das atividades e por características ambientais e urbanísticas, assim definidas:

Parágrafo Único - As Zonas de Usos Especiais - ZUE dividem-se nas seguintes áreas:

I - Áreas de Preservação Ambiental - APAM;

II - Áreas de Proteção Urbana - APUR;

III - Áreas Industrial - AI;

IV - Áreas de Interesse Social - AIS;

V - Área Estratégica de Exploração Mineral - AEEM;

VI - Área de Uso Institucional - AUI.

SEÇÃO I

DA ÁREA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

Art. 14. A Área de Preservação Ambiental - APAM - compreende as áreas cujas características de suas componentes físico ambientais e paisagísticas a qualificam de acordo com a Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que dispõe sobre o Código Florestal.

Art. 15. Nas Áreas de Preservação Ambiental já ocupadas com usos e atividades inadequados ficam proibidas quaisquer mudanças de uso e/ou acréscimos na área construída e impermeabilizada.

Art. 16. Nas Áreas de Preservação Ambiental, a delimitação do lote ou gleba só poderá ser feita por cercas vivas, grades ou cercas de arame, ficando proibida a construção de muros nos limites dos terrenos.

Art. 17. A aprovação ou licenciamento de qualquer parcelamento do solo, execução de obras, serviços ou atividades em terrenos que incluam áreas de preservação ficará condicionado à emissão de parecer favoráveis pelo Conselho Municipal e pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Parágrafo Único - Em função das características e do porte da atividade, a Municipalidade poderá solicitar análise prévia ou manifestação, de outros órgãos estaduais ou federais que tenham vinculação com o caso.

Art. 18. Os trechos dos recursos hídricos canalizados a céu aberto, com ou sem arruamento limítrofe ao canal, terá a Área de Preservação estabelecida conforme a legislação ambiental municipal específica.

Art. 19. Os trechos dos recursos hídricos canalizados em galeria, e que não apresentam área de preservação, terão uma "faixa de proteção de galeria" com dimensão mínima de dois metros para cada lado dos limites da galeria.

SEÇÃO II

DA ÁREA DE PROTEÇÃO URBANA

Art. 20. A Área de Proteção Urbana - APUR - compreende as áreas contíguas as Áreas de Preservação Ambiental funcionando como área de transição com as outras áreas ou zonas de uso.

SEÇÃO III

DA ÁREA INDUSTRIAL

Art. 21. A Área Industrial é aquela de uso estritamente industrial, destinada à implantação de indústrias de grande porte, bem como suas atividades

complementares.

Art. 22. Ficará definida como Área Industrial a área delimitada em decreto regulamentador desta lei.

Art. 23. Os indicadores urbanísticos destas áreas serão apresentados em decreto próprio regulamentados desta lei.

Art. 24. O Poder Executivo poderá delimitar outras Áreas Industriais, caso julgue necessárias, ouvido o Conselho Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente.

#### SEÇÃO IV

##### DA ÁREA DE INTERESSE SOCIAL

Art. 25. A Área de Interesse Social tem por objetivo garantir aos cidadãos a função social da cidade e da propriedade, garantindo dessa forma a diminuição das desigualdades sociais e a melhoria da qualidade de vida da população.

Art. 26. A Área de Interesse Social compreende:

I - As áreas destinadas a projetos de urbanização de terrenos ou de construção de conjuntos de habitações de interesse social;

II - As áreas ocupadas com necessidade de regularização fundiária;

III - As áreas de urbanização de aglomerados habitacionais ou assentamentos espontâneos.

Art. 27. São Aglomerados Habitacionais de Interesse Social as áreas enquadradas nas seguintes situações:

I - Assentamentos Populares - são ocupações por população de baixa renda, favelas ou assemelhados em terrenos públicos ou privados, destituída de propriedade dos terrenos, cuja forma de ocupação se dá em desacordo com a legislação urbanística em vigor;

II - Reassentamentos Populares - ocupação de terreno nos quais o Poder Público municipal, estadual ou federal tenha o interesse na promoção de loteamentos e assentamentos para a população de baixa renda.

Parágrafo Único - Ficam proibidos os assentamentos ou reassentamentos em logradouros públicos, áreas livres destinada a uso público e a equipamentos urbanos e comunitários, oriundos ou não da transferência para o patrimônio público em processo de loteamento.

Art. 28. Não será permitida a urbanização de assentamentos populares localizados em áreas:

I - Com risco à segurança de seus ocupantes;

II - Com declividade maior ou igual a 30% (trinta por cento);

III - De preservação ambiental e de proteção urbana;

IV - Com condições físicas e ambientais inadequadas à edificação;

V - Aterradas com material nocivo à saúde pública, sem prévio saneamento;

VI - Causadoras de transtornos à rede de infraestrutura implantada e projetada;

VII - Destinadas à realização de obras ou implantação de planos urbanísticos de interesse coletivo, incluídas as áreas institucionais, as áreas de uso livre e as vias públicas.

Art. 29. As áreas de assentamento e reassentamento populares deverão ser delimitadas pelo Poder Público municipal, estadual e federal com o objetivo de urbanizar- lá com infraestrutura e equipamentos urbanos e, quando for o caso, regularizá-las juridicamente quanto à propriedade da terra.

Art. 30. Conjuntos habitacionais de interesse social são os projetos urbanísticos enquadrados em programas governamentais federal, estadual e municipal para atendimento da população de baixa renda, incluindo a infraestrutura básica e os equipamentos urbanos.

Art. 31. Os casos de empreendimentos da iniciativa privada ou de entidades representativas de comunidades, com características enquadradas como Conjunto Habitacional de Interesse Social serão analisados como projeto especial.

Art. 32. São exigências para aprovação de construção de Conjunto Habitacional de Interesse Social;

I - Aprovação do projeto compreendendo parcelamento do solo, se a área já não for loteada, edificações e infraestrutura;

II - Obras de infraestrutura dimensionadas de forma compatível com a densidade projetada para o conjunto.

III - Construção de equipamentos comunitários, simultaneamente, aos conjuntos habitacionais com mais de 100 (cem) unidades;

IV - Análise prévia da definição de equipamentos comunitários que considerará o porte do conjunto, a localização e os equipamentos existentes na área de implantação do conjunto habitacional.

Parágrafo Único - Para efeitos dessa Lei, são obras de infraestrutura a execução:

I - Das vias de circulação;

II - Dos sistemas de esgotamento sanitário e abastecimento d'água;

III - Da drenagem urbana;

IV - Da rede de energia elétrica;

V - Da arborização.

#### SEÇÃO V

##### DA ÁREA ESTRATÉGICA PARA EXPLORAÇÃO MINERAL

Art. 33. A Área Estratégica para Exploração Mineral - AEM compreendem as áreas de reconhecido potencial para exploração mineral de granito, areia, argila etc, certificado pelo órgão competente de acordo com a legislação federal.

Art. 34. No município de Nova Colinas, a atividade de exploração mineral poderá ser licenciada nas áreas identificadas como Zona de Expansão Urbana.

Art. 35. No licenciamento pelo Município para a atividade de exploração mineral será exigido a comprovação pelo requerente do licenciamento pelos órgãos competentes estadual e federal.

Art. 36. Para o licenciamento referido no artigo anterior é obrigatório a aprovação do Plano de Manejo e Recuperação da área a ser minerada e do Plano de Segurança para a população envolvida.

#### SEÇÃO VI

##### DA ÁREA DE USO INSTITUCIONAL

Art. 37. As Áreas de Uso Institucional - AUI - compreendem as áreas onde as edificações ou grupos de edificações abrigam atividades do grupo de uso institucional nos setores de administração, defesa, segurança, saneamento, transportes, cultura, esporte, saúde, lazer, abastecimento, e a atividade de educação, universidade que, pelo porte e natureza das atividades, deverão ser considerados projetos especiais.

Parágrafo Único - A regulamentação do parcelamento, uso e ocupação do solo destas áreas deverá cumprir os dispositivos previstos para os Projetos Especiais de Impacto Urbano.

Art. 38. O Poder Executivo poderá delimitar Áreas Institucionais, caso julgue necessário, ouvido o Conselho Municipal de Meio Ambiente.

#### TÍTULO III

##### PARCELAMENTO DO SOLO

##### CAPÍTULO III

##### DA DIRETRIZ GERAL PARA PARCELAMENTO

Art. 39. Somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos em área urbana devidamente definida em Lei Municipal.

Art. 40. O parcelamento deverá ser projetado objetivando o desenvolvimento urbano integrado, de modo a se obter conjuntos urbanos incorporados ao sistema de circulação e aos logradouros, em função da sua localização, destino e uso, harmonizando-se com a topografia local.

Parágrafo Único - As informações necessárias para a incorporação do parcelamento ao sistema de circulação e logradouros públicos serão fornecidas pelo órgão municipal competente, quando da consulta de viabilidade.

Art. 41. Não será permitido o parcelamento:

I - Em terrenos alagadiços e sujeitos a inundações, antes de tomadas as providências necessárias para assegurar o escoamento das águas e em não havendo restrição ambiental;

II - Em terrenos situados em nascentes, corpos d'água, fundos de vale e nas demais áreas de preservação permanente, essenciais para o equilíbrio ambiental, escoamento natural das águas e abastecimento público, a critério da Prefeitura Municipal e, quando couber, do órgão estadual competente;

III - Em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública, sem que sejam previamente saneados;

IV - Em terrenos com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento), salvo se atendidas exigências específicas das autoridades competentes;

V - Em terrenos cujas condições geológicas não aconselhem a edificação, podendo a Prefeitura Municipal exigir laudo técnico e sondagem sempre que achar necessário;

VI - Em áreas de preservação ecológica, ou naquelas onde a poluição impeça condições suportáveis, até a sua correção;

VII - Em terrenos situados nas zonas de proteção ambiental, instituídas pela Lei de Uso e Ocupação do Solo;

VIII - Em terrenos onde for necessária à sua preservação para o sistema de controle de erosão urbana;

IX - Em terrenos situados fora do alcance dos equipamentos urbanos, nomeadamente das redes públicas de abastecimento de água potável e de energia elétrica, salvo se atendidas exigências específicas dos órgãos competentes.

Parágrafo Único - É vedado desmatar ou alterar a morfologia do terreno fora dos limites estritamente necessários à abertura das vias de circulação, exceto mediante aprovação expressa do Poder Público Municipal.

Art. 42. Obedecidos às normas gerais e os critérios básicos para apresentação de projetos de especificação técnica e de aprovação previstos nesta Lei, o parcelamento do solo se subordinará às necessidades locais quanto à destinação e utilização das áreas de acordo com de Zoneamento Municipal.

Art. 43. O parcelamento do solo para fins urbanos deve observar os requisitos urbanísticos e ambientais previstos em legislação, bem como as exigências específicas estabelecidas pela licença urbanística e ambiental do empreendimento.

#### CAPÍTULO IV

#### DOS REQUISITOS TÉCNICOS

##### SEÇÃO I

##### DOS REQUISITOS URBANÍSTICOS PARA LOTEAMENTO

Art. 44. Caberão ao loteador a execução do sistema viário, demarcação das quadras e lotes do loteamento, meios fios e sarjetas.

Art. 45. As margens das rodovias e das linhas de transmissão de energia elétrica serão obrigatórias à reserva de uma faixa de no mínimo de 30 (trinta) e no máximo de 60 (sessenta) metros de cada lado, salvo maiores exigências da legislação específicas.

Art. 46. Orientado pelas diretrizes consubstanciadas na consulta a Prefeitura deverá o loteador submeter o projeto ao exame e anuência previa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Administração e posteriormente a Prefeitura Municipal para a sua aprovação definitiva.

Art. 47. O interessado em elaborar projeto de parcelamento deverá solicitar à Prefeitura Municipal, em consulta prévia, a viabilidade do mesmo, os requisitos urbanísticos, ambiental e as diretrizes para o Uso do Solo e Sistema Viário.

Art. 48. A aprovação do projeto de loteamento, desmembramento ou remembramento não implica em nenhuma responsabilidade por parte da Prefeitura Municipal, quanto a eventuais divergências referentes a dimensões de quadras ou lotes, quanto ao direito de terceiros em relação à área loteada, desmembrada ou remembrada, nem para quaisquer indenizações decorrentes de traçados que não obedeceram aos arruamentos de plantas limítrofes mais antigas ou as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo será de inteira responsabilidade do proprietário e do responsável técnico pelo projeto e/ou pela obra.

##### SEÇÃO II

##### INFRAESTRUTURA

Art. 49. São de responsabilidade do loteador a execução e o custeio das obras e as instalações de:

I - Demarcação dos lotes, das vias, dos terrenos a serem transferidos ao domínio do Município e das áreas não edificáveis, bem como a demarcação e sinalização das áreas de fragilidade ou proteção ambiental;

II - Abertura das vias de circulação e respectiva terraplanagem;

III - Rede de drenagem superficial e profunda de águas pluviais de acordo com as normas do órgão municipal regulador;

IV - Rede de abastecimento de água potável de acordo com as normas da respectiva concessionária;

V - Rede de saneamento de acordo com as normas da respectiva concessionária ou certidão desta dispensando a execução da mesma, quando de impedimento técnico, devidamente acompanhada de termo de responsabilidade;

VI - Rede de distribuição compacta de energia elétrica e de iluminação pública de acordo com as normas da respectiva concessionária;

VII - Pavimentação das pistas de rolamento das vias de acesso e circulação e das praças, incluindo a construção de guias e sarjetas, de acordo com as normas do órgão municipal competente;

VIII - Passeios e muretas;

IX - Projeto de calçadas em conformidade com as normas de acessibilidade;

X - Arborização das vias de circulação e ajardinamento dos espaços livres de uso público e replantio nos fundos de vale;

XI - Recobrimento vegetal de cortes e taludes do terreno e proteção de encostas, quando necessário, e implantação e/ou reconstrução da mata ciliar;

XII - Executar a sinalização viária do tipo horizontal e vertical, bem como, placas com denominação das ruas do empreendimento.

§1º Quando não for possível interligar as galerias de águas pluviais do loteamento à rede existente, será obrigatória a execução de emissário até o curso d'água mais próximo, com dissipador de energia na sua extremidade, conforme projeto aprovado pelo órgão competente do Município e, se necessário, do Estado.

§2º Serão construídas rampas de acesso no meio-fio, junto às esquinas, para pessoas portadoras de necessidades especiais, segundo os padrões definidos na Lei do Município.

§3º Havendo impossibilidade técnica de execução de qualquer dos elementos de infraestrutura listados no caput deste artigo, o proprietário deverá anexar ao projeto de desmembramento certidão do órgão municipal competente ou da concessionária do respectivo serviço, atestando tal impedimento.

Art. 50. As obras e serviços de infraestrutura exigidos para os parcelamentos deverão ser executados segundo cronograma físico previamente aprovado pelo órgão competente do Município.

Parágrafo primeiro - Qualquer alteração na sequência de execução dos serviços e obras mencionados neste Artigo deverá ser submetida à aprovação do Poder Público Municipal mediante requerimento do empreendedor, acompanhado de memorial justificativo da alteração pretendida.

Parágrafo segundo - Concluídas as obras e serviços de infraestrutura do parcelamento, o interessado solicitará ao órgão municipal competente, ou às concessionárias de serviços, a vistoria e o respectivo laudo de recebimento do serviço ou obra, do qual dependerá a liberação da caução correspondente.

### SEÇÃO III

#### DO SISTEMA VIÁRIO

Art. 51. Considera-se sistema viário o conjunto de vias, sinalização de trânsito e seu funcionamento no território do Município destinado ao prolongamento, alargamento de vias existentes e implantação e aberturas de vias, rotatórias, concordâncias, viadutos, passarelas e melhorias no sistema viário do Município.

Art. 52. A hierarquização viária, para fins exclusivamente da distribuição dos usos classifica as vias em:

- I. Vias de ligação regional: são constituídas por vias ou trechos de elevada capacidade de tráfego e fluidez, caracterizando-se por interseções em nível, rotatórias, com acessibilidade aos lotes e às vias coletoras e locais, possibilitando o trânsito entre as regiões da cidade;
- II. Vias arteriais primárias: vias ou trechos destinados a possibilitar o trânsito entre as regiões da cidade, caracterizadas por interseções em nível geralmente controladas por semáforos, com acessibilidade aos lotes e às vias coletoras e locais;
- III. Vias arteriais secundárias: vias ou trechos com a mesma função das vias arteriais primárias e menor volume de tráfego;
- IV. Vias de transposição: vias ou trechos que permitem a ligação entre as vias arteriais na área central, e funcionam geralmente em binários;
- V. Vias coletoras primárias: destinadas a coletar e distribuir o trânsito que tenha necessidade de entrar ou sair das vias arteriais, possibilitando o trânsito dentro das regiões da cidade;
- VI. Vias coletoras secundárias: com a mesma função das vias coletoras primárias e menor volume de tráfego;
- VII. Vias mistas: vias ou trechos destinados à circulação de pedestres e ao lazer, de baixo volume de circulação de veículos, nas quais a entrada de veículos acontece apenas eventualmente;
- VIII. Vias locais: aquelas destinadas apenas ao acesso local ou a áreas restritas;
- IX. Ciclovia: a via ou pista lateral fisicamente separada de outras vias, destinadas exclusivamente ao trânsito de bicicletas;
- X. De pedestres: a via destinada à circulação de pedestres e, eventualmente, de bicicletas.

§1º - As vias dos loteamentos deverão articular-se com o sistema viário originário e harmonizar-se com a topografia local.

§2º O dimensionamento das vias deverá ser proposto conforme sua função, e estas deverão obedecer a módulos de 4 (quatro) metros de caixa de rolamento e o mínimo de 3 (três) metros de passeio para cada lado.

§3º O sistema viário municipal é constituído pelas estradas já existentes ou que venham a ser implantadas, organicamente articuladas entre-se, compondo-se referidas estradas no todo, pela pista de rolamento e as reservas marginais.

Art. 53. Os projetos das estradas municipais obedeceram às características técnicas que lhe são próprias, segundo as prescrições desta Lei.

Art. 54. No cruzamento ou entroncamento de uma estrada municipal e desta com estrada Estadual, deverá ser prevista uma área cujas dimensões permitam a construção das obras necessárias à eliminação das interferências de tráfego e que proporcionem as distâncias de visibilidade de segurança da estrada preferencial.

Art. 55. Nos entroncamentos deve ser previsto um redutor de velocidade na estrada de menor fluxo de tráfego, a fim de impor a redução da velocidade dos veículos ao ingressarem na estrada de maior tráfego ou de características técnicas superiores.

Art. 56. Nas estradas e caminhos existentes até a promulgação desta Lei as medidas serão consideradas tornando-se por base o seu eixo.

Art. 57. Para abertura de estradas de uso público no território deste município, constituindo frente de glebas ou terrenos, é obrigatória prévia autorização do município.

Parágrafo Único - Fica reservada a municipalidade o direito de exercer fiscalização dos serviços e obras de construção das estradas projetada, aprovada e oficializada.

Art. 58. Salvo com autorização formal do Poder Público Municipal é proibida a qualquer pessoa física ou jurídica, sob qualquer pretexto:

- I - Obstruir, modificar ou dificultar de qualquer modo o livre trânsito nas estradas;
- II - Destruir, danificar ou obstruir o leito das vias, pontes, bueiros e canaletas de escoamento e bacias de contenção de águas pluviais;
- III - Abrir valetas, buracos ou escavações nos leitos das estradas;
- IV - Erguer qualquer tipo de obstáculo ou barreira, tais como cercas, pontes, tapumes placas ou plantio de árvores, dentro da faixa de domínio das estradas.

### CAPÍTULO V

#### DOS PROJETOS DE LOTEAMENTO

##### SEÇÃO I

##### DA CONSULTA PRÉVIA DE VIABILIDADE TÉCNICA

Art. 59. Para efeito de aprovação de projeto técnico de parcelamento do solo o interessado deverá solicitar ao órgão municipal competente Consulta de Prévia de Viabilidade técnica contendo:

- I - Croquis da situação do imóvel a ser parcelado com dimensões, nome da rua mais próxima, distância até a rua transversal mais próxima e a direção norte;
- II - Indicar quaisquer águas correntes ou dormentes e talvegues existentes no terreno;
- III - Certidão de inteiro teor do imóvel atualizada;
- IV - Certidão de viabilidade, pelo órgão competente pelo abastecimento de água, energia elétrica e esgotamento sanitário, quando for o caso, da possibilidade de atendimento por esses serviços;
- V - Certidão do órgão competente ambiental da existência ou não de áreas de preservação ambiental.

Parágrafo Único - O prazo de validade da Consulta Prévia de Viabilidade Técnica será de 12 (doze) meses a contar da data de sua expedição.

Art. 60. Orientado pelas informações oficiais, consubstanciadas na Consulta Prévia de Viabilidade Técnica, deverá o interessado encaminhar ao órgão municipal competente requerimento solicitando Diretrizes Básicas para o Parcelamento, devendo apresentar:

- I - Certidão de inteiro teor do imóvel, atualizada;
- II - Planta do imóvel em 2 (duas) vias na escala 1:500;
- III - Cópia da Consulta Prévia de Viabilidade Técnica;
- IV - Divisas da gleba a ser parcelada locada na prancha da última restituição do levantamento aerofotogramétrico oficial na escala 1:2000;

- V - Levantamento topográfico com curvas de nível a cada metro na escala mínima de 1:500, que deverá abranger a totalidade do imóvel, mesmo que o requerente se disponha a parcelar apenas parte do mesmo;
- VI - Localizações topográficas relevantes;
- VII - No caso de loteamento, o tipo de uso predominante a que se destina;
- VIII - Indicação dos arruamentos contíguos ao perímetro, construções, equipamentos urbanos e comunitários existentes no local ou em suas adjacências, com a respectiva distância da área a ser parcelada;
- IX - Estudo preliminar da situação ambiental, urbanística e social do local.

Art. 61. O órgão municipal competente com base nos documentos requisitados fornecerá diretrizes básicas para parcelamento indicando na planta apresentada:

- I - As vias de circulação do Sistema de Circulação do Município, de modo a permitir o enquadramento e entrosamento com o sistema existente e o proposto;
- II - Faixa para escoamento de águas pluviais;
- III - Especificação e posição aproximada das áreas públicas destinadas a equipamentos urbanos e comunitários.

Art. 62. O prazo máximo de validade das Diretrizes Básicas para o Parcelamento é de 12 (doze) meses ano a contar da sua expedição.

#### CAPÍTULO VI

#### DOS PROJETOS DE LOTEAMENTO

#### SEÇÃO I

#### DO CONTEÚDO DO PROJETO

Art. 63. O projeto de parcelamento deve ser elaborado com base nas disposições desta Lei e nas diretrizes formuladas pela autoridade licenciadora, considerando:

- I - A valorização do patrimônio natural e cultural;
- II - A execução das obras necessárias em sequência que evite situações de risco; e
- III - A reposição da camada superficial do solo nas áreas que forem terraplenadas, com plantio de vegetação apropriada, preferencialmente nativa.

Art. 64. O projeto de parcelamento deve incluir desenhos, memorial descritivo e cronograma físico de obras e serviços.

§1º Os desenhos devem conter, no mínimo:

- I - No loteamento, a definição:
  - a. Do sistema viário com a respectiva hierarquia de vias;
  - b. Da divisão em lotes e, se couber, em quadras, com as respectivas dimensões, área e numeração, bem como com a indicação dos usos previstos;
  - c. Das áreas destinadas a uso público;
  - d. Das faixas não edificáveis, APPs e outras áreas com vegetação a ser preservada ou recomposta; e
  - e. Da infraestrutura básica e complementar a ser instalada, contemplando o traçado das redes de saneamento e energia elétrica, nos moldes dos projetos aprovados pelas concessionárias de serviços públicos de água e saneamento básico e de energia elétrica.

II - No condomínio urbanístico, a definição:

- a. Do sistema viário interno, com a respectiva hierarquia de vias;
- b. Das unidades autônomas e, se couber, das quadras, com as respectivas dimensões, área e numeração, bem como dos usos previstos;
- c. Das áreas destinadas a uso comum dos condôminos e, nos termos da lei municipal, das áreas destinadas a uso público; e
- d. Das informações requeridas no inciso I deste parágrafo, alíneas "d" e "e";

III - No desmembramento, a divisão de lotes pretendida, com as respectivas dimensões, área e numeração, bem como a indicação dos usos previstos;

IV - Na regularização de parcelamento consolidado, a definição:

- a. Das vias lindeiras à gleba ou ao lote e os parcelamentos contíguos;
- b. Dos usos previstos e sua localização;
- c. Dos lotes ou unidades autônomas, com as respectivas dimensões, área e numeração;
- d. Das faixas não edificáveis, APPs e outras áreas com vegetação a ser preservada ou recomposta;
- e. Do sistema viário com a respectiva hierarquia de vias existentes;
- f. Das áreas destinadas ao uso público; e
- g. Da infraestrutura básica e complementar implantada e a implantada, se for o caso.

§2º Os desenhos devem estar, preferencialmente, georreferenciados.

§3º O memorial descritivo deve conter, no mínimo:

- I - A indicação da finalidade do parcelamento e dos usos previstos;
- II - A descrição dos lotes ou unidades autônomas e das áreas destinadas a uso público ou a uso comum dos condôminos, com os elementos necessários à abertura das respectivas matrículas;
- III - A indicação das áreas a serem transferidas ao domínio do município; e
- IV - A enumeração das obras e serviços previstos para o parcelamento, com a indicação de responsabilidade técnica.

Art. 65. O projeto do empreendimento, adequado às diretrizes fixadas, deve ser apresentado à autoridade licenciadora, acompanhado:

- I - Da certidão atualizada da matrícula do imóvel;
- II - Dos contratos ou outros atos que comprovem a condição de empreendedor;
- III - Da anuência expressa da secretaria do patrimônio da união ou do órgão estadual competente, quando o empreendimento for realizado integral ou parcialmente em área, respectivamente, da união ou do estado;
- IV - Da autorização do cônjuge do proprietário e do empreendedor, salvo no caso de o matrimônio ter sido contraído pelo regime de separação de bens e participação final nos aquestos;
- V - Da proposta de instrumento de garantia de execução das obras e dos serviços a cargo do empreendedor, que deve ser compatível com o valor estimado das obras e dos serviços;
- VI - Do estudo de impacto de vizinhança (EIV), nos casos previstos em lei municipal; e
- VII - Do estudo ambiental competente, nos casos previstos em Lei.

#### SEÇÃO II

**APROVAÇÃO DO PROJETO**

Art. 66. Orientado pelas diretrizes consubstanciadas na consulta a Prefeitura deverá o loteador submeter o projeto ao exame e anuência previa das Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Administração e posteriormente a Prefeitura Municipal para a sua aprovação definitiva.

Art. 67. O projeto deverá ser apresentado em 05 (cinco) vias, uma das quais em papel vegetal, escala 1:1000, o projeto deve estar assinado todas as 05 (cinco) cópias por profissional devidamente registrado no CREA e pelo proprietário ou seu representante legal, deverá conter:

I - Planta de locação do parcelamento em escala 1:25000 ou 1:10000;

II - Planta de detalhe das quadras na escala 1:100 ou 1:500;

III - Planta de detalhe esquemático das vias na escala 1:100 ou 1:200, apresentando perfil transversal e planta com indicação da largura dos passeios e caixas de rolamento;

IV - Indicação do sistema viário local, os espaços abertos para recreação e usos institucionais comunitários e suas respectivas áreas;

V - Subdivisão das quadras e lotes, com respectiva numeração, dimensão e áreas;

VII - Indicação das dimensões lineares e angulares do projeto, raios cordas, arcos, pontos de tangencia e ângulos centrais das vias em curvas, bem como outros elementos necessários à sua perfeita definição;

VIII - Indicações de marcos de alinhamento e nivelamento localização nos ângulos ou curvas de vias projetadas, amarradas a referência do nível existentes e identificáveis;

IX - Projetos de meio fios e sarjetas;

X - Projeto de redes de energia elétrica;

XI - Projeto de redes de abastecimento de água;

XII - Memorial descritivo do projeto contendo a relação definitiva das quadras, lotes arruamentos e respectivas áreas bem como o cronograma de execução das obras, ao encargo do loteador, descritas nos incisos VII, X, XI.

Art. 68. O projeto deverá conter a indicação da área total loteada, das áreas de vias de circulação e da área reservada para uso público.

**SEÇÃO III****DOS ATOS DE APROVAÇÃO DO PROJETO E GARANTIAS**

Art. 69. Uma vez aprovado o projeto do parcelamento, serão elaborados e formalizados os seguintes acordos:

I - Termos de acordo;

II - Decreto de aprovação do projeto.

Art. 70. Pela assinatura do termo de acordo, o loteador obriga-se a:

I - Executar no prazo mínimo de 2 (dois) anos, sem qualquer ônus para a Prefeitura as seguintes obras:

II - Abertura e terraplanagem das vias de circulação, com os respectivos marcos de alinhamento e nivelamento;

III - Rede de distribuição de energia elétrica com voltagem adequada ao abastecimento domiciliar, com projeto aprovado pela equatorial energia.

Art. 71. O decreto de aprovação do projeto de parcelamento deverá conter:

I - Dados que caracterizam e identificam o parcelamento;

II - Condições em que o parcelamento foi aprovado;

III - Indicações das áreas destinadas a logradouros, usos institucionais e áreas livres, as quais se incorporam automaticamente ao proprietário ao patrimônio municipal como bens de uso comum, sem ônus de qualquer espécie a Prefeitura.

**SEÇÃO IV****DO REGISTRO DA FISCALIZAÇÃO**

Art. 72. Os parcelamentos e remembramentos serão submetidos à fiscalização dos órgãos municipais competentes, quando da execução de seus serviços e obras de infraestrutura urbana.

§1º O loteador deverá comunicar, por escrito, aos mencionados órgãos competentes, a data de início de qualquer serviço ou obra de infraestrutura.

§2º Todas as solicitações da fiscalização deverão ser atendidas, sob pena de embargo do serviço ou obra de infraestrutura, sem prejuízo de outras cominações legais.

§3º A construção e/ou assentamento de equipamentos que não estiverem em conformidade com o projeto aprovado acarretarão o embargo do loteamento, que poderá ser levantado após a demolição e remoção de tudo que tiver sido executado irregularmente.

§4º O descumprimento das exigências contidas no termo de embargo no prazo prescrito implicará a aplicação de multa e interrupção da obra ou serviço, nos termos da presente Lei.

§5º Os funcionários investidos na função fiscalizadora ou de aprovação poderão, observadas as formalidades legais, inspecionar bens ou documentos, desde que se relacionem ao projeto e/ou obra fiscalizada.

Art. 73. Após a lavratura do Decreto de aprovação a Prefeitura entregará ao loteador a certidão do loteamento.

Parágrafo Único - A certidão do "caput" do artigo não tirará a obrigação do empreendedor solicitar as certidões e licenças ambientais na Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município.

**SEÇÃO V****DA ÁREA PÚBLICA**

Art. 74. As áreas destinadas a uso público, para implantação do sistema viário, de equipamentos comunitários bem como os espaços livres, não poderão constituir em seu todo parcela inferior a 40% (quarenta por cento) do total da gleba a ser loteada, sendo no mínimo de 20% (vinte por cento) para áreas verdes, recreação e equipamentos comunitários.

Parágrafo Único - São considerados equipamentos comunitários, para efeito desta Lei, os equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, lazer e similares.

Art. 75. As áreas destinadas aos equipamentos comunitários, recreação ou áreas verdes deverão estar explicitadas na planta e sua localização deverá ser proposta de forma a atender satisfatoriamente toda a área loteada.

Art. 76. As áreas reservadas para os equipamentos comunitários deverão ser mantidas com a cobertura vegetal existente até que o Município lhes dê destinação, salvo determinação expressa do órgão municipal competente.).

Art. 77. A critério do órgão municipal competente, a área loteável inferior a 10.000m<sup>2</sup> (dez mil metros quadrados) poderá ter área pública com percentual inferior a 35% (trinta e cinco por cento), desde que o loteamento esteja em região que já possua equipamentos comunitários próximos.

**SEÇÃO VI****DOS PARCELAMENTOS IRREGULARES**

Art. 78. A regularização fundiária no Município seguirá o disposto na legislação federal sobre o tema, situado na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, nas suas alterações, e outras normas que possam ser aprovadas com data posterior a da publicação desta Lei.

Art. 79. O proprietário de parcelamento já existente e não aprovado pela autoridade municipal anteriormente a esta Lei, deverá apresentar-se ao órgão competente do Município, para fins de regularização da área em questão, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a publicação desta Lei,

sob pena de aplicação das sanções previstas e demais providências cabíveis pelo Poder Público Municipal.

Art. 80. Visando solucionar os problemas de infraestrutura, contabiliza-se o prazo de 2 (dois) anos, a partir da aprovação dessa lei para a regularização.

### TÍTULO III

#### DA SITUAÇÃO AMBIENTAL

##### CAPÍTULO VII

###### DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL E URBANÍSTICO

Art. 81. A implantação de parcelamento do solo para fins urbanos, depende da aprovação do projeto pela autoridade licenciadora, e será formalizada pela emissão da licença urbanística e ambiental.

§1º No requerimento da licença urbanística e ambiental, deve ser apresentado e avaliado o impacto urbanístico e ambiental do empreendimento, bem como explicitadas as exigências demandadas do empreendedor.

§2º No parcelamento do solo implantado em Município de gestão plena, a autoridade licenciadora pode adotar a modalidade de licenciamento urbanístico e ambiental integrado, a ser emitido em ato único.

§3º O licenciamento ambiental será exigido para as atividades potencialmente poluidoras, definidas pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente, observado o porte e o potencial poluidor.

Art. 82. Antes da elaboração do projeto de urbanização, o empreendedor deve solicitar à autoridade licenciadora que defina, com base no Plano Diretor e na legislação urbanística municipal, bem como nas normas ambientais, as diretrizes específicas para:

I - O parcelamento ou condomínio, o uso e a ocupação do solo;

II - O traçado do sistema viário;

III - A reserva de áreas destinadas a uso público e de faixas não edificáveis; e

IV - As áreas legalmente protegidas.

Parágrafo Único - A autoridade licenciadora pode definir, complementarmente, diretrizes relacionadas à infraestrutura básica e à complementar, consultadas previamente as concessionárias de serviços públicos de energia elétrica e de água e saneamento, quanto à viabilidade técnica e econômica de atendimento do projeto de urbanização nos moldes propostos pelo empreendedor.

Art. 83. A autoridade licenciadora deve indeferir a solicitação de diretrizes, declarando a impossibilidade de implantação do empreendimento, quando caracterizadas as seguintes situações:

I - Inadequação do empreendimento as Leis Ambientais;

II - Inadequação do empreendimento a Lei de Uso e Ocupação do Solo; e

III - Situação jurídica do imóvel que possa comprometer a implantação do empreendimento ou prejudicar os adquirentes de lotes ou unidades autônomas.

##### CAPÍTULO VIII

###### DO PATRIMÔNIO AMBIENTAL

###### SEÇÃO I

###### DA PROTEÇÃO AOS MANANCIAIS, AO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E PAISAGÍSTICO

Art. 84. As áreas de proteção ao Patrimônio Histórico e Paisagístico são porções e expressões situadas e conformadas do território do Município, constituídas por bens materiais e imateriais, móveis e imóveis, conjuntos urbanos e sítios naturais significativos, de relevante valor para a proteção do patrimônio histórico, arquitetônico, paisagístico, cultural e ecológico, e que são de efetivo interesse de preservação por parte da vontade coletiva e do Poder Público Municipal, até que estejam definitivamente salvaguardados.

Art. 85. Às margens dos mananciais, córregos, riachos ou rios ou em área designadas em Lei Municipal como pertencente ao Patrimônio Histórico ou Paisagístico, será obrigatória a reserva de faixa para proteção ambiental de no mínimo 100 (cem) metros de cada lado.

Parágrafo Único - Considera-se preservação permanente, pelo só efeito desta Lei as seguintes áreas ou vegetação situadas:

I - Ao longo dos rios ou de outros cursos d'água desde seu nível mais alto, em faixa marginal cuja largura mínima seja:

II - 30 (trinta) metros para cursos d'água com menos de 10 (dez) metros de largura;

III - 50 (cinquenta) metros para cursos d'água que tenham de 10 (dez) a 50 (cinquenta) metros de largura;

IV - 100 (cem) metros para cursos d'água que tenham de 50 (cinquenta) a menos de 200 (duzentos) metros de largura;

V - 200 (duzentos) metros para cursos d'água que tenham de 200 (duzentos) metros a menos de 600 (seiscentos) metros de largura;

VI - 500 (quinhentos) metros para cursos d'água que tenham largura superior a 600 (seiscentos) metros de largura.

VII - Ao entorno de nascentes de rios preservarem a largura mínima de 50 (cinquenta) metros de vegetação.

###### SEÇÃO II

###### DA PRESERVAÇÃO AMBIENTAL E ÁREAS VERDES

Art. 86. As áreas e zonas de domínio e proteção ambiental situam-se em regiões de terra firme, bem como em margens e interiores de bacias hidrográficas, lagos, lagoas, igarapés, rios e outras áreas inundáveis, sendo considerado de preservação ambiental todo o interior das áreas definidas as disposições sobre a área de ocupação.

Art. 87. Os limites das zonas de proteção ambiental estão estabelecidos nas disposições para estes fins na presente lei.

Art. 88. Os usos e ocupações das áreas de proteção ambiental devem priorizar a recreação, o lazer público, turismo e educação ambiental, e a valorização do meio ambiente.

Parágrafo Único - Em caso de indefinição ou de omissão nas disposições da presente Lei sobre usos e ocupações nas regiões, faixas e áreas de interesse e proteção ambiental, ficam estas consideradas como áreas não edificáveis.

Art. 89. Ficam criadas áreas de proteção ambiental voltadas à preservação, conservação, recuperação, proteção e valorização dos recursos naturais e bem-estar da população.

Art. 90. Nas Áreas de Proteção Ambiental serão priorizadas as atividades educativas e científicas voltadas para recuperação, conservação e proteção ambiental.

Parágrafo primeiro - Os usos de recursos hídricos e a implantação de equipamentos de tratamento de efluentes serão permitidos desde que com anuência prévia do órgão ambiental competente.

Parágrafo segundo - Os casos omissos serão analisados pelos órgãos municipais do meio ambiente, de urbanismo e planejamento.

Art. 91. Nas Áreas de Proteção Ambiental ficam estritamente proibido os desmembramentos, loteamentos, condomínios e conjuntos de caráter habitacional.

Art. 92. Devem ser submetidos à apreciação da Prefeitura e órgãos Estadual e Federal, caso necessário, afins com assuntos de proteção ambiental, os projetos e atividades referentes a qualquer intervenção, ocupação, uso e obras (reforma e/ou construção) de edificações nas áreas de interesse e preservação ambiental estabelecidas nesta Lei.

Art. 93. Competem aos proprietários de terrenos cortados e/ou margeados por cursos de água, córregos, riachos, a sua conservação e limpeza nos trechos compreendidos pelas respectivas divisas, de forma que suas seções de vazão se mantenham sempre desimpedidas.

Art. 94. Quaisquer desvios ou tomadas d'água, modificação de seção de vazão, construção ou reconstrução de muralhas laterais e muros nas margens, no leito ou sobre os cursos d'água, valas, córregos ou riachos canalizados ou não, só poderão ser executados com aprovação de órgãos competentes.

Art. 95. Nas áreas de interesse e preservação ambiental é permitida a construção de vias de acesso de forma a compatibilizar com a cobertura arbóreo-vegetal estabelecida.

Art. 96. Nas Áreas de Preservação Ambiental, definidas por áreas intensamente erodidas, é permitida ocupação de medidas de controle de erosão aprovadas por órgãos competentes, o qual determinará as normas referentes à edificação, parcelamentos e usos.

Parágrafo Único - O desrespeito ao que dispõe este artigo e agressões a cursos d'água, valas, córregos, riachos e outros acidentes geográficos constituem-se em falta grave, invalidando a aceitação e aprovação de projetos referentes a quaisquer intervenções, ocupação, uso e obras (reforma e/ou construção), mesmo já licenciadas e em execução, devendo a obra ser embargada, incontinentemente, após a constatação dos fatos.

Art. 97. Para qualquer árvore ou grupo de árvores, situado em área urbana e imóvel público ou particular, poderá ser decretada a proibição de seu corte, quando motivada pela sua localização, unidade, beleza, raridade, condição de porte e semente, ou quando em via de extinção no território do Município.

Art. 98. Decretada à preservação, através de ato do Poder Executivo, caberá ao proprietário ou responsável pelo imóvel zelar pela incolumidade da (s) árvore (s) ou plantação arbórea similar, bem como pela prática dos atos de conservação destas.

Parágrafo Único - Será objeto de autuação e multa o agente que causar destruição ou mutilação desnecessária à vegetação a que se refere este artigo.

Art. 99. Consideram-se resíduos tóxicos e materiais perigosos, aqueles que por suas características podem apresentar risco a saúde pública e/ou efeitos adversos ao meio ambiente quando manuseados ou dispostos inadequadamente.

Parágrafo Único - O órgão municipal do meio ambiente estabelecerá normas técnicas de armazenagem e transporte, organizará lista de substâncias, produtos, resíduos perigosos ou proibidos de uso no Município, e baixará instruções para a coleta e destinação final destes.

Art. 100. O órgão municipal do meio ambiente deverá ser previamente notificado do transporte de todos os resíduos perigosos gerados no Município e dos que nele tenham destinação final ou temporária.

Art. 101. Não é permitido o armazenar ou acumular no solo, resíduos perigosos em qualquer estado da matéria, salvo se sua disposição for feita de forma adequada, estabelecida sem projetos específicos, de transporte e armazenamento, pela autoridade estadual e municipal para controle da poluição ambiental.

## CAPÍTULO IX

### O USO DO SOLO EM ÁREAS RURAIS

Art. 102. O uso do solo abrange atividades rurais, através de sua preparação manual ou mecânica, tratamento químico e orgânico e cultivo, bem como atividades urbanas, através do parcelamento e uso do solo residencial, de serviços, de lazer, comercial, institucional e industrial.

Parágrafo primeiro - A utilização do solo, para quaisquer fins, far-se-á através da adoção de técnicas, processos e métodos que visem a sua conservação, recuperação e melhoria, observadas as características geofísicas, morfológicas, ambientais e sua função sócio econômica.

Parágrafo segundo - Todas as construções ou ocupações territoriais e todas as localizações funcionais de atividades dependerão de licença da Administração Municipal.

Art. 103. Os projetos de uso e ocupação do solo urbano, que implicarem em riscos potenciais ou efetivos à fauna, à cobertura vegetal, à atmosfera, aos recursos hídricos e ao controle de drenagem local, sujeitar-se-ão a análise e licenciamento ambiental devendo ser exigido, ainda:

I - Projeto de conservação e aproveitamento das águas;

II - Projeto de controle de assoreamento dos cursos d'água;

III - Apresentação de traçados, bem como a previsão da utilização de técnicas que contemplem a desaceleração do deflúvio e, por conseguinte, o processo erosivo;

IV - Projetos construtivos de corte e/ou aterro, contemplando a reutilização da camada superficial de solo para fins nobres;

V - Projeto de proteção do solo pelos proprietários de terrenos, quando suas condições físicas e topográficas os tornarem vulneráveis à erosão e comprometer a qualidade das águas superficiais;

VI - Projeto específico da restauração de superfícies de terrenos degradados, contemplando a dinâmica do processo erosivo e as medidas para deter a erosão.

Parágrafo primeiro - Tendo em vista o interesse ambiental, a adoção de técnicas, processos e métodos referidos no "caput" deverão ser planejadas e exigidas, independentemente do limite das propriedades.

Parágrafo segundo - A inobservância das disposições legais de uso e ocupação do solo caracterizará degradação ambiental, passíveis de sanção administrativa e/ou reparo do dano.

## SEÇÃO I

### DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

Art. 104. Não será permitido o desenvolvimento das atividades de agricultura e pecuária nos seguintes casos:

I - Quando importarem em desmatamento em quaisquer áreas com declividade superior a 25°;

II - Nas áreas de ocorrência de associações vegetais relevantes;

III - Nas áreas e sítios de importância para a reprodução e sobrevivência de espécies animais ameaçados de extinção;

IV - Nas áreas e locais com ocorrência de conjuntos de importância histórica, artística, etnológica, paisagística e/ou sítios arqueológicos, incluindo seus entornos imediatos, cujas dimensões e características serão definidas caso a caso;

V - Na Área de Proteção ao Manancial, e em Áreas de Preservação Permanente - APP.

Art. 105. Nas demais áreas, as atividades de agricultura e pecuária poderão ser desenvolvidas, mediante observância dos seguintes princípios gerais e restrições:

I - A utilização de defensivos e fertilizantes deverá ser feita de forma restrita, levando em conta as condições de sobrevivência e reprodução das espécies animais e vegetais, com especial atenção para os problemas da poluição hídrica e observando-se a classificação dos rios e corpos d'água da bacia receptora das águas superficiais oriundas da área sob a exploração;

II - As estradas e caminhos necessários à exploração deverão ser executados adotando as convenientes estruturas de drenagem, utilizando-se critérios adequados, de forma a evitar os problemas de erosão hídrica;

III - Nas áreas onde já se realizam atividades agropastoris, estas poderão ter continuidade, desde que, por sua localização, não impliquem na destabilização das encostas e maciços adjacentes e sejam adotados sistemas de manejo não degradantes.

Parágrafo Único - Nas áreas onde se verifique o desenvolvimento da agricultura de subsistência em desacordo com as normas estabelecidas, os

órgãos competentes orientarão os produtores na adequação de suas atividades, visando à minimização dos impactos ambientais.

Art. 106. Nas demais áreas, as atividades de agricultura e pecuária poderão ser desenvolvidas, mediante observância dos seguintes princípios gerais e restrições:

I - Não será permitida a aplicação aérea de agrotóxicos em áreas situadas a uma distância mínima de:

- a. 500 (quinhentos) metros de povoações, cidades, vilas, bairros e mananciais de captação de água para abastecimento da população;
- b. 250 (duzentos e cinquenta) metros de mananciais de água, moradias isoladas e agrupamento de animais.
- c. Para pulverização com aplicação terrestre:
- d. 250 (duzentos e cinquenta) metros de mananciais de captação de água para abastecimento da população;
- e. 150 (cento e cinquenta) metros das nascentes, ainda que intermitentes, cidades, vilas, povoados, bairros e cursos hídricos;
- f. 100 (cem) metros de moradias isoladas e agrupamentos de animais.
- g. Para aplicação com pulverizadores costal ou outra tecnologia de aplicação manual:
- h. 30 (trinta) metros de povoações, cidades, vilas, bairros, moradias isoladas e agrupamentos de animais;
- i. 50 (cinquenta) metros de mananciais de captação de água para abastecimento da população.

§1º Ficam os proprietários das terras agrícolas, independentemente de arrendamentos e parcerias, obrigados a recuperar as terras agricultadas erodidas ou depauperadas pela adoção de sistemas de produção prejudiciais à conservação dos solos, ou pelo mau uso de máquinas, de produtos químicos ou de materiais.

§2º Considera-se poluição do solo a disposição, descarga, infiltração, acumulação, injeção ou o enterramento no solo, em caráter temporário ou definitivo, de substância ou produtos potencialmente poluentes, em estado sólido, pastoso, líquido ou gasoso.

§3º Entenda-se por conservação do solo agricultável a minimização de suas perdas por erosão e a sustentação ou elevação da sua produtividade mediante sistemas de produção não impactantes ou que comportem técnicas mitigadoras.

§4º Somente será permitida, na área urbana, a capina química com produtos licenciados pelo Ministério do Meio Ambiente, com a sigla N.A., não agrícola, com a devida licença e monitoramento da Secretaria de Meio Ambiente de Nova Colinas.

## SEÇÃO II

### AQUICULTURA

Art. 107. Não será permitido o desenvolvimento da atividade de aquicultura, nos seguintes casos:

I - Nas áreas e sítios de importância de associações vegetais relevantes;

II - Nas áreas e sítios de importância para a reprodução e sobrevivência de espécies animais ameaçados de extinção;

III - Nas áreas e locais de ocorrência de conjuntos de importância histórica, artística, etnológica, paisagística e sítios arqueológicos, incluindo seus entornos imediatos, cujas dimensões e características serão estabelecidas caso a caso;

IV - Na Área de Proteção ao Manancial.

Art. 108. Nas demais áreas as atividades de aquicultura poderão ser desenvolvidas mediante observância dos seguintes princípios gerais:

I - As obras civis, cortes e aterros, viveiros, barragens e outras instalações necessárias deverão ser executadas levando em conta critérios e estruturas que garantam sua estabilidade por período compatível com o risco ambiental derivado de seu eventual rompimento;

II - A atividade deverá ser devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes;

III - Deverão ser mantidas as condições de escoamento e estabilidade dos corpos e cursos d' água;

IV - Os "bota-foras", locais de disposição final de estêreis e rejeitos, não poderão obstruir ou contaminar cursos e corpos d' água;

V - As áreas de empréstimos deverão ser recompostas floristicamente, mediante emprego diversificado de essências nativas adequadas pertencentes à floresta original;

VI - As áreas de "bota-fora" deverão ser reflorestadas com espécimes autóctones adequados;

VII - Quando as áreas de empréstimos e de "bota-fora" se localizarem em áreas que permitam atividades florestais, agropecuárias e outras, poderão ser utilizadas com esses fins, de acordo com as normas estabelecidas para as Áreas, Unidades ou Zonas onde se localizem;

VIII - O desmatamento e os movimentos de terra só serão permitidos nas áreas previstas nos projetos de implantação e ampliação;

IX - O cultivo de espécies nativas só será permitido quando se dominar o ciclo biológico completo das espécies cultivadas, não podendo ser utilizadas como insumo para a atividade produtiva, espécimes retirados do meio natural em nenhum estágio de desenvolvimento;

X - O cultivo de espécies exóticas deverá contar com sistemas de segurança nos canais de escoamento ou outros locais, a fim de impedir sua fuga para o meio ambiente.

## SEÇÃO III

### DA SILVICULTURA E EXTRAÇÃO VEGETAL

Art. 109. Não será permitido o corte, desmatamento ou remoção da cobertura vegetal nos seguintes casos:

I - Em quaisquer outras áreas com declividade superior a 45°;

II - Nas áreas e sítios de importância para a reprodução e sobrevivência de espécies de animais ameaçados de extinção;

III - Nas áreas e locais com ocorrência de conjunto de importância histórica, artística, etnológica, paisagísticas.

IV - Em Áreas de Preservação Permanente - APP.

Art. 110. Nas demais áreas, as atividades de silvicultura e extração vegetal poderão ser desenvolvidas mediante observância dos seguintes princípios gerais e restrições:

I - As estradas e caminhos necessários à exploração deverão ser executados adotando as convenientes estruturas de drenagem e utilizando-se critérios adequados de forma a evitar os problemas de erosão hídrica;

II - As atividades de remoção da cobertura vegetal e de corte seletivo deverão ser efetuadas de forma a não permitir a poluição, por resíduos de quaisquer naturezas, dos mananciais, corpos e cursos d' água.

## SEÇÃO IV

### DA MINERAÇÃO

Art. 111. Não será permitida a atividade minerária nos seguintes casos:

I - Nas áreas de ocorrência de associações vegetais relevantes;

II - Nas áreas e sítios de importância para a reprodução e sobrevivência de espécies animais ameaçados de extinção;

III - Nas áreas e locais com ocorrência de conjunto de importância histórica, artística, etnológica, paisagística e/ou sítios arqueológicos, incluindo seu entorno imediato, cujas dimensões e características serão definidas caso a caso;

IV - Na Área de Proteção ao Manancial e em Áreas de Preservação Permanente - APP.

Art. 112. Nas demais áreas, a atividade minerária poderá ser desenvolvida, mediante prévia aprovação pelos órgãos competentes e da observância dos seguintes princípios gerais e restrições:

- I - Execução de plano de tratamento de efluentes e rejeitos, possibilitando que o lançamento ocorra em qualidade compatível com a classificação das bacias receptoras e não provoque a erosão dos pontos de lançamento e dos corpos receptores;
- II - Execução de projeto de retenção e disposições de estêreis e rejeitos, de forma a evitar a contaminação dos mananciais, corpos e cursos d'água;
- III - Recomposição florística de áreas desmatadas, com emprego de essências nativas adequadas e reflorestamento das áreas de disposição de estêreis e rejeitos, com espécimes autóctones adequados;
- IV - Realização de estudos específicos sobre a aplicabilidade dos rejeitos;
- V - Realização de estudos visando à utilização das áreas desmatadas e de disposição de estêreis e rejeitos para atividades florestais, agropecuárias e outras, respeitadas as normas estabelecidas para a Zona em que se localizem;
- VI - Elaboração de projeto de separação e estocagem do solo orgânico e recuperação da paisagem e do solo das áreas mineradas, que deverão ocorrer concomitantemente à atividade de extração de minérios.

Art. 113. A pesquisa e exploração de recursos minerais serão objetos de licença ambiental, nos termos desta Lei, sem prejuízo da aplicação da legislação Federal e Estadual, ficando seu responsável a recuperar o meio ambiente degradado.

Art. 114. A realização de pesquisa mineral quando envolve guia de utilização fica sujeito ao licenciamento ambiental pelo órgão competente.

Art. 115. A execução dos trabalhos de lavra e pesquisa que causem degradação ambiental, contraindo as exigências legais e tecnicamente estabelecidas na ocasião da outorga da licença ambiental, ou em desacordo com normas legais ou medidas diretivas de interesse ambiental, após análise do nível de degradação pelo órgão ambiental, será objeto de elaboração de Plano de Recuperação de Área Degradada - PRAD, com suspensão definitiva ou temporária das atividades de pesquisa ou lavra, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

Art. 116. O titular de autorização de pesquisa, de concessão de lavra, de permissão lavra garimpeira ou quaisquer outros títulos minerários, responde pelos danos causados ao meio ambiente, sem prejuízo das cominações legais pertinentes.

#### SEÇÃO V

##### DOS EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS EM ÁREAS RURAIS

Art. 117. Não serão permitidas as atividades industriais nos seguintes casos:

- I - Em Áreas de Proteção de Mananciais;
- II - Em Áreas de Proteção Permanente APP;
- III - Em Áreas de Conservação Ambiental APA;
- IV - Nas áreas e sítios de importância para a reprodução e sobrevivência de espécies de animais ameaçados de extinção;
- V - Nas áreas e locais com ocorrência de conjunto de importância histórica, artística, etnológica, paisagísticas.

Parágrafo Único - Os demais casos, observados as normas legais pertinentes, deverão ser submetidos à apreciação final do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Art. 118. Nas demais áreas, as atividades industriais poderão ser desenvolvidas mediante observância dos seguintes princípios gerais e restrições:

- I - Apresentem os equipamentos conviventes para filtragem de suas emissões, a fim de que estas sejam compatíveis com um padrão de emissões de gases de qualidade e permita o pleno desenvolvimento das espécies vegetais;
- II - Não impliquem liberação de partículas sólidas em suspensão aérea a níveis que venham a comprometer a vida silvestre e ao pleno desenvolvimento das espécies vegetais;
- III - As instalações industriais sejam feitas de forma a não comprometer a estabilidade das encostas;
- IV - A drenagem das águas pluviais das instalações e suas vias de acesso sejam efetuadas por meio das adequações estruturas hidráulicas, de forma a preservar a estabilidade a erosão hídrica dos pontos de lançamentos e dos corpos receptores;
- V - As instalações industriais devem conter convenientes dispositivos de tratamento dos efluentes que permitam lançamentos de qualidade compatível com a classificação dos rios e cursos d'água receptores.

#### CAPÍTULO X

##### DA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES

Art. 119. A instalação, funcionamento e mudança de qualquer atividade somente serão admitidos após a obtenção da licença a ser expedida pelo Município.

Parágrafo primeiro - Os procedimentos de obtenção de licença e os respectivos prazos de validade serão regulamentados por Decreto.

Parágrafo segundo - A execução de obras pelos poderes Público Federal, Estadual e Municipal também está sujeita à aprovação, licença e fiscalização.

#### SEÇÃO I

##### DA CERTIDÃO DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Art. 120. A Certidão de Uso do Solo é um documento com informações sobre as atividades permissíveis ou toleradas, e parcelamento do solo Municipal.

Parágrafo primeiro - A Certidão de Uso do Solo informará se o uso é permitido, ou em quais condições serão possíveis à instalação da atividade, os níveis de incomodidade admissíveis, bem como os requisitos ambientais para sua instalação.

Parágrafo segundo - No procedimento de licenciamento ambiental Municipal deverá constar, obrigatoriamente, a certidão de Uso e Ocupação do Solo, declarando que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com a legislação aplicável.

Art. 121. O Município fornecerá Certidão de Uso do Solo para seguintes empreendimentos:

Parágrafo primeiro - Empreendimentos que pretendem se instalar no município e necessitam de avaliação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente quanto ao uso e ocupação do solo;

Parágrafo segundo - Empreendimentos já instalados que precisam da renovação da certidão de uso e ocupação do solo.

Art. 122. O Município fornecerá Certidão de Uso do Solo a todo interessado, mediante o cumprimento das seguintes formalidades:

- I - Requerimento padrão preenchimento e assinado pelo proprietário do imóvel, ou seu representante legal;
- II - Fornecimento dos documentos solicitados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Parágrafo primeiro - O Município, com base nas informações fornecidas pelo interessado, fornecerá a Certidão de Uso do Solo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo.

Parágrafo segundo - A Certidão de Uso do Solo terá prazo de validade.

#### SEÇÃO II

##### DA INSTALAÇÃO DE ATIVIDADES CONFLITANTES COM O USO

Art. 122. Na hipótese de implantação de empreendimento conflitante com o uso predominante na área, será exigida a anuência de 80% (oitenta por cento) dos proprietários dos imóveis situados no entorno imediato.

Art. 123. A instalação e o funcionamento de empreendimentos de impacto ficam condicionados à elaboração, pelo empreendedor, de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).

Art. 124. É dispensado do Estudo de Impacto de Vizinhança as atividades de classificadas como de baixo risco.

Parágrafo Único - A elaboração do EIV não substitui o licenciamento ambiental requerido nos termos da legislação ambiental.

Art. 125. O Estudo de Impacto de Vizinhança é o documento que apresenta o conjunto de informações técnicas relativas à identificação, avaliação, prevenção, mitigação e compensação dos impactos na vizinhança, de um empreendimento ou atividade, de forma a permitir a análise das diferenças entre as condições que existirão com a implantação do mesmo, e as que existiriam sem essa iniciativa.

Parágrafo Único - Entende-se como vizinhança do entorno do local afetado pela instalação e funcionamento do empreendimento ou atividade, podendo ser:

I - Vizinhança imediata, aquela instalada nos lotes ou quadras lindeiras;

II - Vizinhança mediata, aquela situada na área de influência do projeto e que pode por ele ser atingida.

Art. 126. O vizinho confinante ao empreendimento que não concordar com a implantação do empreendimento, deverá, de forma escrita e fundamentada, impugnar o ato considerando as normas:

I - De proteção ao meio ambiente;

II - Perturbação ao sossego;

III - Poluição sonora.

#### SEÇÃO III

#### DOS NÍVEIS DE INCOMODIDADE

Art. 127. Para fins de localização, os usos e atividades serão classificados por fator de incomodidade, nos níveis que estabelecem os padrões de incomodidade admissíveis, em função do zoneamento e da hierarquização viária.

Parágrafo Único - Considera-se incomodidade o estado de desacordo de uso ou atividade com os condicionantes locais, causando reação adversa sobre a vizinhança, tendo em vista suas estruturas físico-ambientais e suas vivências sociais.

Art. 128. Para os fins desta Lei o incômodo poderá ser causado por

I - Poluição sonora: trata-se do incômodo causado pelo impacto sonoro, que atividade produz aos estabelecimentos localizados no seu entorno próximo por utilizar máquinas utensílios ruidosos, aparelhos sonoros ou similares ou por trabalhar com animais e ou concentração de pessoas;

II - Poluição atmosférica trata-se do incômodo causado pela emissão de poluentes a atmosfera onde são consideradas:

III - Emissão de odor: trata-se do impacto ao meio ambiente causado pela atividade que emite substâncias odoríferas na atmosfera;

IV - Emissão de gases vapores e material particulado: trata se do impacto ao meio ambiente causado pela atividade que emite gases vapores e material particulado na atmosfera;

V - Emissão de fumaça: trata-se do impacto ao meio ambiente causado pela atividade que gera e lança fumaça na atmosfera devida queima de combustível;

VI - Poluição hídrica: trata-se do impacto ao meio ambiente causado pela atividade que lança efluentes de qualquer natureza incompatíveis ao lançamento na rede hidrográfica e ou sistema coletor de esgoto e ou provoque poluição no lençol freático;

VII - Poluição por resíduos sólidos: trata-se do impacto causado pela atividade que produz e ou estoca resíduos sólidos com riscos potenciais ao meio ambiente e saúde pública;

VIII - Poluição visual: trata-se do incômodo causado pelo impacto visual produzido no entorno próximo e na paisagem da cidade;

IX - Vibração associada: trata se do impacto causado pela atividade que utilize máquinas e equipamentos que produzem choque ou vibração sensível ao entorno imediato

X - Emissão de radiação: trata-se do impacto causado ao meio ambiente pela atividade que emite radiação até a faixa de frequência admitida que não cause danos saúde;

XI - Periculosidade: trata-se do potencial de risco ao meio ambiente e de danos à saúde, em caso de acidente, que atividade apresenta por comercializar e ou utilizar e ou estocar materiais perigosos.

#### TÍTULO IV

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

#### CAPÍTULO XI

#### DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

Art. 129. Para fins das disposições desta Lei, consideram-se agentes envolvidos no processo de produção da construção ou equipamento, e a execução de obra ou serviço:

I - Poder Público;

II - Proprietário ou possuidor;

III - Responsável Técnico.

Parágrafo Único - Aplicam-se aos agentes envolvidos os direitos e responsabilidades previstos na legislação civil e penal vigentes.

Art. 130. Visando ao cumprimento das exigências desta Lei e outras correlatas, são da competência do Município:

I - Fornecer subsídios, restrições e diretrizes para a elaboração de projetos e a execução de obras e serviços;

II - Licenciar obras, serviços e aprovar projetos, expedindo alvarás e outros documentos afins;

III - Fornecer o termo de recebimento e/ou o certificado de conclusão de obra ou serviço;

IV - Fiscalizar a execução de obras e serviços;

V - Exigir a assistência de profissional habilitado para elaboração de projeto, implantação e execução de obra ou serviço;

VI - Exigir que as questões técnicas sejam acompanhadas pelo autor do projeto e/ou o responsável técnico, ou por profissional habilitado com autorização;

VII - Promover a responsabilidade do proprietário e do profissional, pelo desatendimento à legislação pertinente;

VIII - Aplicar sanções administrativas e multas pecuniárias.

Parágrafo Único - O Município não se responsabilizará por qualquer acidente ou dano decorrente da deficiência do projeto e/ou da execução da obra ou serviço, bem como da não observância das notificações ou autos.

Art. 131. Para fins das disposições desta Lei considera-se proprietário do imóvel, a pessoa física ou jurídica, possuidora do título de propriedade, registrado em seu nome, no Cartório de Registro de Imóveis.

Parágrafo Único - O possuidor a justo título equipara-se em direitos e responsabilidades ao legítimo proprietário.

Art. 132. São direitos e responsabilidades do proprietário:

I - Promover e executar obras e serviços mediante aprovação e licenciamento na Prefeitura Municipal, observadas, o direito de vizinhança e a legislação pertinente;

II - Atender às especificações do projeto aprovado e às orientações do responsável técnico, sob a pena das responsabilidades advindas do não atendimento;

III - Apresentar novo profissional habilitado, se ocorrer à baixa de responsabilidade técnica.

Art. 133. Considera-se profissional habilitado a pessoa física ou jurídica com atribuições específicas profissionais registradas nos respectivos Conselhos de Classe, e regularmente cadastradas no Município.

Art. 134. Considera-se autor do projeto o profissional habilitado responsável pela elaboração e apresentação gráfica do projeto, assumindo sua responsabilidade, no momento do protocolo da solicitação a ser feita.

Art. 135. Considera-se responsável técnico o profissional habilitado responsável pela direção técnica e execução de obra ou serviço, bem como pela sua segurança e eventuais riscos a que venha causar a terceiros, assumindo sua responsabilidade, no momento do protocolo da solicitação a ser feita.

Art. 136. Compete ao responsável técnico:

I - Executar a obra ou serviço de acordo com o projeto aprovado;

II - Observar a legislação pertinente e as notificações, se as houver;

III - Responder solidariamente com o proprietário pelas consequências diretas e indiretas das atividades antrópicas ao meio ambiente;

IV - Manter na obra ou serviço, placa indicativa contendo:

- a. Nome do responsável técnico e qualificação profissional;
- b. Número do registro do profissional;
- c. Endereço completo;
- d. Telefone.

## SEÇÃO I DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 137. O infrator de qualquer preceito desta Lei deve ser previamente notificado, pessoalmente ou mediante via postal com aviso de recebimento, para regularizar a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo nos casos de prazo menor a serem regulamentados. Parágrafo Único - A infração a qualquer dispositivo desta Lei poderá acarretar, sem prejuízo das medidas previstas na legislação Estadual e Federal pertinente, a aplicação das seguintes penalidades: multa, interdição e embargo de atividade, de canteiro de obras ou de imóvel, e demolição das partes de edificação em desacordo com as exigências desta Lei.

Art. 138. A infração a qualquer dispositivo desta Lei que implique perigo de caráter público, ou à pessoa que o execute, ensejará o embargo imediato da atividade ou obra, ou interdição do imóvel, sendo o infrator notificado para que regularize a situação no prazo que lhe for determinado.

## CAPÍTULO XII DISPOSIÇÃO FINAL

Art. 139. As novas edificações residenciais multifamiliares, comerciais e/ou mista devem possuir as mínimas condições de habitabilidade, com estabilidade e segurança devendo os prédios apresentar os requisitos a seguir:

I - Depósitos coletores de lixo, obedecida à legislação que rege a matéria;

II - Dispositivos de segurança contra incêndio;

III - Área de lazer, bem definida, para recreação dos moradores do prédio, obedecida a legislação pertinente.

Art. 140. Caberá ao Poder Executivo Municipal exigir, sempre que necessário, a apresentação de laudos técnicos e/ou apreciações de órgãos públicos municipais, estaduais e federais e de controle social sobre os projetos sem análise anteriormente à emissão do Alvará de Construção e/ou documento de aprovação.

Art. 141. Os empreendimentos geradores de trânsito e tráfego, bem como aqueles de impactos urbanos serão analisados através de procedimento especial em duas etapas, conforme condições a seguir:

I - Em respeito a esta Lei, através de meios convencionais dos setores competentes; e,

II - Em respeito às exceções desta Lei, mediante procedimento específico.

Art. 142. São considerados empreendimentos geradores de trânsito e tráfego e de impacto urbano aqueles que possam representar uma sobrecarga na capacidade da infraestrutura urbana, ou aqueles que possam provocar danos ao meio ambiente natural ou construído.

Art. 143. O Município poderá assumir e executar obras, retomar posse, demolir ou tomar qualquer providência para a preservação da segurança e do patrimônio público, em situações de emergência, independentemente de prévio processo administrativo ou de autorização judicial.

Parágrafo Único - O disposto no caput deste artigo não afasta a responsabilidade civil daqueles que provocarem danos a terceiros.

Art. 144. Constitui infração passível de penalização toda e qualquer ação ou omissão contrária às disposições desta Lei, ou de outras leis, decretos e regulamentos baixados pela Administração Municipal.

Parágrafo Único - Será considerado infrator todo aquele que praticar ato ou induzir, auxiliar ou constranger alguém a fazê-lo em desacordo com a legislação municipal vigente.

Art. 145. A demolição total ou parcial de edificação ou dependência será imposta nos seguintes casos:

I - Quando a edificação estiver em obras sem a prévia aprovação do projeto e o respectivo licenciamento;

II - Quando a edificação estiver concluída sem a prévia autorização do projeto e o respectivo licenciamento;

III - Quando a edificação for executada em desrespeito ao projeto aprovado nos seus elementos essenciais;

IV - Quando a edificação foi julgada como de risco iminente de caráter público, e o proprietário não tomar as providências determinadas pela Prefeitura para sua segurança.

Parágrafo Único - O ato do desfazimento, demolição ou remoção não isenta o infrator de outras penalidades previstas na legislação vigente.

Art. 146. Durante a execução de obras ou demolição, todos os materiais empregados, resíduos da construção civil, equipamentos, máquinas e utensílios de construção civil e trabalho, bem como os elementos de segurança incluindo telas, gradis, tapumes, platibandas, plataformas de proteção e andaimes, não deverão ultrapassar ou permanecer fora dos limites do terreno, sob a pena de paralisação, multa e embargo da obra.

Art. 147. Serão resolvidos pelo Prefeito os casos omissos na presente Lei, após apreciação e mediante ato administrativo, devidamente publicado, em que se fixarão a normas ou regras omissas, precedidas os considerando necessários à sua justificação.

Art. 148. A Prefeitura baixará ato administrativo sempre que for necessário estabelecer interpretação ou aplicação de quaisquer dispositivos da presente Lei, que servirá de norma, geral ou de aplicação de quaisquer dispositivos da presente Lei, ato esse que servirá de norma geral ou de aplicação particular, em casos semelhantes.

Art. 149. Os projetos já devidamente protocolados na data anterior à publicação desta Lei nos órgãos encarregados de sua aprovação reger-se-ão pela Legislação anterior.

Art. 150. Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, com vigência após o prazo de 90 dias e serão revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA COLINAS, ESTADO MARANHÃO, AOS 13 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

**JOSEÍ REGO RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

Publicado por: **ELIEZER LIMA BATISTA**  
Código identificador: 023e071a7c1c2a4739a30953e71d92b2

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2023 - SEMAST

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - SEMAST. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de computadores, notebooks e impressoras, e aquisição de materiais, peças e insumos de informática de interesse das Secretarias do Município de Paulino Neves/MA. VALOR TOTAL R\$ 5.797,50 (cinco mil, setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade Orçamentária: 02.05 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Programa Atividade: 08.244.0012.2032.0000 MANUT. E FUNC. SEC. ASSIST. E PROM SOCIAL Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Unidade Orçamentária: 02.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Programa Atividade: 08.243.0011.2105.0000 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CREAS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Unidade Orçamentária: 02.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Programa Atividade: 08.243.0034.2081.0000 - MANUTENÇÃO DA BOLSA FAMILIA - IGD Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Unidade Orçamentária: 02.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Programa Atividade: 08.243.0011.2083.0000 - MANUTENÇÃO DO CENTRO REF. DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Unidade Orçamentária: 02.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Programa Atividade: 08.243.0041.2094.0000 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE PAULINO NEVES/MA e E P PINHO, inscrita no CNPJ Nº 09.144.678/0001-12. DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2023.

Publicado por: **MáRCIO FREIRE MACHADO**  
Código identificador: 8d58921745c93e83c338d18ab47726d1

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2023 - SEMPLANF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMPLANF. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de computadores, notebooks e impressoras, e aquisição de materiais, peças e insumos de informática de interesse das Secretarias do Município de Paulino Neves/MA. VALOR TOTAL R\$ 25.935,70 (vinte e cinco mil, novecentos e trinta e cinco reais e setenta centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS Unidade Orçamentária: 02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS Programa Atividade: 04.122.0007.2019.0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023. PARTES CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E

FINANÇAS DE PAULINO NEVES/MA e GUILHERME ALENCAR DE CARVALHO-ME, inscrita no CNPJ Nº 00.198.857/0001-68. DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2023.

Publicado por: **MáRCIO FREIRE MACHADO**  
Código identificador: 54c62ad8cff11dfe84744f9c8d5b132c

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2023 - SEM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de computadores, notebooks e impressoras, e aquisição de materiais, peças e insumos de informática de interesse das Secretarias do Município de Paulino Neves/MA. VALOR TOTAL R\$ 25.933,80 (vinte e cinco mil, novecentos e trinta e três reais e oitenta centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO: SECRETARIA EDUCAÇÃO Unidade Orçamentária: 02.04 - SECRETARIA EDUCAÇÃO Programa Atividade: 12.361.0009.2025.0000 - Manutenção e funcionamento do QSE. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo FUNDO MANUT. DESENV. EDUC. BASICA - FUNDEB Unidade Orçamentária: 02.12 - FUNDO MANUT. DESENV. EDUC. BASICA - FUNDEB Programa Atividade: 12.361.0009.2058.0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DO ENSINO FUNDAMENTAL Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Unidade Orçamentária: 02.12 FUNDO MANUT. DESENV. EDUC. BASICA - FUNDEB Programa Atividade: 12.365.0010.2060.0000 - Func. Da Educação Infantil. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023. PARTES CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAULINO NEVES/MA e GUILHERME ALENCAR DE CARVALHO-ME, inscrita no CNPJ Nº 00.198.857/0001-68. DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2023.

Publicado por: **MáRCIO FREIRE MACHADO**  
Código identificador: 369ffb3231e7798616f809b8e3013193

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2023 - SEMUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de computadores, notebooks e impressoras, e aquisição de materiais, peças e insumos de informática de interesse das Secretarias do Município de Paulino Neves/MA. VALOR TOTAL R\$ 12.958,70 (doze mil, novecentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Unidade Orçamentária: 02.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Programa Atividade: 10.301.0031.2072.0000 - Funcionamento das atividades dos Programas de Atenção Básica. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Unidade Orçamentária: 02.09 - SECRETARIA DE SAUDE Programa Atividade: 10.301.0023.2046.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023. PARTES CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULINO NEVES/MA e GUILHERME ALENCAR DE CARVALHO-ME, inscrita

no CNPJ Nº 00.198.857/0001-68. DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2023.

Código identificador: a29a09ab6490ac003bb82aa9a501447d

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO  
Código identificador: 142a18e044b90d17b8344a3a885b48bc

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2023 - SEMAST

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - SEMAST. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de computadores, notebooks e impressoras, e aquisição de materiais, peças e insumos de informática de interesse das Secretarias do Município de Paulino Neves/MA. VALOR TOTAL R\$ 9.882,75 (nove mil, oitocentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade Orçamentária: 02.05 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Programa Atividade: 08.244.0012.2032.0000 MANUT. E FUNC. SEC. ASSIST. E PROM SOCIAL Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Unidade Orçamentária: 02.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Programa Atividade: 08.243.0011.2105.0000 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CREAS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Unidade Orçamentária: 02.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Programa Atividade: 08.243.0034.2081.0000 - MANUTENÇÃO DA BOLSA FAMILIA - IGD Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Unidade Orçamentária: 02.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Programa Atividade: 08.243.0011.2083.0000 - MANUTENÇÃO DO CENTRO REF. DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Unidade Orçamentária: 02.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Programa Atividade: 08.243.0041.2094.0000 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023. PARTES CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE PAULINO NEVES/MA e GUILHERME ALENCAR DE CARVALHO-ME, inscrita no CNPJ Nº 00.198.857/0001-68. DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2023.

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO  
Código identificador: 2770a29d9d711e237253d79e7ab54ca3

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2023 - SEMPLANF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMPLANF. OBJETO: Fornecimento de água mineral, natural, sem gás em embalagens de 200ml, 500ml e em galão de 20l e gás liquefeito de petróleo (GLP) com e sem vasilhame para atender a demanda do Município de Paulino Neves/Ma. VALOR TOTAL: R\$ 10.377,44 (dez mil, trezentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Unidade Orçamentária: 02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Programa Atividade: 04.122.0004.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento do Setor de Administração Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023. PARTES CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE PAULINO NEVES/MA e COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA, CNPJ Nº 28.929.699/0001-98. DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2023.

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2023 - SEMUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS. OBJETO: Fornecimento de água mineral, natural, sem gás em embalagens de 200ml, 500ml e em galão de 20l e gás liquefeito de petróleo (GLP) com e sem vasilhame para atender a demanda do Município de Paulino Neves/Ma. VALOR TOTAL: R\$ 6.049,56 (seis mil, quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade Orçamentária: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Programa Atividade: 10.301.0023.2046.0000 - Manutenção das Ações da Saúde p/População Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Unidade Orçamentária: 02.09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Programa Atividade: 10.301.0031.2072.0000 - FUNC.DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA - PAB. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023. PARTES CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULINO NEVES/MA e COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA, CNPJ Nº 28.929.699/0001-98. DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2023.

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO  
Código identificador: 0ccdd3a13e61fbce65195736b04868f9

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2023 - SEMAST

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAST. OBJETO: Fornecimento de água mineral, natural, sem gás em embalagens de 200ml, 500ml e em galão de 20l e gás liquefeito de petróleo (GLP) com e sem vasilhame para atender a demanda do Município de Paulino Neves/Ma. VALOR TOTAL: R\$ 6.198,29 (seis mil, cento e noventa e oito reais e vinte e nove centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade Orçamentária: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Programa Atividade: 08.244.0012.2032.0000 - Manutenção e Func. da Sec. de Assist. E Prom. Social. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade Orçamentária: 02.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Programa Atividade: 08.244.0034.2081.0000 - Manutenção da Bolsa Família - IGD Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade Orçamentária: 02.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Programa Atividade: 08.243.0041.2094.0000 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade Orçamentária: 02.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Programa Atividade: 08.244.0012.2083.0000 - Manut. Do Centro Ref. Da Assistência Social -CRAS. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade Orçamentária: 02.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Programa Atividade: 08.243.0011.1074.0000 - Manut. Do Serviço de Convivência e Fort. De Vinculos - SCFV. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade Orçamentária: 02.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Programa Atividade: 08.243.0034.2078.0000 - Manut. Do Programa Erradicação do Trabalho Infantil - PETI. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023. PARTES CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAULINO NEVES/MA e COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA, CNPJ Nº 28.929.699/0001-98. DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2023.



Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO  
Código identificador: 744fff27a534c6cc61f3310f7fb00531

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2023 - SEMPLANF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMPLANF. OBJETO: 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de computadores, notebooks e impressoras, e aquisição de materiais, peças e insumos de informática de interesse das Secretarias do Município de Paulino Neves/MA. VALOR TOTAL R\$ 18.795,55 (dezoito mil, setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS Unidade Orçamentária: 02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS Programa Atividade: 04.122.0007.2019.0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE PAULINO NEVES/MA e E P PINHO, inscrita no CNPJ Nº 09.144.678/0001-12. DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2023.

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO  
Código identificador: 9e85bb6aac93e52b163b8c547a0caefc

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2023 - SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de computadores, notebooks e impressoras, e aquisição de materiais, peças e insumos de informática de interesse das Secretarias do Município de Paulino Neves/MA. VALOR TOTAL R\$ 8.549,40 (oito mil, quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO: SECRETARIA EDUCAÇÃO Unidade Orçamentária: 02.04 - SECRETARIA EDUCAÇÃO Programa Atividade: 12.361.0009.2025.0000 - Manutenção e funcionamento do QSE. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo FUNDO MANUT. DESENV. EDUC. BASICA - FUNDEB Unidade Orçamentária: 02.12 - FUNDO MANUT. DESENV. EDUC. BASICA - FUNDEB Programa Atividade: 12.361.0009.2058.0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DO ENSINO FUNDAMENTAL Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Unidade Orçamentária: 02.12 FUNDO MANUT. DESENV. EDUC. BASICA - FUNDEB Programa Atividade: 12.365.0010.2060.0000 - Func. Da Educação Infantil. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAULINO NEVES/MA e E P PINHO, inscrita no CNPJ Nº 09.144.678/0001-12. DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2023.

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO  
Código identificador: 9c800697ca469a993f711a24366ffcb8

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/2023 - SEMUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de computadores, notebooks e impressoras, e aquisição de materiais, peças e insumos de informática de interesse das Secretarias do Município de Paulino Neves/MA. VALOR TOTAL R\$ 17.794,80 (dezesete mil, setecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código

de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Unidade Orçamentária: 02.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Programa Atividade: 10.301.0031.2072.0000 - Funcionamento das atividades dos Programas de Atenção Básica. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Unidade Orçamentária: 02.09 - SECRETARIA DE SAÚDE Programa Atividade: 10.301.0023.2046.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULINO NEVES/MA e E P PINHO, inscrita no CNPJ Nº 09.144.678/0001-12. DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2023.

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO  
Código identificador: 679afa3e0c1bde30434d286db865f890

#### PORTARIA Nº1.329/2023 - GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR, DAVI COSTA NASCIMENTO, DO CARGO DE CERIMONIALISTA, VINCULADO AO GABINETE DO PREFEITO - GAP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente, Resolve:

Art. 1º - "EXONERAR" do cargo de Cerimonialista, Portaria Nº308/2022, de 03 (três) de janeiro de 2022, vinculado ao Gabinete do Prefeito - GAB, o senhor, Davi Costa Nascimento, inscrito no CPF:624.996.503-38 e RG:059853142016-5 SSP/MA.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paulino Neves - MA, 13 de dezembro de 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO  
Prefeito Municipal.

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito, Dou fé e assino: \_\_\_\_\_ e matricula, 1008-2.

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO  
Código identificador: 4a02cc31c1150bddf91fa9f2dd7f0c14

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

##### RESENHA.DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2023

RESENHA.DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSARIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA AGHAPE CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 05.466.447/0001-74. OBJETO: Acrescer o valor de R\$ 281.267,83 (duzentos e oitenta e um mil, duzentos e sessenta e sete reais e oitenta e três centavos) ao Contrato Nº 08/2023, objetivando a execução de serviços de manutenção de prédios da rede de educação do Município de Pedro do Rosário, representando um acréscimo de 24,42%. AMPARO LEGAL: ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93. PEDRO DO



ROSÁRIO/MA, 29 DE NOVEMBRO DE 2023. ASSINATURA: SUELY DE JESUS LOBATO; Secretário Municipal de Educação; CARLOS ADRIANO ANDRADE COSTA- Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: e22cf9188361035e02a55ed562321761

### RESENHA.DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2023

RESENHA.DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2023.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA AGHAPE CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 05.466.447/0001-74. OBJETO: Acrescer o valor de R\$ 164.549,20 (cento e sessenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e nove reais e vinte centavos) ao Contrato Nº 54/2023, objetivando a prestação de serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE POÇOS ARTESIANOS E DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTOS DE ÁGUA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário, representando um acréscimo de 21,14%. AMPARO LEGAL: ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93. PEDRO DO ROSÁRIO/MA, 18 DE SETEMBRO DE 2023. ASSINATURA: SUELY DE JESUS LOBATO; Secretário Municipal de Educação; CARLOS ADRIANO ANDRADE COSTA- Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: 1676a01fcaa78f3b523543ba6fcae25

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2023

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que foi homologado o resultado do Pregão Eletrônico nº 86/2023, referente ao registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de armarinho e tecidos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Penalva (MA), objeto do Processo Administrativo nº 014/2023-SEMAS, em favor da licitante abaixo:

- **Paula V M Falcão Serviços Ltda.** (CNPJ nº 28.033.910/0001-90). Item: 1 a 42. Valor: R\$ 198.165,40.

Penalva/MA, 13 de dezembro de 2023. Freud Norton Moreira dos Santos/Pregoeiro.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA  
Código identificador: dbacda61ff71121b8fa2c4b9ebbe2647

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2023

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que foi homologado o resultado do Pregão Eletrônico nº 85/2023, referente ao registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de malharia para confecção de fardamento e roupa hospitalar em geral, destinadas a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Penalva (MA), objeto do Processo Administrativo nº 020/2023-SEMUS, em favor das licitantes abaixo:

- **M de J Silva Malharia** (CNPJ nº 21.261.820/0001-07). Itens: 4, 5, 6, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 30, 36, 37 e 40. Valor: R\$ 220.200,00.

- **M J de S Vieira** (CNPJ nº 10.511.859/0001-19). Itens: 1, 2, 3, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 28, 29, 31, 32, 33 e 34. Valor: R\$ 248.899,20.

- **Paula V M Falcão Serviços Ltda.** (CNPJ nº 28.033.910/0001-90). Item: 7, 35, 38 e 39. Valor: R\$ 81.000,00.

Penalva/MA, 13 de dezembro de 2023. Freud Norton Moreira dos Santos/Pregoeiro.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA  
Código identificador: 63e74dff9caf14068e6176a3e9cd7417

### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2023. ESPÉCIE:** Extrato de Contrato. **PROCESSO:** 042/2023-SEMAD. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 83/2023. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e E Gonçalves (CNPJ nº 47.500.524/0001-05). **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção corretiva de veículo, sem fornecimento de peças, para atender as demandas dos órgãos do Município de Penalva (MA), **VALOR:** R\$ 243.600,00. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária	02.04 - Secretaria Municipal de Educação
Fonte de Recurso	1.500.00 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Função Programática	12.122.0019.2010.0000 - Manutenção do MDE
Categoria Econômica	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária	02.04 - Secretaria Municipal de Educação
Fonte de Recurso	1.550.00 - Transferência do FNDE - QSE
Função Programática	12.122.0020.2100.0000 - Quota Salário Educação
Categoria Econômica	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária	02.04 - Secretaria Municipal de Educação
Fonte de Recurso	1.553.00 - Transferência do FNDE - PNATE
Função Programática	12.361.0024.2004.0000 - Transporte Escolar - PNATE
Categoria Econômica	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária	02.04 - Secretaria Municipal de Educação
Fonte de Recurso	1.571.00 - Transferência do Estado - PEATE
Função Programática	12.361.0092.2057.0000 - Manutenção do PEATE
Categoria Econômica	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária	02.05 - FUNDEB
Fonte de Recurso	1.540/541/542/543.00 - Transferência do FUNDEB E VAAT
Função Programática	12.361.0019.2017.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental
Categoria Econômica	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária	02.05 - FUNDEB
Fonte de Recurso	1.540/541/542/543.00 - Transferência do FUNDEB E VAAT
Função Programática	12.365.0019.2019.0000 - Manutenção do Ensino Infantil
Categoria Econômica	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária	02.08 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Fonte de Recurso	1.500.00 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Função Programática	08.244.0086.2041.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria
Categoria Econômica	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária	02.09 - Fundo Municipal de Assistência Social
Fonte de Recurso	1.500.00 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Função Programática	08.244.0044.2044.0000 - Manutenção e Funcionamento do Fundo
Categoria Econômica	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária	02.09 - Fundo Municipal de Assistência Social
Fonte de Recurso	1.660.00 - Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento Social
Função Programática	08.244.0044.2051.0000 - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Categoria Econômica	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**VIGÊNCIA:** 13/12/2023 a 13/12/2024. **DATA DE ASSINATURA:** 13/12/2023. **SIGNATÁRIOS:** Ronildo Campos Silva-Prefeito Municipal e Edilene Gonçalves-Representante Legal.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA  
Código identificador: 6cada49df06e295b292efa7299c68511

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

#### ATA DE REGISTRO

PIO XII (MA), 08 de dezembro de 2023.

À  
**Prefeitura Municipal de Fronteiras/PI**  
Eudes Agripino Ribeiro  
Prefeito Municipal

**Referente:** Resposta a Solicitação, que versa sobre a Adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 055/2023, resultante do Pregão Eletrônico nº 021/2023.

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de medicamentos da farmácia básica, hospitalar, materiais e insumos hospitalares e laboratoriais para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Pio XII/MA.

Prezada Senhora,

Após ciência de seu interesse em aderir nossa ata de registro de preços em referência e conhecimento de que os termos pretendidos por Vossa Senhoria encontram-se nela contemplados e estão compatíveis com os parâmetros cujos preços foram registrados, amparado pelo que dispõe o Decreto Federal nº 7.892, de 23/10/2013, através de seu artigo 1º e Decreto Municipal nº 009/2021 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, decidimos pela autorização da adesão pretendida.

A contar da data deste ofício, este Órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, após o que esta autorização perderá a validade. Encerrado o prazo de 90 (noventa) dias esta autorização perde seu valor. Fica o Município de Fronteiras/PI autorizado a aderir até 50% do quantitativo registro na ata em questão.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA  
PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: 53a5ed7763d1f81e085ad96d8c2557cb*

#### **AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2023**

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0000000953/2023, RATIFICO a inexigibilidade de licitação 003/2023, reconhecida pela Secretaria Municipal de Educação, para contratar com a empresa DOGO MAKER - ESCOLA DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA, CNPJ nº: 39.817.372/0001-40, objetivando a Contratação de empresa para aquisição de livros de Robótica Educacional Sustentável com Programação Visual: Arduíno, robôs, sensores, atuadores, automação, Maker, STEAM, com acompanhamento técnico-pedagógico, objetivando subsidiar a implementação de projetos educacionais para atender a educação básica no desenvolvimento de soluções técnico-pedagógicas sustentáveis, com uso de tecnologia e inovação, preconizadas nos dispositivos da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o Parecer CNE/CEB Nº 2/2022 homologado pelo Ministério da Educação (MEC) e a Resolução Nº 1, de 4 de outubro de 2022, que trata das normas sobre Computação na Educação Básica - Complemento à BNCC. Essa ratificação se fundamenta no inciso I do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda de acordo com o artigo 26 dessa mesma lei. O valor global do contrato é de R\$ 655.072,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil e setenta e dois reais), que será pago com recursos: 02 13 FUNDEB 02 13 00 FUNDEB 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0070 PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DA REDE ESCOLAR 12 361 0070 2053 0000 MANUT E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% 3.3.90.30.00 Material De Consumo. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, em três (3) dias conforme art. 26, Lei 8.666/93.

Pio XII-MA, 12 de dezembro de 2023

**Marcia de Moura Costa Martins**  
Secretária Municipal de Educação

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: 05fb4f4c3b70ef3f0ceb63ef56a40ef1*

#### **EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 2022260**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022260 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA CONTRATADA(O): BRA CONSULTORIA GESTÃO E PRETAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 28.803.108/0001-31, OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria especializada nos serviços de assistência técnica na execução e prestação de contas dos programas educacionais federais, atendendo assim as necessidades da secretaria municipal de educação de Pio XII/MA.

#### **Recursos Orçamentário:**

02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12 122 Administração Geral  
12 122 0020 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO  
12 122 0020 2067 0000 FUNC E MANUT DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fundamentação legal: **art. 57, da Lei nº 8.666/93**  
VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.  
DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2023.

Marcia de Moura Costa Martins  
Secretário Municipal de Educação

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: 6d10e7411709c835dc20e1b3a890cd08*

#### **EXTRATO DO TARCEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 2021197/2021**

TARCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021197/2021 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA CONTRATADA(O): CARLOS SERGIO DE CARVALHO BARROS ADVOGADOS ASSOSSIADOS, inscrita no CNPJ sob nº 17.285.931/0001-86, OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de escritório de advocacia para consultoria e acompanhamento das demandas administrativas e jurídicas do município em todas as instâncias, atendendo assim as necessidades da secretaria municipal de Saúde de Pio XII/MA.

#### **Recursos Orçamentário:**

02 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
10 Saúde  
10 122 Administração Geral  
10 122 0060 PROGRAMA ACESSO ÀS AÇÕES E SERV DE SAÚDE  
10 122 0060 2160 0000 FUNCIO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE  
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fundamentação legal: **art. 57, da Lei nº 8.666/93**  
VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.  
DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2024.

Ivan de Paiva do Vale Segundo  
Secretário Municipal de Educação

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES*

Código identificador: 9241b2b19134d09c9c572debfeae6a18

Código identificador: 99e2814f2db4edd2d60b65e0db00a351

### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 2021195/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021195/2021  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA  
CONTRATADA(O): CARLOS SERGIO DE CARVALHO BARROS ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob nº 17.285.931/0001-86, OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de escritório de advocacia para consultoria e acompanhamento das demandas administrativas e jurídicas do município em todas as instâncias, atendendo assim as necessidades da secretaria municipal de Administração de Pio XII/MA.

#### Recursos Orçamentário:

02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
04 Administração  
04 122 Administração Geral  
04 122 0040 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
04 122 0040 2007 0000 FUNCION E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fundamentação legal: **art. 57, da Lei nº 8.666/93**  
VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.  
DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2023.

Telson da Cruz de Oliveira  
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: 29870223a3500e0bc44d47f44a3cfe3

### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 2021196/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021196/2021  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA  
CONTRATADA(O): CARLOS SERGIO DE CARVALHO BARROS ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob nº 17.285.931/0001-86, OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de escritório de advocacia para consultoria e acompanhamento das demandas administrativas e jurídicas do município em todas as instâncias, atendendo assim as necessidades da secretaria municipal de Educação de Pio XII/MA.

#### Recursos Orçamentário:

02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12 Educação  
12 122 Administração Geral  
12 122 0020 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO  
12 122 0020 2067 0000 FUNCION E MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fundamentação legal: **art. 57, da Lei nº 8.666/93**  
VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.  
DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2023.

Marcia de Moura Costa Martins  
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 318/2023

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 318/2023. REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2023-PMR, Processo Administrativo nº 410.08.05/2023-PMR.**  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste ato representado pelo Sr. Roziel Francisco da Silva. CNPJ da CONTRATANTE: 05.282.801/0001-00. CONTRATADO: GUSTAVO MARTINS ROCHA. OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação dos serviços de o Credenciamento de Leiloeiro Público Oficial para prestação de serviços de preparação, organização e condução de Leilões Públicos, presenciais e eletrônicos (simultâneos), destinados às alienações de bens móveis considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos ou de recuperação antieconômica de propriedade do Município de Riachão - MA. DO VALOR ESTIMADO: O valor total estimado deste Contrato é de 5% (cinco por cento) do valor apurado nos bens de eventuais e futuros leilões que forem conduzidos pelo Contratado, conforme Proposta de Preços por ele apresentada e anexa ao processo administrativo em epígrafe. No valor acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial. MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO. FUNDAMENTO LEGAL: observância às disposições nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de dezembro de 2023.

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA  
Código identificador: ba08c9ede48e63e96351618f63970e26

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 317/2023

**TERMO DE RETIFICAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Riachão/MA, neste ato representado pela Secretária Municipal de Planejamento a Sr. Sintya Maria Gomes Ferreira, torna público, a todos os interessados que, no EXTRATO DO CONTRATO Nº 317/2023, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 463.23.11/2023- PMR, INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023, cujo objeto é a Capacitação em Licitações e Contratos no âmbito da Nova Lei de Licitações (Lei n.º 14.133/21), destinada aos servidores públicos da Secretaria Municipal de Planejamento de Riachão/MA, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, em 30 de novembro de 2023, edição ano XVII, n.º 3238, pág. 47, ISSN 2763-860X, altera-se os seguintes termos: Onde lê-se: Extrato de Contrato Nº 311/2023. Lê-se: Extrato de Contrato Nº 317/2023. Riachão/MA, 14 de dezembro de 2023. Sintya Maria Gomes Ferreira. Secretaria Municipal de Planejamento.**

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA  
Código identificador: e59eb32739ea57537a6f6acdd93cf568

#### TERMO DE RETIFICAÇÃO RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023

#### TERMO DE RETIFICAÇÃO

#### RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023

A **Prefeitura Municipal de Riachão/MA**, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Ruggero Felipe Menezes dos Santos, torna público, a todos os interessados que, no Aviso de Ratificação da Dispensa de Licitação nº 09/2023, Processo Administrativo nº 438.26.09/2023-PMR, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, em 03 de novembro de 2023, edição ano XVII, n.º 3220, pág. 126, ISSN 2763-860X, altera-se os seguintes termos:

**Onde lê-se:**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 438.26.08/2023-PMR

**Lê-se:**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 438.26.09/2023-PMR

Riachão/MA, 14 de dezembro de 2023.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS

**Prefeito Municipal**

*Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA  
Código identificador: 449d32069634789b3bf37913adf6198c*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**

**DECRETO Nº 152/2023 - GAB RECESSO FIM DE ANO**

**DECRETO Nº 152/2023 - GAB**

**“DISPÕE SOBRE O RECESSO FUNCIONAL DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Sr. **Cociflan Silva do Amarante**, Prefeito Municipal de Ribamar Fiquene - MA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal, e pela Lei Orgânica do município.

**Considerando** a necessidade de oportunizar aos servidores deste município folga, para que os mesmos possam está participando das festividades natalinas e de final do ano com suas famílias, e

**Considerando** que não haverá prejuízo aos municípios e, ou, a administração direta e indireta.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica estabelecido recesso funcional nas repartições públicas municipais, no período de 22 de dezembro de 2023 a 05 de janeiro de 2024.

**§ 1º** Os órgãos administrativos funcionarão apenas internamente, sem atendimento ao público, os setores Tributário e CPL - Comissão Permanente de Licitação, terão expediente por escala, de responsabilidade do secretário da pasta.

**§ 2º** Não se aplicam os efeitos deste Decreto, o funcionamento e a conservação dos bens públicos, a limpeza urbana e os de caráter de extrema urgência como o hospital municipal; estes terão expediente normal por escala do setor responsável.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**, Estado do Maranhão, aos 13 (treze) dias do mês 12 (dezembro) de 2023 (dois mil e vinte e três).

**COCIFLAN SILVA DO AMARANTE**

Prefeito Municipal

*Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA  
Código identificador: cb98ecbb818161ce86bba93da005316a*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA**

**DECRETO Nº 017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023**

**DECRETO Nº 017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.**

*Decreta luto oficial no Município de Sambaíba em virtude do falecimento da senhora BENILDE ARRUDA COSTA.*

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAMBAIBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o falecimento da senhora **BENILDE ARRUDA COSTA**, ocorrido em 12/12/2023

**CONSIDERANDO** os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade na função pública de vice-prefeita do município nos anos 1989 a 1992.

**CONSIDERANDO** o consternamento geral da comunidade sambaibense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda desta ilustre cidadã;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que é dever do Poder Público sambaibense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

**DECRETA:**

Art. 1º Luto Oficial, por três dias, contados a partir desta data, no Município de Sambaíba, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Sra. Benilde Arruda Costa.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAIBA, ESTADO DO MARANHÃO, 12 DE DEZEMBRO DE 2023.**

MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS

**Prefeita Municipal**

*Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS  
Código identificador: a0539ea0ee8768b9c9b5995f5ab9a660*

**ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 209/2023.**

**ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 209/2023.** Publicado neste Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, Segunda-feira, dia 11 de dezembro de 2023, Ano XVII, nº 3245, na publicação onde se lê: **“64.249,75 (SESSENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS QUARENTA E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)”**. Leia-se: **“66.062,25 (SESSENTA E SEIS MIL, SESSENTA E DOIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)”**. Permanecem inalteradas os demais informações. Sambaíba - MA, 13 de dezembro de 2023. Edson da Silva Santos - Pregoeiro.

*Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS  
Código identificador: 19d400a0f27b310363ace3cc808dc0e5*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO**

LEI MUNICIPAL N.º 116/2023 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL N.º 116/2023 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023  
ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTA  
FILOMENA DO MARANHÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO  
MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, o Exmº Senhor **SALOMÃO  
BARBOSA DE SOUSA** no uso de suas atribuições legais que lhes são  
conferidas pelo cargo, faz saber que a Câmara Municipal de Santa  
Filomena do Maranhão, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta lei estima a receita em R\$ **60.820.255,91** e fixa a  
Despesa do Município para o exercício de 2024, no valor global de R\$  
**60.820.255,91** envolvendo os recursos de todas as fontes,  
compreendendo:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social.

Parágrafo Único - A receita bruta prevista, será deduzida no valor de  
R\$ 5.509.035,00 (cinco milhões, quinhentos e nove mil e trinta e cinco  
reais) para a formação dos recursos do Fundo de Desenvolvimento do  
Ensino Básico - FUNDEB.

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - Os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social serão  
detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa,  
através de Decreto do Poder Executivo.

§ 1º - Na programação e execução dos orçamentos fiscais e de  
seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua  
natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o  
grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento de  
classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior.

Art. 3º - A receita líquida prevista é orçada em R\$ **60.820.255,91**  
(sessenta milhões, oitocentos e vinte mil, duzentos e cinquenta e cinco  
reais e noventa e um centavos).

Parágrafo único - Inclui-se no total referido neste artigo os recursos  
próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.

A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos,  
transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da  
legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo  
com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
<b>1 - RECEITAS CORRENTES</b>	<b>65.253.040,91</b>
1.1 - Receita Tributária	392.437,53
1.2 - Receita de Contribuições	150.675,00
1.3 - Receita Patrimonial	268.275,00
1.4 - Receita Agropecuária	0,00
1.5 - Receita Industrial	0,00
1.6 - Receita de Serviços	0,00
1.7 - Transferências Correntes	64.441.653,38
1.9 - Outras Receitas Correntes	0,00
<b>Deduções do FUNDEB</b>	<b>5.509.035,00</b>
<b>2 - RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>1.076.250,00</b>
2.1 - Operações de Crédito	0,00
2.2 - Alienações de Bens	0,00
2.3 - Transferências de Capital	1.076.000,00
2.4 - Outras Receitas de Capital	0,00
<b>RECEITA LÍQUIDA TOTAL</b>	<b>60.820.255,91</b>

Art. 4º - A despesa, no mesmo valor da receita líquida prevista é  
fixada em R\$ **60.820.255,91** (sessenta milhões, oitocentos e vinte mil,  
duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e um centavos).

Art. 5º - A despesa será realizada com observância da programação  
constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte  
desdobramento:

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
<b>I - RECURSOS DO TESOURO</b>	<b>60.820.255,91</b>

1 - DESPESAS CORRENTES	49.811.706,13	
2 - DESPESAS DE CAPITAL	10.743.949,78	
3 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	264.600,00	
II - RECURSOS PRÓPRIOS DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES	0,00	0,00
III - RECURSOS PRÓPRIOS DOS FUNDOS ESPECIAIS	0,00	0,00
<b>DESPESA TOTAL</b>		<b>60.820.255,91</b>

Parágrafo único - Integram o Orçamento Fiscal os recursos  
orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a  
transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção  
econômica e prestação de serviços.

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS  
SUPLEMENTARES

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a excluídos os casos  
previstos nesta lei, abrir créditos suplementares, até o limite de 100%  
(Cem Por Cento) sobre o total da despesa nela fixada.

CAPÍTULO IV

DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 7º - Fica o poder executivo autorizado a realizar operação de  
crédito por antecipação da receita até o limite de **15% (quinze por  
cento)** da receita orçada constante do Art. 3º desta lei.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas  
complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que  
couber, adequá-lo às disposições da Constituição do Município e às  
alterações definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN,  
inclusive quanto à programação financeira e orçamentária para o  
exercício de 2024.

Art. 9º - Ficam agregados aos orçamentos do Município os valores e  
indicativos constantes dos anexos desta lei.

Art. 10º - Todos os valores recebidos pelas unidades da administração  
direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, ser  
registrados nos seus respectivos orçamentos.

Parágrafo único - Exclui-se do disposto neste artigo os casos em que  
por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o  
registro deverá ser feito através do grupo extra orçamentário.

Art. 11º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2024  
revogados as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e  
execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam  
cumprir, tão inteiramente como nela se contém. A Excelentíssima  
Senhora Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO  
MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO DÉCIMO TERCEIRO DIA  
DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE TRES.**

**SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA**

*Prefeito Municipal*

Publicado por: JOSÉ BRUNO DE SOUSA GOMES  
Código identificador: e225c520d51d4aa94bd28ff740c7ceee

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
AZEITÃO**

**ERRATA - DESPACHO**

**ERRATA**

**O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição da República Federativa do Brasil, torna pública a seguinte **ERRATA**:

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios (FAMEM) do dia 13/12/2023 na página 98, edição 3247, onde dispõe sobre o **EXTRATO DE CONTRATO, onde se lê:**

DATA DA ASSINATURA: 12 de novembro de 2023.

Leia-se:

DATA DA ASSINATURA: 11 de dezembro de 2023.

**São Domingos do Azeitão/MA, 13 de dezembro de 2023.**

**Hugo Ribeiro Cardoso**  
**Presidente da CPL**

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO  
Código identificador: 88c2ef8bcb7595ed482e650a87c5079c

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N.º 009/2023 DISPENSA DE VALOR Nº 009/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N.º 009/2023

**TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E DERIVADOS**, de interesse do SAAE do município de São João do Paraíso/MA **E A EMPRESA POSTO LIDER LTDA**

Por este instrumento particular de contrato, de um lado **O SAAE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**, com sede na Rua Piauí Silva, s/n - Centro, SÃO JOÃO DO PARAÍSO- Estado do Maranhão, inscrita do CNPJ (MF) sob o Nº 01.942.659/0001-20, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. **LUIS CARLOS ROSA CALDEIRA**, portador do RG: 1908686 SSP/GO e o C.P.F. Nº 270.665.253-53, e a empresa **POSTO LIDER LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 24.103.580/0001-00, localizado na Rua natividade José Marinho, nº 150, Centro, São João do Paraíso - MA representada pelo Sr. **Vinicius Fonseca Vale**, devidamente inscrito no CPF nº 040.445.123-37, RG: 22231722029 GEJUSPC-MA, doravante designada simplesmente "**CONTRATADA**"; e, de conformidade com os elementos constantes na **Dispensa de Valor nº 009/2023** e seus anexos, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, 147/2014 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, têm, entre si, como certo e avençado o presente contrato para locação de veículos, que fica aqui materializado no presente instrumento, o qual reger-se-á segundo as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

Este Termo Aditivo visa alterar a **Cláusula TERCEIRA** do contrato de FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E DERIVADOS, de interesse do SAAE do município de São João do Paraíso/MA, nº. **009/2023**, firmado em 28 de FEVEREIRO de 2023, referente a DPV-009/2023, Processo Administrativo nº 009/2023 a saber:

**Justificativa:** Para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados e a necessidade uma demanda maior de viagens na zona rural, é de suma importância o acréscimo do supracitado contrato:

a) sob o ponto de vista legal, e com base no art. 65 § 1º da Lei 8.666/93 prevê que:

**Art. 65.** Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

**§ 1º** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS DOS FORNECIMENTOS:**

O valor Global do presente Contrato era **de R\$ 23.692,00** (vinte e três mil seiscentos e noventa e dois reais) **tendo um ACRÉSCIMO de 25% que equivale a R\$ 5.923,00** NO valor atual do CONTRATOS DE Nº 009/2023 **ficando assim um valor total de R\$ 29.615,00** (vinte e nove mil e seiscentos e quinze reais), FICANDO ASSIM DISTRIBUIDO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	acrécimo	T. GERAL COM ACRESCIMO	VL. UNIT.	VL. DO CONTRATO	V. DO CONTRATO COM O ADITIVO	V. DO ADITIVO
1	GASOLINA COMUM	LTS	3.000	750	3.750	R\$ 5,74	R\$ 17.220,00	R\$ 21.525,00	R\$ 4.305,00
2	ÓLEO DIESEL COMUM S500	LTS	800	200	1.000	R\$ 6,79	R\$ 5.432,00	R\$ 6.790,00	R\$ 1.358,00
3	ÓLEO 20W50 LUBRIFICANTE P/ MOTOR A GASOLINA 1LT	LTS	25	6,25	31	R\$ 38,00	R\$ 950,00	R\$ 1.187,50	R\$ 237,50
4	ESTOPA BRANCA COMUM	PCT	20	5	25	R\$ 4,50	R\$ 90,00	R\$ 112,50	R\$ 22,50
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>R\$ 23.692,00</b>	<b>R\$ 29.615,00</b>	<b>R\$ 5.923,00</b>

As demais cláusulas e parágrafos permanecem inalterados.

Assim, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais imediatamente.

SAAE - SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, 07 de dezembro de 2023.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

LUIS CARLOS ROSA CALDEIRA

DIRETOR DO (SAAE)

PORT. Nº 024/2021

**CONTRATANTE**

**POSTO LIDER LTDA**

CNPJ n.º 24.103.580/0001-00

**Vinicius Fonseca Vale**

CPF nº 040.445.123-37

**CONTRATADA**

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

Publicado por: *ILTON RODRIGUES DE SOUSA*  
Código identificador: 542f68de0d78beb8f96d477479691262

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21200209-PP-001-2021**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21200209-PP-001-2021

TERMO ADITIVO ao contrato de empresa especializada para a implantação de sistema de gestão pública integrada acompanhada de assistência e suporte técnico, para atender as necessidades do município de São João do Paraíso - MA, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, e por outro lado a empresa ADTR Serviços de Informática Ltda.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA** inscrita no CNPJ sob o nº 01.597.629/0001-23, através da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, neste ato representado pelo Sr. **Valdemar Alves de Sousa**, portador do RG: 018006402001-7 SSP/MA e CPF n.º 026694643-78-, a seguir denominada contratante, e a empresa **ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, estabelecida, Praça Alfredo Teixeira - Cohab Anil II - BAIRRO CENTRO - SÃO LUIS/MA inscrita no CNPJ sob o nº 17.422.433/0001-38, neste ato representada por Thaianie Maria Araújo Barroso, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 2304413, inscrita no CPF/MF sob o nº 008.564.563-06, a seguir denominada contratada, acordam e justam firmar o presente Contrato (3º ADITIVO), nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Este Termo Aditivo visa alterar as **Cláusulas Quarta e a Quinta** do contrato de empresa especializada para a implantação de sistema de gestão pública integrada acompanhada de assistência e suporte técnico, para atender as necessidades do Município de São João do Paraíso - MA, **Nº 21200209-PP-001-2021**, firmado em 09 de fevereiro de 2021, referente ao PP 001/2021, a saber:

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL:

O Presente termo ADITIVO mantém o valor global do contrato original o Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 28.200,00** (vinte e oito mil e duzentos reais) que serão pagos em 12(doze) parcelas iguais.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O prazo inicial do contrato era de até 31/12/2023, fica prorrogado o prazo do contrato (3º ADITIVO) encerrando em 31/12/2024, de acordo com Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

As de mais cláusulas e parágrafos permanecem inalterados.

Assim, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais imediatamente.

SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, 13 de dezembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA  
**Secretário Municipal de Governo e Planejamento**  
**Vlademar Alves de Sousa**

-----  
**ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**

Thaianie Maria Araújo Barroso

CPF: 008.564.563-06

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_  
2ª \_\_\_\_\_

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA  
Código identificador: 6abdbf532d6272572e0bfaee258ee136

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

### AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2023

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2023

#### AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Ref.: Processo de Dispensa de Licitação de nº 62/2023

Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de agenciamento de passagens aéreas nacionais, para atender de imediato as necessidades da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras - MA.**

**FORNECEDOR: N MACEDO ANTUNES - ME, CNPJ Nº 19.035.901/0001-47;**

Valor: **R\$ 47.792,90 (quarenta e sete mil e setecentos e noventa e dois reais e noventa centavos).**

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido e, estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo.

De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes do presente nos autos, **AUTORIZO** com fulcro no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021, o presente processo de dispensa de licitação.

Formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 11 de dezembro de 2023.

Antônio Gomes de Morais Neto  
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA  
Código identificador: 2c9a12fd140d5a8b4e64e2e3cc161870

### AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE- PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2023

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2023

#### AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Ref.: Processo de Dispensa de Licitação de nº 63/2023.

Objeto: **Contratação de empresa especializada em implantação e prestação de serviços de locação de Softwares, que atendam legislações específicas, em especial os departamentos de Contabilidade Pública e Portal de Transparência do município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.**

Vencedor: **FENIX.COM - CONTEUDO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 01.141.809/0001-04;**

Valor: **R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais),** Período: 12 (doze) meses.

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe

encontra-se regularmente desenvolvido e, estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo.

De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes do presente nos autos, **AUTORIZO** com fulcro no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021, o presente processo de dispensa de licitação.

Formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 13 de dezembro de 2023.

Antônio Gomes de Morais Neto  
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA  
Código identificador: e2feac0cfbbc6901e3597c93f2c3d005

### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 203/2022- TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022 - CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022 - CPL  
Processo Administrativo Nº 153/2022

#### EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 203/2022.

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 203/2022**, firmado em 27 de junho de 2022, entre o Município de SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, CNPJ sob o nº. 06.651.616/0001-09 e a empresa CIRCULO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.258.232/0001-32, objetivando a **contratação de empresa de engenharia para adequação das estradas vicinal na localidade São Paulo passando pelas localidades São Pedro, Pedra Grande, Piqui e Bom Tempo até a localidade Bom Cantinho, no município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.**  
**OBJETO DO ADITIVO:** Alterar em 180 (cento e oitenta) dias a vigência e por mais 120 (cento e vinte) dias o período de execução do contrato nos prazos da CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, do Contrato.

#### “CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo para a execução dos Serviços objeto desta licitação será de **480 (quatrocentos e oitenta) dias** após emissão da Ordem de Serviço podendo ser prorrogado nos termos do § 1º do artigo 57 da Lei 8.666/1993;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente Contrato terá **vigência de 720 (setecentos e vinte) dias** contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Maranhão, sem prejuízo do disposto no artigo 57, I da Lei 8.666/1993.

**BASE LEGAL:** Artigo 57, § 1º inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

**DATA DA ASSINATURA:** 13 de dezembro de 2023.

**ASSINATURAS:** ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA, Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras, e CLAUDIONOR DALL AGNOL, representante legal da empresa CIRCULO ENGENHARIA LTDA.

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA  
Código identificador: 9df1a59ae18d924f80451c1a45e4a333



## REPUBLIÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº255/2023.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº165/2023- CPL/SRM  
INEXIGIBILIDADE Nº23/2023 - CPL/SRM**

### REPUBLIÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

**REFERÊNCIA:** CONTRATO Nº 255/2023.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, CNPJ: 06.651.616/0001-09.

**CONTRATADA:** J MARCELO DE OLIVEIRA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 50.456.239/0001-49.

**OBJETO:** Contratação de Bandas para apresentação de show artístico no dia 31 de dezembro de 2023, no evento Reveillon de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

**LICITAÇÃO:** INEXIGIBILIDADE Nº 23/2023 - CPL/SRM.

**BASE LEGAL:** o art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O prazo de vigência do presente CONTRATO será de 180 (cento e oitenta) dias, contados do primeiro dia útil subsequente ao da sua assinatura, prorrogável na forma da Lei nos termos do art. 57, § 1º, inc. II, da Lei nº 8.666/1993.

**DATA DA ASSINATURA:** 04 de dezembro de 2023.

**ASSINAM:** ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA (PREFEITO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA) e o Sr. JOSÉ MARCELO DE OLIVEIRA, (representante legal da contratada).

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA  
Código identificador: 3105babb7b3c9eaf0bc3f8b4ee7ceab1*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

### AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023/CPL/PMTF.

**AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023/CPL/PMTF.** A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, CPPJ nº 06.997.563/0001-82, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 - SRP, tendo por objeto Contratação de pessoa jurídica especializada, destinada à prestação de serviços complementares, mediante regime de execução indireta de interesse das Secretarias do Município de Tasso fragoso - MA. Após julgamento da licitação em epígrafe, saiu vencedora a empresa: **ALIANÇA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, CNPJ Nº 33.702.906/0001-07**, Avenida Santos Dumont, 1687, Bairro Aldeota, Fortaleza/CE. Valor total R\$ 11.207.427,21 (onze milhões duzentos sete mil quatrocentos vinte sete reais e vinte um centavo). O Secretário informa ainda, que os autos do Processo encontram - se com vista franqueada aos interessados a partir desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA, em 13 de dezembro de 2023. **IGOR RIBEIRO SANTOS** - Secretária Municipal de Administração.

*Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS  
Código identificador: cbaa1d0990dfcacc7355be0090bb749a*

**CONTRATO Nº. 051/2023 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022.**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO Nº. 051/2023 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ nº 06.997.563/0001-82, através da Secretaria Municipal de Cultura.

**CONTRATADA:** J. L. DE CASTRO - ME, inscrita no CNPJ 13.262.247/0001-28, estabelecida na Rua 07, nº 448, Bairro Nazaré, na cidade de Balsas - MA: **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de organização, produção e realização de eventos de interesse da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA: **VALOR TOTAL:** R\$ 1.575.258,00 (um milhão quinhentos setenta e cinco mil duzentos cinquenta e oito reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0007.2-030 - Realização de Eventos Culturais e Festividades Comemorativas, 3.3.90.39.00.00 001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGENCIA:** 04 de dezembro de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de dezembro de 2023 - ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, CPF nº 407.566.533-04 - Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e JARDENIA LOPES DE CASTRO, CPF nº 033.798.563-47 - Sócio.

*Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS  
Código identificador: 40a359a89253d78598f9b9fbb4c8ae06*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 170-2023

**EXTRATO DO PRIMEIROTERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 170/2023. PREGÃO ELETRÔNICO 005/2023, FIRMADO EM 13/12/2023, PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, Pessoa Jurídica De Direito Público, Inscrita no CNPJ sob o nº 06.439.988/0001-76 e a Empresa POSTO ALIANÇA EMPREENDIMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 26.688.925/0001-60. **OBJETO:** Termo Aditivo ao Contrato nº 170/2023, cujo objeto é a "contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível (gasolina comum, diesel comum e diesel s-10), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde", **VALOR TOTAL:** O presente termo aditivo tem o valor total de R\$ 431.087,50 (quatrocentos e trinta e um mil, oitenta e sete reais e cinquenta centavos). **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 Saúde; 10 122 Administração Geral; 10 122 0007 Administração e Planejamento; 10 122 0007 2029 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00 Material De Consumo; 1.500 Fontes de Recursos; Origem da Fonte de Recursos Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde -; Recursos do Exercício Corrente; 02 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 Saúde; 10.301.0428.2034.0000 Saúde da Família; 3.3.90.30.00 Material De Consumo; 1.600 Fontes de Recursos; Origem da Fonte de Recursos Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal; **BASE LEGAL:** artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.; **SIGNATÁRIOS:** PELA **CONTRATANTE:** Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Janaira Silva Sá CPF: 010.266.433-17, E PELO **CONTRATADO:** POSTO ALIANÇA EMPREENDIMENTOS LTDAS /CNPJ nº 26.688.925/0001-60 - REPRESENTADA PELO Sr. Jolinda Campelo Mesquita, CPF Nº 684.228.813-49, VIANA -MA, 13/12/2023.

*Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA  
Código identificador: 3dda138511ed132999f64a8aa35cd282*

### EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 012/2023

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO.** O Pregoeiro Oficial do Município de Viana - MA, após análise e julgamento da proposta de preço e documentações de habilitação, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002 e Decretos Federais nº 7.892/2013 e nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº. 189/2023 e 190/2023, resolve **ADJUDICAR** o processo licitatório na modalidade: Pregão Eletrônico de nº 012/2023, **Processo Administrativo nº 426/2023. Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VIANA/MA. **Proposta Vencedora:** T



**AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 43.604.782/0001-80, com sede na Rua MARIA ALICE, Nº 02, OLHO D'ÁGUA, SÃO LUÍS - MA, CEP: 65.068-095. **Valor total adjudicado:** R\$ 1.967.300,00 (um milhão, novecentos e sessenta e sete mil e trezentos reais). Viana - MA, 13 de dezembro de 2023. **NELSONAIRON MARQUES VIANA - Pregoeiro Oficial do Município.**

*Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA*  
*Código identificador: 6fd3ed4587e1b48e05d2c45d81255655*

#### **EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 033/2023**

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO.** O Pregoeiro Oficial do Município de Viana - MA, após análise e julgamento da proposta de preço e documentações de habilitação, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002 e Decretos Federais nº 7.892/2013 e nº 10.024/2019,

Decretos Municipais nº. 189/2023 e 190/2023, resolve **ADJUDICAR** o processo licitatório na modalidade: Pregão Eletrônico de nº 033/2023, **Processo Administrativo nº 518/2023. Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUMENTO MUSICAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER DO MUNICÍPIO DE VIANA-MA. **Proposta Vencedora: MS EMPREENDIMENTOS E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 41.459.105/0001-90, com sede na Rua vinte e um, nº 09, Bairro JARDIM ALVORADA, Cidade de SÃO JOSE DE RIBAMAR - MA, CEP: 65.110-000. **Valor total adjudicado:** R\$ 176.481,00 (cento e setenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e um reais). Viana - MA, 13 de dezembro de 2023. **NELSONAIRON MARQUES VIANA - Pregoeiro Oficial do Município.**

*Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA*  
*Código identificador: 96d81fb4dce6d74e5dc15f311158c3af*



**IVO REZENDE ARAGAO**

Presidente

[www.famem.org.br](http://www.famem.org.br)

**Federação dos Municípios do Estado do Maranhão**

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

[www.diariooficial.famem.org.br](http://www.diariooficial.famem.org.br)

